

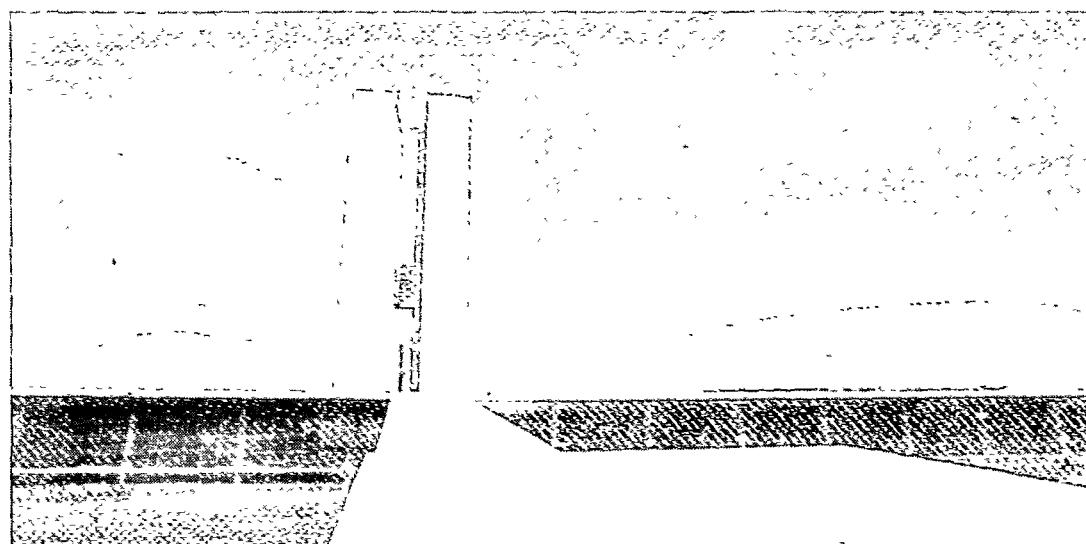


República Federativa do Brasil DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVIII — Nº 145

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1983



CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 355^a SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO MARCELO GATO

— Trabalhos desenvolvidos no Congresso Nacional da Classe Trabalhadora, realizado em Praia Grande-SP.

1.2.2 — Questão de ordem

Suscitada pelo Sr. Hélio Duque, relativamente à inexistência de “quorum” para o prosseguimento da sessão.

1.2.3 — Verificação de quorum para o prosseguimento da sessão

1.2.4 — Discursos do Expediente (Continuação)

DEPUTADO RUY CÔDO

Considerações sobre o Decreto-lei

nº 2.065/83, constante da Ordem do Dia da presente sessão.

DEPUTADOS MANSUETO DE LAVOR E JOÃO GILBERTO

— Colocações sobre o Decreto-lei nº 2.065, constante na pauta.

DEPUTADO CLEMIR RAMOS

— Apoio dado pelo PMDB para a aprovação do Decreto-lei nº 2.065/83.

DEPUTADO JORGE UEQUED

— Artigo do ex-Senador Paulo Brossard, publicado no jornal “Zero Hora”, sob o título — Onde fica a Capital? (em Brasília ou em Nova Iorque?)

DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA

— Posição de S. Ex^e em relação à implantação no País do regime parlamentarista.

1.2.5 — Comunicação da Liderança do PDS no Senado Federal

De substituição de membro em comissão mista.

1.2.6 — Requerimento

Nº 22/83-CN, de prorrogação de prazo para apresentação de parecer por comissão mista. Aprovado.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

Inclusão em Ordem do Dia, em regime de urgência, de matérias que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 106/83-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 2.065/83, que altera a legislação do Imposto de Renda, dispõe sobre o reajustamento dos aluguéis residenciais, sobre as prestações dos empréstimos do Sistema Financeiro de Habitação, sobre a revisão do valor dos salários, e dá outras providências, e rejeita o texto do Decreto-lei nº 2.064/83, que trata da mesma matéria.

1.3.1 — Questão de ordem

Levantada pelo Sr. Itamar Franco e contraditada pelo Sr. Aloysio

Ata da 355^a Sessão Conjunta, em 8 de novembro de 1983

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Lenoir Vargas.

ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS SENADORES:

Iris Célia — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionar Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Guiherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Serval de Paiva — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Aluízio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; José Mello — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolfo Bittencourt — PMDB; Valdo Frota — PDS.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

Chaves, relativamente à falta de distribuição dos avulsos das matérias constantes da Ordem do Dia, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas, o que impossibilitaria, regimentalmente, a apreciação da matéria na presente sessão.

1.3.2 — Fala da Presidência

Não acolhimento da questão de ordem, pelas razões que expende.

1.3.3. — Pronunciamento

Do Sr. Itamar Franco, em explanação pessoal, aduzindo novas considerações em complemento à questão de ordem formulada.

1.3.4 — Questão de ordem

Suscitada pelo Sr. João Gilberto e não acolhida pela Presidência, relativamente à necessidade do desmembramento para apreciação, de per si, dos decretos-leis constantes da pauta.

1.3.5. — Ordem do Dia (Continuação)

discutem a matéria os Srs. Darcy Passos, Joacil Pereira, Marcelo Gato, Nilson Gibson, Ruy Côdo, Augusto Trein, João Gilberto, Virgílio

Távora, Dante de Oliveira, Milton Cabral, Pedro Novais, Lomanto Júnior e Djalma Falcão.

1.3.6 — Questão de Ordem

Formulada pelo Sr. Itamar Franco e contraditada pelo Sr. Aloysio Chaves, solicitando a suspensão do exame da matéria, por omissão que teria havido no avulso do parecer da Comissão Mista sobre a matéria.

1.3.7 — Ordem do Dia (Continuação)

Usa da palavra na discussão da matéria o Sr. Gabriel Hermes.

1.3.8 — Requerimento

Nº 24/83-CN, de autoria do Sr. Nelson Marchezan, pelo qual requer o encerramento da discussão. Aprovado

1.3.9 — Ordem do Dia (Continuação)

Usam da palavra, como Líderes, os Srs. Freitas Nobre, Airton Soares e Bocayuva Cunha.

1.3.10 — Requerimento

Nº 25/83-CN, de adiamento da votação da matéria pelo prazo de

48 horas. Rejeitado, após usarem da palavra os Srs. Itamar Franco, Nelson Marchezan, Flávio Bierrenbach (em questão de ordem), Severo Gomes, Carlos Sant'Anna.

1.3.11 — Ordem do Dia (Continuação)

Discursam, ainda, no encaminhamento de votação, os Srs. Líderes Roberto Saturnino e Humberto Lucena e os Srs. Elquissón Soares, José Lourenço, José Genoino, Jorge Cury, Jacques D'Ornellas, Itamar Franco, José Lins, Álvaro Dias e Marcondes Gadelha.

1.3.12 — Aprovação do Decreto Legislativo nº 106/83-CN**1.3.13 — Declarações de voto encaimadas à Mesa****1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se às 4 horas e 30 minutos do dia imediato, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — ENCERRAMENTO**Rondônia**

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Para

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Ronaldo Campos — PMDB; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PDS; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Pedro Novais — PMDB; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Manoel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araújo — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aluísio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edmí Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; Raimundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Fernando Collor — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelvir Dantas — PDS; Felix Mendonça — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rómulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Luiz Baptista — PMDB; Max Mauro — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Arolde de Oliveira — PDS; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délia dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Eduardo Galil — PDS; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Leite — PMDB; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Rubem Medina — PDS; Sarramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Sebastião Nery — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PDS; Walter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Aparecido — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bespone — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Baccarini —

PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nyilton Veloso — PDS; Oscar Corrêa — PDS; Osvaldo Murta — PMDB; Ozanan Coelho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Rosemberg Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Doreto Campanari — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Estevam Galvão — PDS; Farabulini Júnior — PTB; Felipe Cheidde — PMDB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; Ivete Vargas — PTB; João Bastos — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann — PMDB; José Camargo — PDS; José Genoino — PT; Maluly Neto — PDS; Marcelo Gato — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Mendonça Falcão — PTB; Moacir Franco — PTB; Natal Gale — PDS; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Renato Cordeiro — PDS; Ricardo Ribeiro — PTB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ruy Côdo — PMDB; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jaime Câmara — PDS; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Onígio Ludovico — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Cristiano Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Levy Dias — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fan-

chin — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PDS; Hélio Duque — PMDB; Italo Conti — PDS; José Carlos Martínez — PDS; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Mattos Leão — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Oscar Alves — PDS; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Bueno — PMDB; Renato Johnson — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimaraes — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Fernando Bastos — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Pedro Colin — PDS; Renato Viana — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Balthazar de Bem e Canto — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schimidt — PDT; Nadyr Rosseti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Facchini — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — As listas de presença acusam o comparecimento de 66 Srs. Senadores e 474 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Antes de dar a palavra ao primeiro orador, a Presidência lembra ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 31 do Regimento Comum, o período destinado às breves comunicações é de meia hora, contada da abertura da sessão, tendo cada orador o prazo de 5 minutos para concluir o seu pronunciamento.

A fim de assegurar o uso da palavra ao grande número de parlamentares inscritos para a discussão da matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão, a Presidência solicita a colaboração daqueles que irão falar no período das breves comunicações, no sentido de se atender ao prazo estabelecido no Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Darcy Passos. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Marcelo Gato.

O Sr. Airton Soares — Sr. Presidente, para uma questão de ordem. (Pausa.)

Sr. Presidente, com a autorização de V. Ex^e levantarei a questão de ordem oportunamente, logo após ouvir o Deputado Marcelo Gato.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Após este orador, V. Ex^e poderá formular a questão de ordem.

O SR. MARCELO GATO (PMDB — SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas.

Realizou-se neste final de semana, na Cidade de Praia Grande, no Estado de São Paulo, o Congresso Nacional da Classe Trabalhadora.

Trata-se de evento dos mais importantes e significativos, não só para os assalariados e trabalhadores do nosso País, mas também, e principalmente, para a Nação brasileira, neste momento de profunda crise econômica, política e social.

As 1.256 entidades sindicais e os quase 5.000 delegados sindicais ali presentes, representando milhões de trabalhadores de todo o País, deram uma demonstração de intensa maturidade, de espírito público, conhecimento da realidade nacional e de profunda capacidade de organização interna e externa.

O mais importante, Sr. Presidente, é que esse Congresso, esse evento, além de apontar a necessidade imediata e intangível de se construir a unidade dos trabalhadores na sua doutrina, na sua filosofia, na sua luta de ação, esse importante Congresso também apontou e criticou as graves deficiências da política econômico-financeira, os problemas da dívida externa, os problemas sociais e políticos a partir de uma análise profunda, madura, além disto sensata. Os participantes desse Congresso traçaram um roteiro de decisões, apontando soluções concretas e objetivas para todos os problemas que hoje afligem não só os trabalhadores, mas toda a Nação.

Oportunamente, já que meu tempo é limitado, terei o prazer de trazer ao conhecimento da Casa os mínimos detalhes das discussões e das decisões tomadas depois de três dias de discussão por aqueles milhares de trabalhadores.

Sr Presidente, a par dos amplos documentos concretos e objetivos, que descrevem a detalhes minuciosos de todas as propostas dos trabalhadores, resolveu o Congresso dar ao conhecimento da Nação um documento que é um roteiro sintetizado de tudo que ali aconteceu, apontando o rumo da luta dos trabalhadores e apontando o rumo para a saída da crise. Esse documento se intitula "Carta de Praia Grande", já aqui abordado, também, por mim e por outros Deputados na sessão matutina. Quero, neste momento, pedir a transcrição nos Anais do Congresso Nacional da "Carta de Praia Grande", para que seja do conhecimento de todos os Srs. Deputados e Senadores e de toda a Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCELO GATO, EM SEU DISCURSO:

CONCLAT — 83

Congresso Nacional da Classe Trabalhadora

Praia Grande, de 4 a 6 de novembro de 1983

CARTA DE PRAIA GRANDE

Enfrentando toda a sorte de dificuldades, reunidos em Praia Grande, os milhões de trabalhadores brasileiros, aqui representados por 1.256 entidades sindicais, declaram à Nação as razões que os estão levando à grande unidade sindical nacional, através desse evento histórico, e suas propostas de lutas.

Trabalhadores urbanos e rurais irmanados por seus Sindicatos, Federações e Confederações sentem a necessidade de lutar agora pela própria sobrevivência como indivíduos, categorias e povo.

Povo espoliado pela ação predatória do capital estrangeiro, com a cumplicidade de um regime que a história

há de julgar. Povo que morre aos milhares e milhares em todo o território nacional, em verdadeiros genocídios pela fome e pela sede, enquanto verbas são desviadas para grupos em negociações e escândalos nunca apurados.

E isto, enquanto em Brasília o trabalhador está impedido de reunir-se junto ao Parlamento, através de ato de exceção, baixado por um governo que jurou fazer deste país uma democracia, mas que persiste em legislar através de decretos-leis. Governo que se mantém surdo aos clamores de toda uma sociedade que já não pede, exige, o fim de sucessivos regimes ditatoriais, com eleições diretas em todos os níveis, e Assembleia Constituinte, livre e soberana.

Mas um pequeno núcleo de tecnocratas dirigidos pelo capital estrangeiro, insiste em governar ainda de costas para toda a Nação.

Tudo isso, é o real significado da chamada política econômica, traduzido para a linguagem do trabalhador.

É isso que explica a concentração de renda; os latifúndios, a reforma agrária que não é implantada, os privilégios dos grandes proprietários, restando ao pequeno agricultor nenhuma assistência.

E porque tudo isso se constata, é que se mobiliza em autodefesa a classe trabalhadora para lutar.

— Contra a estratégia adotada pelos países imperialistas e pelo sistema financeiro internacional, de jogar sobre as economias dos povos do Terceiro Mundo, e sobre o Brasil em particular, os prejuízos de sua própria crise, trazendo como consequência a paralisação e a destruição do nosso parque industrial, o desemprego de vários milhões de trabalhadores, e o achatamento do poder aquisitivo dos salários, e a mais completa desnacionalização de nossa economia e de nossas riquezas.

— Pela desdolarização da economia, dando prioridade ao desenvolvimento do mercado interno, com a redução das taxas de juros, e moratória de dívida interna, pondo fim à especulação financeira e permitindo a aplicação dos recursos públicos em setores vitais para a maioria da população, extinguindo, assim, a verdadeira fonte de inflação e desemprego.

- Pela estabilidade e garantia no emprego;
- Pelo direito de todos à habitação;
- Contra a alienação cultural dos meios de comunicação;
- Pela liberdade de expressão e o direito do povo de ser corretamente informado;
- Por medidas enérgicas no sentido de eliminação da desnutrição e mortalidade infantil;

- Contra a desenfreada corrida armamentista da atualidade, que consome somas astronómicas de recursos produtivos, na fabricação e comercialização de material bélico, colocando em risco a paz mundial e a própria sobrevivência da humanidade. Por isso, repudiamos as ameaças e intervenções abertas às Nações e aos Povos que lutam pela liberdade e pela independência nacional e reafirmamos seu direito inalienável à autodeterminação;

- Pela soberania nacional;
- Pela moratória unilateral;

- Por uma Reforma Agrária ampla, massiva e imediata, com a participação dos trabalhadores rurais, visando promover a melhor distribuição da terra e modificações estruturais no regime de sua posse, uso e propriedade, e Política Agrícola voltada para os interesses dos pequenos produtores, assegurando o abastecimento alimentar da população, contribuindo para a redução do custo de vida e para substancial criação de novos empregos;

- Pela garantia do direito de greve;
- Pela reforma tributária e fim da especulação financeira;
- Pela ampla liberdade de organização partidária;
- Por uma política de investimento das empresas estatais dirigida para setores geradores de emprego;
- Pela revogação da Lei de Segurança Nacional e de todos os demais atos de exceção;

— Pela liberdade e autonomia sindicais, com o fim imediato das intervenções em Sindicatos.

Mas, para que tudo isso se torne realidade, será preciso lutar, lutar e lutar muito. Logo, compromisso, permanente e decisivo, de dar cumprimento às seguintes deliberações adotadas neste CONCLAT:

— Participação e apoio em uma campanha nacional de sindicalização;

— Efectiva solidariedade do movimento sindical urbano ao movimento sindical de trabalhadores rurais na sua luta contra a violência no campo, concretizada através de denúncias nacionais e internacionais, presença em atos públicos e outras formas de luta;

— Estabelecimento, a partir desta data, de um estado de mobilização permanente, que constará de manifestações e outras atividades que acumulem forças e façam crescer a organização e mobilização dos trabalhadores, no sentido de novas jornadas de lutas, nas quais o movimento sindical utilizará a arma da greve geral, meta para a qual os trabalhadores devem estar preparados.

O CONCLAT determinou, ainda, a convocação urgente, através da sua Coordenação Nacional aqui eleita, de todas as forças vivas da sociedade brasileira, entre personalidades e entidades representativas, para um encontro nacional pela democracia e em defesa da soberania nacional, com a finalidade de discutir e aprovar uma alternativa democrática e popular ao atual regime, fazendo em torno desta proposição a unificação de toda a Nação, e efetivando a grande mobilização nacional, em suas mais variadas formas de manifestação de protesto.

Finalmente, estamos conscientes de que só a ação decidida dos trabalhadores da cidade e do campo em conjunto com todas as forças democráticas da sociedade brasileira, será capaz de assegurar uma saída para a crise que não seja apenas um consenso das elites, mas que reflita os justos anseios do conjunto do nosso povo, e garanta a consolidação da democracia e a preservação da soberania em nosso país.

Praia Grande, 6 de novembro de 1983.

O Sr. Hélio Duque — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hélio Duque, para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO DUQUE PMDB — PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Eu gostaria de ressaltar, Sr. Presidente, a flagrante falta de quorum, para esta sessão do Congresso Nacional, fundamentado no art. 29, § 2º, do Regimento Comum, que diz:

"No curso da sessão, verificada a presença de Senadores e de Deputados em número inferior ao mínimo fixado no art. 28, o Presidente encerrará os trabalhos, ex officio ou por provocação de qualquer Congressista."

Eu peço a interpretação, Sr. Presidente, do art. 29, § 2º, aqui citado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É evidente, eminentemente Deputado, que há quorum, mas a Presidência...

O SR. HÉLIO DUQUE — Eu pediria a V. Ex^e que fizesse a verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — ... vai deferir o requerimento de V. Ex^e.

O Sr. José Lourenço — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Deputado José Lourenço.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PDS — BA) Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço a V. Ex^e o prazo de 10 minutos para a presença de todos os Deputados no plenário, porque alguns se encontram nos seus gabinetes.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa esclarece ao nobre Deputado que esses 10 minutos vão correr no decurso da chamada.

Convidado o nobre Deputado Ary Kffuri, membro da Mesa, para fazer a chamada.

Vamos proceder à chamada nominal.

A chamada será feita do Norte para o Sul.

O Sr. Secretário, Deputado Ary Kffuri, dá início à chamada.

O Sr. Hélio Duque — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É sobre a verificação de presença?

O Sr. Hélio Duque — Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hélio Duque.

O SR. HÉLIO DUQUE (PMDB — PR) Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, quanto à nossa questão de ordem, fundamentada no art. 29 do Regimento Comum, podemos constatar agora a evidente presença, inclusive, de mais de 15 Srs. Senadores, e da presença também de Srs. Deputados no plenário.

Quero, por isso mesmo, solicitar a V. Ex^e que considere sem efeito a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Defiro o requerimento de V. Ex^e, determinando seja suspensa a chamada que vinha sendo feito pelo Sr. Secretário.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Rui Côdo.

O SR. RUY CÔDO (PMDB — SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores:

Infelizmente, nós não estamos ouvindo as galerias e não estamos vendo a presença do trabalhador nesta Casa, no instante em que se discute um projeto que fere, frontalmente, a classe dos trabalhadores neste País. E nesta noite se inicia a discussão do 2.065. Infelizmente, o Governo perdeu um tempo primordial, porque deveria ter mandado para esta Casa, Sr. Presidente, uma mensagem, quando esta Casa, Câmara e Senado, poderiam ter discutido o problema salarial brasileiro.

Entretanto, Sua Excelência, teimosamente, continua a fazer os seus decretos-leis, como se pudesse alterar, como se pudesse emendar os decretos-leis.

A Nação está vendo, Sr. Presidente, embora o povo aqui não esteja presente. O povo está lá, no seu trabalho. O trabalhador está lá, no seu trabalho, está na sua casa, acompanhando, *pari passu*, o movimento e o transcorrer do Decreto-Lei nº 2.065. Repudiará a todos aqueles que não quiseram que para cá viesse uma mensagem para que o Congresso pudesse discutir. Eu não vejo validade nenhuma nos decretos-leis promovidos por Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Há que considerar este Congresso, Sr. Presidente, nós do PMDB, as oposições do PDT e do PT, aqui reunidos. E eu quero, nesta oportunidade, Sr. Presidente, saudar alguém que merece toda a glória da Oposição, porque, hoje, assistindo o "Bom Dia Brasil", vi pelo vídeo da televisão que um companheiro dos petebistas declarava, em alto e bom som, que vai votar contra o Decreto-lei nº 2.065. Infelizmente, está aí, Sr. Presidente, fechada uma questão. Um partido que nasceu do povo fecha uma questão e não permite que os seus colegas escolham o caminho, democraticamente, do voto. Se Getúlio Vargas levantasse do seu túmulo, vergonhasamente ele voltaria para o seu túmulo novamente, para não ver o que está acontecendo

no seu PTB. Daria, talvez, umas palminhas, porque, acima de tudo, um partido trabalhista tem que discutir os problemas do seu povo no Congresso Nacional, e não acolher decretos-leis, que são enviados para esta Casa.

O tempo da ditadura já passou neste País. O povo não quer mais saber de ditadura, Sr. Presidente; já deu um basta, está pedindo eleições diretas imediatamente. Ou o Presidente da República concede o voto, eleição direta imediatamente, ou o único caminho que lhe resta é renunciar à Presidência da República e fazer com que o Vice-Presidente assuma imediatamente, a fim de que o País possa trilhar a sua grande marcha democrática.

E um apelo que faço ao PTB, para que não invista contra aqueles que vão votar contra esse projeto, ou que não vão comparecer a este plenário. O PTB não tem esse direito de fechar uma questão sobre um assunto que diz sobre o salário do trabalhador, o PTB, que é nascido dentro do trabalhador, nascido dentro de uma indústria, dentro de uma lavoura, enfim, dentro da catedra, em todos os lugares de trabalho...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) Fazendo soar a campanha.) — O tempo de V. Ex^e está encerrado.

O SR. RUY CÔDO — Quero fazer um apelo aos petebistas para que não repudiem o ato do seu colega Jorge Cury, que merece das oposições...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Oswaldo Lima Filho. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente..

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Decreto nº 2.065 é mais um obstáculo colocado em frente à luta do povo brasileiro, que tem direito a sua sobrevivência, a sua alimentação, aos meios dignos de manutenção de suas famílias e também tem direito a ver respeitadas as suas decisões, decorrentes de sua própria vontade, expressas através de um Congresso livre, sem as imposições do Poder Executivo, principalmente dos tecnocratas que compõem a ditadura econômica, há tantos anos imposta a esse País.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, uma das razões alegadas pelo Governo, para decretação desses decretos-leis, inconstitucionalmente versando sobre matéria trabalhista, e a de que os salários geram e alimentam a inflação. Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, aqui estão os dados do IBGE. A Fundação IBGE, ligada ao Governo e que, através de seus ex-funcionários, é acusada inclusive de manipular dados. Pois esses dados do IBGE, manipulados ou não, em quadro publicado por órgão de imprensa, traz aqui a contribuição dos salários nos diversos segmentos da produção nacional, diante dos custos industriais e agropecuários.

Vejam, Srs. Congressistas, na indústria extrativa e vegetal os custos do salário não ultrapassam 15%, e outros encargos são 84,2%. A metalurgia oferece um quadro ainda mais contrário ao argumento do Governo, uma vez que, na metalurgia dos não-ferrosos, os custos dos salários representam apenas 9,1%. E na produção, por exemplo, de automóveis, os custos salariais são de 8,5%, representando, com os demais custos adicionais, 11,2%, enquanto que os outros custos da produção de automóvel representam 88,8%.

Sr. Presidente, seria enfadonho continuar relatando esses números oficiais do IBGE, que derrubam a alegação governamental de que os salários são geradores da inflação. Todos sabem, e principalmente os tecnocratas do Governo, que não são os salários os responsáveis pela inflação, mas, exatamente, as taxas elevadíssimas de juros e outros fatores...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo do nobre orador está esgotado.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Já terminei, Sr. Presidente, termino a minha frase, com a permissão de V. Ex^e

...inclusive a corrupção e as distorções administrativas. Por tudo isso, Sr. Presidente, e principalmente por esses dados do IBGE, estamos aqui para dizer que a Oposição vai votar contra o Decreto-lei nº 2.065, em defesa do trabalhador e da soberania nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Gilberto.

O SR. JOÃO GILBERTO (PMDB - RS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Esta noite, o Congresso Nacional inicia a discussão que chegará à votação de um decreto-lei elaborado pela Comissão Mista e vazado nos seguintes termos:

"É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983, ficando, em consequência, rejeitado o texto do Decreto-lei nº 2.064, de 29 de outubro de 1983, que trata da mesma matéria."

Da leitura do projeto de decreto legislativo depreende-se que quem aprovar esse decreto legislativo vai aprovar o Decreto-lei nº 2.065 e vai rejeitar o Decreto-lei nº 2.064. Todavia, as duas matérias, tratadas num só projeto de decreto legislativo, criam um constrangimento e um impedimento de votação para parlamentares que desejem votar diferentemente, contrariamente às matérias.

Vejam, Srs. Parlamentares, o meu caso: eu quero rejeitar o 2.064, eu quero rejeitar o 2.065. Não tenho como votar, porque se eu rejeitar o projeto de decreto legislativo, estarei rejeitando o 2.065, mas como o projeto de decreto legislativo rejeita o 2.064, o meu voto contrário ao projeto de decreto legislativo poderá amanhã ser considerado como a aprovação do 2.064.

A questão foi constitucional, regimental e eticamente mal conduzida neste Congresso. Chegamos à votação com a impossibilidade de votar, chegamos à votação com constrangimento, porque quem quer rejeitar os dois decretos-leis não o pode fazer claramente, criará uma situação, para a interpretação futura, de dúvidas.

Quando um projeto de decreto legislativo rejeita um decreto-lei, a rejeição desse projeto de decreto legislativo, neste Plenário, será a aprovação do decreto-lei. Ora, se esse projeto de decreto legislativo rejeita o 2.064, a Oposição, ao rejeitá-lo, estaria aprovando o 2.064.

Essa é a manobra insidiosa, é a forma inconveniente, inconstitucional e imoral com que a matéria veio a este plenário. Na ocasião oportuna, no início da discussão, apresentarei, até por escrito, para ressalvar responsabilidades futuras, à Mesa, a questão de ordem neste sentido. Estamos hoje impedidos de votar. Quem quer rejeitar os dois decretos-leis, não tem forma regimental de votar, já que os dois foram colocados num mesmo projeto de decreto legislativo, que aprova um e rejeita o outro. Cria-se uma situação que nós não poderemos resolver sem separar os dois decretos-leis, como deveria ser feito, porque cada decreto-lei tem que ver esgotada a sua tramitação legislativa, mesmo depois de revogado, como foi o caso do Decreto-lei 2.012, nesta Casa.

Estamos diante de uma situação muito séria. Busca-se atrair a Oposição a um jogo perigoso, porque a Oposição, ao votar contra o projeto de decreto legislativo da Comissão Mista, estaria criando uma situação de interpretações judiciais futuras, de que aprovou implicitamente o Decreto-lei nº 2.064 que aquele projeto de decreto legislativo rejeitava.

Então, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, registro o protesto, desta tribuna, sobre como a matéria vem a plenário. E, oportunamente, na ocasião regimentalmente

adequada, apresentarei a questão de ordem para separar esses dois decretos-leis porque, assim como está, a Oposição está constrangida. Não há possibilidade regimental de se votar contra os dois, portanto, está-se querendo manobrar em cima do voto livre do parlamentar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dante de Oliveira. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Djalma Falcão. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Clemir Ramos.

O SR. CLEMIR RAMOS (PDT — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Estamos vivendo um momento em que precisamos firmar a nossa soberania, precisamos defender, acima de tudo, os valores da nacionalidade, porque a submissão aos ditames do Fundo Monetário Internacional, a bajulação, a subserviência, são uma demonstração de desrespeito ao próprio povo brasileiro. O acordo espúrio que fazem o Partido do Governo e o PTB é uma demonstração de fisiologismo e oportunismo inconcebíveis, no momento em que os valores nacionais estão sendo pisoteados pelos gestores do modelo econômico, subservientes às determinações do organismo internacional a que servem, subservientes aos interesses das empresas multinacionais.

Por isso, a aprovação que se pretende fazer, do Decreto-lei nº 2.065, é um absurdo inconcebível, é curvar a Nação aos interesses alienígenas, aos interesses dos grupos financeiros internacionais, aos interesses da agiotagem internacional. Esses empréstimos que estão sendo pretendidos, cognominados "empréstimos-jumbo", servirão apenas para empurrar a dívida externa brasileira com a barriga, com a barriga do Ministro Delfim Netto que, certamente, está entregando as riquezas nacionais aos interesses estrangeiros, como tem feito S. Ex^e e seus séquitos, gestores do modelo econômico neste País.

O Congresso Nacional não pode ficar submisso, porque o povo confiou em seus integrantes, e nós ainda esperamos que integrantes do PTB, com dignidade, possam impedir esse vexame perante a opinião pública, perante o povo brasileiro, perante países que pretendem ser independentes e autodetermináveis.

O que estamos vendendo é a pura submissão, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, e com isso não podemos nos solidarizar. A negociação que está sendo estabelecida pelo PTB, visando a adquirir benefícios pessoais, visando a atingir cargos públicos, visando a atingir ministérios dessa massa falida, é uma vergonha nacional, a qual não podemos de maneira nenhuma admitir.

Por isso Sr. Presidente e Srs. Congressistas, ainda temos um pouco de esperanças, porque sabemos que nem todos os integrantes do PTB estão alinhados a esta vergonhosa e espúria acomodação dos interesses do fisiologismo, e achatando, por isso mesmo, os salários dos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo de V. Ex^e está terminado, Deputado. Peço a V. Ex^e que encerre seu discurso.

O SR. CLEMIR RAMOS — Já vou concluir, Sr. Presidente. Achatando os salários dos trabalhadores e aniquilando com a classe média, Sr. Presidente, numa demonstração de que estão se vendendo, de que estão participando, pura e exclusivamente, de uma negociação, uma negociação que temos que denunciar nesta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed.

O SR. JORGE UEQUED (PMDB — RS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores eleitos pelo povo e demais funcionários da Casa:

Solicito a transcrição nos Anais do Congresso de artigo do ex-Senador Paulo Brossard, publicado no jornal *Zero Hora*, do dia 7-11-83, sob título; "Onde Fica a Capital?" (em Brasília ou em Nova Iorque?).

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JORGE UEQUED EM SEU DISCURSO:

**ONDE FICA A CAPITAL?
(EM BRASÍLIA OU NOVA
IORQUE?)**

Paulo Brossard
Ex-senador, jurista

Mas é sestro antigo da Sandice criar amor às casas alheias, de modo que, apenas senhora de uma, dificilmente lha farão despejar. É sestro, não se tira daí; há muito lhe calejou a vergonha.

Machado de Assis
Memórias Póstumas de Braz Cubas

O honrado Senhor Presidente da República declarou outro dia, em São Paulo, esperava que o Congresso tivesse "juízo" ao apreciar o Decreto-lei nº 2.064. Ora, o 2.064 era e é horroroso. Causou pânico até no seio do partido oficial. Ministros mostraram-se apreensivos pelas consequências dele em suas áreas administrativas. Tão horroroso que durou uma semana. Foi alterado em quatro artigos pelo 2.065. Ficou menos ruim.

Na sua implacável objetividade, o fato está a indicar que o governo do General Figueiredo não teve "juízo" ao editar o famigerado 2.064, logo após a rejeição do 2.045

Ao lado disso, no mesmo dia em que o 2.045 deveria ser votado, outro decreto submeteu Brasília à inssegurança das "medidas de emergência" com base nas quais o General que as executa "quaebrou a cara" ao intervir na OAB, interditar sua sede, apreender-lhe bens e pretender processar os dirigentes daquela respeitável entidade com base na desvairada lei de segurança. A reação foi de verdadeiro estupor. Tamanho, que as insensatas medidas tiveram de ser canceladas, por ordem do Presidente. E as embaixadas estrangeiras, testemunhas da estupidez, não tiveram muito trabalho para informar seus governos a que tipo de pessoas aqui são entregues atribuições delicadas e exigentes.

Medito sobre esses fatos o General Figueiredo e há de verificar que nem o seu governo é tão bom, nem o Congresso é tão "desajuizado". E outra vez, antes de recomendar "juízo" ao Congresso, cuide de tê-lo, seja ao fabricar decretos-leis, seja no decretar medidas de emergência, seja no escolher seus executores.

Com intervalo de sete dias — parece que a expedição de decreto-leis sobre política salarial está tomando o ritmo da desvalorização do cruzeiro — saiu novo Decreto-lei. Nessa matéria é o sexto em dez meses:

- Decreto-lei nº 2.012, de 25-I-83.
- 2.024, de 25-V-83
- 2.036, de 26-VI-83.
- 2.045, de 13-VII-83
- 2.064, de 19-X-83.
- 2.065, de 26-X-83.

Seis decretos-leis dispondo sobre política salarial em dez meses, de janeiro a outubro.

Note-se, ao demais, que o 2.012, que abriu a série, alterou a lei 6.886, a qual por seu turno, havia alterado a lei 6.708, ambas de iniciativa do mesmo governo.

* * *

Mais do que as palavras, a sucessão de atos do Poder Executivo, alterando os próprios atos, em assunto de importância vital, pestifica a irresponsabilidade que tem imperado nesse setor, a falta de seriedade a improvisação irrefletida e descriptiosa.

Em dez meses, de janeiro a outubro seis decretos-leis a regular a política salarial. Ora, não há quem agüente essa loucura. Empregados e empregadores. Uma inquietação atrás da outra. Um desassossego renovado. Uma desordem a prestações. Isto em plena recessão, em meio ao desemprego crescente e à inflação delirante.

* * *

Quase metade dos quatro milhões de mutuários do Sistema Financeiro de Habitação era diretamente atingida pelo 2.064, antes de sua alteração pelo 2.065; sem elevar a capacidade dos mais pobres, a classe média era arrasada, e com ela a economia do País, sugada por maiores exigências fiscais.

Pois a despeito disso, o Governo pretendeu que o seu partido fechasse questão no sentido da aprovação do monstro. E houve um dirigente empresarial, conhecido por sua intimidade com o Governo, o presidente da FIESP, que se saiu com esta jóia; "O Congresso Nacional não quer entender que estamos às vésperas da falência do País. O Decreto-lei nº 2.064 terá de ser aprovado até 10 de dezembro ou o Brasil irá à ruptura com o sistema financeiro internacional. A questão, agora, não é discutir que o 2.045 era melhor ou pior do que o 2.064".

Ora, o Congresso Nacional sabe, como todo o mundo, que o Brasil está nos limites da insolvabilidade, mas sabe também que não há de ser reprimindo salários, aumentando o desemprego, aprofundando a recessão, que ele sairá dessa situação desgraçada; não será submetendo-se à fórmula recessiva do FMI, para conseguir mais alguns empréstimos, que ele sairá dessa APERTURA; e, especialmente, não será mantendo no Governo os mesmos agentes que o levaram a essa humilhante posição. É claro que o Congresso sabe disso.

Pois o Congresso não precisará ter "juízo", nem o 2.064 terá de ser aprovado como era, porque já sofreu a plástica do 2.065, graças ao que ficou menos ruim, embora continue ruim, e muito ruim, violentando a classe média, sem melhorar a classe pobre, continue a ser altamente recessivo, e não configurando solução para qualquer problema. Ele foi feito para atender às exigências, formais e brutais, dos que dizem o que o Brasil pode fazer e o que o Brasil não tem permissão para fazer.

* * *

Segundo o diretor da CACEX, o País pára se não se submeter às exigências do FMI e, com isso, não obtiver mais alguns dólares emprestados.

Aí está, sem meias palavras, a confirmação cabal do que muitas vezes foi dito: a política de endividamento adotada pelos homens que se eternizaram no Governo, e que no Governo continuam, ainda que sem votos, e que no Governo se empenham em continuar até o século XXI, se possível, levou o Brasil a perder, de fato, a sua independência, tal a sua dependência aos credores externos e as suas imposições de resto, feitas abertamente. Ele "pára" se não fizer o que querem os banqueiros e o que quer o FMI.

Pois bem, os que hoje fazem essas admoestações são os mesmos que até o dia das eleições, faz menos menos de ano, assoalhavam que o Brasil causava inveja ao mundo e que a Oposição era pessimista na sua crítica e

derrotista nas suas advertências, agora por eles confirmadas. Por eles e pelos fatos.

Um membro do Governo declarou que com o 2.065 o Brasil recuperava a credibilidade no Exterior. "Recupera" a credibilidade quem a tiver perdido; de modo que é um Ministro de Estado que confessa ter o País "perdido a credibilidade", credibilidade que irá "recuperar" em se submetendo às imposições externas. Triste maneira de "recuperar" o bom nome!

• • •

Os banqueiros devem ter aprendido que o Brasil não se identifica com os tomadores de empréstimos que continuamente lhes batem às portas, e que existe um Congresso, ainda que tenha sido mantido à margem de tudo quanto diga respeito ao endividamento nacional, o que torna ilegal a imensa dívida contraída.

• • •

É penoso reconhecer, mas os fatos estão a evidenciar, a política brasileira deixou de ser definida no Brasil e por brasileiros; ela tem de ser aprovada em Nova Iorque pelos credores do nosso País; eles é que dizem o que o Brasil pode e o que não pode fazer; e até o que deve fazer para "recuperar" a sua credibilidade.

Este o resultado, quem diria, de quase vinte anos de governos honestíssimos e competentíssimos.

• • •

A propósito, o leitor já se esqueceu de que o 2.045 era a "única safda", na frase do Ministro do Planejamento, e agora a saída está no 2.064 associado ao 2.065?

• • •

O pior de tudo é que o 2.064, mesmo com a aderência do 2.065, vai agravar a recessão e o desemprego; a inflação chegou a 197,2% nos últimos 12 meses e vai passar dos 200% já no próximo mês; em outubro ela foi de 13,3% e, convém não esquecer, o Governo prometeu reduzir a 5% no mês de dezembro. Num país subalimentado, a alimentação subiu a 336% em 12 meses! 28% da indústria nacional está ociosa, havendo setores em que a ociosidade chega a 50% e mais de 50%.

Este é o quadro, em resumo resumidíssimo. Pois a sociedade inteira deve ser mais sacrificada para satisfazer os credores externos do Brasil e para que no Governo permaneçam os mesmos homens, quando todo mundo vê que tem de ser mudada, com urgência, a desastrada política que tem produzido humilhações para o País e sofrimento para o seu povo, e colocada à frente do Governo gente nova. Nunca é tarde para ter "juízo".

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Raymundo Asfora.

O SR. RAIMUNDO ASFORA (PMDB — PB) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Duas pequenas publicações freqüentaram minha juventude, em leituras assíduas, deixando-a marcada por algumas de suas reflexões ideológicas.

"Bases e Sugestões Para uma Política Social", de Alberto Pasqualini, e "Parlamentarismo e Presidencialismo", de Raul Pilla, puseram-me em íntima convivência com o que havia de mais resistente no pensamento político brasileiro, após a redemocratização de 1945.

Pasqualini procurava dar corpo doutrinário ao PTB, à moda um tanto inglesa, enquanto o velho líder do Partido Libertador esgrimia seu ideário parlamentarista, com um ânimo missionário.

Ficaram-me, então, no espírito, idéias sociais do Trabalhismo, como políticas de economia nacionalista e de fidelidade à luta dos trabalhadores, e do Parlamentarismo, no seu talhe de sistema governamental essencial-

mente democrático, freando um Presidencialismo que, na América do Sul, alonga-se, muitas vezes, em puro caudilhismo.

Agora, que se agita a idéia da volta ao regime parlamentarista, no Brasil, desperto para a simpatia antiga por esse sistema, mas não posso deixar de temer que tão nobre forma de Governo venha a ser tragada pelo casuísmo de sua implantação, como mero pronto-socorro de crises, à imagem melancólica de 1961...

Ninguém mais duvida da urgência da reconquista do Estado de Direito neste país. Estamos cansados até dos resíduos discricionários, de que são expressões decretos-leis, decursos de prazos, cartas de intenções e outras excrecências, para conformação da vida nacional ao figurino do FMI.

Um dia, o Parlamentarismo poderá vir a ser a melhor solução para os nossos frequentes impasses políticos, mas, nem por ter dado certo, na Monarquia, o superior ideal de Raul Pilla é o caminho imediato para o primado da ordem jurídica neste País.

Para se estabelecer o Império da Lei, não é necessário restaurar uma lei do Império.

O futuro do povo brasileiro está nas suas próprias mãos, quando ele, livremente, possa escolher seu Presidente e, com legítimos delegados, neste Congresso, conferir à Nação sua Carta Fundamental. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 8 de novembro de 1983.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^a, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Jorge Kalume pelo nobre Sra. Senadora Iris Célia, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 5, de 1979-CN, que "propõe delegação de Poderes ao Presidente da República para elaboração de Lei disposta sobre o desdobramento do Ministério das Minas e Energia, em Ministério das Minas e Ministério de Energia".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Jutahy Magalhães, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está findo o período destinado a breves comunicações.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 22, DE 1983-CN

Senhor Presidente:

Na qualidade de Vice-Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, no exercício da Presidência, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1983, que "acrescenta dispositivo às Disposições Transitórias da Constituição, de modo a tornar inaplicáveis aos detentores de mandatos legislativos, pelo prazo que menciona, os dispositivos concernentes à fidelidade partidária", venho solicitar a Vossa Excelência a prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer, que se encerra dia 9 de novembro do corrente.

Outrossim, esclareço que o pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo, e que está a exi-

gir do Relator, Senhor Senador Marcondes Gadelha, um prazo mais dilatado para elaboração do parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1983. — Deputado Gonzaga Vasconcelos, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Para exame da matéria a que se refere o expediente lido, já foi concedida prorrogação do prazo da Comissão que, inicialmente, findava a 10 de outubro.

O § 2º do art. 137 do Regimento Interno do Senado, 1º subsidiário do Regimento Comum, permite nova prorrogação, mediante deliberação do Plenário.

Assim, a Presidência irá submeter a votos a solicitação do Presidente da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1983.

Em votação.

Os Srs. Deputados que concordam com a prorrogação do prazo por 24 dias, conforme solicitado, permanecem sentados. (Pausa.) Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.) Aprovada.

De acordo com a deliberação do Plenário, fica concedida a prorrogação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência comunica...

O Sr. Freitas Nobre — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Freitas Nobre.

O SR. FREITAS NOBRE (PMDB — SP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que proceda à verificação da votação da prorrogação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Deputado, não queremos cercear o direito de ninguém, mas já fizemos uma chamada e o próprio Deputado que a requereu desistiu, quando constatou que havia mais de 80 Srs. Deputados e 12 Srs. Senadores presentes no plenário. A verificação já foi solicitada anteriormente, e V. Ex^a não estava presente na hora.

O SR. FREITAS NOBRE — Eu estava presente, Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Então o lapso é da Presidência.

O SR. FREITAS NOBRE — O que ocorre é o seguinte, Sr. Presidente: São duas colocações diferentes; uma era uma verificação de presença e que foi retirada em razão de se ter constatado a existência de *quorum* para o prosseguimento da sessão; a segunda verificação, que se pede agora, é com referência à votação de uma prorrogação de prazo para apresentação de parecer. (Muito bem!)

O Sr. Joacil Pereira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Joacil Pereira.

O SR. JOACIL PEREIRA (PDS — PB) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente.

Quando o nobre Deputado Líder do PMDB requereu a verificação, V. Ex^a já havia anunciado outra matéria; proclamou o resultado da primeira matéria e anunciara a segunda matéria.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — E o nobre Líder Deputado Freitas Nobre sabe disso. É um dos homens que mais admiramos, pelo seu saber jurídico.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do § 3º do art. 51 da Constituição, os Projetos de Lei nºs: 11, de 1983-CN, que fixa os efetivos dos oficiais da Marinha em tempo de paz, e dá outras providências; e 12, de 1983-CN, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.983, de 12 de dezembro de 1973, que alterou o Decreto-Lei nº 610, de 4 de junho de 1969, que criou os Quadros Complementares de Oficiais da Marinha, serão incluídos em Ordem do Dia, em regime de urgência, em 10 sessões subsequentes, em dias sucessivos, a partir de hoje, uma vez que não foram apreciados no prazo estabelecido no § 2º do citado dispositivo constitucional.

O Sr. Freitas Nobre — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Freitas Nobre, pela ordem.

O SR. FREITAS NOBRE — (PMDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente...

Realmente V. Ex^a, agora, leu o item. Quando V. Ex^a, atropeladamente, **data venia**, anunciou o resultado da votação, foi o suficiente para que sem o mínimo espaço de tempo, ao que me levantava, para pedir V. Ex^a a verificação de votação, V. Ex^a parasse nas duas primeiras palavras, que estava utilizando realmente, mas sem que nos fosse dado tempo, sequer, para ouvir a manifestação que tínhamos com referência à verificação do requerimento votado.

Dessa forma, não há como pedir nenhuma verificação. V. Ex^a, aqui, terá que aguardar que, pelo menos, terminando a colocação, o Líder se levante e tome o microfone, que não está aqui a não ser que V. Ex^a obrigue a Liderança a ficar de pé e interrompa V. Ex^a para impedir que ocorra o que aconteceu agora.

Então, renovo a V. Ex^a o apelo, para que a questão de ordem seja recebida e V. Ex^a proceda à verificação de votação. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A fala de V. Ex^a, nobre Deputado Freitas Nobre, vai servir de subsídio para a Presidência, mas já é matéria vencida.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo Nº 106, de 1983-CN (Apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 190, de 1983-CN, com declarações de voto dos Senhores Deputados João Batista Fagundes e Nilson Gibson e do Senhor Deputado Délio dos Santos, vencido), que aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983, que altera a legislação do Imposto de Renda, dispõe sobre o reajustamento dos aluguéis residenciais, sobre as prestações dos empréstimos do Sistema Financeiro da Habitação, sobre a revisão do valor dos salários, e dá outras providências, e rejeita o texto do Decreto-lei nº 2.064, de 19 de outubro de 1983, que trata da mesma matéria.

Em discussão. (Pausa.)

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG.) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no nosso entendimento, V. Ex^a não poderá

dar prosseguimento a esta sessão. Busco o art. 33 do Regimento Comum que passo a ler para V. Ex^a

“Os avulsos das matérias constantes da Ordem do Dia serão distribuídos aos Congressistas” — e pediria, Sr. Presidente, a atenção de V. Ex^a para o verbo empregado aí “com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas”.

Permaneci no Plenário do Congresso até as 21 horas, ontem e esse avulso não foi distribuído aos congressistas. Verificamos, Sr. Presidente, que o verbo aí é transitivo; dar, entregar a uns, entregar a outros.

E vou mais além, Sr. Presidente, porque já tentei em algumas sessões levantar esta questão de ordem. Tenho por V. Ex^a o maior respeito, como homem público, como homem que vai tomar, neste momento, uma decisão histórica, em não permitir que se prossiga contra o Regimento, para não acontecer o que se passou na Comissão Mista, onde de forma autoritária, arbitrária, sequer nos foi possível, regimentalmente, apresentar um projeto de decreto legislativo. A Comissão Mista que apreciou esta matéria, constituiu-se numa página negra do Congresso Nacional, pela maneira arbitrária com que seus trabalhos foram conduzidos.

Vou mais além, Sr. Presidente, ainda baseado no art. 33, para dizer que, no caso, não se pode alegar praxe — e peço a atenção de V. Ex^a para este aspecto — considerando que a matéria conta com o respaldo do art. 33 do Regimento Comum. Se se adotasse o critério de recorrer à praxe, quando o Regimento apresenta dispositivo regulando expressamente a matéria, a lei interna do Congresso Nacional acabaria por ser de nenhuma valia.

E este aspecto, Sr. Presidente, é importante para a deliberação de V. Ex^a Poder-se-ia, eventualmente, recorrer à praxe se houvesse escassez de tempo para a apreciação da matéria, o que não ocorre nesta oportunidade, de vez que o Decreto-lei nº 2.065 acaba de ser remetido ao Congresso e o prazo de tramitação vai até o dia 26-3-84. Além do mais, o prazo mínimo de 24 horas, consignado no art. 33, constitui espaço de tempo irrelevante para um estudo mais acurado de matéria de tamanha envergadura. Reduzi-lo ainda mais, alegando a praxe, não se justifica; ao contrário, pode conduzir o parlamentar a dar o seu voto sem conhecimento de causa.

E vou ainda mais além, Sr. Presidente, é o próprio Regimento do Senado também que, nos seus arts. 312 e 313, regulamenta o problema do interstício e a inclusão de matéria em Ordem do Dia.

Portanto, acreditando na sapiência de V. Ex^a, acreditando que V. Ex^a vai cumprir o Regimento da Casa, como tem feito até agora, V. Ex^a não dará prosseguimento a esta sessão, face ao art. 33 do Regimento Comum.

É a questão de ordem que envio a V. Ex^a (Palmas.)

O Sr. Aloizio Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Para contraditar a questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Aloizio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Para contraditar.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Solicitei a palavra a V. Ex^a para contraditar a questão de ordem, com fundamento no § 2º, do art. 131 do Regimento Comum, que declara:

“Para contraditar a questão de ordem, será permitido, a um Congressista, falar por prazo não excedente ao fixado neste artigo”.

Ou seja, cinco minutos. Como a questão de ordem foi suscitada pelo ilustre Senador integrante da Oposição, compete à Maioria contradizê-la, e o faço, Sr. Presidente, em primeiro lugar, para estranhar a expressão do eminente Senador Itamar Franco, quando declara que a reu-

nião da Comissão Mista foi uma página negra na história do Congresso Nacional. Foi uma reunião livre e realizada de acordo com os cânones regimentais, onde todos os integrantes da Comissão tiveram liberdade completa de externar a sua opinião e o seu ponto de vista. Apenas a Oposição não fez prevalecer colocações que não tinham amparo regimental, nem contavam com a aprovação da maioria dessa Comissão.

Com relação à questão de ordem suscitada com base no art. 33 do Regimento Comum, Sr. Presidente, creio, se não estou equivocado, que é a terceira vez que o nobre Senador Itamar Franco levanta, neste Congresso, idêntica questão, questão que já foi suscitada à época em que presidia este Congresso Nacional o eminentíssimo Senador Luiz Vianna, e foi resolvida. Declarou a Mesa do Congresso Nacional, com acerto, que o Regimento fala em distribuir e não entregar direta e pessoalmente, a cada um dos congressistas. E na Seção de Avulsos este avulso foi colocado à disposição de todos os Deputados e Senadores desde ontem pela manhã. (Muito bem!). Esta questão foi suscitada posteriormente, quando exerceu a Presidência do Congresso Nacional o ilustre colega Senador Jarbas Passarinho, que pontificou, e como Luiz Vianna, honrou o exercício dessa função, como V. Ex^a agora o faz, e foi igualmente rejeitada, de sorte que a questão não encontra arrimo nos precedentes, no espírito e na letra do Regimento Comum, e nós esperamos que V. Ex^a a indefira, por isso. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa vai decidir a questão de ordem, levantada pelo nobre Senador Itamar Franco e contraditada pelo nobre Senador Aloizio Chaves.

A questão de ordem, efetivamente, não é nova, tendo sido levantada em outras oportunidades, bastando citar a intervenção do nobre Senador Itamar Franco na sessão conjunta realizada em 2 de setembro de 1980, e formulada nos termos em que agora o faz S. Ex^a. Já naquela ocasião a Presidência esclareceu que os avulsos não são distribuídos aos parlamentares de maneira individual e que o prazo estabelecido no art. 33 do Regimento Comum é contido a partir do momento que os mesmos estão à disposição dos Srs. Parlamentares nos setores de avulsos, órgãos da estrutura administrativa do Senado Federal e da Câmara dos Deputados incumbidos de fornecê-los aos membros das duas Casas, ficando por isso mesmo localizados, na Câmara, nas imediações do Plenário, e no Senado Federal, no andar inferior ao lado dos elevadores e ao pé da escada que são utilizados para o acesso ao Plenário.

Quanto aos avulsos das matérias, constantes da Ordem do Dia da presente sessão, esta Presidência, de conhecimento próprio, pode informar que o Parecer nº 190/83, estava à disposição dos Srs. Parlamentares, nos setores próprios, desde a manhã de ontem, mais precisamente as 10:30 minutos, 32 horas antes do início previsto para esta sessão, oito horas portanto, além do prazo estabelecido no art. 33 do Regimento Comum.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^a vai levantar outra questão de ordem sobre a mesma questão?

O Sr. Itamar Franco — Não, Sr. Presidente. Veja que eu o poderia, até regimentalmente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, regimentalmente, a V. Ex^a para explicação pessoal, por ter sido citado pelo nobre Senador Aloizio Chaves.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu tive o cuidado, quando levantei minha questão de ordem, de não citar nenhum parlamentar do PDS

nem do PTB; eu o fiz de maneira impessoal, ao contrário do nobre Líder do Governo, que tornou o problema pessoal e de uma maneira errada.

Lamento, Sr. Presidente, a decisão de V. Ex^a. Lamento pelo seguinte: se fôssemos nos basear, no Congresso Nacional, nas decisões de praxe, como se acaba novamente de adotar, nós não precisaríamos de Regimento nesta Casa, Sr. Presidente. Veja que numa sessão do Congresso Nacional, diferentemente de outros presidentes, o Presidente do Congresso Nacional, o ilustre Senador Nilo Coêlho, firmou uma posição; se a sessão fosse presidida pelo nobre Líder do Governo na Câmara Alta, possivelmente o Congresso Nacional teria dado outra interpretação. Ao levantar a questão de ordem a V. Ex^a, eu o fiz baseado no artigo 33, na esperança de que V. Ex^a tivesse outro pensamento que não aquele de não se obedece à letra cristalina do artigo 33 do Regimento. Quando disse, Sr. Presidente, que o parlamentar... (Cruzam-se apartes.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência assegura a palavra ao orador que está na tribuna para uma explicação pessoal, o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, o Regimento é claro: o congressista não tem que buscar na sala de avisos, ele tem que receber. O verbo é claro, Sr. Presidente, é um verbo transitivo, "distribuir". Mas V. Ex^a decidiu o contrário. Vamos respeitar, deplorando a decisão de V. Ex^a. Mas quero reafirmar o que disse na Comissão Mista: escreveu-se uma página negra, uma página de autoritarismo, de arbítrio, em que não se respeitou o Regimento da Casa, Sr. Presidente. (Palmas!)

A Oposição brasileira, naquele instante, Sr. Presidente, foi esbulhada no seu direito. Não apenas no seu dever de rejeitar o Decreto-lei nº 2.065, mas foi esbulhada no seu direito de aplicar o Regimento Comum, o Regimento do Senado e o Regimento da Câmara dos Deputados. Foi realmente, Sr. Presidente, uma página negra da Comissão Mista. E nós esperamos que, hoje, o Congresso Nacional venha a rejeitar o Decreto-lei nº 2.065, uma imposição dos bancos internacionais, uma imposição do Fundo Monetário Internacional. (Palmas.)

O Sr. João Gilberto — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Gilberto, para uma questão de ordem.

O SR. JOÃO GILBERTO (PMDB — RS) — Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Nos termos do Art. 131 do Regimento Comum, venho apresentar perante V. Ex^a a seguinte questão de ordem objetiva que envolva interpretação da Constituição e do Regimento Interno sobre a votação da matéria sob exame:

considerando que a Comissão Mista concluiu por projeto de decreto legislativo que aprova o Decreto-lei nº 2.065 e rejeita o Decreto-lei nº 2.064;

considerando que constitucionalmente este Congresso é obrigado a manifestar-se sobre cada decreto-lei, só assim concludendo a sua tramitação legislativa pelo voto de aprovação ou rejeição, ou ainda pelo decurso de prazo;

considerando que a Mesa anexou os dois citados decretos-leis, ao nosso ver indevidamente, mas, ato consumado já;

considerando que da situação de anexação e da forma como foi dado o Parecer da Comissão Mista, em um só projeto de decreto legislativo, aprovando um decreto-lei e rejeitando outro, originou-se situação incontornável de impedimento da vontade do Parlamentar na votação, pois existem apenas duas hipóteses: aprovar o decreto-legislativo ou rejeitá-lo, no primeiro caso rejeitando o

2.064 e aprovando o 2.065 e no segundo caso — pela rejeição do decreto legislativo — criando a exdrúxula situação de rejeitar o 2.065 e aprovar o 2.064;

considerando que a rejeição de um projeto de decreto legislativo que rejeita um decreto-lei significa a aprovação do decreto-lei;

considerando que este e muitos outros Congressistas desejam rejeitar ambos os decretos-leis e não encontram como votar, na forma como foi colocada a matéria do projeto de decreto legislativo, constituindo isto uma violação da liberdade e do voto Parlamentar muito grave.

Venho propor a seguinte questão de ordem:

a) Que sejam separados os decretos-leis em dois projetos de decreto legislativo distintos, permitindo a cada parlamentar rejeitar ou aprovar cada um dos decretos-leis, como é da Constituição;

b) Em caso da Mesa não acolher esta questão de ordem, registrará na ata dos trabalhos como devem os Parlamentares que se opõem a ambos os decretos-leis votarem, para fins de futuras interpretações judiciais da questão, já que se poderá estar criando a grave situação de rejeitando o projeto de decreto legislativo, considerar o Decreto-lei nº 2.065 rejeitado e o Decreto-lei nº 2.064 aprovado.

Registro por escrito a minha divergência constitucional, regimental e sob a luz do princípio da liberdade e do voto parlamentar, pela maneira como foi organizada a votação, confluindo para um único projeto do decreto legislativo tratando de dois decretos-leis e dando a cada um deles um tratamento: aprovando um e rejeitando outro, criando assim o impasse para a manifestação livre, soberana e correta da vontade deste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Quanto à questão de ordem ora arguida, analisando as consequências que poderão resultar da votação do projeto de decreto legislativo que será submetido à deliberação do Plenário, na redação oferecida pela Comissão Mista, entende a Presidência que a rejeição do Decreto-lei nº 2.064 está condicionada à aprovação do Decreto-lei nº 2.065. Assim, se o projeto de decreto legislativo for aprovado, a manifestação do Plenário englobará a decisão sobre ambos os diplomas legais, isto é, considerar-se-á aprovado o Decreto-lei nº 2.065 e rejeitado o Decreto-lei nº 2.064, uma vez que o primeiro substituiu integralmente o segundo, e não fossem as disposições constitucionais, que exigem a manifestação do Congresso Nacional sobre todos os decretos-leis, poderia, neste último, nos termos regimentais, ser considerado prejudicado.

O mesmo raciocínio, entretanto, não se aplica à situação inversa, isto é, a rejeição do projeto de decreto legislativo e, em consequência do Decreto-lei nº 2.065, não implicará na aprovação automática do Decreto-lei nº 2.064, conforme parecem entender alguns parlamentares. Se o último caso ocorrer, a Presidência submeterá ao Plenário o texto do Decreto-lei nº 2.064 e, consoante providência anteriormente tomada, fará promulgar resolução do Congresso Nacional consubstanciando a decisão do Plenário. Desse modo, ficará resguardado o direito de o Plenário manifestar-se livremente sobre a matéria.

Era o que tinha a decidir a Presidência.

O Sr. Airton Soares — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Deputado Airton Soares.

O SR. AIRTON SOARES (PT - SP) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

A questão de ordem que formulamos é em função da resposta que V. Ex^a acaba de dar, que enseja uma nova questão de ordem que não é sobre o mesmo tema.

O fato concreto, Sr. Presidente, é que estamos perplexos diante dessa situação: V. Ex^a tem um projeto decreto-

legislativo na mesa — é uma proposição em andamento nesta casa.

Está V. Ex^a admitindo a possibilidade de submeter esta proposição a duas votações. V. Ex^a diz que se for aprovado o projeto de decreto legislativo, consequentemente estará aprovado o Decreto-lei nº 2.065, e com isso prejudicado o Decreto-lei nº 2.064. Se, todavia, for rejeitado o Decreto-lei nº 2.065, diz V. Ex^a que submeterá a votação o Decreto-lei nº 2.064.

Então, estará V. Ex^a admitindo dupla votação numa única proposição em andamento na Casa, o que foge completamente à tradição desta casa, ao Regimento, aos Anais. Não há antecedentes de que uma só proposição possa ser objeto de duas votações.

Sr. Presidente, além do mais se V. Ex^a tem rejeitado nesta sessão, o Decreto-lei nº 2.065, consequentemente colocará em votação o Decreto-lei nº 2.064. O que acontece, a partir daí? O Decreto-lei nº 2.065, como está ainda na fase inicial de votação ainda tem um período de 10 sessões; poderá prosperar e ser objeto de nova votação em sessões oportunas, porque, uma vez rejeitado, não será objeto de uma discussão posterior.

Desta forma, Sr. Presidente, nós não podemos entender; e a questão de ordem que formulamos a V. Ex^a é a seguinte como é que V. Ex^a coloca uma matéria em votação, admitindo uma participação na votação, de maneira que tenhamos, sobre a mesma proposição, duas votações: uma sobre o 2.065, uma sobre o 2.064, se é um mesmo decreto legislativo? É a questão de ordem que formulamos a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Temos um projeto de decreto legislativo e dois Decretos-leis, nºs 2.064 e 2.065. Só haverá votação do 2.064 se ocorrer a rejeição do projeto de decreto legislativo, nobre Deputado. A Presidência foi clara.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito para discutir a matéria, o nobre Deputado Darcy Passos, contrário à proposição.

O SR. DARCY PASSOS (PMDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ao longo de 10 meses, esta Casa viveu tendo sempre em pauta um Decreto-lei de arrocho, salarial: nºs 2.012, 2.024, 2.036, 2.045, 2.064 e 2.065. Que se fixa nos Anais da Casa que as Oposições democráticas, as verdadeiras, desde a instalação da legislatura, disseram que a temática que se submetia à Casa era uma exigência do imperialismo internacional. Isto foi negado no início da legislatura mas, como sempre ocorre neste País, os co-autores negam quando os autores confessam; quando se rejeitou o Decreto-lei nº 2.024, autoridades internacionais ameaçaram este Congresso e ameaçaram este povo. Não encontraram repulsa do governo, porque o Governo estava e está a serviço desses interesses.

Votamos hoje, aqui, formalmente, uma proposta de decreto legislativo, mas a casa toda sabe, os que querem rejeitar o 2.065 e os que vão aprová-lo, que estamos aqui discutindo uma proposta da comunidade financeira internacional, representada pelo Fundo Monetário Internacional. Se, por hipótese esta Casa se abastardar e aprovar o 2.065, que se fixe que nos últimos 10 dias, nos últimos 15, nos últimos 20 dias; nem sequer o Fundo Monetário Internacional declarou expressamente que o seu apetite de penetração na economia brasileira estará satisfeita com o 2.065. Então, a Casa que se prepare para talvez daqui a 10, 20 ou 30 dias novamente aqui comparecer para atender aos patrões do regime que são de fato, os que nos impõem esta sessão.

É claro que sob a forma do Decreto-lei nº 2.065 cuidou-se, como faz o pescador, e como faz nesta Casa o pescador em águas turvas, de dar a impressão de que havia algo de interesse dos trabalhadores, ou do povo deste País. E, como o povo deste País sabe que pagam tributos os assalariados, e não pagam os grandes grupos econô-

micos, esse decreto tem medidas de natureza tributária. E se disse, inclusive, que os trabalhadores estavam contemplados porque poderiam deduzir mais juros das prestações habitacionais, e que passariam a ver corrigidos, a partir de janeiro, o Imposto de Renda a restituir. Engano, porque corrígem-se os valores do Imposto de Renda em 100%, num País cuja inflação será de 200%, e quem tenha 101% de aumento e perca pela metade o poder aquisitivo, corroído pela inflação, há de ver esse aumento como renda contábil, nominal, criada por este ato infi- quo, para ser tributada. Dizem que tributaram o capital, empresários já elevam as suas gritas, porque se houve tributo do capital, foi o capital de risco, investido em empresas, o capital que está no sistema financeiro não foi tributado. Diz-se que se dobrou a tributação do Open, que passou de 4 a 8%, mas para nos 8%, porque não irá para a tabela progressiva do Imposto de Renda. Aumentou-se a tributação do juro, mas de novo por uma alíquota definida, ou seja, continua no jogo de interesse dos grandes grupos, sobretudo transnacionais. Há intenção de arrochar, agora, já não mais apenas o salário mas, também, a renda, através da majoração dos tributos. Colocou-se uma outra isca, supostamente atraente: o tratamento aos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação. Mas, ou se aceitam as correções que o Governo quer ou se aceitam os 130%, que decorrem da União Padrão de Capital, ou se aceita a duplicação dos reajustes para semestrais ou, se aqueles que pretendem cumprir o pactuado num regime que não cumpre nenhum compromisso, porque se julga acima dele, como está, por sobre e pisoteando o povo, aqueles que forem no engodo da prestação semestral, terão se condenado a um débito infinito, vitalício, e rezarão aos céus, para que a morte os libere do Sistema Financeiro de Habitação.

Que a Casa registre, com cálculos, que a parte de sonegação aos salários, que o 2.065 impõe, representa algo como 274 bilhões de cruzeiros. São salários que, no interesse do Governo, a serviço dos interesses internacionais, não vão onerar os produtos de exportação. Será o trabalho escravo do povo que há de permitir a exportação desse País. E o trabalho escravo, porque muito mal remunerado, do povo, não há de lhe permitir o consumo e sobrarão gêneros para serem exportados; exporta-se à custa do trabalho escravo e da fome deste País, mas não se iludam os empresários, o comércio já vai fechando as suas portas, e as indústrias vão reduzindo a sua escala de produção, porque desde janeiro, com o 2.012, até agora com o 2.065, o salário que se sonega aos trabalhadores é procura que não vai aos balcões dos comerciantes e que jamais chega como encomenda às indústrias.

Se a Maioria aqui, neste instante, mais espúria se torna nesta Casa, acaso aprovar o 2.065, que as responsabilidades históricas fiquem fechadas, se nos reunirmos aqui daqui a 30 dias, para aplacar o moloque do capitalismo internacional, é porque o Congresso terá se abastardado, nesta ou na próxima noite.

Se daqui a alguns meses e não muitos, a fome que já beira, já penetra a casa dos mais pobres, e que vai subindo na escala salarial, se converter em convulsão social, os que votarem aqui a aprovação hão de ser apontados à opinião pública.

Não temos as galerias lotadas mas temos 115 milhões de olhos postos aqui. As medidas de emergência proibem o povo de vir à sua Casa, mas não proibem os seus representantes de cumprir os seus mandatos. Há de ser execrada a negociação que leve, não apenas à maior crucificação da classe trabalhadora, que é a imensa maioria da população deste País, mas a nossa indústria sucateada, em anos, séculos, e sobretudo os últimos cinqüenta anos de sacrifício para criar um parque produtivo há de se esvair, como um sonho que se transforma, de repente, em pesadelo. É isso que vota a Casa. Não se trata de acertar os balanços do Ministro do Planejamento, não se trata, sequer de facilitar-lhe a tarefa de esmolher de um País que um dia foi soberano, e que hoje, de rastros, pede esmolas à comunidade internacional. O que se trata mesmo é de

saber se o Congresso Nacional legisla para esse povo e para este País, ou se legisla, na verdade, a serviço baixo do Fundo Monetário Internacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joacil Pereira.

O SR. JOACIL PEREIRA (PDS PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr Presidente e Srs. Congressistas:

Quem ouve dizer que os integrantes da nobre Oposição falam com tanta ênfase e até com simulada eloquência, até pode pensar que eles acreditam no que dizem, ou que eles são coerentes. Mas, na verdade, as suas palavras não passam daquilo que um pensador já chamou de falaciosa ternura para com os pobres, e que nós costumamos dizer que é uma reles e grosseira demagogia.

Senão vejamos, Srs. Congressistas. Defende a ilustre Oposição, com essa ênfase bem posada para os órgãos de divulgação e publicidade, a semestralidade que rejeitaram, que não ajudaram a aprovar, retirando-se do recinto do Congresso. Quem deu a semestralidade ao operariado nacional foi o Partido governista, vindo a esta Casa, aqui comparecendo e aqui votando.

Pois bem, quando a situação conjuntural de ordem até internacional exige uma simples modificação na legislação concedida pelo Governo e pelo seu Partido, quem vem dizer, agora, que a semestralidade é intocável e que não se pode mexer nessa legislação é essa Oposição frenética, sistemática e radical. Incoerente, só não, porque isso não é só incoerência, é incoerência e insensibilidade, pois esta Oposição assim postada não pensa sequer no interesse nacional. Combate homens, quando deveria postular por idéias; luta-se no recinto da Oposição, ou nas hostes opacionistas contra os ministros da área econômica. E nós aqui, vãmente, inutilmente, convocamos sempre esses Srs. para que lutem em favor do Brasil.

Esse decreto que aí está, esse decreto-lei tão malsinado, é o melhor que se poderia encontrar; representa sacrifícios — é verdade — mas bem distribuídos, por todas as camadas sociais

Se há, realmente, um gravame sobre o assalariado, há também para a classe média. Porém, o gravame é muito maior para a classe empresarial. É preciso ter em mente que a hora é de interesse nacional e que ele deve estar acima dos interesses de grupo, dos interesses quaisquer que sejam eles.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, é que com a minha sa convicção, com o meu idealismo, com o meu patriotismo, que deve ser o patriotismo de todos os homens de boa vontade neste País, vamos votar a favor do decreto-lei em causa, para que o País possa sair de um impasse e respirar. E isso vai acontecer, ainda nesta noite, com a votação do decreto-lei que está na pauta dos nossos trabalhos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Marcelo Gato.

O SR. MARCELO GATO (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr. Congressistas:

Infelizmente as galerias do Congresso Nacional não podem repetir hoje a manifestação de repúdio dos trabalhadores, anteriormente verificada por ocasião da votação dos Decretos-leis que consagram o arrocho, e aqui não podem estar porque há o garrote novamente, há o cerceamento baixado pelas medidas de emergência, para impedir a presença maciça de trabalhadores de todos os rincões da Pátria, para cobrar do Congresso Nacional, mais uma vez como no passado, a rejeição da política de arrocho salarial imposta pelo atual Governo.

Os trabalhadores, os assalariados nos últimos 20 anos, já se acostumaram com a terrível política de arrocho e de garroteamento dos salários, de misérias e de dificuldades imposta pela política econômica do Governo, dito revolucionário.

Nos anos de 66 até 79, anos que se dizia do milagre econômico, porque as taxas de crescimento do Produto Interno Bruto alinhavam 7, 8 e 10% ao ano, o chamado tempo do milagre já tinha a característica do arrocho salarial conduzido por este mesmo Ministro do Planejamento. E, agora, nos anos do desastre, de novo se repete; tenta-se jogar sobre os trabalhadores o peso da crise, o pagamento da dívida externa. Tenta-se jogar sobre os trabalhadores a redenção da economia nacional para o favorecimento dos grandes banqueiros internacionais e do Fundo Monetário Internacional.

Falece razão, portanto, ao orador do Partido Democrático Social que me antecedeu; nós defendemos o interesse nacional, enquanto o PDS está mesmo a defender os interesses internacionais, porque este elenco de Decretos-leis, 2.012, 2.024, 2.036, 2.045, 2.064 e 2.065, este verdadeiro jogo de bicho de decretos, não é decidido aqui na Praça dos Três Poderes, não é decidido em Brasília, é algo imposto, comandado nos Estados Unidos ou em qualquer capital do mundo financeiro internacional.

Nós defendemos o interesse nacional, porque nos alinhamos com a política de defesa dos interesses sociais, políticos e econômicos, não só dos trabalhadores, mas do próprio parque empresarial nacional que está às vias da falência, da concordata e de se transformar em verdadeira sucata.

Sabem V. Ex's que este Parlamento tem costumeiramente derrotado os decretos-leis que aqui aportaram.

Hoje, o 2.065, talvez não o seja, devido à aliança ocorrida entre o PDS e o PTB. Mas ainda assim a fiscalização dos trabalhadores, dos assalariados, há de ser intangível porque a análise da vida brasileira remete-nos à constatação indescritível de que todos são contra o rol de decretos-leis remetidos a esta Casa. Contra, estão os trabalhadores; contra, está a classe média; contra estão vastos setores do empresariado nacional; contra, enfim, está a sociedade brasileira como um todo.

Retomo do documento distribuído pelos trabalhadores, no Congresso realizado nesta semana, o Congresso Nacional das Classes Trabalhadoras, de Praia Grande, em que eles pedem o fim da política de arrocho salarial e trazem as suas propostas, pedindo reajustes semestrais na base de 110% do INPC para aqueles que ganham menos, de 100% para as outras faixas salariais, a rejeição do Decreto-lei nº 2.065, por ser inconstitucional, por ser antipopular e por fazer parte da política de recessão imposta pelo FMI, resarcindo-se os trabalhadores pelos prejuízos sofridos. Mas os trabalhadores estão prontos a defender os seus interesses e lutar pela defesa de melhores condições de vida e de trabalho, e também tomaram a decisão, consubstanciada nesses documentos, de estabelecer, a partir desta data, o estado de mobilização permanente dos trabalhadores, pela mudança imediata da política econômica. O estado de mobilização permanente constará de manifestação e outras atividades, que acumulem forças e façam crescer a organização e a mobilização dos trabalhadores, no sentido de novas jornadas de lutas, nas quais o movimento sindical usará a arma da greve geral se for necessária. A manifestação dos trabalhadores é clara. Já desfilaram por aqui, através de outros Parlamentares, e de mim próprio, inclusive publicações em jornais, a opinião de empresários, a opinião de donas-de-casa e a opinião da classe média, todos manifestando também sua repulsa pelo Decreto-lei nº 2.065.

E todos são contra por que, Sr. Presidente e Srs. Congressistas? O mais desapaixonado dos observadores, mesmo o cidadão ou o Parlamentar, que não tenha nenhum compromisso de engajamento em defesa dos inte-

resses nacionais ou dos trabalhadores, mesmo aquele que examine despido de qualquer paixão, usando apenas a força da lógica, do raciocínio e dos argumentos, não poderá de maneira alguma dar respaldo, dar seu voto favorável ao Decreto-lei nº 2.065.

Pego, do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-econômicos, do DIEESE, a análise do Decreto-lei nº 2.065 intitulada, "2.065, o arrocho continua". E continua não só o arrocho, Sr. Presidente, continua a causa perene da recessão da economia com maior desemprego, da quebra e do sucateamento da empresa nacional, da manutenção dos níveis de inflação, da crise da dívida externa, da crise da dívida interna, porque o Governo Federal, na ânsia de atender os interesses do Fundo Monetário Internacional, apenas penaliza os trabalhadores, a classe média e a própria empresa nacional, com essas medidas inconstitucionais, verdadeiras implicações ao Congresso.

Na verdade, o Decreto-lei nº 2.065 estabelece três políticas salariais e o exame atento, no que concerne à parte de salários, como mostra o DIEESE, diz o seguinte:

a) A primeira, com vigência até 31 de julho de 1985, estabelece a correção salarial com base em 4 faixas salariais. Mantém a semestralidade do reajuste e utiliza o INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor — como indicador do crescimento do custo de vida. Além disso, estabelece que o aumento a título de produtividade ficará limitado pelo crescimento do PIB.

b) A segunda política salarial, — e peço a atenção de V. Ex^{as} para este aspecto — está prevista para durar de 1º de agosto de 1985 a 31 de julho de 1988. Trata-se de uma versão piorada do Decreto-lei nº 2.045, de julho de 1983, que limitava em 80% do INPC a correção salarial semestral. Essa segunda fase está subdividida em três: de 1º de agosto de 1985 a 31 de julho de 1986 os salários serão reajustados em 70% do INPC semestralmente. Por ocasião da data-base, poderá se negociar os 30% do INPC restantes e não mais que isso. De 1º de agosto de 1986 a 31 de julho de 1987, o percentual fixado pelo governo cairá para 60% do INPC, podendo se negociar os 40% do INPC restantes. E de 1º de agosto de 1987 a 31 de julho de 1988 o percentual se reduz ainda mais, para 50% do INPC.

c) A terceira política salarial estabelece a livre negociação a partir de 1º de agosto de 1988, com o Estado fixando somente o valor do salário-mínimo.

Na realidade não estamos a votar uma questão emergencial para esses dias. Estamos a votar, nesta noite, três políticas salariais: esta, que a partir de 85 é muito pior do que os Decretos-lei nº 2.024 e 2.045, porque os reajustamentos passam a ser de 70%, 60% e 50% do INPC: E a partir de 88, nenhum reajuste salarial garantido pelo Estado, apenas e tão-somente o salário mínimo, remetendo-se para negociação coletiva aqueles que pretendem manter o poder aquisitivo de seus salários. Mas não se toca nos instrumentos fundamentais de que precisam o sindicato e a classe trabalhadora para tentar sentar-se à mesa, para uma negociação coletiva que possa merecer este nome. Refiro-me à liberdade e à autonomia dos sindicatos, refiro-me ao direito de greve, refiro-me a retirar, da legislação, o poder de cassação de mandatos os dirigentes sindicais. Nada disto está no decreto.

Desta forma, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quem votar a favor do Decreto-lei nº 2.065, além da adoção da iníqua política para os próximos meses, estará dando um cheque em branco para o Ministro do Planejamento e para o Presidente da República. Não só a eles, também estará dando um cheque em branco, essencialmente, para o Fundo Monetário Internacional.

Desta forma, alinhados estes fatos, cumpre ainda verificar, cumpre examinar ou se questionar esses decretos-leis com todos esses desdobramentos, com previsões absurdas, num País que enfrenta 200% de inflação ao ano, num País que enfrenta uma dívida que está sendo paga às custas de esmolação internacional. Desta forma é possível, é lícito, é racional, é razoável pensar em legislar em termos de salário que vai ditar as regras para milhões de trabalhadores, que vai ditar as regras da economia para a maior parte das empresas nacionais? É razoável, no caos em que vivemos, com desmandos, com instabilidade política, com instabilidade institucional, com instabilidade econômica, é razoável — faço esta pergunta — passar um cheque em branco para 85/86/87 e 88, estabelecendo diretrizes que jamais poderiam ser colocadas em prática sem uma grande e profunda alteração na Constituição do País, na Consolidação das Leis do Trabalho e em todos os instrumentos legais que regem a vida social da Nação? Este aspecto precisa ser colocado e registrado nesta noite, Srs. Congressistas.

Sr Presidente, muito ao contrário do que disse o orador que me antecedeu, muito ao contrário do que pensa o PDS e do que deve estar pensando também a Bancada do PTB, este decreto não resolve o problema da crise brasileira, não aponta saídas para a crise, ele servirá apenas para aumentar o grau de dependência da economia brasileira à economia internacional, servirá apenas para mutilar ainda mais o pouco que nos resta de soberania nacional. Este decreto-lei aponta, sim, para o aumento do desemprego, para a quebra de empresas, para maior quantidade de trabalhadores desempregados, para maior miséria, para maior sofrimento e para maior sofrimento das classes trabalhadoras e assalariadas.

Sr Presidente, por isso ainda espero que o bom senso, que o interesse nacional, que o apego à justiça social, que deve embasar o raciocínio e decisões deste Parlamento, venham aclarar o pensamento de todos, e possamos repistar a jornada histórica da derrota do 2.045 e outras, e ter agora, a derrota do Decreto-lei nº 2.065. Léo, Sr. Presidente, a proposta do sindicato, manifestada recentemente no seu Congresso, Congresso das Classes Trabalhadoras, congresso representativo na presença de quase cinco mil delegados e mil e duzentas e tantas entidades sindicais. Os trabalhadores sempre foram sacrificados, nesta nação, pela política econômica que precisa ser mudada. Os trabalhadores, por maturidade, com o espírito patriótico, enxergando as dificuldades que a nação enfrenta, têm as suas propostas para discussão nacional, através da Coordenação Nacional da Classe Trabalhadora e fazem proposta ao movimento popular, isto é, associações de bairro, clubes de mães, comunidades eclesiás de base, a todos os partidos políticos e personalidades democráticas e entidades representativas da sociedade civil, isto é OAB, ABI, etc., para a realização de um encontro nacional pela democracia e em defesa da soberania nacional, com a finalidade de discutir e aprovar uma alternativa nacional, democrática e popular, para o atual regime, para apresentação à sociedade, levando-a posteriormente à Presidência da República, aos Presidentes da Câmara Federal e Senado Federal, aos governadores, às assembleias e fazendo em torno das propostas uma grande mobilização nacional, com as mais variadas formas de manifestações de protesto.

Com que finalidade, Sr. Presidente, Srs. Congressistas? Com a finalidade de se estabelecerem diretrizes que possam tirar o País da crise com democracia, com justiça social e com reafirmação da soberania nacional, daí que não resolve o Decreto-lei nº 2.065. É preciso um instrumental desta maneira construído, com todas as forças sociais, para que possamos efetivamente construir o Brasil com democracia e com justiça por que todos anseiam. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson, favorável à matéria.

O SR. NILSON GIBSON (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. congressistas:

Vejo o Decreto-lei nº 2.065 como uma ponte capaz de facilitar as negociações internas, inclusive o mais amplo entendimento, nas condições mais favoráveis.

Sr Presidente, Srs. Congressistas, somos favorável ao brilhante e excelente parecer do nobre Relator. (Muito bem!)

O SR. PRÉSIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ruy Côdo, contrário à matéria.

O SR. RUY CÔDO (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Antes de iniciar o meu pronunciamento, gostaria, por uma questão de ordem, de saber de V. Ex^a quantos minutos tenho para pronunciá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^a dispõe, regimentalmente, de vinte minutos.

O SR. RUY CÔDO — Sr. Presidente, gostaria, dentro dos meus vinte minutos, de oferecer um a quem demonstrou espírito democrático nesta Casa, vítima, justamente, daquele calor, daquele brio que lhe foi tomado, com espírito nacional é que hoje, infelizmente, retornou à sala de operações.

Gostaria de pedir a V. Ex^a que, de pé, dentro dos meus 20 minutos, façamos 1 minuto de silêncio e formemos uma corrente positiva em prol da saúde do Presidente do Congresso Nacional, que hoje retornou à mesa de operação, vítima talvez das emoções daquela histórica sessão do decreto-lei anterior. Peçamos a Deus pela saúde do Senador Nilo Coelho. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência esclarece que o nobre Deputado Ruy Côdo pediu 1 minuto de silêncio, pela saúde do Senador Nilo Coelho (Palmas)

O SR. RUY CÔDO — Agradeço a V. Ex^a e a todos os Srs. Parlamentares, porque o Senador Nilo Coelho retornou à sala de operações, hoje. Temos a certeza de que estas orações darão, naturalmente, um ânimo todo especial a todos nós, porque quando se discutia aqui o Decreto-lei nº 2.045 S Ex^a deu uma demonstração inequívoca e patriota de verdadeiro Presidente deste Congresso Nacional. Entendeu que é o congresso que deve discutir os problemas políticos brasileiros, e não discutir decretos já formados lá no Palácio do Planalto, pensando que a Nação se governa com decreto.

Vejam V. Ex^a o que poderá acontecer depois de aprovado o Decreto-lei nº 2.065. No artigo 39 do Decreto-lei nº 2.065, fica praticamente o Governo com toda a autorização para legislar sobre o problema salarial.

Dis o art. 39 do Decreto-lei nº 2.065:

"O Poder Executivo poderá estabelecer, em decreto, periodicidade diversa da prevista nos arts. 26, 28 e 37 deste Decreto-lei"

Vejam Srs. Congressistas que o PDS e o PTB fecharam questão em favor desse projeto concedemos ao Presidente da República o aval para continuar decretando sobre o salário. O art. nº 26 diz:

"Art. 26. O aumento salarial, até 31 de julho de 1985, será obtido a cada semestre, segundo as diversas faixas de valor dos salários e cumulativamente, observados os seguintes critérios:

I — até (três) vezes o valor do maior salário mínimo, multiplicando-se o salário por um fator corres-

pondente a 1,0 (uma unidade) da variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC;

II — de 3 (três) a 7 (sete) maiores salários mínimos aplicar-se-á, até o limite do item anterior, a regra nele contida e, no que exceder, o fator de 0,8 (oito décimos);

III — de 7 (sete) a 15 (quinze) maiores salários mínimos aplicar-se-ão até os limites dos itens anteriores, as regras neles contidas e, no que exceder, o fator 0,6 (seis décimos);

IV — acima de 15 (quinze) maiores salários mínimos aplicar-se-ão as regras dos itens anteriores até os respectivos limites e, no que exceder, o fator 0,5 (cinco décimos).

§ 1º Em caso de força maior, ou de prejuízos comprovados, que acarretem crítica situação econômica e financeira à empresa, será lícita a negociação do aumento de que trata este artigo, mediante acordo coletivo, na forma prevista no Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho, ou, se malogrado o acordo coletivo, poderá o aumento ser restabelecido por sentença normativa, que concilie os interesses em confronto.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior também se aplica às entidades a que se refere o art. 40, cabendo exclusivamente ao Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS) fixar, mediante resolução, o nível de aumento compatível com a situação da empresa."

Depois, temos os arts. 27, 28 e o 37. Então o art. 39, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vejam o crime que o PTB cometeu contra os trabalhadores que o trouxeram para esta Casa. Ao invés do Excelentíssimo Senhor Presidente da República mandar uma mensagem a esta Casa para que todos os Srs. Parlamentares, Senadores e Deputados de todos os Partidos, pudessem discutir uma mensagem, uma nova lei, perderam-se de dois a três meses no envio desses decretos a esta Casa, porque decreto não se pode emendar — ou se rejeita ou se aprova. Então, deserviu à Nação o PTB. Mas, quero ressaltar aqui as palavras que, hoje pela manhã, proferiu, no programa **Bom dia Brasil**, o Sr. Deputado Jorge Cury, em que S. Exª declarou-se contrário, frontalmente contrário, a essa tomada de posição do seu Partido. É lamentável, Sr. Presidente, porque, em 1979, quando o governo lutava para a semestralidade de salários, eu procurei S. Exª o Sr. Ministro do Trabalho e levei um apelo a S. Exª para que não fizesse a semestralidade no País, e dava esse projeto de lei para que S. Exª aplicasse em lugar da semestralidade, porque a semestralidade traria, como trouxe, essa inflação galopante, a rotatividade de emprego, o desemprego, a extinção da média e pequena empresas e, também, da micro-empresa, inflacionando o País. Várias e reiteradas vezes ocupei esta tribuna, para fazer um apelo ao Governo para que não aplicasse a semestralidade. O que nós queríamos, naquela oportunidade, era a uniformização dos dissídios coletivos para todas as categorias, para o militar, para o funcionário público, para o operário da indústria metalúrgica, enfim, de todas as categorias e, sempre no mês de janeiro, baseado no custo do ano anterior e, todas as vezes, conforme diz o art. 5º do meu projeto, todas as vezes que o índice do custo de vida subisse, atingindo 10%, se repassaria automaticamente ao trabalhador; esse não inflacionaria a Nação. Mas, uma semestralidade traria consequências maléficas à Nação, como trouxe.

V. Exs, Srs. Deputados do PTB, tenham certeza de uma coisa, de que o projeto do Governo não vai resolver o problema da inflação; não vai resolver marquem isto.

O projeto, que hoje está sendo aprovado, está somente atendendo a um Fundo Monetário Internacional, que quer dirigir esta Nação, com 122 bilhões de brasileiros

capazes, com um País com dimensões territoriais, podendo ser o celeiro do mundo em alimentação.

Troquemos a nossa dívida, sim, por aquilo que nós produzimos. Queremos pagá-la. Somos devedores, mas respeitamos a nossa dívida, embora o povo brasileiro não tenha sido consultado para fazer esta monstruosidade de que o Governo fez, ao longo desses 20 anos. É preciso uma nova tomada de posição.

Ainda hoje, falava aqui o insigne, o ilustre Vice-Presidente da República, Aureliano Chaves, na abertura do seminário dos transportes. S. Exª, então, dizia que aqui, no Congresso Nacional, é que devem ser solucionados todos os problemas brasileiros. S. Exª sabe perfeitamente e tem capacidade para isto. Eu até chamo a atenção do PDS, porque estão perdendo a grande oportunidade até de aplicar o **impeachment** ao Presidente da República, que gosta da Presidência, mas não gosta de governar este País, para que deixe o lugar ao Vice-Presidente, porque em 43 dias, a Nação inteira já estava seguindo os seus passos, a sua orientação, a Nação estava se tranqüilizando. Mas o que vemos é um pai que, antes de se suicidar, sacrifica os próprios filhos, porque era um trabalhador que há um ano estava desempregado. Temos, só em São Paulo, um milhão de favelados. Já convidei Sua Excelência o Presidente da República, para passar um fim de semana dentro de uma favela, alimentar-se ao lado dos favelados, e morar debaixo daquele telhado de zinco. São irmãos nossos, Sr. Presidente, são brasileiros que trabalham, são homens honrados, são homens dignos que, para não assaltar, para não roubar, sacrificam a própria vida, sacrificam os próprios filhos.

E o que nós estamos assistindo na minha capital, de 9 milhões e meio de municípios? A derrocada final deste País. É ali, naquele fulcro, naquele cadiño de homens sem serviço, nas esquinas das ruas, e nós assistimos diariamente, vinte, trinta, quarenta, cinqüenta, cem pais de famílias, ao lado de suas esposas, com seu filho no colo, pedindo esmolas logo de manhã. E, ao findar da noite, Sr. Presidente, quando cruzamos as grandes avenidas daquela grande capital, vemos que é a grande capital da tristeza hoje, Sr. Presidente, pois ela não terá mais condições. Por quê? Porque sacrificou-se a pequena e média empresas, fruto justamente dessa semestralidade e de o Governo não ter um programa. Ele preferiu ouvir o FMI e não ouvir os brasileiros, e não ouvir o Congresso. Por que não se organizou uma comissão de alto nível para discutir o problema salarial brasileiro? É preciso convocar esta Nação. E não é Sua Excelência o Senhor Presidente da República que tem força para isto, porque Sua Excelência não está preocupado com os problemas brasileiros. Esta é a verdade, Sr. Presidente e Srs. Congressistas

A chamada "CPI do Remédio", em 1980, que a Câmara dos Deputados, promoveu, já chamava a atenção para um problema. E, muito antes ainda, fazia-se apelo à Nação, alertando que as multinacionais do remédio iriam estrangular esta Nação um dia. E já estão estrangulando, porque com 100 bilhões de dólares de vendas ao exterior, como nós estamos, não temos dinheiro, não temos dólar para importar matéria-prima para a fabricação de remédios. Aqui está o Professor Mário Vitor de Assis Pacheco, que fala no abuso das multinacionais farmacêuticas

É lamentável, Sr. Presidente, nós somos, hoje, considerados, no mundo, entre o quinto e o sétimo país a usar remédios. Gastamos 1 trilhão e 200 bilhões de cruzeiros em remédios, todo ano. Morre 1 brasileiro a cada 45 minutos fruto justamente de ingerir remédios errados. E o Governo não fala nada. O Ministério da Saúde está aí, de braços cruzados, assistindo o que a Previdência faz para com os hospitais. São dois Ministérios, fazendo a mesma coisa. E o Governo não vê. Somos 43% de desnutridos neste País. Precisamos ingerir é comida. A nossa

criança morre por quê? Porque não se alimenta. Mas nós estamos engordando, Sr. Presidente, as multinacionais de remédios, que vieram revender remédio, através de propaganda pelas televisões.

Este é um País triste, desgovernado. No instante em que Sua Excelência entregar o Governo, e que o faça hoje, e que o faça hoje, para a grandiosidade da Nação, poderá haver soluções. Não aquela renúncia de Jânio Quadros, que foi covarde. Não aquela renúncia que desserviu ao País. Mas, sim, uma renúncia que poderia ser agasalhada por todo o pensamento e as correntes políticas brasileiras, em benefício deste País. E aquele que assumir a Presidência, convocar o povo brasileiro a trabalhar, a produzir, porque lamentavelmente não se trabalha mais. Estamos aí, pelas madrugadas afora, Sr. Presidente, a assistir a esses filmes indecorosos, que acabam com a família brasileira, e são o que são. O que é isso? São capitais que saem daqui nos endividando mais, como é o caso da multinacional do remédio. Não se fez indústria de base, o Brasil tem uma flora extraordinária, criou-se uma CEME. E o que faz a CEME a não ser comprar remédios das multinacionais e distribuir? É preciso uma tomada de posição, é preciso governar este País, Sr. Presidente! Não é com decretos espúrios evergonhos. Por isto, quero fazer uma crítica, aqui, a esses companheiros do Congresso Nacional, a esses Deputados, a quem nós devotamos todo o carinho, com a ajuda deles rejeitou-se o decreto-lei, porque precisam ser rejeitados todos eles, mas eu os condeno hoje pela atitude tomada, por esse punhado de Deputados que não consultaram a opinião de seus Partidos.

Em São Paulo, o Deputado Toscano, do PTB paulista, dizia através de um canal de televisão: "Como é que eu vou fazer? Tenho que visitar amanhã o CONCLAT, na Praia Grande, e com que cara eu vou chegar aos trabalhadores se foram eles que nos elegeram? Vou dizer que o meu Partido fechou questão em benefício de um projeto esdrúxulo?"

Tudo isso, lamentavelmente, está nos ensejando uma tomada de posição nacional. E como disse aqui, no Congresso, o Vice-Presidente da República: "É aqui, no Congresso, que se resolvem os problemas, e não através de decretos-leis". Não é esse sistema ditatorial de fechar questão, isso não leva a Nação a nada, Sr. Presidente.

Gostaria, Sr. Presidente, que constasse dos Anais, dentro dos nossos trabalhos de hoje, o projeto que apresentamos em 1979, e reapresentamos agora, porque foi arquivado, o Projeto nº 5.294, que dá parâmetros ao Governo. Existem muitos projetos tramitando nesta Casa que falam sobre o problema salarial. No entanto, o Governo Federal está de ouvidos fechados, não está escutando a Pátria, não está escutando a Nação. É preciso que ele abra os ouvidos e ouça o que a Nação quer, e não da maneira que ele está pretendendo. Ele está ouvindo o Fundo Monetário Internacional como se o brasileiro fosse dar uma banana ao internacional. Não, o povo brasileiro sabe compreender as grandes responsabilidades que tem, embora não tenha sido o povo que constituiu essa dívida. Nós temos tantos outros sucedâneos para o petróleo, temos o metanol, e podíamos só com isso, Sr. Presidente, resolver o problema do transporte. Nós temos as ferrovias, aí, que estão abandonadas, e nós estamos importando petróleo. O Governo, Sr. Presidente, não governa esta Nação, e quem não governa não pode ocupar o cargo. É preciso que ele renuncie, e que deixe o Vice-Presidente assumir. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O DEPUTADO RUY CÓDO EM SEU DISCURSO:

INTRODUÇÃO

Acentua-se cada vez mais no Brasil o domínio de nosso mercado de medicamentos por multinacionais químico-farmacêuticas norte-americanas e europeias, as

quais conseguem assim facilidades para elevar os preços da "mercadoria" medicamento, que fabricam e nos vendem.

Com este livro prosseguimos com as denúncias que vimos fazendo desde 1961 contra os então chamados trustes da indústria farmacêutica que, ontem como hoje, nos vendem com freqüência, não poucos produtos fraudulentos, outros ineficazes e alguns retirados do comércio ou mesmo jamais licenciados para a venda nos países de origem no mundo adiantado.

Revelamos também que muitos dos medicamentos mentirosamente chamados "novos", quando na realidade muitos são produtos antigos, porém pouco receitados, mas com "roupagem" nova, isto é, com acréscimo de substância sem qualquer efeito terapêutico, mas com preços novos, ou seja, mais elevados que o similar retirado. Outra manobra que denunciamos neste livro — com citação do nome comercial do produto e nome da empresa fabricante — é a experiência feita por certas multinacionais em crianças até de três meses de idade quando lhes é indicado o uso de drogas desaconselhadas em crianças com menos de 12 anos de idade nos países de origem. Em outros casos, medicamentos ineficazes para tratamento de certas doenças e desaconselhados nas matrizes das multinacionais, nos são recomendados para tratamento dessas doenças. Damos ainda os nomes de medicamentos, inclusive dos fabricantes, vendidos há muitos anos no Brasil e jamais colocados à venda na matriz estrangeira.

O objetivo dessa experiência no Brasil é lançar depois o produto na matriz, sem riscos de processos, pois em nosso país já terão concluído haver mais benefícios que prejuízos. Caso contrário o produto não será licenciado nos países adiantados, porque a tanto não se atreverão os empresários.

Em 1968 publicamos nosso primeiro livro de denúncias intitulado *Indústria Farmacêutica e Segurança Nacional*. Dez anos depois, em 1978, publicamos pela mesma editora — *Civilização Brasileira* — nosso segundo livro, com o título *A Máfia dos Remédios*, ambos de edições esgotadas. Passados já mais de cinco anos e munidos de novos dados, observações e informações de fontes da mais alta qualificação científica, inclusive da Organização Mundial da Saúde, publicamos este livro comentando alguns grupos de medicamentos, os mais procurados, e sugerindo ao consumidor que se automedica a não comprar muitas drogas, embora oficialmente licenciadas para venda e a maioria sem exigência de receita médica.

Prosseguimos nesta árdua luta porque temos ciência de que o povo brasileiro consumidor de remédios e muitos médicos se sentem melhor advertidos e não poucos empenhados em que continuemos com nossas denúncias.

Embora certos de cometer injustiças por omissão involuntária de alguns nomes, temos que citar, e o fazemos com satisfação, alguns trabalhos e seus autores, quando é necessário destacar a figura pioneira do Dr. José Palmeiro, de São Paulo. Outros valorosos combatentes contra as multinacionais farmacêuticas merecem ser citados, tais como os doutores José Mário Taques Bittencourt, Maria Augusta Tibiriçá de Miranda, Hélio Cordeiro, Carlos Gentile de Mello, Bruno Carlos de Almeida Cunha e outros biocientistas engajados a fundo na defesa do consumidor de medicamentos e na melhoria do ensino em nossas faculdades de biociências.

O tema despertou tanto interesse e até mesmo indignação que assistimos formarem com os biocientistas nessa luta contra as multinacionais, leigos em medicina e farmácia, como o constante lutador e ex-deputado Nina Rodrigues, o professor de Sociologia da Universidade de Campinas, em São Paulo, o Dr. Geraldo Giovanni, publicando em 1980 seu magnífico livro *A Questão dos Remédios no Brasil*. Em 1982 o ex-deputado Dr. Unírio Machado, advogado, publicava seu livro *20 Anos de Indústria da Doença*, coroando assim ingentes esforços iniciados na Câmara dos Deputados, em Brasília, em 1961,

quando conseguiu memorável Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar repetidas denúncias contra os trustes da época que nos vendiam produtos farmacêuticos. Tal CPI foi ponto de partida para reiteradas denúncias de outros deputados e senadores no Congresso Nacional e na imprensa.

Merece citação muito especial o trabalho persistente, incansável e patriótico do jornalista brasileiro Bernardo Kucinski desmystificando as multinacionais que tanto nos prejudicam. Seu livro *Fome de Lucros-Atuação das Multinacionais de Alimentos e Remédios na América Latina*, publicado em 1977, em colaboração com Robert J. Ledogar, foi extensa e elogiavelmente prefaciado por Ralph Nader, o maior combatente nos EUA na luta em defesa do consumidor norte-americano. É oportuno transcrever importante trecho desse prefácio quando Ralph Nader se refere especialmente ao Brasil, dizendo: "No Brasil, as empresas européias e americanas de medicamentos empurram um excesso de medicação sobre as classes mais altas; ao mesmo tempo, os medicamentos mais essenciais, com preços elevados, permanecem fora do alcance das massas. E, como se sabe, tudo isso acontece num contexto de corrupção e flagrante má fiscalização". Em outra passagem do contundente prefácio de Ralph Nader ao livro de Bernardo Kucinski e Robert J. Ledogar, lê-se: "Na realidade pouco ou nada interessa às multinacionais criar determinados mercados ou produzir determinados produtos, e tampouco descobri-los para que outras entidades correlatas venham a fazê-lo por conta própria. De qualquer maneira, até que essas companhias se adaptaram com habilidade ao fato de que o Brasil, um país com quase 110 milhões de habitantes, possui um mercado de não mais de 20 milhões de consumidores para seus produtos. As necessidades do resto do povo, mercados dispensáveis, não afetam a política dessas firmas. De fato não são organizações voltadas para a distribuição equitativa da justiça social ou para tomar iniciativas independentes ou ter preocupações a longo prazo e fazer investimentos nacionalistas. E, tampouco estão interessadas na saúde pública ou na educação pública, nas cooperativas de consumidores ou nas associações de produtores, na reforma agrária, enfim naqueles coisas que geralmente se admite condição de bem estar econômico concreto para os desfavorecidos e desprotegidos".

Referindo-se explicitamente à nossa América Latina declarou Ralph Nader: "... lá no Sul, nesse hemisfério, o que acontece é que as nossas firmas sempre agiram com a garantia e o apoio ativo do governo e dos contribuintes americanos. Aliás, é às custas deles que sempre se apoiou e se escudou a atuação dessas empresas privadas — seguro financiado pelo governo dos Estados Unidos, empréstimos, garantias, subsídios, contratos comerciais, incentivos fiscais, medidas diplomáticas, colaboração dos serviços de segurança nacional e até mesmo apoio militar." E nem por isso, como diz uma das notas de referência de Ledogar, se vê qualquer marca de benefícios realizados em prol das economias desses países menos desenvolvidos. (Este último grifo é do próprio Ralph Nader, sendo o primeiro de nossa autoria.)

As denúncias aqui feitas resultam de nossa longa vivência clínica bem como dos demais diretores e conselheiros da Associação Médica do Estado do Rio de Janeiro, de depoimentos prestados em CPIs da Câmara dos Deputados por professores brasileiros de medicina, bioquímica e farmácia, de citações de autores nacionais e estrangeiros incluídas no texto, de informações da *American Medical Association* dos EUA, da *Consumer's Union* dos EUA, de documento oficial da *Food and Drug Administration*, de 1976, cuja cópia nos foi remetida de *Physician's Desk Reference* de 1980 e 1981, últimas edições chegadas ao Brasil, do *Dicionário de Especialidades Farmacêuticas*, editado pelo *Jornal Brasileiro de Medicina*, em 1982 e 1983, dos livros mais modernos de condicuados professores de farmacologia, brasileiros e estrangeiros, e ainda de declarações públicas de leigos co-

rajosos e competentes, os quais embora não sendo biocientistas testemunharam no exterior o procedimento muitas vezes nefasto de certas multinacionais atuantes no Brasil, como o Sr. Paulo Nogueira Neto, que já por duas vezes alertou o governo brasileiro contra o uso de certo antidiarréico, no qual nos deteremos em capítulo especial, denunciando o produto como proibido no Japão devido aos graves acidentes produzidos e posteriormente não mais vendido nos Estados Unidos da América, mas largamente consumido até hoje no Brasil.

As multinacionais também não se preocupam com os riscos consequentes ao consumo de muitos de seus produtos farmacêuticos entre as populações do mundo adiantado, já que seu interesse primordial é auferir lucros.

Infelizmente no 3º Mundo e ainda no Brasil o povo não é protegido contra essas multinacionais como ocorre no mundo adiantado. Queixas semelhantes às nossas também se fazem ouvir na França, na Alemanha, na Inglaterra e nos Estados Unidos da América, onde quer que essas companhias atuem.

O poder dessas companhias é tão forte que até nos EUA, apesar de condenações da Associação Médica Americana, muitos produtos farmacêuticos continuam à venda no mercado. Para o bem do povo norte-americano a Associação Médica Americana é prestigiada e assim o receituário de muitas drogas diminui acentuadamente quando não recomendadas pela AMA, o que infelizmente não sucede entre nós no Brasil.

PROJETO DE LEI Nº 5.294, DE 1981

(Dr. Sr. Ruy Côdo)

Estabelece normas para padronização, correção e aumento dos salários das diversas categorias profissionais, unifica o salário mínimo, e determina outras providências.

(Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.111, de 1979, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei disciplina a remuneração do trabalho como fator de produção.

Art. 2º Todo empregado com igual nível de qualificação ou que exerce a mesma função tem direito, em qualquer parte do território nacional, ao mesmo salário, que não pode ser inferior ao salário mínimo.

§ 1º Entendem-se como de igual qualificação, para os fins desta Lei, os empregados que executem trabalho ou tarefa que exijam o mesmo nível de conhecimento técnico, ou cujos instrumentos e métodos devam ser executados com o mesmo grau de dificuldade.

§ 2º O salário de que trata o caput deste artigo refere-se à remuneração base, comum à categoria profissional.

§ 3º Integram a mesma categoria profissional ou empregados que exerçam a mesma função ou executam a mesma atividade.

§ 4º O salário mínimo será único em todo o País.

Art. 3º A padronização salarial prevista no artigo anterior será estabelecida com base no salário mais elevado existente no País, para cada categoria profissional, na data do início da vigência desta Lei.

Art. 4º Nas regiões ou áreas em que a remuneração base, comum à categoria profissional, venha a ser elevada, a diferença será absorvida no período máximo de 4 (quatro) anos.

Art. 5º Sempre que a elevação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor atingir 10% (dez por cento), a contar da última correção salarial, o valor monetário dos salários será corrigido em igual percentual, independentemente de negociação coletiva e poderá ser reclamada individualmente pelos empregados.

§ 1º As correções salariais de que trata o caput deste artigo efetivar-se-ão simultaneamente para todas as categorias profissionais.

§ 2º Tomar-se-á como termo inicial para efeito das correções de que trata este artigo o primeiro dia do mês subsequente ao do início da vigência da presente Lei.

§ 3º Para efeito de operacionalização da sistemática prevista neste artigo, o empregado que integre atual categoria profissional, cuja data-base não coincide com a data prevista no parágrafo anterior, terá seu salário corrigido, na primeira aplicação desta Lei em percentagem igual à taxa de elevação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde a última correção até aquela data.

Art. 6º O aumento dos salários poderá ser estipulado por convenção, acordo coletivo ou setença normativa com fundamento no acréscimo da taxa de produtividade da economia nacional, definida esta como o aumento da renda nacional *per capita* no ano imediatamente anterior, segundo o cálculo efetuado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Parágrafo único. O aumento dos salários ocorrerá simultaneamente para todas as categorias profissionais em primeiro de janeiro de cada ano.

Art. 7º O salário mínimo será aumentado na mesma proporção do acréscimo da taxa de produtividade da economia nacional e na mesma época em que se efetivarem os aumentos salariais das diversas categorias profissionais.

Art. 8º O cálculo da correção e do aumento dos salários por hora de trabalho efetivar-se-á de conformidade com os arts. 5º e 6º desta Lei.

Art. 9º As correções e aumentos salariais previstos nesta Lei aplicam-se aos servidores públicos federais, estaduais e municipais, qualquer que seja o regime jurídico, bem como aos empregados cujas correções e aumentos salariais obedeçam a resoluções do Conselho Nacional de Política Salarial.

Art. 10. Cabe ao Ministério do Trabalho:

I — organizar cadastro de todas as ocupações e empregos existentes no País, por nível de qualificação exigida pelo mercado de trabalho e por nível de remuneração;

II — promover, mediante contrato ou convênio com instituições idôneas, cursos de formação de mão-de-obra, de acordo com as exigências de cada mercado de trabalho.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, prazo em que será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Parece haver razoável consenso que o esforço de desenvolvimento já realizado pelo País não se tem refletido na melhoria das condições de vida de significativa parcela da nossa população. Realmente os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada em 1979, revelam que mais de 20% (vinte por cento) da População Economicamente Ativa (PEA) percebem remuneração não superior a um salário mínimo. Isso significa que todo esse contingente populacional se situa na linha de probreza absoluta ou de indigência. São dezenas de milhões de pessoas privadas do essencial. Impossibilitadas até mesmo de se alimentarem de forma a alcançar o desenvolvimento normal do organismo.

A experiência tem demonstrado que, particularmente nas regiões menos desenvolvidas do País, o processo re-partitivo da renda, pela via salarial reflete o estado de orfandade em que se encontra o trabalhador brasileiro, face à legislação trabalhista vigente, que atribui aos mecanismos de mercado o papel de regulador dos padrões salariais, prescisamente onde tais regras não podem ser estabelecidas sem a interferência do Estado, dadas as desproporções de força entre capital e trabalho. Observa-se, então, aí, evidente paradoxo, que se constitância no fato de ser em tais áreas geo-econômica que o trabalhador é mais fortemente atingido pelos efeitos perversos do processo inflacionário, e onde a remuneração do trabalho configura-se mais aviltante.

Inquestionavelmente, trata-se de distorções que, associadas a outras, induzem o fenômeno das migrações inter-regionais, responsáveis pelo processo de "inchamento" da periferia das metrópoles onde se concentra a essência do nosso parque industrial, engendrando grandes tensões sociais.

Buscando eliminar tais distorções, vimos de submeter a apreciação desta Casa o presente projeto de lei. Por ele procuramos, de início, criar uma espécie de salário mínimo profissional para todas as categorias profissionais, entendidas estas como o conjunto de empregados que exerçam a mesma função ou atividade. Como se vê, elas passam a ganhar uma dimensão nacional, em transcendendo o domínio local ou regional, ingrediente necessário e essencial para que as reivindicações de feição trabalhista se revistam de maior consistência e assim produzam melhor ajustamento das relações capital/trabalho no atual contexto da nossa realidade histórica.

Na mesma linha de objetivos cuidamos de inserir na nossa proposta cláusula que prevê a unificação do salário mínimo. Esse importante mecanismo regulador das relações capital/trabalho, além de ter constantemente aviltado o seu valor monetário, quer em razão da política de "arrocho" salarial que vigeu até recentemente, quer em razão do crônico processo inflacionário da nossa economia, experimenta injustificável diferenciação de valor entre regiões.

Uma das características que diferenciam o salário das outras remunerações dos fatores de produção (juro, lucro, renda), é sua rigidez no sentido descendente. Por isso, fomos suficientemente cautelosos ao prever a padronização salarial a partir do nível mais elevado existente no País, para cada categoria profissional ao início da vigência da presente Lei. A esse mister, visando prevenir eventuais efeitos perversos que um processo de tratamento de "choque" pudesse engendrar, estabelecemos uma sistemática gradualista de padronização salarial nas áreas ou regiões onde se fizer necessária sua elevação.

Fiel aos postulados que orientam a nossa iniciativa; o comando inscrito no art. 5º visa dotar a política salarial de mecanismos mais dinâmicos, com relação ao processo de recomposição do valor de compra dos salários, tendo em vista a escalada inflacionária. Assim como previsto, sempre que o INPC experimentar elevação de 10% (dez por cento), a partir da última correção, o valor monetário dos salários será elevado em igual percentual. Esse é, inquestionavelmente, importante instrumento amortecedor das reivindicações trabalhistas e consequentemente, de tensões sociais.

A simultaneidade prenunciada para referida correção tem como pano de fundo, se não conter, mas abrandar a ânsia especulativa por que são tomados determinados segmentos do setor produtivo e do comércio, ao promoverem concomitantes reajustes de preços de seus produtos, sempre que ocorre revisão salarial de alguma categoria independentemente de haver ou não efeitos reflexos na estrutura dos seus itens de custos. Nesse sentido, entendemos que a nossa proposta abriga mecanismo inibidor do processo inflacionário.

A exemplo da vigente lei salarial, nossa proposta procura estabelecer distinção entre correção, cujo objetivo é recompor o poder de compra da prestação pecuniária estipulada no contrato de trabalho, continuamente deteriorado pela constante elevação dos preços, do aumento real dos salários. Este deve ter como fundamento a taxa média de crescimento da produtividade da economia nacional, como tal entendido o aumento da renda nacional *per capita*. Eleito tal parâmetro como termo inicial para livre negociação entre empregados e empregadores, entendemos estarem prevenidas dificuldades ocorrentes nos setores onde a produtividade é difícil ou impossível de ser mensurada.

O instituto do aumento real dos salários se inscreve no contexto de uma visão mais abrangente que procura al-

cançar melhor participação na renda nacional de significativo segmento da nossa sociedade.

A limitação do campo de incidência da lei salarial em vigor, deixando à margem os servidores públicos dos três níveis de governo, constitui odiosa discriminação que não mais pode ser tolerada. É facilmente perceptível que, ao implementar política de idêntico caráter, o governo adota o escuso expediente de impor às empresas privadas nacionais a correção dos salários dos seus empregados, enquanto, ele próprio, se exime de tal obrigação.

A feição iníqua da política dos salários imposta pelo governo aos seus empregados fica completamente desnudada quando, numa análise retrospectiva se constata que os reajustamentos que vêm sendo concedidos ao longo de todos os anos de autoritarismo se situam em níveis substancialmente inferiores à taxa de elevação de preços verificados no período a que se reportam esses mesmos reajustamentos. Apenas para se ter uma pequena mostra desse descompasso, em 1981 foi concedida uma taxa média de reajuste dos salários dos servidores públicos em torno de 74% (setenta e quatro por cento), quando no ano anterior a taxa de inflação atingiu o patamar de 110% (cento e dez por cento). Esses dados, por si, justificam a medida que pleiteamos na presente iniciativa.

Finalmente, para atermos-nos apenas às grandes linhas da nossa proposta, vale registrar que as medidas preconizadas no art. 10 visam dar caráter de operacionalidade essencialmente àquelas tendentes a inibir os fluxos migratórios inter-regionais e com isso viabilizar tecnicamente a presente propositura.

Dado o alcance econômico e social que o nosso projeto envolve, e na certeza de havermos logrado sensibilizar a consciência política dos ilustres Pares, nutrimos a expectativa de que ele se converta em lei, e para tanto esperamos contar com o inestimável apoio dos órgãos técnicos desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Augusto Trein.

O SR. AUGUSTO TREIN (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos acabando de ouvir um discurso patético, emocionado, do brilhante deputado Ruy Côdo, naturalmente que sustentando suas posições, contra a aprovação do Decreto-lei nº 2.065. Mas, Sr. Presidente, prezados Congressistas, nós que estamos ouvindo atentamente a todos os pronunciamentos até aqui feitos na discussão dessa matéria, achamos que está sendo esquecido um aspecto muito importante do tema da política salarial e do desempenho das duas Casas no Congresso Nacional. Estamos esquecendo, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que a caminhada que nos trouxe até à discussão e, aprovação ou rejeição do 2.065, na verdade, é uma trajetória que dignificou, que marcou, que caracterizou, que reconquistou um lugar dentro da Nação para o Poder Legislativo.

Nós temos de lembrar, nesta hora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que durante esse período de discussão da política salarial, evoluímos no campo das negociações, no campo do entendimento. E se pudéssemos trazer aqui, na rápida oportunidade que temos, nesta noite, de debater a matéria, uma síntese do noticiário nacional, logo após a vitória deste Congresso, fazendo com que o Executivo substituisse o 2.064, teríamos aqui momento para muito júbilo, muito contentamento desta Casa, de agora poder votar uma matéria, que passou pelo crivo da discussão, pelo crivo da análise, pelo jugo naturalmente da vontade parlamentar.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, esse projeto que hoje nos é oferecido à votação, é bastante diferente das propostas anteriores, principalmente no que diz respeito à contemplação daqueles assalariados de um até treze salários mínimos, que representam 71,4% da massa assalariada brasileira.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, se voltarmos os olhos para a situação mundial e formos verificar o que os

demais países estão fazendo nessa conjuntura econômica, vamos encontrar os Estados Unidos, a Inglaterra, a Bélgica, a Espanha e outros tantos países negociando salários, uma diferença apenas nos separa, quanto à forma de apreciação do problema salarial, desses países chamados desenvolvidos. Lá, o método é o da livre negociação. Método esse que achamos devia ser a meta a ser alcançada pelo Brasil, não no momento atual, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, em que vivemos uma fase extremamente difícil.

Mas, entendemos que o 2.065 é um decreto-lei que, se aprovado, terá uma duração transitória, até que se recupere o crescimento, e estará dentro do espírito do consenso do mundo atual, negociando os salários para proteger o emprego e evitar o desemprego.

Com esse entendimento e com esse enfoque, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é que nós votaremos favoráveis ao decreto-lei e tendo em mente sempre que temos de fazer tudo que possa evitar o desemprego, que é a maior calamidade que pode se abater sobre o trabalhador.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Oswaldo Lima Filho. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado João Gilberto.

O SR. JOÃO GILBERTO (PMDB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Nem sempre temos um plenário tão movimentado, para fazer algumas reflexões que se impõem sobre o problema do decreto-lei, e não desses apenas, mas do decreto-lei como instituição no sistema constitucional brasileiro.

Em primeiro lugar, o decreto-lei, pela Constituição brasileira, não deve ser apreciado em sessão conjunta do Congresso Nacional. As matérias que têm apreciação em sessão conjunta do Congresso Nacional estão expressamente citadas nos artigos que as prevêem na Carta Constitucional: o art. 55 não fala em sessão conjunta ao prever esse instituto.

Foi uma reforma regimental, no ano de 1970, que introduziu no Regimento Comum a apreciação do decreto-lei em sessão conjunta do Congresso Nacional. A nosso ver, essa reforma regimental, assinada até por um jurista que respeitamos, o Senador Accioly Filho, já falecido, foi inconstitucional. Ela se chocou com o texto claro da Constituição. A realidade é que antes de 70 e, dessa reforma, as Comissões de Constituição e Justiça, do Senado e da Câmara, declararam a inconstitucionalidade de vários decretos-leis.

A tramitação em separado na Câmara e no Senado oportunizava uma análise melhor do decreto-lei, e vários foram os que caíram nessa época. O decreto-lei foi introduzido no sistema constitucional brasileiro pelo Ato Institucional nº 2; foi mantido pela Constituição de 67; foi ampliado pela Constituição de 69.

A nosso ver choca com o princípio básico da representação popular, que deu origem aos Parlamentos do mundo, o fato de se criar um imposto, de se majorar um imposto, de se conceder uma isenção de tributo, de se criar uma taxa, de se isentar uma taxa por decreto-lei; porque o decreto-lei entra em vigor antes de sua apreciação pelo Congresso. Então não é a representação dos contribuintes que está criando o imposto, que está majorando o imposto ou que está isentando determinado imposto, determinada taxa. Mas, vários são os decretos-leis que assim têm agido, sem que este Congresso tenha aprofundado o exame real da sua constitucionalidade, ou da essência da representação popular, a qual eles agredem.

Dizia, mais, que os casos previstos na Constituição são expressos. Há necessidade de urgência na matéria a ser tratada pelo decreto-lei. Na Constituição não está nem a

habitação, nem o salário do trabalhador entre os casos que podem ser legislados por decreto-lei; e temos até uma rara decisão do Supremo Tribunal Federal, declarando a inconstitucionalidade do artigo de um decreto-lei que tratava da locação predial, sob a alegação de que locação predial, como habitação e como salário não estão entre os assuntos que a Constituição prevê expressamente para serem tratados por decretos-leis.

Mas vou mais além. Acho que o instituto muito perigoso da delegação legislativa não pode ser tratado em decreto-lei. É expressa a Constituição sobre quando e como pode o Congresso delegar poderes para o Poder Executivo legislar. No entanto, o decreto-lei que nós estamos a examinar, como outros, contém expressa delegação legislativa, e não apenas uma, duas.

No art. 5º o decreto-lei estabelece uma série de regras. E no seu § 4º diz o seguinte:

“O Conselho Monetário Nacional poderá modificar em até 50% de seus valores os percentuais de tributação na fonte previstos nesse artigo”.

Então, o artigo estabelece a tributação na fonte; estabelece percentuais como só a lei pode estabelecer. Mas no seu § 4º delega nem sequer ao Presidente da República, delega ao Conselho Monetário Nacional modificar em até 50% os próprios percentuais que ele cria. É delegação legislativa. O Conselho Monetário Nacional vai passar a legislar, e essa delegação legislativa não poderia ser concedida por decreto-lei.

No tratamento dos salários há uma mais grave delegação legislativa. Diz o art. 39:

“O Poder Executivo poderá estabelecer, em decreto, periodicidade diversa da prevista nos arts. 26, 28 e 37 deste decreto-lei”.

É a delegação legislativa para o Executivo fazer o que quiser com os salários neste País. Se não vejamos. O art. 26 é o que estabelece como vão ser feitos os aumentos salariais daqui até 31 de julho de 1985. Pelo outro artigo, o Presidente da República poderá modificar, por decreto, essas faixas salariais. O art. 28 é o que estabelece como vai ser feito o aumento salarial de 85 até 31 de julho de 1988. O outro artigo diz que o Presidente da República, por decreto, poderá mudar essas faixas salariais, ao seu bel-prazer. E mais grave. O art. 37 é o que estabelece a publicação mensal da variação do INPC; e que o Presidente da República, por decreto, também poderá modificar. A lei, no caso o decreto-lei, estabelece faixas de salários, periodicamente, aumentos salariais, estabelece regras, e, por um “canetaço”, o Executivo poderá modificá-las, amparado no art. 39, que diz, repito:

“O Poder Executivo poderá estabelecer, por decreto, periodicidade diversa da prevista aos arts. 26, 28 e 37 desse decreto-lei.”

É uma imensurável delegação de poder; é uma imensurável delegação legislativa que se comete de forma bárbara nesse decreto-lei, atentando contra a Constituição; mas o que é muito mais importante, atentando contra o interesse nacional, contra o interesse dos trabalhadores. Aquilo que hoje é festejado por uma parte deste Congresso como um avanço, que eu não reconheço como tal, mas que parte do Congresso reconhece como um avanço aquilo que se diz conquistado na tal negociação política poderá ser, simplesmente, anulado por um decreto do Presidente da República, com amparo no art. 39 desse decreto-lei.

Portanto, o decreto-lei é um embuste; esse decreto-lei é uma cilada; esse decreto-lei prevê delegação legislativa que a Constituição não autoriza a ser feita por decreto-lei; e prevê uma delegação legislativa em assunto do interesse, palpante e crucial dos trabalhadores. Poderá o Presidente da República, por decreto, fazer regras de aumento salarial diferentes, contrárias às que o decreto-lei

possui no seu bojo. Então ele não vale de nada, ele não assegura nada.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, abandono o campo da análise constitucional, da análise jurídica na qual reclamo que este Congresso deve se debruçar mais para ocupar o campo de competência que a Constituição não lhe nega, mas que na prática ele não tem ocupado, aceitando decretos-leis inconstitucionais, ratificando atos do Poder Executivo, que contrariam o próprio texto da Constituição, e depois se queixando da falta de prerrogativas, sem usar aquelas que já tem na Constituição. Abandono este campo para dizer que a votação desse decreto-lei se faz em nome da premência, da necessidade de acordos externos com bancos e com o Fundo Monetário Internacional.

Desejo registrar a minha opinião de que a não realização desses acordos cria maiores problemas para a comunidade financeira internacional, onde bancos privados terão de contabilizar como prejuízos nos seus balancetes anuais, empréstimos feitos ao Brasil que significam, em alguns casos, 30%, 40% e no caso, até 60% do capital do Banco credor.

É o sistema financeiro capitalista internacional que está sob risco de desestabilização, que está sob risco de crise maior que a crise interna no Brasil.

Os que se apressam em defender esses acordos que não protegem os interesses nacionais, na verdade, estão interessados em salvar a ordem financeira internacional, esta ordem injusta, cabalmente injusta, estão interessados em salvar a mesma ordem financeira internacional, que é a principal responsável, segundo o próprio Governo, segundo o discurso do General Figueiredo na ONU, segundo os dados que o Ministro Camilo Penna levantou, dos preços das mercadorias que vendemos e dos juros que são cobrados de 1979 para cá, a principal responsável pelo nosso endividamento, pela nossa situação de crise.

Esse acordo vai salvar a ordem financeira internacional, injusta para nós, não vai salvar a situação de insolvença do Brasil, que continuará insolvente, porque continuará a não poder cumprir com os seus acordos, continuará sem conseguir atender ao cronograma dos seus empréstimos. A renegociação que aí está, que não renegocia juros, que não discute a fundo as taxas de risco, as comissões e outras que são cobradas do Brasil atualmente, é uma negociação impraticável para o Brasil. Tem um cronograma de pagamentos impossível de ser cumprido — todo mundo sabe disso — mas vão para a dança, vão para o teatro, vão para o fingimento apenas para salvar o fim de ano do sistema financeiro internacional, o fim de ano dessa ordem financeira injusta e não para salvar o fim de ano ou as estruturas internas do Brasil que não serão salvas por esses acordos.

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Parlamentares, reitero desta tribuna o que considero uma situação legislativa esdrúxula, como nunca dantes tinha encontrado nesta Casa.

Reúne-se num só projeto de decreto legislativo dois decretos-leis; um que o decreto legislativo aprova, outro que ele rejeita. Isso condiciona a votação, isso impede a livre manifestação dos congressistas. O congressista aqui pode acorrer para querer aprovar os dois decretos-leis, para querer rejeitar os dois decretos-leis ou para querer aprovar um e rejeitar o outro.

O projeto de decreto legislativo não nos deixa alternativa, e a interpretação da Mesa de fazer uma nova votação, é uma interpretação sem precedentes e é uma interpretação que também não tem amparo nem constitucional nem regimental.

Deveríamos, nesta noite, estar apreciando um projeto de decreto legislativo sobre o Decreto-lei nº 2.064; outro projeto de decreto legislativo sobre o Decreto-lei nº 2.065, e estamos apreciando o maior monstro de técnica legislativa já feito neste Parlamento; um projeto de de-

creto legislativo aprovando o Decreto-lei nº 2.065 e rejeitando o Decreto-lei nº 2.064.

Repto o que já disse esta noite: coloco-me na posição de um Depuado que quer votar contra os dois decretos-leis e não tem meio de votar com tranquilidade. Rejetando o projeto de decreto legislativo ele estaria criando o efeito contrário ao que entende este projeto. E qual é o efeito contrário? Se aprovar o Decreto-lei nº 2.065, ele estará rejeitando o Decreto-lei nº 2.065. Mas, lamentavelmente, se ele rejeitar o Decreto-lei nº 2.064, votando contra ele, ele o estará aprovando. Não há forma de se votar corretamente. Este é o maior monstro de técnica legislativa que já vi neste Congresso Nacional.

Essa solução, esse artifício pode levar, na hipótese de rejeição do projeto de decreto legislativo, pela soberania do Congresso, a uma situação de interpretação jurídica muito complexa, a uma situação que terá que ser exaurida nos tribunais, a uma situação que poderia vir a converte-se num atestado da falência do processo legislativo, dentro desta Casa, atestado do fracasso das duas Casas do Congresso ao manifestarem a sua vontade.

Lamentavelmente, entre outros tantos acidentes de percurso, estamos iniciando hoje a discussão e votação de um decreto-lei que furou a fila dos decretos-leis, quando nunca antes isso tinha acontecido. O Decreto-lei nº 2.065 está sendo votado bem antes de outros que o precedem na ordem numérica. Lamentavelmente, nós estamos votando através de um projeto de decreto legislativo que, em hipótese nenhuma, esgota corretamente a matéria, que não prevê proteção à soberana manifestação do Plenário, que impede a manifestação de algum congressista a favor dos dois decretos-leis, e impede mais, a manifestação de dezenas e dezenas de congressistas que gostariam de votar contra os dois decretos-leis. Esta é a situação mais anômala que já defrontei nesses tantos anos de casuismo interno deste Congresso Nacional, nesses tantos anos de abusos e absurdos, de rolo compressor para tentar aprovar as coisas que são do interesse do Governo e rejeitar as outras, as que não interessam ao Governo. Nunca tinha visto um monstro de técnica legislativa tão aguçado, tão violento, tão pautável, tão irracional como este. E lamento que se insista nele. Lamento que, diante deste quadro de urgência que não existe, mas que é praticada, nós não tenhamos tido condições de encaminhar esta matéria dentro dos seus prazos normais e de acordo com a melhor técnica legislativa, não tenhamos condições de votar decretos legislativos distintos para cada decreto-lei e rejeitar a ambos, como é do nosso interesse, como é da nossa consciência.

Espero que dia chegue em que o Congresso Nacional não busque mais prerrogativas com o sinônimo de mordomias, prerrogativas com o sinônimo de liberalidade, mas busque prerrogativas com sinônimo de poder de decisão. E para chegarmos lá, não dependemos de uma primeira etapa sequer de uma emenda à Constituição; dependemos, pura e simplesmente, de aplicar a Constituição, de limitar, nos limites exatos da Constituição, as matérias que aí estão, os decretos-leis, a saraivada de decretos-leis, o abuso do instituto do decreto-lei, em exemplo eloquente de como não se cumprem sequer os limites escassos da Constituição para a prerrogativa parlamentar.

Mas, o mais grave disso tudo é que, sucessivamente e com poucas exceções, exceções este ano dos decretos-leis nºs. 2.012, 2.024, 2.045 e poucos outros, o Congresso Nacional tem renunciado a ocupar o espaço que lhe é assegurado pela Constituição, tem renunciado a analisar a fundo a constitucionalidade desses decretos-leis que invadem áreas pela Constituição vedadas, tem renunciado à tramitação correta do decreto-lei que deveria, ser em separado, primeiro na Câmara, e depois no Senado, porque a Constituição não prevê a tramitação em conjunto, e foi invenção da reforma do Regimento Comum introduzir, portanto, interna corporis, por uma decisão dos anos negros de 1970, tem renunciado a examinar a fundo o decreto-lei ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a V. Ex^e está esgotado.

O SR. JOÃO GILBERTO — Estou encerrando, Sr. Presidente. E como este é o País em que se legisla essencialmente por decreto-lei, o Congresso Nacional, não ocupando a prerrogativa constitucional, não denunciando a incostitucionalidade dos decretos-leis, está na verdade renunciando a sua condição de poder e não pode reclamar prerrogativas a mais, das que tem na Constituição, que são pequenas, reconheço, mas que ele ainda não as usa. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, favorável à matéria.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares:

Atravessa a economia brasileira, sem sombra de dúvida, neste momento, um dos seus pontos cruciais, uma daquelas encruzilhadas em que distinguir o caminho a seguir é fundamental para tornar possível a este País continuar a se desenvolver e crescer.

Nós temos a enfrentar, dentro deste panorama, problemas internos e problemas externos. Problemas externos, caracterizados pelo estrangulamento de nossa capacidade de salvar compromissos que não podemos mais desconhecer, tal o vulto dos mesmos tão acelerado é o crescimento dos juros, das amortizações a se procederem nos anos vindouros. Mas, se temos esse gargalo no nosso desenvolvimento, na nossa sobrevivência, há a necessidade de pagar aquilo que fundamental é para que possamos não ver parados os nossos transportes, para que aqueles insumos básicos que se tornam indispensáveis ao progresso do País, não deixem de fluir para dentro das nossas fronteiras.

Do outro lado, na parte interna, com o problema do custo de vida, com o problema do aumento desmesurado da dívida interna nos defrontamos — e com que agudez — com o problema da inflação, problema tão sério quanto aquele outro a que nos referimos há pouco.

Se de um lado, o componente do déficit público, que tem sido combatido pelo Governo, e o é cada vez mais, através seja da contenção dos gastos das estatais, seja do corte dos subsídios, temos o outro, aquele componente da inflação, como pano de fundo, aquela realimentação contínua formada pelos aumentos, não dos salários reais, mas dos salários nominais. Assim, o Decreto-lei nº 2.065, naquelas duas linhas mestras, da tributação dos ganhos de capital dos grupos de altas rendas e da livre negociação salarial no médio prazo, buscando romper o círculo vicioso da inflação e abrir novos horizontes, parece-nos poder não ser o melhor caminho, mas o único caminho que, no momento, se nos apresenta como factível e válido.

Assim, Srs. Deputados e Srs. Senadores, pior do que uma solução difícil, uma solução amarga, é nenhuma solução; pior do que tomar um caminho de urzes, um caminho cheio de perigos, é ficar hesitante na encruzilhada. E é por essa razão que o PDS fez essa simbiose dos fatos, o político com o econômico, dois setores não mais estanques, procurando sair desse impasse que desafiava toda a nossa capacidade, toda a nossa imaginação criativa.

Por estas razões, somos de parecer que o Decreto-lei nº 2.065 seja aprovado através do decreto legislativo, apresentado pela Comissão Mista ora em exame.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dante de Oliveira, contrário à matéria.

O SR. DANTE DE OLIVEIRA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Este ano de 1983, sem dúvida alguma, foi o ano da sucessão. Do ponto de vista político, discutiu-se, e muito, a sucessão presidencial; do ponto de vista econômico, foi uma sucessão de decretos-leis, um atrás do outro, e do ponto de vista da estratégia do Governo, sem dúvida nenhuma, foi uma sucessão de erros, tanto do ponto de vista econômico, como do ponto de vista político. Do ponto de vista político, não há dúvida que, hoje, a sucessão presidencial está cada dia mais embolada, se permanecer a eleição indireta, e só há saída nas eleições diretas. Do ponto de vista econômico, a sucessão de erros, de avaliações, e todas as medidas propostas pelo governo e assinadas em cartas de intenções com o Fundo Monetário Internacional, furou quase todas elas. E aqui trago, em mãos, recortes de jornais onde, ao longo do ano de 83 e final de 82, os Ministros da área econômica não acertaram uma meta sequer, principalmente em relação à inflação.

Se não, vejamos: A Folha de S. Paulo, de 22 de dezembro de 1982, trazia uma entrevista do sinistro Ministro Delfim Netto, onde ele dizia que nós temos uma hipótese para construir um orçamento, uma média que deve ficar em torno de 78% ano a ano — inflação de 70% é no fim de 1983. Em um artigo de Arnolfo Carvalho, da editoria de economia do Correio Brasiliense, ele aborda a questão da inflação, analisando previsões das autoridades da área econômica; e se dizia que eles prometiam reduzir a inflação deste ano para 70%, e depois da maximização, já comunicaram ao FMI que esta taxa ficaria em torno de 100% ao longo deste ano. Em fevereiro, 70%; ou melhor em final de dezembro, começo de janeiro, 70%, em final de fevereiro, já na casa dos 100%. E, na verdade, esta matéria de 26 de julho de 83 já afirmava que a missão do Fundo Monetário Internacional veio encontrar o País com 120% de inflação nos últimos 12 meses, e com a tendência de situar-se entre este nível de 130%, mesmo com o expurgo das accidentalidades.

Veja só, Sr. Presidente, quanta irresponsabilidade, quanta insanidade dos Ministros da área econômica! Aqui, a Gazeta Mercantil de 8 de julho de 83, onde se transcrevia uma entrevista dada pelo Ministro Ernane Galvães, no programa "Bom Dia Brasil", da TV Globo; o Ministro revelou que as previsões sobre o índice inflacionário de 90% terão de ser revistas, e admitiu que até o final do ano a inflação deve alcançar a casa dos 130%. Admitimos que ela possa ficar entre 120%, 130% mais próxima talvez dos 130%, disse o Ministro Ernane Galvães em 8 de julho. O mesmo Ministro, no dia 28 de julho, aqui traz o jornal Folha da Tarde, já dizia:

"A inflação deste ano pode chegar a 150% em dezembro. Esta possibilidade foi admitida ontem pelo próprio Ministro da Fazenda, Ernane Galvães, em Porto Alegre"

Contudo, em Brasília, uma fonte da área econômica do Governo disse que, na verdade, a nova meta inflacionária de 1983 é de 160%. Nesta mesma matéria há um dado muito importante com o subtítulo "Descredito", onde se dizia: uma qualificada fonte da área econômica explicou que um dos grandes problemas nas negociações com o Fundo Monetário Internacional é a falta de credibilidade das autoridades econômicas brasileiras". Os técnicos do FMI demoram bastante para avaliar as informações fornecidas por Delfim, Galvães e Langoni, por acreditarem que sempre eles estão escondendo alguma coisa.

Na mesma matéria, esta fonte dizia o seguinte: que o Fundo Monetário Internacional ficará nessa desconfiança enquanto permanecer esse pessoal no comando econômico.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vejam que hoje, em novembro de 1983, todos os jornais, revistas e toda a Nação já tomam conhecimento de que a inflação vai ultrapassar os 200%. Onde ficam as metas do Governo? onde ficam os compromissos desse desgoverno que afi está? Enfim, é a sucessão de erros, é a sucessão de irresponsabilidades por parte dos Ministros da área econômica e por parte do General Figueiredo.

Sr. Presidente, em janeiro de 1983, portanto este ano, num artigo para a *Folha de S. Paulo*, o economista Décio Garcia Munhoz já afirmava e alertava toda a Nação, dizendo o seguinte:

"Mas ainda assim os preços não pararão de crescer, até que se alcance uma taxa de inflação de equilíbrio da ordem de 100% ao semestre — nível em que deverá se manter caso a nova política cambial seja abandonada ao final de 1983, e se a retirada de subsídios restringir-se a apenas 3% do PIB — ou seja, a metade do déficit público confessado."

O mesmo Décio Garcia Munhoz já afirmava, num outro artigo, na mesma *Folha de S. Paulo*, no dia 12 de março de 1983, que

"Evitar uma inflação que, antes da "máxi", já se previa superar 200 por cento em 1983, estabilizando-se em torno de 300 por cento no próximo ano, mas que agora dificilmente poderá ser contida nesses limites. Inflação que conviverá com uma caótica situação de recessão e desemprego, além de, dentre outros estragos, levar de roldão o sistema de poupanças e o Sistema Financeiro de Habitação. E tudo porque a "política do Fundo" provoca transferências de rendas nunca antes registradas no Brasil, que apenas com uma inflação elevada pode concretizar-se."

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vejam que os economistas da Oposição não deixaram de alertar a Nação, não deixaram de alertar o País de que as medidas que estavam sendo acertadas nos gabinetes fechados e luxuosos de Brasília, ou de qualquer outro país estrangeiro, era tudo um engodo, era uma mentira oficializada que a todos os dias jogavam para o conhecimento ou desconhecimento da Nação.

Este Congresso Nacional, Sr. Presidente, ao longo dos anos, sofreu inúmeras pressões por parte dos organismos internacionais, como do Sr. Ronald Reagan, do Sr. Jacques Lavosiere e tantos outros, tentando impor e tentando atemorizar este Congresso Nacional para votar a política do arrocho salarial e de total desequilíbrio do nosso parque industrial.

Este decreto-lei, acertado pelo PDS e PTB, foi apenas uma jogada maquiavélica do Ministro Delfim Netto, onde ele usou todo um aparato de repressão, criando um clima de terrorismo, criando um clima de pré-golpe. O Ministro Delfim Netto chegou até mesmo a pressionar o Governo e conseguiu adotar medidas de emergência para exatamente pressionar e atemorizar, não a nós da Oposição, mas para atemorizar o partido do Governo ou a dissidência do partido do Governo, para atemorizar os elementos do Partido Trabalhista Brasileiro. Porque nós da Oposição não iríamos nos atemorizar com decretos, não iríamos nos atemorizar com medidas de emergência, porque não estamos aqui para cumprir determinações do Governo mas, antes sim para cumprir com aqueles compromissos sagrados que firmamos ao longo de 82, nas eleições.

Portanto, Sr. Presidente, esta crise toda, este clima todo fez com que o PDS fosse sentar-se lá na mesa com o Sr. Delfim Netto; e trouxessem para cá o Decreto-lei nº 2.065, como uma "grande vitória", vitória de Pirro, decreto este que nada vai resolver para o País, decreto este que

continuará gerando a falência das empresas nacionais, decreto este que continuará gerando a fome e a miséria aos trabalhadores, decreto este, companheiros, que, infelizmente, vai ser aprovado pelo Partido Trabalhista Brasileiro. Coitados dos seus eleitores, coitados dos trabalhadores brasileiros!

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a verdade que há por detrás de tudo isso, é que existe uma política ou um projeto político claro do Fundo Monetário Internacional a serviço dos grandes grupos econômicos internacionais. Este projeto político é mais do que claro; ele sabe e conhece as potencialidades do Brasil, as nossas riquezas minerais, as nossas riquezas naturais, a nossa potencialidade de terras desabitadas, férteis e ricas; sabe que o nosso País conseguirá, um dia, ser um país independente, um grande concorrente deles a nível de mercado internacional. E o que querem não é evitar, porque é inevitável que um dia este País será uma grande Nação, independente dos desajustados que vêm comandando esta Pátria de 1964 para cá. Eles vão apenas tentar retardar este destino histórico do País, este destino irreversível do País.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) (Fazendo soar as campainhas.) — O tempo do nobre orador está encerrado.

O SR. DANTE DE OLIVEIRA — Já vou terminar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) (Fazendo soar as campainhas.) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. DANTE DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que dê, pelo menos, mais um minuto para que eu possa encerrar o meu pronunciamento.

O Sr. Orestes Muniz — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) (Fazendo soar as campainhas.) — Está encerrado o tempo do nobre orador. Não é permitido aparte.

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL (PDS — PB) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Mais importante do que o fato é a interpretação. Vejam bem, Srs. Congressistas, ainda me lembro do memorável discurso do Presidente do PMDB, o ilustre Deputado Ulysses Guimarães, quando naquela tribuna, falando das posições do seu Partido a respeito da crise econômica, advogava, como política oficial do seu Partido, a adoção de uma política salarial com base em salários reais, em salários justos e não salários nominais.

O Sr. Orestes Muniz — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — O pronunciamento do PMDB aconteceu por força da necessidade de um posicionamento do grande Partido da Oposição, diante da colocação feita pelo Presidente do PDS, Senador José Sarney, que também advogava a mesma tese.

Verificamos que após o pronunciamento dos dois Presidentes, falando em nome dos dois Partidos, verificamos absoluta identificação de pontos de vista com relação à política salarial. E o que se verifica, hoje, Srs. Congressistas, após o desfile de uma dúzia de oradores da Oposição, é que todos eles, invariavelmente, se preocuparam exclusivamente em abordar a questão salarial do Decreto-lei nº 2.065, condenando a iniciativa do Governo que propõe, exatamente, uma política salarial para encontrar um salário justo para os trabalhadores do Brasil. Isto é o que? Uma incoerência, um paradoxo? Como poderíamos situar a posição oficial do PMDB, através

da palavra do Sr. Presidente, e, hoje, a posição do PMDB através dos seus oradores neste plenário?

Concedo a V. Ex^a o aparte e peço que seja breve, porque o meu tempo também é muito curto.

O Sr. Orestes Muniz — Serei breve, nobre Senador. Sei breve porque os trabalhadores esperam de nós alguma brevidade: os trabalhadores esperam que nós — que fomos eleitos pelo voto desse mesmo povo, desses mesmos trabalhadores — tenhamos uma postura no Congresso Nacional em defesa desse povo de que nós pedimos o voto. Mas serei breve também, meu nobre Senador, porque o tempo não nos espera e, além disso, quando V. Ex^a citava que existia uma incoerência entre o pronunciamento do Presidente do PMDB Deputado Ulysses Guimarães, e entre o procedimento do nosso Partido na defesa dos trabalhadores, diria a V. Ex^a que estamos coerentes com o programa do PMDB, com o manifesto do nosso Partido, com os estatutos do nosso Partido e, também, com o pronunciamento do Presidente Ulysses Guimarães, visto que no pronunciamento do Presidente do nosso Partido, S. Ex^a pregava o salário real para o trabalhador que há mais de 20 anos vem perdendo o seu poder aquisitivo por atos do regime implantado em 1964. E que, além disso, meu nobre Senador, os trabalhadores brasileiros estão sendo penalizados por decisões que não ajudaram a tomar. Os trabalhadores hoje vão ser penalizados pelos seus salários, como já estão sendo, desde o começo do ano, e a despeito de que esse mesmo salário, de que a redução do salário dos trabalhadores poderia reduzir a inflação, o que vemos é que desde o começo do ano o Governo vem baixando decretos em cima de decretos, diminuindo o salário dos trabalhadores...

O SR. MILTON CABRAL — Agradeço o aparte de V. Ex^a...

O Sr. Orestes Muniz — Já estou concluindo meu Senador. E a inflação não baixa e a recessão cada vez aumenta mais. Por isso, há necessidade de que o nosso posicionamento aqui seja na defesa do trabalhador brasileiro e em prol da Pátria, em prol da Nação brasileira, porque é isso que os trabalhadores exigem de nós.

O SR. MILTON CABRAL — Meu nobre Deputado, longe de mim afirmar que o nobre Deputado Ulysses Guimarães foi incoerente. Ao contrário: o que disse é que os pronunciamentos neste noite, dos parlamentares do PMDB, ao abordarem a questão salarial, eram incoerentes com a posição oficial assumida pelo Presidente do PMDB, o Deputado Ulysses Guimarães. Jamais diria que S. Ex^a é incoerente. Incoerentes sim, são os pronunciamentos que procuram demonstrar que, a verdade salarial é exatamente lutar pela permanência de salários nominais, quando nós, do PDS e o Governo, tudo fazemos para impor, neste País, uma política que leve à verdade salarial. Mas, Srs. Parlamentares, é curioso que também os oradores da Oposição não tenham abordado, e nenhum deles abordou, a questão dos impostos, que consta deste Decreto-lei.

O Sr. Siegfried Heuser — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Nobre Deputado, não posso dar mais apartes. Lamento muito, porque só o seu companheiro de Partido tomou quase 10 minutos do meu tempo. O meu tempo está se esgotando e ainda não entrei nem na metade das apreciações porque toda a discussão nesta noite, é em torno da questão salarial e não vi ninguém abordar a questão de alugueis, a questão de lucros, a questão dos impostos, a diminuição dos ganhos, a questão da redução do déficit público, o combate à inflação que, afinal de contas, é o grande objetivo central deste decreto-lei. V. Ex^a sabe que a única maneira de proteger o salário dos trabalhadores é combater a inflação e não se pode combater a inflação com medidas demagógicas. Esta que é a verdade dos fatos.

Srs. Parlamentares, vejam bem, fala-se muito na questão dos juros, juros altos, com o que eu concordo, e até o presente o Governo não teve maior sucesso para fazer baixar os juros. Este Decreto-lei nº 2.065 taxa violentamente a especulação do dinheiro, taxando os lucros com base em juros. Vejam, Srs. Parlamentares, o tratamento diferenciado dos lucros das empresas do sistema financeiro; vejam a criação do Imposto de Renda na fonte sobre a diferencial entre correção cambial e a correção monetária das ORTNs; vejam a criação do Imposto de Renda, na fonte, sobre os ganhos de curto prazo no mercado financeiro; vejam a obrigatoriedade da tributação de ganhos auferidos com lucros e em operações com ORTNs. Isto não foi mencionado sequer por nenhum orador da Oposição.

Srs. Parlamentares, consta do Decreto 2.065 a questão dos aluguéis, a imposição do limite de 80% da inflação passada para a correção dos aluguéis. Isso também não foi mencionado pela Oposição. Por que não foi mencionado? Porque isso é uma matéria que, no momento, perde em demagogia, quando se trata da questão salarial.

Meus companheiros Parlamentares, estamos diante desta grande opção: ou vamos consertar este País, ou vamos mergulhá-lo numa situação de crescentes dificuldades.

Não se pode consertar a economia brasileira, não se pode acabar com os desvirtuamentos sem medidas heróicas, sem medidas duras, difíceis. E o 2.065 é um instrumento de correção, nada mais é do que um instrumento de correção. Temos de confiar na competência daqueles que estudaram esse problema. Posso, de minha parte, dizer que vou votar com absoluta tranquilidade, porque sei que estou — ao votar o 2.065 — contribuindo para o bem-estar dos trabalhadores do meu País.

Quem quer ver o bem-estar dos trabalhadores do País não pode apoiar nenhuma política realimentadora de inflação. E a única maneira de acabar com a realimentação da inflação é taxar os ganhos acabando com os déficits públicos, fazendo com que os salários sejam valorizados através de aumentos reais e não de aumentos fictícios, como bem desejam aqueles que combatem o 2.065.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Novaes.

O SR. PEDRO NOVAES (PMDB — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Desejando fazer um juízo do alcance das medidas adotadas com o Decreto-lei nº 2.065, dei-me ao trabalho de estudá-lo, tanto quanto possível, detalhadamente, isto é, cada item da exposição de motivos e os seus artigos um a um.

Expliquei porque tomei esta iniciativa. Apesar de reconhecer que o decreto-lei peca, desde o início, quanto ao seu aspecto constitucional, outros decretos-leis, igualmente inquinados do vício de inconstitucionalidade, foram aqui aprovados, sob protestos embora, mas com o assentimento tácito do meu Partido, que contra eles não fez combate cerrado. E por quê? Porque, no fundo, eles não eram tão exageradamente contra a sociedade, não penalizavam a classe média nem sacrificavam o trabalhador de forma tão contundente e perversa. De onde se conclui que o que deve prevalecer para o posicionamento meu e do PMDB, neste momento, deve ser mais o mérito das medidas que no decreto-lei estão prevista do que, propriamente, a forma utilizada para a sua veiculação.

O documento que aqui apresento enfeixa as análises, por mim realizadas quanto à abrangência e à repercussão das normas adotadas. Gostaria de lê-lo integralmente nesta noite, para dar à Casa conhecimento dos malefícios e dos inúmeros casuismos que ele contém, tanto em matéria tributária quanto no que diz respeito aos salários.

Infelizmente, meu tempo é de apenas vinte minutos, e Vossas Excelências ficariam cansados com tanta minúcia. Abordarei, por tanto, apenas alguns pontos, os mais evidentes.

São apontadas as seguintes causas para a persistência da espiral inflacionária:

- Déficit público (apesar de já reduzido em cerca de 50%)
- Maxidesvalorização do cruzeiro em fevereiro.
- correção dos preços dos derivados de petróleo e trigo (queda dos subsídios)
- frustração das safras agrícolas.
- realimentação provocada pela elevação nominal dos salários.

Isto é o que diz a mensagem:

"Realmente, a realimentação continua, propiciada pela elevação de salários nominais, reinjeta os patamares elevados de uma inflação passada, anulando as perspectivas de uma queda da inflação, mesmo no cenário favorável propiciado pela redução do déficit público".

Esta constatação não implica aceitar-se que a eliminação da indexação plena dos salários seja o único caminho para conseguir-se avanços substanciais na luta contra a inflação. Sempre haverá um nível restrito de política monetária e fiscal capaz de produzir o mesmo efeito de uma desindexação parcial dos salários, às expensas de um crescimento desconrolado do desemprego e da bancarrota das empresas privadas. O que se pode afirmar é que uma legislação que rompa a cadeia de realimentação inflacionária, gerada pelos reajustes salariais, certamente poupará os trabalhadores, para uma dada meta de redução inflacionária, dos maiores sacrifícios que seriam exigidos por uma política fiscal e monetária restritiva".

"A situação atual do setor público em relação a sua folha de salários exemplifica, em escala menor, este dilema; caso haja uma alteração adequada na legislação salarial, o setor público poderá manter o seu quadro de trabalhadores e, mesmo assim, cumprir suas metas de redução do déficit. Entretanto, se ocorresse a reintrodução da indexação salarial plena, o recurso a demissão de pessoal seria o único disponível para atingir-se a redução necessária no seu dispêndio."

Justifica o Governo o aumento do ônus tributário com a necessidade de eliminar o déficit público; fez-se necessária a indexação salarial apenas relativa, com a mesma finalidade. O Governo utiliza dois instrumentos simultâneos (tratamento de choque): reduz despesas e aumenta receitas. Quando a infecção não cede, usam-se doses elevadas de antibiótico.

Menciona também a hipótese de que outras medidas de política monetária e fiscal de arrocho, em substituição a desindexação parcial dos salários, podem levar a maior desemprego e à falência de empresas públicas e privadas em cascata. Argumenta, mas não comprova, nem menciona quais seriam essas medidas a fim de que o Congresso possa avaliá-las.

Empresa pública jamais vai à falência; pela mesma forma, nunca dispensa funcionário. O sentimento humanitário e paternalista do Administrador Público sempre encontra outra saída: obtém empréstimos ou socorros adicionais do Governo. A tendência, ao contrário, é de aumentar esse paternalismo. Em 1982 já havia enorme déficit, e o que se viu foi a contratação maciça de servidores, nas áreas federal, estadual e municipal, com fins eleitoreiros.

uma forma menos ortodoxa de reduzir o déficit do setor público, mas com resultados altamente satisfatórios, seria a extinção das mordomias, que continuam quase intocadas, e incluem as vantagens marginais que sobre-

carregam os orçamentos: extra-salários, residências em Brasília, etc.

Despesas de capital adiáveis e investimentos adiáveis ou desnecessários não foram inteiramente escoimados dos orçamentos públicos, especialmente da administração indireta. As empresas gastam sem consideração aos lucros que estejam obtendo, que nem sempre obtém, ou sem levar em conta, mesmo por solidariedade, a conjuntura nacional.

Quanto à maxidesvalorização do cruzeiro e à retirada dos subsídios, ora Sr. Presidente, foram feitas pelo Governo, em momentos em que toda a sociedade protestou. E o fez pelas razões sobejamente conhecidas e agora até confirmadas: eram um sacrifício enorme sobre as classes média e baixa, e não resolveriam, como não resolveram. O corte dos subsídios eliminou uma parte do déficit, mas deixou a outra intacta e florescente.

A frustração das safras agrícolas, na verdade, tem sido um castigo. Dificuldades atraem dificuldades. Nos momentos em que existem aquelas causadas pela imprudência e pela falta de planejamento, surgem mais as trazidas por fatores meteorológicos, de qualquer forma à margem de qualquer controle. Vale lembrar que os egípcios, para se previnirem contra sete anos de vacas magras, pouparam e guardaram em sete de vaca gordas. Mas isto não se faz o Governo.

Por último, as variações salariais que não podem ser debitadas pela realimentação da inflação, eis que elas têm sido feitas abaixo do Índice Geral de Preços e até do INPC (como aquela, também expurgado). Elas repõem e apenas parcialmente, o poder de compra daqueles salários, já de si pequeno.

Agora, vou atender ao Senador Milton Cabral:

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

1) Estimativas preliminares publicadas em jornais, indicam que haverá um acréscimo na arrecadação, em 1984, da ordem de 600 bilhões, podendo chegar a um trilhão dependendo do que possam produzir as ORTNs com correção cambial.

Causa estranheza o fato de que essas medidas tributárias sejam adotadas sem que se possuam cálculos precisos sobre o montante a ser arrecadado, tanto mais quanto se sabe que elas vêm sendo preparadas há bastante tempo.

2) Seria conveniente tomar-se conhecimento do percentual do aumento da carga tributária das pessoas físicas e das pessoas jurídicas, que a esta altura já devem ter sido calculados pelos computadores do Serpro. Esta informação é essencial para que o Congresso possa tomar posição coerente e justa sobre o assunto.

3) Na relação de 47 países do terceiro mundo, divulgada pelo FMI, aparece o Brasil como o segundo na escala decrescente de carga tributária, agora outra vez elevada.

O que se condene mais é a forma como a majoração foi praticada e o momento, isto é, o Decreto-lei, a conjuntura recessiva e as circunstâncias específicas.

4) Os instrumentos de fiscalização utilizados pelo governo não são de molde a confiar-se em que os infratores às normas impositivas possam ser punidos; ou cheguem a, persuasivamente, estimular o cumprimento voluntário das obrigações tributárias.

5) O Ministério da Fazenda Sr. Presidente, e eu digo isso com conhecimento de causa não possui política justa de remuneração dos seus agentes, isto é, compatível com a responsabilidade das tarefas a seu cargo. Esta falha tem, nos últimos tempos, sido responsabilizada pelo desinteresse desses servidores no combate à evasão, à sonegação e também ao contrabando. Pode igualmente ser a causa de focos de corrupção passiva que proliferam, dos quais apenas alguns têm sido descobertos.

6) A distribuição de trabalho a estes servidores não tem obedecido ao critério de racionalidade, pelo qual devia orientar-se.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo do nobre orador está encerrado.

O SR. PEDRO NOVAES — Sr. Presidente, pelo que me consta, eu teria vinte minutos. Parece-me que eu não utilizei, ainda, dez minutos.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^e começou a falar às 21 horas e 43 minutos. Termina às 23 horas e 03 minutos.

O SR. PEDRO NOVAES — Sr. Presidente, tenho a impressão de que há um engano. Peço a V. Ex^e que examine.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^e ainda dispõe de seis minutos.

O SR. PEDRO NOVAES — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Perto de 40% dos funcionários fiscais se encontram em tarefas burocráticas, que nada têm a ver com a vigilância sobre os atos dos contribuintes, o cumprimento da legislação tributária e sua fiscalização.

7) Tendo sofrido radical transformação entre 1967 e 1972, a administração tributária vem aos poucos se desvincilhando dos avanços tecnológicos e de metodologia, que chegou a implantar e desenvolver:

a) abandonou o sistema de planejamento como forma de definir objetivos e melhor aproveita recursos, para agir casuística e apressadamente, na solução de problemas emergentes, não sendo a eficiência o que mais importa;

b) não implementou os dispositivos de estudos e pesquisas econômico-fiscais capazes de respaldar as políticas e orientar a administração;

c) não é o órgão propONENTE da política tributária do governo, nem de suas reformulações, reduzindo-se a mera executora, nem sempre consultada e preparada, de normas traçadas por terceiros;

d) dispõe de grande capacidade ociosa de funcionários, material e equipamento. Também é grande seu desperdício de recursos.

8) Outro aspecto que carece de melhor atenção é aquele que diz respeito à cobrança da dívida ativa, morosa e ineficiente, onde dormem bilhões de cruzeiros, que muita falta fazem no momento.

9) Uma reformulação nos métodos da Administração Tributária, com o fim de lhe dar melhor instrumentação intelectual e material, que se regesse pelo planejamento e a programação, em lugar da improvisação e do laissez-faire daria, sem dúvida, melhores resultados em termos financeiros, do que os constantes aumentos do ônus tributário, que punem os bons e deixam à margem os inescrupulosos.

“Art. 1º A partir de janeiro de 1984, ficam alteradas as seguintes alíquotas do Imposto de Renda na fonte:

I — As alíquotas estabelecidas nos artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 1.790, de 9 de junho de 1980 para:
a) 23%, e de que trata o item I do art. 1º;
b) 23%, a de que trata o art. 2º.

1) Os lucros ou dividendos distribuídos pelas sociedades anônimas de capital aberto e as sociedades civis de prestação de serviço, que eram tributados na base de 15%, passam a ser-lhe em 23%, igualmente, os lucros ou dividendos distribuídos por uma pessoa jurídica a outra, taxados anteriormente em 15%, agora são tributados em 23%.

2) Tributam-se os ganhos de capital de modo mais incisivo. Deve ser observado que dessa forma se desestimula o investimento em ações, na medida em que se reduz, com a taxação, os valores dos dividendos e bonificações em dinheiro. A providência não favorece as empresas de capital aberto, com papéis negociados na Bolsa, e onera mais o capital com grande característica especulativa.

3) É como se o Governo quisesse encurralar toda a classe média no caminho da Caderneta de Poupança.

“Art. 1º
II — A alíquota estabelecida no art. 1º do Decreto-lei nº 2.027, de 9 de junho de 1983, para 8%;

Art. 2º O Imposto de Renda na fonte previsto no art. 1º do Decreto-lei 2.027, de 9 de junho de 1983, quando incidente sobre rendimentos auferidos por pessoas físicas será considerado antecipação do devido na declaração, assegurada ao contribuinte a opção pela tributação exclusiva na fonte.”

1) Os ganhos obtidos em operações do mercado aberto, que tinham taxação na fonte igual a 4%, têm agora sua tributação elevada para 8%. É facultada, entretanto, a tributação exclusivamente na fonte, podendo eles deixar de serem mencionados na declaração, para os efeitos da tabela progressiva.

2) Até meados de 1983 os lucros da operação no “OPEN” não eram tributados na fonte. Atualmente essa taxação corresponde a um verdadeiro confisco, eis que esse mercado proporciona rendimentos apenas equivalentes às variações das ORTNs, em razão da fixação de taxas pelo Banco Central. Como a variação das ORTNs é menor que o índice de inflação, constata-se que o lucro real é igual ou menor que zero.

3) Não é de prever-se uma forte retração de investimentos no “OPEN”, já que ele não é uma aplicação final, servindo, ao contrário, tão-só como maneira transitória de auferir algum lucro, enquanto chega a operação para a qual o recurso realmente se destina. É uma forma de não deixá-lo ocioso. Se acontecer, entretanto, de ele fugir, em busca de maior vantagem, irá sem dúvida para a poupança, atraído pelo prazo curto e a isenção de imposto. É o que pretende o Governo.

4) De qualquer modo, o fato de ser agora tributado exclusivamente na fonte não deixa de ser um atrativo.

“Art. 1º
III — A alíquota estabelecida no art. 2º do Decreto-lei 2.030, de 9 de junho de 1983, para 6%.”

1) A alíquota sobre os rendimentos pagos por pessoas jurídicas a sociedades civis de prestação de serviços, é elevada de 3% para 6%.

2) A retenção do imposto por esta forma, pela fonte pagadora, dá maior segurança ao seu recolhimento posterior. O aumento da alíquota pode ter fundamento de justiça fiscal, eis que as sociedades civis de prestação de serviço são em geral pequenas e despreparadas, nem sempre fazem declaração. O recolhimento trimestral a que a retenção obriga, é de outra parte uma antecipação, pois normalmente o tributo só entraria no Tesouro um ano depois.

3) Do ponto de vista fiscal está conforme. E do ponto de vista social? O ônus da empresa pequena, de serviço, já era grande; agora cresceu mais,

“Art. 3º O Artigo 1º do Decreto-lei nº 2.014, de 21 de fevereiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O valor cambial das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), com cláusula de opção de resgate pela correção cambial, que excede a variação da correção monetária do título, a partir de fevereiro de 1983, fica sujeito ao desconto do Imposto de Renda pela fonte pagadora, exigível, no seu resgate, mediante a aplicação da alíquota de 45%.”

1) O valor da variação cambial que excede a correção monetária das ORTNs, com cláusulas de paridade cambial era tributado em 45% se recebido em 1983 e em 30%, se em 1984. A alíquota agora é a mesma, isto é, sempre 45%.

2) Não havia razão para o diferencial. Mas convenhamos em que a medida agora é uma falseta a quem com-

prou pensando que iria ao final pagar impostos de 30%. 15% fazem uma diferença elevada.

“Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 1984, aplicar-se-á a tabela de que trata a letra b do art. 1º do Decreto-lei nº 2.028, de 9 de junho de 1983, sobre os rendimentos de que trata o art. 2º do Decreto-lei nº 2.030, de 9 de junho de 1983, quando a sociedade civil for controlada, direta ou indiretamente:

I — Por pessoas físicas que sejam diretores, administradores ou controladores de pessoa jurídica que pagar ou creditar os rendimentos; ou

II — Pelo cônjuge ou parente do primeiro grau, das pessoas físicas referidas no item anterior.”

1) Os rendimentos pagos a sociedades civis de prestação de serviços controlados por diretores, administradores ou controladores daquelas pessoas jurídicas pagadoras dos rendimentos: alíquota anterior, na fonte — 3%. Agora estão sujeitas à tabela progressiva do IR na fonte, como se se tratasse de profissionais liberais.

2) Uma forma de coibir a transferência disfarçada de lucro, por parte das grandes empresas. Completa aquelas medidas consubstanciadas nos artigos 4, 20, 21 e 22.

“Art. 5º Os juros percebidos por pessoas físicas ou jurídicas produzidos por Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e outros títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, letras imobiliárias, depósitos a prazo fixo em instituição financeira autorizada, com ou sem emissão de certificado, debêntures, ou debêntures conversíveis em ações, letras de câmbio de aceite ou coobrigação de instituição financeira autorizada, cédulas hipotecárias emitidas ou endossadas por instituição financeira autorizada, sujeitos à correção monetária aos mesmos índices aprovados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro nacional, serão tributados na fonte, no ato do respectivo pagamento ou crédito, de acordo com a tabela seguinte:

Prazo de emissão	Alíquota
Inferior a 24 meses	40%
De 24 a 60 meses	35%
Superior a 60 meses	30%

§ 1º À opção da pessoa física, os juros de que trata este artigo poderão ser incluídos na declaração como rendimento tributado exclusivamente na fonte.

§ 2º Quando o beneficiário for pessoa jurídica, o imposto retido será considerado como antecipação do devido na declaração de rendimentos.

§ 3º A tributação prevista neste artigo se aplica aos juros pagos ou creditados a partir de 1º de janeiro de 1984.

§ 4º O Conselho Monetário Nacional poderá modificar em até 50% de seus valores os percentuais de tributação na fonte previstos neste artigo.”

1) Situação anterior: inferior a 24 meses, alíquota: 30%; de 24 a 60 meses, alíquota: 25%; acima de 60 meses, alíquota: 20%. Situação atual: inferior a 24 meses, alíquota: 40%; de 24 a 60 meses, alíquota: 35%; acima de 60 meses, alíquota: 30%.

2) Fechado o cerco sobre os papéis de renda fixa (CDB, RDB, Letras de Câmbio, Debêntures, Cédulas Hipotecárias, etc.). A tributação é aumentada — como forma de reprimir o lucro fácil? De desestimular a aplicação na renda fixa? De aumentar a receita tributária? De qualquer modo, não é aqui onerado o trabalho, mas o capital.

3) Interessante notar que os títulos com prazo maior têm taxação menor: uma forma de desestimular a flutuação do capital, em que o governo persiste para reprimir a inflação. Dinheiro aplicado está dormindo; não insufla nem faz especulação. Já fez.

4) Poderão, entretanto, aquelas alíquotas ser modificadas, para mais ou para menos, em até 50%, por decisão do Conselho Monetário Nacional. Foi passada ao Presidente uma delegação de competência (a de legislar sobre matéria tributária), que era do Congresso. Deseja-se agora sub-delegar essa competência ao CMN. A figura não existe na Constituição. É um aspecto.

5) Qual a confiabilidade da norma tributária impositiva, com alíquota que pode variar (sem dúvida dentro do mesmo exercício) entre 50% para mais e 50% para menos? Tanto quanto se sabe ela poderá, como tem acontecido, ser inópinadamente usada contra quem acreditou na prevalência do princípio de justiça fiscal.

6) Como acontece outras vezes nesse Decreto-lei, o Governo demonstra aqui não ter certeza de como deve agir e deseja ter à disposição um instrumento com que possa, quando julgar conveniente, mudar de tática. A delegação do § 4º não é conveniente.

"Art. 6º As entidades de previdência privada referidas nas letras A do item I e B do item II do artigo 4º da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, estão isentas do Imposto de Renda de que trata o Art. 24 do Decreto-lei nº 1967, de 23 de novembro de 1982.

§ 1º A isenção de que trata este artigo não se aplica ao imposto incidente na fonte sobre dividendos, juros e demais rendimentos de capital recebidos pelas referidas entidades.

§ 2º O imposto de que trata o parágrafo anterior será devido exclusivamente na fonte, não gerando direito à restituição.

§ 3º Fica revogado o § 3º do Artigo 39 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977."

1) É reconhecido a isenção às entidades de previdência privada, fechadas pelo Imposto de Renda. Os dividendos, juros e demais rendimentos de capital por elas auferidos ficam sujeitos à retenção na fonte, com as alíquotas normais.

2) As empresas desta natureza são grandes aplicadoras no mercado de capitais, provindo os seus recursos do rendimento desse mercado e das contribuições dos seus filiados. As atividades especulativas que desempenham tem a finalidade de manter o nível dos seus recursos a salvo dos efeitos inflacionários. Como investidores institucionais, podem constituir-se e na verdade, se constituem em instrumento regulador do mercado de capitais.

3) As empresas já estão formulando seu protesto, alegando que possuem imunidade tributária e, como tal, não deverão estar sujeitas à retenção pela fonte pagadora, do imposto incidente sobre juros, dividendos, etc., que tiverem direito como resultado de aplicações no mercado de capitais.

"Art. 7º As alíquotas previstas no Artigo 7º do Decreto-lei nº 1.642, de 7 de dezembro de 1978 e no parágrafo do Artigo 1º do Decreto-lei número 1.705, de 23 de outubro de 1977, ficam alterados para 20%, aplicando aos rendimentos percebidos a partir de 1º de janeiro de 1984."

1) a) As pessoas físicas que recebiam aluguéis de outra pessoa física e os profissionais liberais, sobre os honorários era obrigados a, trimestralmente, anteciparem o recolhimento do Imposto de Renda (Carnê Leão), à alíquota de 15%; b) os aluguéis pagos por pessoas jurídicas a pessoas físicas estavam sujeitos ao desconto na fonte, igualmente à alíquota de 15%. Em qualquer dos casos agora a alíquota está uniformizada em 20%.

2) O proprietário de imóvel alugado perde duas vezes: a primeira para o inquilino, por não poder aumentar o aluguel acima de 80% do INPC; a segunda, com o aumento da taxação na fonte ou antecipação de 15 para 20%. Em outros tempos a retenção ou antecipação era apenas de 10%.

3) No caso de aluguel recebido por pessoa física, o imposto continua menor que o incidente, em hipótese semelhantes, sobre os ganhos de capital. Pode acontecer entretanto tornar-se bastante elevado, quando feito o cálculo da tabela progressiva, no momento da declaração anual. 4) No caso dos profissionais liberais, tratando-se do seu trabalho, a elevação da alíquota é leonina; quanto a aluguéis é exagerada.

"Art. 8º A diferença verificada na determinação dos resultados da pessoa jurídica, por omissão de receitas ou por qualquer outro procedimento que implique redução no lucro líquido do exercício, será considerada automaticamente distribuída aos sócios, acionistas ou titular da empresa individual e, sem prejuízo da incidência do Imposto de Renda da pessoa jurídica, será tributada exclusivamente na fonte à alíquota de 25%."

1) Enquanto nas S.As de Capital aberto a diferença de lucro por omissão de receita ou outro procedimento era tributada na fonte, nas de capital fechado e outras sociedades ele era tributado apenas na cédula F da declaração do beneficiário, mas nem sempre.

2) A alíquota de 25% agora adotada exclui a tributação na tabela progressiva. É bom lembrar que estamos tratando de pessoas físicas beneficiadas de boa ou má-fé pela ação ou omissão de pessoas jurídicas, de que fazem parte como sócios, acionistas; ou ainda na hipótese de titular de firma individual, que com a pessoa física se confunde.

3) A pessoa jurídica será duramente castigada ao seu tempo. A providência deve ser comparada com as dos artigos 4, 20, 21 e 22, com as quais de algum modo se relaciona. É um ônus a mais sobre a pessoa física.

"Art. 8º

§ 1º A falta ou insuficiência de recolhimento de Imposto de Renda na fonte e de antecipação referida no art. 1º do Decreto-lei nº 1.705, de 23 de outubro de 1979, sujeitará o infrator à multa de mora de 20% ou à multa de lançamento ex-officio, acrescida, em qualquer dos casos, de juros de mora.

§ 2º A multa da mora será reduzida a 10% se o pagamento do imposto for efetuado, dentro do exercício em que for devido."

1) A falta ou insuficiência do recolhimento do imposto retido na fonte e do recolhimento de antecipação do imposto por pessoas físicas (carnê Leão), que eram punidos com multa de 30%, podendo ser reduzida para 15%, passou a ter penalidade de 20%, redutível para 10%.

2) A previsão de multa é uma forma persuasiva de evitar a sonegação e forçar o cumprimento voluntário das obrigações tributárias. A sua redução é um ato de coerência fiscal que até poderá ser interessante do ponto de vista econômico. Penalidade alta em demasia leva à revolta, ou não-pagamento por falta de capacidade e à obstrução das repartições.

3) A medida só poderá produzir bons resultados, se acompanhada da reformulação dos métodos de trabalho da administração tributária.

"Art. 9º A tabela do Imposto de Renda progressivo, incidente sobre a renda líquida das pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil, de que trata o art. 1º do Decreto-lei nº 1.968, de 23 de novembro de 1982, bem como os valores previstos na legislação do Imposto de Renda, serão corrigidos, para o exercício financeiro de 1984, em 100%.

Parágrafo único. Fica criada uma alíquota de 60% que incidirá sobre a parcela de renda líquida anual que excede de Cr\$ 34.354.000,00."

1) Corrige a tabela do Imposto de Renda progressivo e os valores previstos na legislação do IR em 100% e cria uma alíquota de 60%, que incidirá sobre a parcela de renda líquida anual superior a Cr\$ 34.354.000,00.

2) Por ironia, o argumento do governo para limitar a 100% as alterações da tabela progressiva do Imposto de Renda é o de que os aumentos salariais serão bastante inferiores àquele percentual, não se justificando, portanto, os reajustes maiores. Ora, sendo a inflação esperada da ordem de 200%, a correção daqueles valores, pela metade dela, é um golpe sobre o contribuinte, especialmente sobre o assalariado.

3) O contribuinte que receber, em 1984, a mesma importância do ano anterior, apenas corrigida pelo Índice Geral de Preços (inflação) estará, proporcionalmente, pagando mais imposto, pois os limites de isenção, de dedução cedular, de abatimento da Renda Bruta e outros valores, não são ajustados em igual proporção, mas pela metade. É como se o governo estivesse aumentando a carga tributária do assalariado em mais de 50%.

4) A nova alíquota da tabela progressiva, prevista no Parágrafo único do artigo, está chegando com vários anos de atraso. Ela bem pode justificar o brocardo: cobrar mais de quem ganha mais.

5) Mas deve se levado em conta que os lucros superiores à faixa agora criada são na maioria provenientes de aplicação no mercado de capitais, com tributação exclusiva na fonte.

"Art. 10º. Os arts. 2º 4º, caput, e 11 do Decreto-lei nº 1.968, de 23 de novembro de 1982, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º — O Imposto de Renda do exercício financeiro, recolhido no ano anterior a título de retenção ou antecipação, será compensado com o imposto devido na declaração de rendimentos, após a aplicação, sobre as referidas retenções e antecipações, de coeficiente fixado pelo Ministro da Fazenda e pelo Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, com base na média das variações de valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), ocorridas entre cada um dos meses do ano anterior e o mês de janeiro do exercício financeiro a que corresponder a declaração de rendimentos."

"Art. 4º O Imposto de Renda a restituir será convertido em número de ORTN pelo valor destas no mês de janeiro do exercício financeiro correspondente."

1) a) O Imposto retido na fonte sobre rendimentos da pessoa física é corrigido, para efeito de compensação com o devido, com base em coeficiente obtido da média das variações das ORTNs de janeiro do ano base a janeiro do ano seguinte, e não de janeiro a março, como anteriormente. b) O Imposto de Renda a restituir é o montante convertido em ORTNs, pelo valor destas ao mês de janeiro do exercício financeiro, e não mais a partir de março ou abril.

2) Significa, portanto, uma correção menor, sobre o valor a ser recebido de volta, por quem pagou a maior. Outro sacrifício, pequeno é verdade, para o assalariado. A medida tem relação com a alteração do prazo para entrega da declaração.

"Art. 10

"Art. 11. A pessoa física ou jurídica é obrigada a informar à Secretaria de Receita Federal os rendimentos que, por si ou como representante de terceiros, pagar ou creditar no ano anterior, bem como o Imposto de Renda que tenha retido.

§ 1º A informação deve ser prestada nos prazos fixados e em formulários padronizados, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

§ 2º Será aplicada multa de valor equivalente ao de uma ORTN para cada grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas, apurados nos formulários entregues em cada período determinado.

§ 3º Se o formulário padronizado (§ 1º) for apresentado após o período determinado, será apli-

cada multa de 10 ORTNs, ao mês-calendário ou fração, independentemente da sanção prevista no parágrafo anterior.

§ 4º Apresentado o formulário, ou a informação, fora de prazo, mas antes de qualquer procedimento *ex-officio*, ou se, após a intimação, houver a apresentação dentro do prazo fixado, as multas cabíveis serão reduzidas à metade."

1) Disciplina a prestação de informações à SRF; estabelece graduação de penalidades em razão de informações não fornecidas, feitas de forma inexata ou fora do prazo.

2) Estão longe de constituir matéria substantiva. As obrigações acessórias fazem parte de conjunto de normas tributárias necessárias para o relacionamento Fisco/contribuinte. Através delas o Fisco toma conhecimento e acompanha o cidadão e a empresa quanto a aspectos que interessam.

3) Mas convenhamos em que estas se encontram bastante deslocadas nos parágrafos do artigo 10, que nada tem a ver com o assunto.

4) As exigências destes dispositivos vão aumentar os encargos administrativos das empresas. Isso acontece porque os órgãos públicos (de Receita) em vez de se preparam para cumprir o seu papel, preferem jogar os ônus sobre os contribuintes, que assim ficam sujeitos a dois: a) — o cumprimento da obrigação acessória; b) — o pagamento do imposto.

5) Abandonou-se a salutar doutrina de que o pagamento do tributo é ato da responsabilidade conjunta do contribuinte e do Fisco: tanto a este compete aparelhar-se bem para arrecadar, como àquele arcar com o pagamento no prazo certo.

"Art. 11. A partir do exercício de 1985, as pessoas físicas poderão deduzir na Cédula C, sem limite, se comprovados, as despesas realizadas com aquisição ou assinatura de revistas, jornais e livros necessários ao desempenho da função.

Parágrafo único. As despesas de que trata este artigo poderão ser deduzidas independentemente de comprovação, desde que não sejam superiores a 1% do rendimento bruto, nem ultrapassem o montante de Cr\$ 300.000,00 atualizado a partir do exercício de 1985.

1) Permite a dedução sem limite das despesas com livros, jornais e revistas desde que comprovadas. Sem comprovação estas despesas ficam limitadas a 1% da receita da Cédula C ou a Cr\$ 300.000,00. Anteriormente, a dedução era de 5%, sem necessidade de comprovar.

2) Uma forma de aumentar o ônus tributário do assalariado. Ninguém adquire jornais, revistas e livros técnicos com comprovantes.

"Art. 12. A partir do exercício de 1984, o limite fixado no Artigo 4º do Decreto-lei nº 1.887, de 29 de outubro de 1981, fica aumentado para Cr\$ 750.000,00."

1) Os juros pagos a entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação e os aluguéis podiam ser abatidos da renda bruta em Até Cr\$ 250.000,00 anuais. As mesmas despesas agora podem chegar até Cr\$ 750.000,00.

2) O abatimento é ampliado em 200%. Beneficia aqueles que pagam aluguem ou têm casa própria financiada pelo Sistema Financeiro de Habitação.

3) A medida tem efeito social nos dois casos. A inflação está cada dia mais corroendo os valores. Mas quem poderá dizer que estas vantagens aqui compensarão as desvantagens dos artigos 10 e 11? Porque não tem dúvida de que, com relação às do artigo 9º, elas ficam bem atrás.

"Art. 13. A partir do exercício financeiro de 1985, o total das reduções previstas no artigo 2º do

Decreto-lei nº 1.841, de 29 de dezembro de 1980, calculado sobre o imposto devido, não excederá os limites constantes da tabela abaixo, cujos valores em cruzeiros serão atualizados para o exercício financeiro de 1985:"

Classes de Renda Bruta Cr\$	Limites de redução do imposto devido
até 8.000.000	6%
de 8.000.001 a 12.000.000	4%
acima de 12.000.000	2%

1) Regula a redução do imposto, no caso de aplicação em investimentos de interesse econômico ou social, e fixa percentuais máximos, segundo a Renda Bruta do contribuinte.

2) Também prejudica o assalariado, na medida em que a atualização se faz em 100%, em vez de à base do I.G.P. ou dos índices das ORTNs.

"Art. 14. Fica revogada redução do imposto de renda devido pela pessoa física, prevista pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, e legislação posterior."

1) O incentivo fiscal do Decreto-lei nº 157 beneficiava mais o sistema bancário, que aplicava os recursos do Fundo 157 sem ônus maiores, e prazo vantajoso. Seus lucros que já eram enormes, aumentavam ainda mais.

2) A revogação parece medida profilática, muito embora, em última instância, seja mais uma forma de retirar um benefício há longos anos usufruído pela pessoa física. Mas atinge mais diretamente as pessoas físicas que tinham maiores somas de imposto a pagar. Os pequenos ela não atinge quase.

"Art. 15. São procedidas as seguintes alterações no Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982:

I — O *caput* do Artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. As deduções do imposto devido, de acordo com a declaração, relativa a incentivos fiscais e as destinadas a aplicações específicas, serão calculadas sobre o valor em cruzeiros:

I — das parcelas relativas a antecipações, duodécimos ou qualquer forma de pagamento antecipado, efetuado pela pessoa jurídica;

II — do Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos computados na determinação da base de cálculo;

III — do saldo do imposto devido, determinado segundo o valor da ORTN no mês fixado para a apresentação da declaração de rendimentos;

IV — O § 1º do artigo 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os adicionais previstos nos artigos 1º, § 2º, do Decreto-lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979, e 1º do Decreto-lei nº 1.885, de 29 de setembro de 1981, serão cobrados, nos exercícios financeiros de 1984 e 1985, sobre a parcela do lucro real ou arbitrado, determinando na forma dos artigos 2º ou 9º, Item 1, deste Decreto-Lei, que exeder a 40 mil ORTNs."

1) Sobre as parcelas dos lucros excedentes a 40.000 ORTNs incide um adicional de 15% para as instituições financeiras; e de 10% para as demais pessoas jurídicas. Anteriormente a base estava fixada em 60.000 ORTNs.

2) Aumenta o ônus tributário sobre os excessos dos ganhos das pessoas jurídicas de modo geral e das instituições financeiras de forma particular, pois reduz a base de cálculo dessa incidência.

3) Medida salutar, do ponto de vista fiscal, no que tange às instituições financeiras. Estas não têm sido af-

tadas pela conjuntura inflacionária. Ao contrário, seus lucros estão sempre ascendentes.

4) Na situação atual, serão poucas as empresas com lucros acima de 40.000 ORTNs além das financeiras, mesmo porque existirão sempre as evasões possíveis dentro das normas legais e regulamentares e a ausência da ação fiscalizadora para dificultá-las e puni-las.

"Art. 16. A alíquota do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, de que tratam o Artigo 1º do Decreto-lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979, e o Item I do Artigo 24 do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982, fica alterada para 35%.

Parágrafo único. A partir do exercício financeiro de 1985, o limite da receita bruta previsto no artigo 1º do Decreto-lei nº 1780, de 14 de abril de 1980, passa a ser de 10 mil Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), calculado tendo como referência o valor da ORTN do mês de janeiro do ano-base."

1) Eleva-se de 30% para 35% a alíquota do Imposto de Renda incidente sobre o lucro real ou presumido das pessoas jurídicas.

2) É bom lembrar que o ônus desse acréscimo serão sem dúvida repassados aos preços dos produtos ou serviços, como é da política econômica e empresarial.

3) Ficaram com o ônus anterior as pequenas e médias empresas, inclusive em nome individual, cuja receita bruta seja inferior a 100 mil ORTNs. A exclusão é justificada. Elas pagarão apenas 25%.

4) As micro-empresas continuam isentas, tendo sido elevado o limite da Receita Bruta, para sua caracterização como tal, a 10 mil ORTNs. É justo.

5) O *caput* do Artigo transformará, dentro de algum tempo, uma quantidade enorme de empresas grandes em pequenas e destas em micro. A política de restrição é para aumentar a recessão.

6) Cabe a observação "4" ao dispositivo anterior.

"Art. 17. O disposto no Artigo 14 do Decreto-lei nº 1967, de 23 de novembro de 1982, aplica-se ao imposto de que tratam o Artigo 2º do Decreto-lei nº 2.027, de 9 de julho de 1983, e o Item I do Artigo 1º do Decreto-lei nº 2.031, de 9 de julho de 1983."

1) Pretende que as antecipações do Imposto de Renda, efetuadas antes do período-base poderão ser corrigidas monetariamente, e o seu valor será convertido ao número de ORTNs, pelo valor desta, no mês seguinte ao do processamento do balanço de pessoa jurídica.

"Art. 18. Os bens do ativo imobilizado e os valores registrados em conta de investimento, baixados no curso do exercício social, serão corrigidos monetariamente segundo a variação da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN), ocorrida entre o mês do último balanço corrigido e o mês em que a baixa for efetuada.

§ 1º A contrapartida da correção referida no *caput* deste artigo será registrada em conta especial, de que trata o artigo 39, Item II, do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.

§ 2º O disposto neste Artigo não se aplica no caso de recebimento de lucros ou dividendos decorrentes de investimentos em coligada ou controlada avaliado pelo valor de patrimônio líquido."

1) Trata de ajustamento de correção do ativo imobilizado. Os bens e os investimentos eram baixados pelos seus valores corrigidos até o último balanço da empresa e agora o são até o mês da baixa. Aumenta o lucro e o imposto resultante.

2) Ônus maior para o empresário.

"Art. 19. A partir do período base correspondente ao exercício financeiro de 1985, a correção

monetária do custo dos imóveis em estoque, prevista no Artigo 27, Item III, e § 2º, do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, passa a ser obrigatória.

Parágrafo único. Fica revogado o Artigo 2º, e parágrafos, do Decreto-lei nº 1.648, de 18 de dezembro de 1978."

1) Torna obrigatória a correção monetária dos imóveis constantes do ativo (Exercício de 1985).

2) Desde 1977 até dezembro a correção monetária do custo dos imóveis em estoque é facultativa, passando a ser obrigatória a partir do próximo ano quando, sobre ela, incidirá alíquota de 35%. Tendo em vista a retração do mercado comprador imobiliário, a redução dos lucros das empresas do setor será evidente.

3) Quem sabe diminuirá a especulação, obrigando à venda daqueles bens de forma mais rápida. O desemprego no setor de construção civil já existe, em razão da conjuntura e da retratação dos financiamentos por parte das empresas do SFH. Um ônus a mais, que não facilitará os investimentos. Em vez de estímulos, se adotam desestímulos.

"Art. 20 São procedidas as seguintes alterações no Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977:

I — Fica acrescentado o seguinte Item ao Artigo 19:

"IV — A parte das variações monetárias ativas (Art. 18) que exceder as variações monetárias passivas (Artigo 18, parágrafo único)".

II — Fica acrescentado o seguinte Item ao Artigo 60:

"VII — Realiza com pessoa ligada qualquer outro negócio em condições de favorecimento, assim entendidas condições mais vantajosas para a pessoa ligada do que as que prevaleçam no mercado ou em que a pessoa jurídica contrataria com terceiros";

III — O Parágrafo 1º do Artigo 60 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O disposto no Item V não se aplica às operações de instituições financeiras, companhias de seguro e capitalização e outras pessoas jurídicas, cujo objeto sejam atividades que compreendam operações de mútuo, adiantamento ou concessão de crédito, desde que realizadas nas condições que prevaleçam no mercado, ou em que a pessoa jurídica contraria com terceiro".

IV — O Parágrafo 3º do Artigo 60 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Considera-se pessoa ligada à pessoa jurídica:

a) o sócio desta, mesmo quando outra pessoa jurídica;

b) o administrador ou titular da pessoa jurídica;

c) o cônjuge e os parentes até terceiro grau, inclusive os afins, do sócio pessoa física de que trata a letra A e das demais pessoas mencionadas na letra B".

Art. 21 Nos negócios de mútuo contratados entre pessoas jurídicas coligadas, interligadas, controladoras e controladas, a mutuante deverá reconhecer, para efeito de determinar o lucro real, pelo menos o valor correspondente à correção monetária calculada segundo a variação do valor da ORTN.

Parágrafo único. Nos negócios de que trata este Artigo não se aplica o disposto nos Artigos 60 e 62 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.

V — Fica acrescentado o seguinte parágrafo ao Art. 60:

§ 8º No caso de lucros ou reservas acumuladas após a concessão do empréstimo, o disposto no Item V aplicar-se-á a partir da formação do lucro ou da reserva, até o montante do empréstimo".

VI — O Artigo 61 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 — Se a pessoa ligada for sócio controlador da pessoa jurídica, presumir-se-á distribuição disfarçada de lucros ainda que os negócios de que tratam os Itens I a VII do Artigo 60 sejam realizados com a pessoa ligada por intermédio de outrem, ou com sociedade na qual a pessoa ligada tenha, direta ou indiretamente, interesse.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Artigo, sócio ou acionista controlador é a pessoa física ou jurídica que diretamente, ou através de sociedade ou sociedades sob seu controle, seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria de votos nas deliberações da sociedade".

VII — O Item IV do Artigo 62 passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV — No caso do Item V do Artigo 60, a importância mutuada em negócio que não satisfaça às condições do Parágrafo 1º do mesmo artigo será, para efeito de correção monetária do patrimônio líquido, deduzida dos lucros acumulados ou reservas de lucros, exceto a legal".

VIII — O Item VI do Artigo 62 passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI — No caso do Item VII do Art. 60, as importâncias pagas ou creditadas à pessoa ligada, que caracterizam as condições de favorecimento, não serão dedutíveis".

IX — O § 1º do Artigo 62 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O lucro distribuído disfarçadamente será tributado como rendimento classificado na Cédula H da declaração de rendimentos do administrador, sócio ou titular que contratou o negócio com a pessoa jurídica e auferiu os benefícios econômicos da distribuição, ou cujo cônjuge ou parente até o 3º grau, inclusive os afins, auferiu esses benefícios."

X — O Parágrafo 2º do Artigo 62 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O imposto e multa de que trata o parágrafo anterior somente poderão ser lançadas de ofício após o término da ocorrência do fato gerador do imposto da pessoa jurídica ou da pessoa física beneficiária dos lucros distribuídos disfarçadamente."

XI — Ficam revogados os §§ 3º e 4º do Artigo 62.

1) Distribuição disfarçada de lucro entre pessoas jurídicas associadas e interligadas. Uma tentativa de reprimir a prática, muito comum, no empresariado. A experiência demonstra que, nesta área, a cada porta que se fecha corresponde, dentro de algum tempo, uma ou mais de uma que se abre.

2) Os dispositivos cercam os favorecimentos entre essas empresas, facilitados pela associação e interligação. Os acordos marginais entre elas propiciam a transferência de lucros ou excesso de lucros de uma para outra, de forma a reduzir o imposto incidente, de acordo com a conveniência.

3) Repercussão nas pessoas físicas dos sócios, administradores, titulares: delimitações, definições e procedimentos.

4) Estão previstas as penalidades para as hipóteses. Estes dispositivos completam com os artigos 4º e 8º. Como aqueles, têm excelente efeito fiscal.

5) Implicam em mais encargos tributários

ALUGUÉIS

"Art. 22 Até 31 de julho de 1985, o dispositivo adiante indicado, da Lei nº 7.069, de 20 de dezembro de 1982, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O reajustamento dos aluguéis das locações residenciais não ultrapassará 80% da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)".

1) Os que moram em imóveis de terceiros usufruirão de um duplo benefício: primeiro, terão seu aluguel, como já previa o 2.045, ajustado em apenas 80% do INPC, percentual que anteriormente era de 100%; segundo, têm o seu limite de abatimento da renda bruta aumentado em 200%, isto é, para Cr\$ 750.000,00 (art. 12).

2) Aqueles, todavia, que dispõem de um ou mais imóveis como fonte de renda, e que preferiram esse tipo de investimento para se acobertarem dos efeitos da conjuntura inflacionária, agora apenas mais acelerada, mas uma constante ao País, — estes serão mais atingidos.

3) Os efeitos sociais da medida a justificar, especialmente se levado em conta que ela alcançará de frente os locatários de média e baixa renda.

4) Os que dispõem de imóveis de aluguel (locadores) já se encontram, por esta razão mesma, em situação melhor do que os locatários. O reajuste em apenas 80% do INPC, não restabelecendo o valor real anterior, visa a desestimular a especulação imobiliária.

5) A regra aqui praticada é a de que, como os salários, o INPC de um mês servirá de reajuste dos aluguéis dois meses depois

PRESTAÇÃO DA CASA PRÓPRIA

Art. 2º As prestações de amortização e juros dos financiamentos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação serão reajustadas na mesma proporção do maior salário mínimo ou na da variação da Unidade-Padrão do Capital (UPC) do Banco Nacional da Habitação.

§ 1º Nas hipóteses de reajustamento com base na variação do salário mínimo, a periodicidade do reajustamento será anual ou semestral, aplicando-se no seu cálculo os percentuais correspondentes à variação do maior salário mínimo ocorrido nos 12 (doze) ou 6 (seis) meses anteriores ao mês estipulado, contratualmente, para vigência da nova prestação.

§ 2º Nas operações em que a base para cálculo do reajuste seja a UPC, a atualização dos valores contratuais será efetuada no primeiro dia de cada trimestre civil.

§ 3º A aplicação do disposto no caput deste artigo dependerá de requerimento do mutuário, a ser feito até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o reajuste.

§ 4º Os mutuários, cujos contratos prevejam reajustamento nos meses de julho a novembro de 1983, poderão exercer a opção de que trata este artigo até 31 de dezembro de 1983.

§ 5º Excepcionalmente, no período de 1º de julho de 1983 a 30 de junho de 1985, as prestações dos mutuários que hajam exercido a opção referida no caput deste artigo serão reajustadas na base de 80% (oitenta por cento) das variações do maior salário mínimo, observado o disposto no § 1º.

§ 6º Quando for mantida a periodicidade anual do reajuste das prestações, a parcela do saldo devedor que, em decorrência da aplicação do disposto no § 5º, não houver sido amortizada, será resgatada pelo mutuário na forma que vier a ser regulada pelo Banco Nacional da Habitação.

§ 7º Ficam dispensadas de registro, averbação e arquivamento, nos Cartórios de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, as alterações contratuais, no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, decorrentes da aplicação do presente artigo.

§ 8º O Banco Nacional da Habitação baixará as normas complementares e adotará as providências para o cumprimento do disposto neste artigo.".

1) Modifica o reajustamento das prestações de amortização e juros do Sistema Financeiro de Habitação, que terá por base: a) - o maior salário mínimo vigente; b) - a Unidade Padrão de Capital (UPC) do BNH.

2) O reajuste segundo a variação do salário mínimo terá periodicidade anual ou semestral e será calculado à base de 80% dele, até 30 de junho de 1985, e de 100% daí por diante. Deve ser requerido.

3) No caso de anulidade caberá ao mutuário, de acordo com instruções a serem baixadas pelo BNH, arcar com o pagamento das parcelas correspondentes à diferença entre 80% e 100% do salário mínimo, apurada até 30 de junho de 1985; na hipótese de semestralidade, esses resíduos ficarão a cargo do Fundo de Compensação e Variações Salariais do próprio BNH.

4) A mudança com o 2.065 beneficiou o mutuário, pois lhe tornou mais suave as prestações. Explicando: como INPC teve variação de 112,16%, a prestação da casa própria, se ajustada em 80% teria acréscimo de 89,73%; agora quando se passou a usar o maior salário mínimo, que evoluiu 109,38% sobre si mesmo, a prestação terá aumentado de apenas 87,5%. 2,3 pontos percentuais a menos. A grande vantagem porém, é a absorção das parcelas residuais pelo Fundo de Compensação e Variações Salariais.

5) A primeira alternativa (reajuste semestral) é melhor para o mutuário, porém com enorme inconveniente para o governo. Tornará tão acentuado o descompasso entre reajustes de prestações e saldos devedores, que dificilmente o BNH terá condições de sobreviver. A absorção, por parte dele, dos resíduos que não mais serão jogados para o fim do contrato inicial, será um ônus muito grande.

6) Como haverá uma diminuição do montante de recursos arrecadados através das prestações e, concomitantemente, dos depósitos do FGTS, por força da compreensão salarial, o governo terá de arranjar outra forma de fortalecer o SFH, se não quiser vê-lo inoperante e faliço.

7) Uma outra consequência será à paralização do setor de construção civil já agora fortemente recessivo, com substancial estoque de imóveis que não encontram comprador. Se a nova forma facilita a venda desses estoques, decreto não poderá, de médio para longo prazo, ativar o setor, como seria de desejar, por suas características de absorvedor de mão de obra.

POLÍTICA SALARIAL

Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

1) Com o Decreto-Lei, quem estiver ganhando 22 salários mínimos em novembro (primeiro reajuste), passará para 17 no segundo; para 14 no terceiro e para 12 no quarto. Crescerá para baixo. Uma queda de 45%! A menos da metade do poder aquisitivo atual.

2) Se a questão é conter salários, eles já vêm sendo reprimidos com o INPC expurgado. Ademais, se se comparar o INPC com o IGP (índice de inflação), se verá que aquele é bastante inferior a este. Quem, por exemplo, ganha 3 SM perde 11% do seu poder aquisitivo; quem ganha 10SM, perde 19%; quem ganha 20 SM, perde 26%; por fim, quem ganha 40 SM perde 35%.

3) Penalizando a classe média, com a redução do seu poder de compras, a política salarial do Decreto-Lei provocará maior recessão e consequentemente desemprego. Aqueles supostamente beneficiados, que são os que terão aumento de 100% do INPC (3 SM), terminarão por serem os mais prejudicados, pois a falta de consumo os levará a perder o trabalho. É a contingência a que se verão obrigados os empresários.

4) Não é verdade que reajustes menores de salários possa diminuir a pressão das dispensas e criar, ao contrário, condições para que haja mais emprego. Haverá, na verdade, afrouxamento na pressão dos dispêndios, mas o desemprego tem como causar maior queda da produção, induzida pela redução do consumo. A redução do poder aquisitivo da classe média terá o condão a diminuir mais este consumo.

5) Não há distribuição de sacrifício com a nova política salarial. As grandes empresas, que pagam salários al-

tos, terão ajustamentos proporcionalmente menores. As pequenas empresas e as que empregam mão de obra intensiva (construção civil) arcarão com ônus maior, em razão do aumento de 100% concedido sobre os três salários mínimos.

6) Com o 2.045 o sacrifício da política salarial pesava mais sobre a classe baixa. Agora, faz-se um deslocamento em direção à classe média, que terá ônus tributário mais elevado, além de aumentos salariais inferiores a menos de metade da inflação, sem que a classe baixa tenha tratamento compensador.

7) Pioraram as perspectivas para a indústria e o comércio até o final de 1983 com o Decreto-Lei. Antes dele, a previsão era de um decréscimo de 590 nas vendas do comércio este ano. Depois dele, e com a permanência em níveis altos das taxas de juros, as vendas tenderão a sofrer retracções maiores.

8) A retração do comércio vai refletir-se, inevitavelmente, na indústria, com a diminuição das encomendas, sendo os setores de vestuário, tecidos e calçados, os mais atingidos. Virão depois os de produção de bens de consumo duráveis, - automóveis, utilidades domésticas, artigos de foto, som, ópticos, móveis, auto-peças. Uma grande capacidade ociosa dominará todos eles.

9) Nesse contexto, o de alimentação será o setor menos vulnerável, mas ainda assim terá crescimento diminuído. Haverá maior pressão sobre os alimentos de qualidade inferior, que mais interessam às classes baixa e baixíssima. O estômago poderá ser alimentado, mas não a fome.

10) Os grandes empresários se verão na contingência de, para não perdê-los, continuarem pagando a seus Executivos salários acima dos limites permitidos. De que forma? Não disseram, mas se sabe, com a burla.

"Art. 24 A revisão do valor dos salários passará a ser objeto de livre negociação coletiva entre empregados e empregadores, a partir de 1º de agosto de 1988, respeitado o valor do salário mínimo legal.

1) Como livre negociação, numa conjuntura inflacionária ascendente, chegando aos 200%, com um quadro de desemprego dos mais alarmantes? onde encontrará o trabalhador condições de pressionar e transigir se o seu estado já é de pedinte?

2) Por outro lado, as categorias organizadoras quando se manifestam da forma que o direito universal reconhece — a greve — logo vem a intervenção nos sindicatos. Sem falar nos assalariados mais pobres, sem organização, e portanto sem poder de barganha, vivendo em nível de pobreza apenas relativa.

"Art. 25 A negociação coletiva observará a legislação aplicável e as normas complementares expedidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Relações de Trabalho."

1) Dá-se ao Ministério do Trabalho a competência para manipular as normas legais sobre o assunto e, com isso, dirigir a negociação coletiva. A autonomia sindical é restrita mais.

2) O Sistema Nacional de Relações do Trabalho tem sido largamente utilizado, pelo Governo, para intervir e de toda forma intrometer-se nos Sindicatos dos Trabalhadores. Terão, com o dispositivo, sua força ampliada.

"Art. 26 O aumento salarial, até 31 de julho de 1985, terá obtido a cada semestre, segundo as diversas faixas de valor dos salários e cumulativamente, observando os seguintes critérios:

I — Até 3 (três) vezes o valor do maior salário mínimo, multiplicando-se o salário por um fator correspondente a 1,0 (uma unidade) da variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

II — De 3 (três) a 7 (sete) maiores salário mínimo aplicar-se-á, até o limite do item anterior a regra nele

contida e, no que exceder, o fator do 0,8 (oito décimos).

III — De 7 (sete) a 15 (quinze) maiores salários mínimos aplicar-se-ão, até os limites do itens anteriores, as regras neles contidas e, no que exceder, o fator 0,6 (seis décimos);

IV — Acima de 15 (quinze) maiores salários mínimos aplicar-se-ão as regras dos itens anteriores até os respectivos limites, e, no que exceder, o fator 0,5 (cinco décimos).

§1º — Em caso de força maior, ou de prejuízos comprovados, que acarretem crítica situação econômica e financeira à empresa, será lícita a negociação do aumento de que trata este artigo, mediante acordo coletivo, na forma prevista no Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho, ou, se malogrado o acordo coletivo, poderá o aumento ser estabelecido por sentenças normativa, que concilie os interesses em confronto.

§2º — Os disposto no parágrafo anterior também se aplica às entidades a que se refere o artigo 40 exclusivamente ao Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS) fixar, mediante resolução, o nível do aumento compatível com a situação da empresa."

1) Este decreto-lei é um avanço, com relação ao 2.045, para aqueles que ganham até oito salários mínimos, e também comparativamente ao 2.064, para os de mais, uma vez que adota o chamado "efeito cascata". Mas a melhor proposta dentre as cinco a vigorar depois de março era a do 2.024, em que os valores até sete salários mínimos eram corrigidos em 100%, passando para 80% de sete a quinze salários mínimos, e a 50% mais negociação direta acima daquele número.

2) Continua, porém, um retrocesso para todos, se encarado o fato de que o INPC é inferior ao índice da inflação. Assim o ajustamento salarial em função dele, sacrifica o trabalhador, tanto mais que, nos últimos tempos, ele tem sido manipulado. A forma de reajuste, aliás, nunca foi o mais importante nessa matéria, senão os índices de reposição em que ele se baseia, de modo a poder refletir a realidade da variação do custo de vida.

3) Com o 2.065, entretanto, quem ganha 25 salários mínimos em novembro (Cr\$ 1.428.000,00) terá seu poder de compra reduzido em 19,5% em um semestre, e em um ano em 35% e assim por diante.

4) As faixas de 8 a 15 salários mínimos estão arcando com sacrifícios desproporcionais, em relação ao seu poder aquisitivo, pois grande parte dele é engolido pelo custo dos alimentos básicos, os mais inflacionados.

5) A situação ficará mais grave a partir de julho de 1985, caso a inflação não se reduza de forma sensível, pois de então por diante o aumento agora diverso será uniforme para todas as classes e de apenas 70%, 60% e 50%, em 1986, 1987 e 1988, respectivamente. O governo está apostando na queda da inflação, como o tem feito a partir de 1979, e ela, no entanto, só tem aumentado.

"Art. 27. Além do aumento de que trata o Artigo 26, parcela suplementar poderá ser negociada entre empregados e empregadores, por ocasião da data-base, com fundamento no acréscimo de produtividade da categoria, parcela essa que terá por limite superior fixado pelo Poder Executivo, a variação do Produto Interno Bruto (PIB) real Per Capita, ocorrida no ano anterior."

1) É bom saber, desde logo, que não haverá aumento algum, em razão dessa negociação. Esse aumento teria duas condicionantes, até agosto de 1985: a) acréscimo de produtividade da categoria e b) variação real do PIB PER CAPITA, ocorrida no ano anterior ora, na situação atual, é quase impossível obter a primeira, a base da categoria. Quanto a segunda, deve ser lembrado que o PIB vem caindo nos últimos anos, e as previsões são de que ele cairá mais em 1983 (5%) e 1984 (6%). Assim, não haverá qualquer negociação. Aumento de produtividade

por categoria profissional é impossível quando não há liberdade sindical.

2) Este dispositivo é mais rígido que o artigo 29, que permite parcela suplementar de salário “na forma de percentual que terá por limite máximo a correspondente fração decimal restante da variação anual do INPC”. O 29 poderá ter consequência prática, este não.

3) Mas supondo que a hipótese pudesse ocorrer, sofreria outra restrição, que é a do artigo 35, segundo o qual a parcela suplementar aqui prevista não pode ser repassada aos preços de produtos e serviços, sob pena de sanções.

“Art. 28. O aumento salarial a partir de 1º de agosto de 1985 e até 31 de julho de 1988, será obtido multiplicando-se o montante do salário, semestralmente, pelo respectivo fator correspondente à fração da variação semestral do INPC, como adiantado indicado:

I — 0,7 (sete décimos), de 1º de agosto de 1985 a 31 de julho de 1986;

II — 0,6 (seis décimos), de 1º de agosto de 1986 a 31 de julho de 1987;

III — 0,5 (cinco décimos), de 1º de agosto de 1987 a 31 de julho de 1988.

Art. 29. Além do aumento de que trata o Artigo 28, parcela suplementar poderá ser negociada entre empregados e empregadores, por ocasião da data-base, em escala temporal ascendente, na forma de percentual que terá por limite máximo a correspondente fração decimal restante da variação anual do INPC, parcela essa condicionada ao resultado econômico financeiro da empresas, do conjunto de empresas ou da categoria econômica.

Parágrafo único. O limite e a condição previstas no CAPUT deste artigo não se aplicam a eventuais acréscimos negociados acima da variação do INPC no período, hipótese em que prevalecerá o disposto no Artigo 35.

Art. 30. Entende-se por data-base a de início de vigência de acordo ou convenção coletiva, ou sentença normativa.

Art. 31. Os empregados que não estejam incluídos numa das hipóteses do Artigo 30 terão como data-base do seu último aumento ou, na falta deste, a data de início de vigência de seu contrato de trabalho.

§ 1º No caso de trabalhadores avulsos cuja remuneração seja fixada por órgão público, a data-base será a de sua última revisão salarial.

§ 2º Ficam mantidas as datas-base das categorias profissionais, para efeito de negociação coletiva.

Art. 32. O aumento coletivo não se estende às remunerações variáveis, percebidas com base em comissões ou percentagens, aplicando-se, à parte fixa do salário misto.

Art. 33. O salário do empregado admitido após o aumento salarial da categoria será atualizado na subsequente revisão, proporcionalmente ao número de meses a partir da admissão.

§ 1º A regra estabelecida no CAPUT deste Artigo não se aplica às empresas que adotem quadro de pessoal organizado em carreira no qual o aumento inicia sobre os respectivos níveis ou classes de salário.

§ 2º O aumento dos salários dos empregados que trabalhem em regime de horário parcial será calculado proporcionalmente ao aumento de seu salário por hora de trabalho.

Art. 34. Os adiantamentos ou abonos concedidos pelo empregador serão deduzidos do aumento salarial seguinte.”

1) Os aumentos a serem concedidos a partir de 12-85 são os resultantes da aplicação dos fatores mencionados no artigo 28.

2) Existe a hipótese de, através de negociação, eles chegarem até o índice do INPC (artigo 29). Também são possíveis “eventuais acréscimos negociados acima da variação do INPC” (Parágrafo Único do Artigo 29). No último caso, esses aumentos não poderão ser repassados ao consumidor (Artigo 35).

3) Por que legislar agora para daqui a 2 (dois) anos, quando a política salarial muda tão freqüentemente? Basta ver a quantidade de decreto-leis baixados a partir de março, para que se tenha certeza de que o 2.064, se aprovado, não resistirá muito. Na verdade, este decreto-lei contém a quinta alteração sobre o assunto, a partir de março de 1983. Na mesma proporção, até julho de 1985 teríamos 7 (sete) outras. Os Artigos que vão do 28 ao 34 poderão, seguramente, tornar-se inócuos.

“Art. 35. As empresas não poderão repassar, para os preços de seus produtos ou serviços, a parcela suplementar de aumento salarial de que trata o Artigo 27, nem, no que se refere ao parágrafo único do Artigo 29, quaisquer acréscimos salariais que excedam a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sob pena de:

I — Suspensão temporária de concessão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras oficiais;

II — Revisão de concessão de incentivos fiscais e de tratamentos tributário especiais.”

1) São estabelecidas sanções para aqueles que negociam aumentos salariais acima da parcela prevista no artigo 27 porém abaixo da variação anual do INPC, ou, eventualmente, acima desta (Parágrafo Único do Artigo 29), — se repassarem esses acréscimos aos consumidores de seus produtos e serviços.

2) O acompanhamento da observância desse dispositivo terá de ser feito através de formalidades burocráticas, a serem cumpridas pelos empresários. E como tem acontecido até aqui, em razão mesmo da inflexão e comodismo que preside ao serviço público, essas formalidades deverão ser satisfeitas por todos aqueles que pretendem empréstimos, financiamentos do sistema oficial de crédito ou incentivos fiscais postos à disposição da livre iniciativa, antes da concessão desses favores. Desta forma, instruções complementares deverão aparecer, para onerar mais o empresariado.

“Art. 36. Em negociação coletiva poderão ser fixados níveis diversos para o aumento dos salários, em empresas de diferentes portes, sempre que razões de caráter econômico justifiquem essa diversificação, ou excluídas as empresas que comprovarem sua incapacidade econômica para suportar tais aumentos.

Parágrafo único. Será facultado à empresa, não excluída do campo de incidência do aumento determinado na forma deste artigo, comprovar, na ação de cumprimento, sua incapacidade econômica, para efeito de exclusão ou colocação em nível compatível com suas possibilidades.

Art. 37. Para os fins deste decreto-lei, o Poder Executivo publicará, mensalmente, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ocorrida nos seis meses anteriores.

§ 1º O Poder Executivo colocará à disposição da Justiça do Trabalho e das entidades sindicais os elementos básicos utilizados para a fixação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º Para o aumento a ser feito no mês, será utilizada a variação a que se refere o caput deste Artigo, publicada no mês anterior.

1) Tratam de normas de negociação, alterando portanto a legislação trabalhista em vigor.

2) Os índices do INPC são instrumentos essenciais à negociação, daí a necessidade de serem publicados mensalmente. Não dá para entender a faculdade concedida

ao Executivo para alterar a periodicidade dessa publicação (art. 39), pois ele já a tem institucionalmente.

3) Da mesma forma, não é matéria legal a constante do § 1º do art. 37. Estaria melhor numa portaria.

“Art. 38. O empregado dispensado sem justa causa, cujo prazo do aviso prévio terminar no período de 30 dias que anteceder a data de seu aumento salarial, terá direito a uma indenização adicional equivalente ao valor de seu salário mensal, seja ele optante ou não pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).”

1) Dispositivo complementar. Dentro do contexto da política fixada pelo decreto-lei é justo.

“Art. 39. O Poder Executivo poderá estabelecer, em decreto, periodicidade diversa da prevista nos Artigos 26, 28 e 37 deste decreto-lei.”

1) Eis uma forma de o Poder Executivo invalidar as normas estabelecidas até aqui, tanta é a elasticidade que contém o Artigo 39. Depois dele, a política salarial pode ser reformulada sem precisar de leis. Um alargamento da periodicidade semestral mencionada nos artigos 26 e 28 reduzirá mais o poder aquisitivo do salário, assim como o estreitamento dela também o ampliará. Só que, uma vez que a política é de redução, a última hipótese jamais ocorrerá.

2) Mas o que demonstra esse dispositivo é uma enorme insegurança. O governo não sabe exatamente o que pretende, por não conhecer como se verão alteradas amanhã as circunstâncias que hoje predominam. É razoável supor que elas mudem. Neste caso, volta a perguntar: Por que este decreto-lei contém dispositivos para vigorar a partir de junho de 1985 (Artigo 28), enquanto outros, só em 1988 (Artigo 24) estarão sendo postos em prática?

3) Estas considerações demonstram que o governo, incerto da justeza de sua política, pretende uma delegação ampla, para alterá-la quando julgar conveniente. Com ela, deseja furtar-se ao vexame de incomodar o Congresso.

“Art. 40. Até 31 de julho de 1988, no âmbito da União, inclusive Territórios, as entidades abaixo relacionadas terão a concessão de parcelas suplementares e acréscimos de aumento salarial, a que se referem os artigos 27 e 29, adstrita às resoluções do Conselho Nacional de Política Salarial (CNP):

I — Empresas públicas;

II — Sociedades de economia mista;

III — Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IV — Quaisquer outras entidades governamentais cujo regime de remuneração de pessoal não obedeça integralmente ao disposto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e legislação complementar;

V — Empresas, não compreendidas nos itens anteriores, sob controle direto ou indireto do Poder Público;

VI — Empresas privadas subvencionadas pelo Poder Público;

VII — Concessionárias de serviços públicos federais.

Art. 41. As disposições do artigo anterior aplicam-se aos trabalhadores avulsos cuja remuneração seja disciplinada pelo Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS).

Parágrafo Único. Quando tratar de trabalhadores avulsos da orla marítima subordinados à Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM), compete a esta rever os salários, inclusive taxas de produção, previamente ouvido o CNPS.”

Art. 42 No prazo fixado pelo artigo 40, as entidades nele mencionadas deverão observar que o dispêndio total da folha de pagamento de cada semestre, a contar do primeiro aumento salarial que ocorre a partir da vigência deste decreto-lei, não poderá ultrapassar o dispêndio total da folha de pagamento do semestre imediatamente anterior, adicionado ao montante decorrente do aumento apurado na forma e nos períodos estabelecidos nos artigos 26 e 28 e das parcelas suplementares e acréscimos concedidos nos termos do referido artigo 40.

§ 1º O limite de dispêndio total da folha de pagamento obtido na forma deste artigo, somente poderá ser ultrapassado se resultante de acréscimo de capacidade produtiva ou da produção e desde que previamente autorizado pelo Presidente da República.

§ 2º O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República poderá expedir normas complementares para a execução do disposto neste artigo.

§ 3º A inobservância das disposições do presente artigo, por parte de dirigentes de entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas da União, poderá, a critério da referida Corte ser considerada ato irregular de gestão e acarretar para os infratores inabilitação temporária para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança nos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta e nas fundações sob supervisão ministerial.

§ 4º Na hipótese de dissídio coletivo que envolver entidade mencionada no artigo 40, quando couber e sob pena de inépcia, a petição inicial será acompanhada de relatório técnico do Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS), no qual se analisará a ocorrência dos requisitos previstos no § 1º deste artigo.

Art. 43. As disposições dos Artigos 24 e 42 deste decreto-lei não se aplicam aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e de suas autarquias, submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, salvo as autarquias instituídas pelas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1976, e as criadas com atribuições de fiscalizar o exercício de profissões liberais, que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento da União."

1) Com os artigos 40, 41 e 42 foram abrangidos os empregados nas estatais de toda ordem, entidades que recebem subvenção do governo e concessionárias de serviço público. O artigo 43 tem a função de excluir expressamente, do âmbito do decreto-lei, os servidores das administrações centrais e das autarquias, nas condições que especifica, da União, dos Estados e Municípios sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

2) O número de entidades enquadradas nesses dispositivos deve chegar a milhares, uma vez que eles se referem aos três níveis de esfera governamental, inclui as concessionárias de serviço público e as que recebem subvenção oficial. Como concessionárias de serviço público não devem ser esquecidas, por exemplo aquelas de transporte coletivo, que têm a União, todos os Estados e a maioria dos Municípios brasileiros, e como instituições subvencionadas, as de assistência social, educação e saúde, a quem, anualmente, são alocados auxílios pelos parlamentares.

3) Os acréscimos salariais de todos esses servidores serão estabelecidos nos artigos 26 e 28. As suplementações (seria melhor complementações) a que se referem os artigos 27 e 29, isto é, os aumentos para atingir o INPC, ou o excedente deste, dependerão do Conselho Nacional de Política Salarial, observado ainda o artigo 42.

4) Com estas disposições, não são todavia alcançados os objetivos visados com o Decreto-lei nº 2.036, que tinha em vista principalmente:

a) proibição de que os dirigentes participem nos lucros das empresas estatais;

b) uniformização do número de salários pagos por todas elas, que seriam no máximo 13;

c) mordomias: empréstimos pessoais; financiamentos de veículos e casa; locação de imóveis e bens duráveis e auxílios diversos.

Como o Governo informa que enviará outro decreto-lei para substituir o que foi rejeitado, é bom que se tenha sempre a vista que os dois "arrochos" simultâneos podem levar à derrocada.

5) O artigo 42 praticamente congela as folhas de salário, e o valor destas, em cada semestre, não poderá ultrapassar o da folha do semestre anterior, a não ser que a empresa tenha aumentado sua capacidade produtiva e de produção, e mesmo assim com prévia autorização do Presidente da República.

Significa, no final de contas, que elas estão impedidas de novas contratações

6) O que é irônico é que as estatais da União são dirigidas, desde as maiores, por pessoas designadas pelo Presidente da República, podendo, a qualquer momento, demiti-las ou, por determinação dele, serem destituídas. As eleições em Assembleia Geral de Acionistas, no caso específico das empresas públicas e sociedades de economia mista, é apenas a formalidade legal, que vai coroar a escolha. Estas entidades não precisariam, a rigor, de mais um ente disciplinador, a sobrevelel sobre os seus atos, como é designado, no caso, o Conselho Nacional de Política Salarial. Este decreto-lei deveria bastar por si, nas suas disposições e substantivas (artigos 26, 27, 28, 29); um desrespeito a estes é um desrespeito ao Presidente da República, que primeiro o editou e depois, se for o caso, o recebeu aprovado pelo Congresso.

7) A transgressão às normas do Artigo 42, pelas entidades que devem prestar contas ao Tribunal de Contas da União, poderá implicar, a critério do mesmo tribunal, em ser considerada "ato irregular de gestão", acarretando aos administradores ou responsáveis transgressores a "inabilitação temporária para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança nos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta e nas fundações sob supervisão ministerial". Com esta combinação se pretende "fazer medo" aos dirigentes das estatais, agora como sempre responsabilizados pela manutenção do déficit do Setor Público.

8) O § 4º é complementar, no caso de dissídio coletivo.

"Art. 44. No prazo de 20 dias, a partir da data de aprovação deste decreto-lei, o Presidente da República encaminhará ao Senado Federal proposta de aumento de 2% da alíquota do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), nos termos do Parágrafo 5º, do artigo 23, da Constituição Federal."

1) Atualmente existem duas alíquotas: a interna, de 11% e a externa de 16%. São já bastante elevadas, mas a receita dos Estados se mantém em níveis baixos por causa das isenções, não tributações, redução da base de cálculo, etc., que os Estados se concedem mutuamente, através de convênios, a maioria das quais inspirados pela União, dentro dos seus objetivos de Política Econômica, de Exportação, de Contenção do Custo de Vida, etc.

2) Ajustamentos diferentes são mais indicados do que o aumento das alíquotas em 2% (dois por cento), como por exemplo a inclusão do IPI na base de cálculo do ICM sobre cigarros; tributação integral do ICM sobre o café e combustíveis.

3) Este aumento pode ser um estímulo à economia invisível e à sonegação, como acontece sempre que as alíquotas são elevadas demasia. As entidades de classe

já se movimentam contra ele, pois consideram a tributação existente já bastante elevada.

4) A inserção do dispositivo, aliás, no texto do decreto-lei foi a forma encontrada para tentar sensibilizar os governadores, conquistando-os para o esforço de aprovação dele. Estes entretanto parece que não estão muito comovidos, pois sabem dos perigos que a majoração de alíquotas representa.

Em síntese, Sr. Presidente e Srs. Deputados, somos contrários à aprovação do Decreto-lei nº 2.065 porque:

1) trata de matéria alheia à competência do Presidente da República para a expedição de decretos-leis (salários, aluguéis, prestações da casa própria);

2) estabelece sub-delegações (artigos 55, § 4º e artigo 39) que a Carta Magna não prevê, nem se justificam;

3) determina enorme acréscimo da carga tributária sobre a Pessoa Física, de molde a mais empobrecer a classe média, uma vez que reduz o seu poder aquisitivo, especialmente nos artigos 1º e seus itens I e II; artigo 5º; artigo 7º; artigo 8º; artigo 9º e seu Parágrafo Único; artigo 10; artigo 11 e seu Parágrafo Único; artigo 13; artigo 14.

4) contém injustificável sobrecarga tributária sobre a Pessoa Jurídica, que sem dúvida será repassada aos preços dos seus produtos e serviços, e pela mesma forma reduzindo o poder de compra das classes média e baixa, principalmente nos artigos 1º, item III; artigo 3º, artigo 4º; §§ do artigo 8º; artigo 15º; artigo 16º e seu Parágrafo Único; artigo 18º e seus parágrafos; artigo 19º e seu Parágrafo Único; artigo 20º; artigo 21º e seu Parágrafo Único;

5) sacrifica o trabalhador que recebe até sete salários mínimos, pela redução do seu salário em termos reais, uma vez que o INPC não repõe o poder aquisitivo original, pois além de ser menor que o índice da inflação (IGP) é ainda expurgado;

6) penaliza igualmente a classe média (acima de sete salários mínimos), pela redução dos salários dos seus integrantes, nivelando-os por baixa (achatamento), e deixando assim o seu poder de compra reduzido e qualitativamente inferiorizado o seu padrão de vida;

7) aumenta a recessão na indústria, pois, diminuindo o poder de compra do trabalhador e da classe média, restringe igualmente o consumo, obrigando ao crescimento de sua capacidade ociosa e do desemprego; aumentará o número de falências e concordatadas;

8) ampliando o desemprego, cria um clima de conflito social, de pânico, que já vem sendo esboçado, entre as classes média e baixa, o qual, dentro de algum tempo, assumirá contorno controlável.

Outros aspectos que determinam a sua rejeição:

a) inocuidade dos artigos 24, 25 e 27, porque: 1º — sem liberdade e autonomia sindical deixam de existir, para o trabalhador brasileiro, condições de negociação, tanto mais que lhe é restrito, pela lei e pela força, o direito universal de greve; 2º — uma vez que, havendo redução do PIB Real Per Capita em 1983 e 1984, como está previsto e ninguém tem dúvida, jamais poderá haver a parcela de aumento negociada do artigo 27;

b) inocuidade dos artigos 24 e 28, os quais dispõem para vigorar daqui a dois e cinco anos, tendo em vista que só em 1983 houve cinco leis alterando a legislação salarial;

c) dubiedade e debilidade do governo no que diz respeito à política salarial da empresa pública (artigos 40, 41 e 42); fraqueza de controle dos seus custos e investimentos, caracterizada pela persistência dos alegados deficitários dessas empresas, apesar de a SEST ter sido criada desde 1979;

d) desnecessariedade do artigo 44, pois a propositura de aumento das alíquotas do ICM, por parte do Presidente do Senado Federal, já é constitucional e independe de autorização legislativa;

e) pelo sacrifício com que o aumento das alíquotas do ICM sobrecarregará as empresas, com imediata re-

percussão sobre os consumidores, a quem será repassado o ônus tributário previsto.

Nestas condições, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, peço a V. Ex^a mande publicar, como integrante deste meu pronunciamento, o estudo que agora passo à Mesa, assim de que, no futuro, os nossos pôsteros tomem conhecimento da iniqüidade que se está praticando contra o povo brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) Sem revisão do orador. Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Serei breve no exame da transformação do decreto-lei do Poder Executivo em decreto-legislativo.

O assunto foi exaustivamente estudado pelo Senador Marcondes Gadelha, no seu brilhante e judicioso parecer.

Examinei, Sr. Presidente, também, detidamente, sobretudo pela responsabilidade que tenho, como político provindo das camadas populares. Há 37 anos, disputei mandatos nas praças públicas e preocupa-me, sobremodo, a situação salarial, a situação dos trabalhadores. Mas, verifiquei que o Decreto-lei nº 2.065 teve o cuidado necessário de preservar, sobretudo, o trabalhador de baixa renda, aquele que já não tem, que já não pode mais perder o seu poder aquisitivo. Se esta preocupação com os trabalhadores, Sr. Presidente, é muito grande, maior ainda é a minha preocupação com a crise nacional. Ao invés de estarmos discutindo aqui, estérilmente, a Oposição, numa posição sistemática, procurando, por todos os meios, obstar as providências do Governo no sentido de deter a crise, ora, Sr. Presidente, a crise é de todos, a crise é nacional, a crise não pertence a este ou àquele Partido, a crise é do Brasil, todos nós temos que dar a nossa parcela de sacrifício, todos nós temos que dar a nossa contribuição para alcançarmos os objetivos finais. Esta Nação, que tem uma destinação histórica a cumprir, que tem uma mensagem para o mundo inteiro, vai vencer, com dificuldades, é bem verdade, porque não somos uma Canaã.

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Permite um aparte, nobre Senador Lomanto Júnior?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Darei, na hora oportuna, a V. Ex^a e será um prazer muito grande debater com o meu eminente conterrâneo.

Mas, como ia dizendo, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, ninguém deterá o caminho deste País que há de alcançar uma posição de destaque no cenário nacional.

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Nobre Senador Lomanto Júnior, V. Ex^a achou que eu era ventriloquo. Sou eu que estou falando deste microfone, solicitando o aparte.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — V. Ex^a pode permitir que eu continue o meu raciocínio? Em seguida, eu lhe darei o aparte.

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Pois não.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, como ia me pronunciando, nós temos uma missão a cumprir, e vamos cumprir. Esta crise que nos mandaram, esta crise importada, esta crise que nos foi imposta, porque a verdade ninguém pode aqui contestar, de que, logo após a revolução do petróleo, que foi depois da Segunda Grande Guerra, a mais terrível das revoluções, os países ricos, o que fizeram? Transferiram os seus prejuízos e as suas inflações exatamente para os países mais pobres, para os países em desenvolvimento.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, aviltaram os preços das nossas mercadorias e, mais do que

tudo isso, elevaram as taxas de juros, que se tornaram insuportáveis, para que nós pudéssemos solver as nossas dívidas.

Vou concluir, porque disse que seria breve, mas vou ouvir o aparte de V. Ex^a. Não seria indeciso, porque imaginei que iria falar... Não o chamei de ventriloquo, jamais o faria, jamais teria esse procedimento. Pensei que iria me apartear a figura do meu eminente conterrâneo e brilhante Deputado Fernando Santana...

O Sr. Fernando Santana — Eu pedi também o aparte, nobre Senador.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Não sei a quem conceder. Agora, não é um ventriloquo. Agora, são dois que, ao mesmo tempo, desejam falar.

Concedo o aparte a V. Ex^a, primeiro.

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Nobre Senador Lomanto Júnior, quem pede o aparte sou eu, Deputado do Partido dos Trabalhadores, Eduardo Matarazzo Suplicy. De fato,...

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Conheço-o há muito tempo.

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — ... o Deputado Fernando Sant'Ana estava ali, no microfone do lado, prestes a solicitar um aparte, quando eu o solicitei. Então, de repente, vi-me na condição de quase ventriloquo perfeito, porque V. Ex^a se referiu a ele quando era eu que estava solicitando o aparte.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É V. Ex^a quem assim o afirma.

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Mas, na verdade, venho perguntar e questionar a V. Ex^a: o que diz da necessidade de todos os brasileiros contribuírem com algum sacrifício para resolver essa crise, e se já ouviu, dos principais responsáveis pela política econômica, do Ministro do Planejamento ou do Ministro da Fazenda, ou se o próprio PDS fez um cálculo preciso das consequências das medidas contidas no Decreto-lei nº 2.065, com respeito ao nível da atividade econômica que acontecerá a partir da vigência desse decreto-lei e das medidas aí contidas, pois eis que as medidas de natureza fiscal envolvem o quê? Aumento de diversos tributos para o rendimento do capital, sim! Com respeito aos rendimentos na forma de dividendos, aumenta de 15 para 23%; com respeito às operações de mercado aberto, às operações com letra do tesouro, ganho de capital nessa área, aumenta de 4 para 8%; mas, importante é o aumento da alíquota do ICM, de 16 para 18%, que tem, de um lado, a características de elevar os preços, e, de outro, a de dificultar as vendas de produtos na economia; e também porque o Decreto-lei nº 2.065 tem a característica de retirar ou de diminuir os rendimentos da classe assalariada como um todo, tem a característica de transferir rendimentos do trabalho para o capital. Se, de um lado, os rendimentos do capital serão, de alguma forma, tributados, por outro lado, não serão tão sacrificados, porque haverá uma compensação maior pela transferência de rendimentos do trabalho para o capital. Mas ao que me refiro, Senador Lomanto Júnior, é que esse conjunto de medidas poderá resultar em maior recessão e, em assim sendo, pode ser que haja uma diminuição da arrecadação dos impostos. Então, eu pergunto a V. Ex^a se já fez um cálculo ou se o Ministro do Planejamento já lhe disse, e ao PDS, qual será o efeito líquido sobre a arrecadação de impostos à nível federal e estadual, de um lado, do aumento de alíquotas e, de outro lado, da recessão que se acentuará. Se V. Ex^a não tiver uma resposta para esta pergunta, então, o que estaremos sabendo é que todo o PDS e todo o PTB estarão votando no escuro, porque o Governo não informou qual a previsão que tem do aumento ou diminuição da arrecadação. Pode ser que, com o agravamento da recessão, nós tenhamos uma

diminuição de arrecadação, um aumento do déficit público, um agravamento das dificuldades. E para atender aos reclamos, não da população brasileira, mas dos credores internacionais, do Fundo Monetário Internacional, dos auditores deste organismo que freqüenta mais o Palácio do Planalto, do que os trabalhadores, do que os representantes do povo, então, tudo será um engodo para a Nação, e o PDS e o PTB estarão votando no escuro. Então, pergunto a V. Ex^a se pode me responder a esta questão?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sr. Presidente, não posso responder ao longo discurso do Deputado Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Porque não sabe...

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Apenas queria dizer a V. Ex^a que o Governo que defendi, nesta hora, é um governo responsável e mandou para aqui um decreto-lei objetivando a melhoria das condições e a solução da crise brasileira. É isto que posso dizer a V. Ex^a e não lhe concederei mais aparte porque V. Ex^a fez um discurso paralelo, abusando da tribuna, abusando da minha paciência e da minha boa vontade.

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — E em nada esclareceu. O PDS votará, então, no escuro?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que assegure a minha palavra nesta tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Fazendo soar a campainha.) — Há orador na tribuna.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sr. Presidente, o meu tempo foi esgotado. Não posso mais continuar aqui na tribuna, como desejava, porque o Deputado Eduardo Suplicy, propostadamente, tumultuou o meu discurso.

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Eu pedi um esclarecimento, nobre Senador.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Mas basta ler, aqui, o parecer do Senador Marcondes Gadelha para verificar que, realmente, esse projeto vai ser aprovado para ajudar a solucionar a crise brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Djalma Falcão.

O SR. DJALMA FALCÃO (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Não usaria o lugar comum de dizer que Brasília está entre a cruz e a espada. Prefiro dizer, Sr. Presidente, que esta cidade está entre cruz e a espada de cruz.

Não é preciso ser arguto observador, para verificar que estão produzindo os efeitos desejados pelo Governo as medidas de emergência, recentemente decretadas para vigorar no Distrito Federal.

Basta se ver, Sr. Presidente, as galerias vazias desta Casa, hoje, para verificar que o Governo, em decretando as medidas de emergência, impede a manifestação livre dos trabalhadores brasileiros que, em outras oportunidades, vieram a esta Casa, trazer o pensamento dos seus companheiros a respeito da política salarial patrocinada pelos homens de 64. Agora, o zeloso executor das medidas de emergência do Distrito Federal, determina à polícia desta cidade, bloquear as estradas que dão acesso a Brasília, para impedir, exatamente, a pressão social legítima, que só é possível acontecer nos regimes democráticos.

O Governo, Sr. Presidente, armou uma espécie de espetáculo de lances surrealistas, para forçar a aprovação do Decreto-lei nº 2.065. A Comissão Mista instituída para analisá-lo, e para oferecer o parecer final a seu respeito foi mais do que pressurosa nas suas diligências. Em

um prazo recorde de menos de 48 horas, o eminente relator daquela Comissão ofereceu parecer, no final aprovado pela Comissão, manifestando-se pela aprovação do Decreto-lei nº 2.065. E quando digo surrealista o quadro, Sr. Presidente, não me refiro apenas às medidas de força adotadas no âmbito da Comissão, para vedar aos representantes da Oposição legítima, o direito de livre manifestação sobre matéria tão relevante para os interesses dos trabalhadores e para o próprio interesse nacional.

Para a Vice-Presidência da Comissão se colocou um representante do PTB, um moço naturalmente versado em matéria financeira, porque foi bem sucedido nas operações de colocações das ações da Companhia Vale do Rio Doce na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, de que ele é, ou foi Presidente.

Para funcionar como relator, Sr. Presidente, colocou-se um eminente Senador da Paraíba, que eu conheci outrora, em 1981, em Maceió, numa reunião que, na qualidade de Presidente do PMDB regional, eu presidia; e dele ouvi, Sr. Presidente, talvez o discurso mais contundente, mais criticamente contundente ao governo e ao regime de pós-64. O Sr. Marcondes Gadelha me causou viva impressão, pelas críticas ferinas, contundentes, que fazia ao regime e que fazia ao Governo, ao ponto de propor a este Governo a que ele hoje serve, que ao invés de mandar atletas nacionais, para disputar o pentatlo ou o salto triplo, ou as corridas de 100 metros rasos, ou competir em qualquer outra modalidade esportiva, S. Ex^a propunha ao Governo brasileiro disputar o campeonato internacional da mortalidade infantil; S. Ex^a propunha ao Governo brasileiro disputar o campeonato internacional da média de vida do povo brasileiro; S. Ex^a propunha, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, ao Governo brasileiro, disputar aquelas modalidades do campeonato social, que realmente colocam o povo brasileiro em flagrante desvantagem perante as demais nações do mundo.

Agora vejo S. Ex^a, cuja inteligência, cuja capacidade eu admiro, negar tudo aquilo que pregou anteriormente. E eu me pergunto e pergunto aos companheiros do Congresso Nacional: Quem mudou? O eminente Senador da Paraíba ou mudou o Governo? Parece-me que quem mudou foi S. Ex^a. Porque o Governo é o mesmo de 1964; é o mesmo produto do golpe militar de 1964; é o mesmo Governo que leva o Brasil à ruína social. Não mudou o Governo. Portanto, não tinha S. Ex^a o direito de mudar sua opinião a respeito do Governo. Mas a respeito, também, da Comissão, se colocou para presidi-la um representante de além-mar, que não tem maiores compromissos com os anseios do povo brasileiro; e ele lá estava, Sr. Presidente, atento ao olhar rigoroso do Líder do PDS, e fazendo exatamente o que o Sr. Deputado Nelson Marchezan lhe determinava. É por isso que S. Ex^a foi arbitrário, é por isso que S. Ex^a foi antiparlamentar, é por isso que S. Ex^a negou, Sr. Presidente, à Oposição brasileira o direito que as Oposições têm, em qualquer Parlamento de país democrático. E esse é um espetáculo surrealista, sem falar, evidentemente, Sr. Presidente, nesse acordo que houve, aí, entre PTB e PDS.

O nobre Líder Deputado Nelson Marchezan aparenta uma fisionomia de satisfação pelo acordo finalmente concertado. Mas na realidade parece-me que S. Ex^a é um frustrado, neste instante, Sr. Presidente, porque S. Ex^a verifica, ao tomar conhecimento de que o Governo está disposto a dar um Ministério ao PTB, verifica-se que um Deputado do PTB vale por 20 Deputados do PDS; porque o PTB, com 13 Deputados, Sr. Presidente, vai ter direito a um Ministério da República; o PDS, com 235, não tem direito de escolher ninguém na alta cúpula governamental do País. Daí a conclusão a que chego, de que realmente o nobre Deputado Nelson Marchezan, Líder do Governo nesta Casa, apenas na aparência tem alegria, mas deve ser um homem amargurado e frustrado, porque não consegue, Sr. Presidente, para a sua numerosa Bancada, o tratamento preferencial que o Gover-

no vai dar à diminuta, à reduzida Bancada de apenas 13 representantes do PTB.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, se preferir enveredar o meu pronunciamento no rumo que venho seguindo até agora, é porque sei quão desnecessário é procurar sensibilizar os homens do Governo para a real profundidade desse decreto imposto ao Congresso Nacional. E o termo está muito bem apropriado e bem empregado o decreto imposto. Ainda há cerca de uma semana eu li, estarricido, nos jornais que circularam em Brasília, uma declaração do Sr. Ministro do Planejamento. E dizia S. Ex^a: "A aprovação do Decreto-lei nº 2.065 agrada ao Fundo Monetário Internacional".

Eu não sou, Sr. Presidente, nenhum Francelino Pereira, mas pergunto: Que País é este? Que País é este cujo o Congresso, constituído pela vontade livre e soberana dos brasileiros, se submete vergonhosamente, pela sua Maioria parlamentar, aos desígnios insanos de uma entidade internacional, o Fundo Monetário Internacional, que não quer defender os interesses dos brasileiros. O Fundo Monetário Internacional quer defender, na realidade, os interesses dos grandes banqueiros internacionais; que mandam também um recado, ao Congresso, dizendo que querem a aprovação do decreto-lei até o dia 19 deste mês. Por que, Sr. Presidente e Srs. Congressistas? Porque esses homens não querem correr o risco de registrar na coluna de perdas e danos, o que emprestaram ao Governo brasileiro. Não é por amor à causa do Brasil, nem à causa dos brasileiros que eles mandam esse recado inusitado ao Congresso Nacional brasileiro; eles mandam porque não querem contabilizar no vermelho, no seu balanço anual, os empréstimos que fizeram ao Governo brasileiro, através do Fundo Monetário Internacional.

É, Sr. Presidente, triste verificarmos que exatamente no momento em que o País mais necessita da fibra, do patriotismo e do espírito público das suas lideranças políticas, os homens que representam o Governo e o PTB, nesta Casa, se baixem tão vergonhosamente a exigências que não são nossas, não são do nosso povo, nem do nosso País, mas, pelo contrário, atentam profundamente contra a soberania nacional. Sr. Presidente, eu sou da terra de um brasileiro que ainda no início deste século, quando o Brasil talvez não fosse a décima parte do que é hoje, ao aceno de uma ingerência da Inglaterra, que era a senhora dos mares naquela época, ele declarou que recebia a Inglaterra à baixa; o Marechal Floriano Peixoto, das Alagoas.

Não sei, Sr. Presidente, se foi um mero gesto de quixotismo do grande filho do meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^a tem um minuto para terminar o seu discurso.

O SR. DJALMA FALCÃO — Vou terminar, Sr. Presidente.

Não sei se foi um mero gesto de quixotismo, mas sei, Sr. Presidente, que o Brasil da atualidade está a exigir a presença de homens decididos como Floriano Peixoto, de homens que não baixam as suas cervizes às ordens das potências internacionais, porque aqui, Sr. Presidente — para terminar, vou repetir o que já disse — este País é nosso, é só nosso, a injustiça grassa, mas a injustiça como o amor, só é eterna enquanto dura. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesma, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 23, DE 1983-CN

Nos termos regimentais, requeiro a prorrogação da presente sessão por mais quatro horas.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1983. — Deputado Nelson Marchezan.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O requerimento depende de votação imediata.

Vai-se proceder à votação, na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PDS, na Câmara? (Pausa.)

O Sr. Nelson Marchezan (PDS — RS) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PMDB? (Pausa.)

O Sr. Freitas Nobre (PMDB — SP) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PDT? (Pausa.)

O Sr. Brandão Monteiro (PDT — RJ) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PTB? (Pausa.)

O Sr. Celso Peçanha (PTB — RJ) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PT? (Pausa.)

O Sr. Ayrton Soares (PT — SP) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está aprovado o requerimento, na Câmara dos Deputados.

O Sr. Freitas Nobre — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É regimental o requerimento de V. Ex^a.

Solicito ao nobre Deputado Ary Kffuri que proceda à chamada nominal.

O Sr. Nelson Marchezan — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Freitas Nobre — Sr. Presidente, desisto deste requerimento...

O Sr. Nelson Marchezan — Muito bem!

O Sr. Freitas Nobre —... porque temos a intenção de fazer uma outra verificação, na oportunidade em que V. Ex^a terá ocasião de tomar conhecimento de requerimento nosso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Tendo V. Ex^a desistido da verificação está prorrogada a sessão por quatro horas.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

Antes, a Mesa lembra que, por um lamentável equívoco, deixou de colocar em votação o requerimento no Senado, o que faremos agora.

Como vota o nobre Líder do PDS? (Pausa.)

O Sr. Aloisio Chaves (PDS — PA) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Como vota o Líder PMDB? (Pausa.)

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

O Sr. Roberto Saturnino (PDT — RJ) — Não

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está aprovado o requerimento. Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, a primeira questão de ordem seria exatamente esta, que V. Ex^a havia esquecido de chamar os Líderes do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Agradeço a lembrança de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, agora vem a segunda questão de ordem, se V. Ex^a me permite.

Sr. Presidente, peço a atenção de V. Ex^a e o silêncio do Plenário, senão não poderei falar.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa solicita o silêncio dos Srs. Congressistas para que o nobre Senador Itamar Franco possa formular a sua questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, na sessão de ontem, a nobre Deputada Irma Passoni, do PT de São Paulo, levantou a V. Ex^a uma questão de ordem, salvo engano da minha parte, alegando que alguns dos avulsos estavam ilegíveis. V. Ex^a, atendendo à questão de ordem da nobre Deputada, retirou esses avulsos. Pediria primeiro a confirmação de V. Ex^a se isso, realmente, se passou na sessão de ontem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Perfeitamente

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois bem, Sr. Presidente, o nobre Senador Severo Gomes, na Comissão Mista que examinou a matéria, pediu, ao proceder ao voto em nome dos nobres Deputados e Senadores do PMDB, que constasse dos avulsos não só a manifestação do Partido, a qual o nobre Senador Severo Gomes chamou de manifestação dos integrantes do PMDB, perante à Comissão, bem como pediu, S. Ex^a, o nobre Senador Severo Gomes, que constasse também dos avulsos a arguição de constitucionalidade levantada na ocasião pelo nobre Deputado Luiz Henrique.

Observa-se, Sr. Presidente, não considerando ilegível, como o fez a nobre Deputada de São Paulo, mas a omissão do requerido pelo nobre Senador Severo Gomes, já que o avulso distribuído não consta a arguição de constitucionalidade do Deputado Luiz Henrique, constando apenas a manifestação dos integrantes do PMDB, perante a Comissão, razão pela qual, peço a V. Ex^a que a sessão seja suspensa e novo avulso seja distribuído ao Congresso Nacional.

O Sr. Aloisio Chaves (PDS — PA.) — Sr. Presidente, peço a palavra, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Líder Aloisio Chaves para contraditar.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA.) — Para contraditar.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

A questão de ordem não tem procedência. V. Ex^a verifica, pelo avulso que foi distribuído, que nele consta, inclusive, a manifestação dos integrantes do PMDB. E a matéria de constitucionalidade só pode ser trazida ao plenário se acolhida pela Comissão Mista e o Relator não acolheu a preliminar que teria sido arquivada pelo PMDB. É preciso registrar, portanto, Sr. Presidente, que o PMDB não participou sequer da votação do parecer; ele se retirou, ficou presente na Comissão Mista um Deputado do PDT e a Mesa, generosamente, mandou ins-

rir no avulso uma manifestação, não é nem um voto porque não estava presente, uma manifestação do PMDB, de sorte, Sr. Presidente, que é inteiramente improcedente e extemporânea.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência esclarece ao nobre Sr. Senador Itamar Franco que, no caso de decreto-lei, dos avulsos deverão constar a mensagem do Senhor Presidente da República, a exposição de motivos, o decreto-lei, a legislação citada, na íntegra ou em resumo, o parecer da Comissão Mista e as declarações de voto em separado, se houver. Dos avulsos distribuídos constam todos os documentos mencionados.

Dante disto, a Presidência considera que a matéria está regimentalmente instruída, razão pela qual deixa de acolher a questão de ordem de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes, próximo orador inscrito, favorável à matéria

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA.) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Olhando o plenário, o que vejo são rostos ansiosos, ansiosos e preocupados. Rostos de irmãos patriotas que só desejam, nesta hora, cumprir com o seu dever. Uns na Oposição, outros do lado do Governo. Tudo foi explicado, tudo foi esclarecido. O que nos resta, Srs. Congressistas? Resta-nos apenas atender àquilo que disse o Presidente da Câmara dos Deputados, o nobre Deputado Flávio Marcílio.

O que nos disse S. Ex^a? Que devemos dar ao Governo, que devemos dar ao Poder Executivo aquilo que ele pede para resolver um problema de que se julga capaz. Então, Srs. Congressistas, se esta foi a palavra do Presidente da Câmara dos Deputados concluo, dizendo: votemos para dar ao Governo aquilo que ele pede. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 24, DE 1983-CN

Nos termos do § 1º do art. 39 do Regimento Comum, requirei o encerramento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1983-CN, que aprova o Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983, e rejeita o Decreto-lei nº 2.064, de 19 de outubro de 1983.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1983. — Deputado Nelson Marchezan.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Nelson Marchezan — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Freitas Nobre — Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PT?

O Sr. Airton Soares — Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Brandão Monteiro — Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PTB?

O Sr. Celso Peçanha — Sim.

O Sr. Freitas Nobre — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

O SR. FREITAS NOBRE — Solicito a V. Ex^a a verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É regimental o requerimento de V. Ex^a.

Vamos verificar a votação

Convoco um membro da Mesa da Câmara, para proceder a chamada será do Sul para o Norte, votando os Líderes em primeiro lugar. (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PDS?

O Sr. Nelson Marchezan — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O Sr. Freitas Nobre — Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PDT? (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PTB?

O Sr. Celso Peçanha — Sim.

SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PT? (Pausa)

O nobre Líder do PT não está presente.

Vou solicitar a presença de mais um membro da Mesa da Câmara, para não acumular o trabalho. Convoco o nobre Deputado Osmar Leitão para fazer parte da Mesa.

O Sr. Freitas Nobre — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Freitas Nobre, pela ordem.

O SR. FREITAS NOBRE (PMDB — SP) — Pela ordem) — Sr. Presidente:

Recebo a notícia de que está anotado o voto do Líder do PT, que não votou. Estou enganado? A informação é inexata?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Só quem votou “não” foi o nobre Líder; há apenas um voto, do PMDB, que foi de V. Ex^a.

Vamos proceder à chamada dos Srs. Deputados.

O Sr. Nelson Marchezan — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NELSON MARCHEZAN (PDS — RS) — Para uma comunicação de Liderança. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, queria, através de V. Ex^a, que ficasse esclarecido, dadas as dúvidas que têm sido suscitadas junto a esta Liderança, de que se trata apenas da votação do requerimento e que, dependendo do requerimento, nós teremos depois, a votação dos decretos, da matéria propriamente dita. Queria, por isso, neste esclarecimento, também avisar aos nobres Srs. Deputados do PDS e da Oposição que nós, provavelmente, teremos mais votações nominais após esta.

Muito grato a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sr. 1º Secretário pode dar início à chamada dos Srs. Deputados, do Sul para o Norte.

(Procede-se à chamada.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM"
OS SRS. DEPUTADOS:

Nelson Marchezan, Líder do PDS
Celso Peçanha, Líder do PTB

Acre

Alércio Dias — PDS; Amílcar de Queiroz — PDS;
Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque —
PDS; José de Souza — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Rita Furtado — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PMDB; Gerson Peres — PDS;
Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PDS; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PDS.

Piauí

Celso Barros — PDS; Jonathas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Carlos Virgílio — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marclio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araújo — PDS; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Edmílson Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS;
João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Josias

Leite — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS;
Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Geraldo Bulhões — PDS;
José Thomaz Nonô — PDS; Nelson Costa — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS;
Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS;
Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PDS.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Djalmir Bessa — PDS;
Eraldo Tinoco — PDS; Etelviro Dantas — PDS; Félix Mendonça — PDS; Fernando Magalhães — PDS;
França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Gorgônio Neto — PDS; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS;
José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Juthay Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

José Carlos Fonseca — PDS; Pedro Ceolim — PDS;
Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Amaral Netto — PDS; Arolde de Oliveira — PDS; Darcilio Ayres — PDS; Eduardo Galil — PDS; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Hamilton Xavier — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB;
Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sílvio Sessim — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christovam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Magalhães Pinto — PDS; Mário Assad — PDS; Maurício Campos — PDS; Návaro Vieira Filho — PDS; Nilton Velloso — PDS; Oscar Corrêa — PDS; Ozanan Coelho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Cunha Bueno — PDS;
Diogo Nomura — PDS; Estevam Galvão — PDS; Ferreira Martins — PDS; Góioia Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; José Camargo — PDS; Maluly Neto — PDS; Mendonça Falcão — PTB; Moacir Franco — PTB; Natal Gale — PDS; Paulo Maluf — PDS; Renato Cordeiro — PDS; Ricardo Ribeiro — PTB; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS.

Goiás

Brasílio Caiado — PDS; Ibsen de Castro — PDS; Jaime Câmara — PDS; Siqueira Campos — PDS; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Cristiano Cortes — PDS; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Levy Dias — PDS; Saulo Queiroz — PDS; Ubaldo Barém — PDS

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Antônio Mazurek — PDS;
Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Fabiano Braga Cortes — PDS; Italo Conti — PDS; José Carlos Martinez — PDS; Luiz Antônio Fayet — PDS; Norton Macedo — PDS; Oscar Alves — PDS; Otávio Cesário — PDS; Reinholt Stephanus — PDS; Renato Johnsson — PDS; Santos Filho — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Epitácio Bittencourt — PDS;
Evaldo Amaral — PDS; Fernando Bastos — PDS; João Paganella — PDS; Nelson Morro — PDS; Paulo Melo — PDS; Pedro Colin — PDS.

Rio Grande do Sul

Augusto Trein — PDS; Balthazar de Bem e Canto — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emídio Perondi — PDS;
Guido Moesch — PDS; Hugo Mardini — PDS; Irineu Colato — PDS; Oly Fachin — PDS; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Rubens Ardenghi — PDS; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clark Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS;
Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO"
OS SRS. DEPUTADOS:

Freitas Nobre, Líder do PMDB.

São Paulo

Gasthorne Righi.

Rio de Janeiro

Carlos Peçanha — Denistar Arneiro.

(Vários oradores se manifestam simultaneamente.)

O SR. JOACIL PEREIRA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Joacil Pereira.

O SR. JOACIL PEREIRA (PDS — PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Esta questão que está sendo suscitada **intramuros**, porque não foi no microfone, não tem nenhuma procedência. É impertinente e inconsequente.

O Deputado pode votar, o seu voto é computado, ele sai. É livre para andar, perambular, de sorte que eu peço a V. Ex^a que rejeite, **in limine**, essa questão, porque ela é impertinente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Não foi levantada questão de ordem nenhuma.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Freitas Nobre.

O SR. FREITAS NOBRE (PMDB — SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

É evidente que a maioria é que decide. Mas, é indispensável anotar que o Deputado Ronaldo Campos não esteve presente, não votou e qualquer dos companheiros pode dar esse testemunho. Solicitei a questão de ordem, apenas, para ressalvar uma informação inexata.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Solicito ao nobre Senador Lenoir Vargas, esclarecer a questão, pela Secretaria.

O Sr. Lenoir Vargas — Eu não enxerguei o Deputado Ronaldo Campos. Acredito que o resultado exato seja 242 votos SIM, e 4 votos NÃO.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — E não computado o voto do Deputado Ronaldo Campos.

O Sr. Lenoir Vargas — E não computado o voto do Deputado Ronaldo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Aprovado na Câmara dos Deputados, vai-se passar ao Senado. Como vota o nobre Líder do PDS?

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PTB? (Pausa.)

O Sr. Nelson Carneiro (PTB — RJ) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PDT? (Pausa.) S. Ex^e está ausente.

O requerimento está aprovado no Senado.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É regimental o requerimento de V. Ex^e.

Solicito ao nobre Senador Lenoir Vargas que proceda a chamada, no Senado.

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra a V. Ex^e.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA). Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente:

Em primeiro lugar, quero registrar que esse pedido de verificação de votação foi feito pelo nobre Líder do PMDB.

O pedido de verificação de votação do Senado foi feito pelo nobre Líder do PMDB, no Senado.

Eu peço que V. Ex^e também advirta que nós estamos votando o requerimento de encerramento da discussão. Em seguida, nós teremos a votação, depois do encaminhamento, tanto na Câmara como no Senado, do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Não tenho nada a esclarecer, porque a norma regimental prevê especificamente o que V. Ex^e está falando.

O SR. ALOYSIO CHAVES — A verificação, no Senado, foi pedida pelo Senador...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O Sr. 1º-Secretário continuará com a votação no Senado.

Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa).

(Procede-se à chamada)

RESPONDAM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES: — Iris Célia — Altevir Leal — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — João Castelo — José Sarney — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Muriel Badaró — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Roberto Campos — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso.

RESPONDAM À CHAMADA E VOTA "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Humberto Lucena — Gastão Müller.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Votaram SIM 40 Senadores e, NÃO 2.

Aprovado o requerimento, fica encerrada a discussão.

O Sr. Freitas Nobre — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra a V. Ex^e.

O SR. FREITAS NOBRE — Sr. Presidente, de conformidade com o art. 6º do Regimento Comum, solicito a V. Ex^e a palavra, como Líder, pelo prazo de 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra a V. Ex^e, como Líder.

O SR. FREITAS NOBRE (PMDB — SP). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Não é apenas para assegurar o direito de uma verificação de votação, quando esse decreto vier a ser colocado ao exame dos Srs. Congressistas, é também por um dever de consciência que estamos nesta tribuna.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, se há alguma coisa que clama, que empolga até a sociedade no protesto que faz, é o decreto-lei na forma que é utilizado. O decreto-lei é um instrumento ditatorial utilizado pelo Executivo para substituir ilegitimamente o trabalho legislativo. Hoje, o Poder Executivo praticamente legisla, porque em matérias inclusive para as quais ele não tem competência constitucional, mesmo diante do texto desse periódico, tantas vezes remendado, ele articula providências em geral lesivas aos interesses públicos, lesivos aos trabalhadores, lesivos aos pequenos e médios empresários. E, através do decreto-lei, substitui de forma indigna a atividade do Poder Legislativo.

É curioso observar, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que o decreto-lei é um instrumento que, se comparado com aquele utilizado em outros países, mostra a face autoritária de um Governo que ainda mantém os instrumentos daquela estrutura ditatorial e que, ao contrário do que ocorre em países como Itália, em que o decreto-lei é considerado rejeitado quando decorrido o prazo porque a maioria do Governo não votou, aqui acontece exatamente o contrário, ele é aprovado porque não foi votado.

É evidente que agora, quando o Governo está pressionado por forças internacionais, pelo Fundo Monetário Internacional que faz deste País um quintal da América ou da Europa, corre-se pressurosamente para assegurar a votação de um decreto-lei cujo período de tramitação

vai até 23 de março de 1984. Em qualquer outra circunstância, o Governo levaria esse decreto-lei até o limite do chamado decurso de prazo, para obter aprovação exatamente porque ele não foi votado. Mas a utilização do decreto-lei, pelo Governo, pelo Executivo, no momento em que anuncia um período de abertura, é um contrassenso e clama por uma reflexão maior da sociedade que assiste uma verdadeira pantomima. Um decreto-lei que o Governo não poderia mandar, porque a matéria não é de competência constitucional, um decreto-lei que chega aqui e é votado na circunstância em que esse está sendo.

Há um outro aspecto sério a ser examinado, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é a anexação do Decreto-lei nº 2.064 ao 2.065. Não ocorreu isto com os Decretos-leis nºs 2.012, 2.024, e 2.045. Para que houvesse anexação, por mais absurda que fosse a admissão de um argumento lógico, era preciso que um fosse exatamente o que é outro, ou que tratasse exclusivamente das mesmas matérias, isto é, de matérias conexas. Mas, na realidade, os dois decretos não têm essa conexão absoluta, têm-na em alguns pontos. E a conexão admitida pela Mesa do Congresso Nacional, para efeito de juntar os dois decretos, teve o condão de apressar a decisão desta Casa, de uma maneira também irregular, já examinada aqui por vários companheiros. E, mais ainda, um outro aspecto observado pelo Deputado João Gilberto e por outros companheiros, é que esse decreto-lei não poderia ter sido objeto de discussão e votação como aqui está ocorrendo.

Não importou à Mesa do Congresso Nacional essa colocação irregular, inclusive porque impediu a manifestação de parlamentares. Citamos e repetimos o exemplo: o decreto legislativo que determina a aprovação do 2.065 e a rejeição do 2.064 implica num impedimento de votação daquele parlamentar que desejasse recusar aprovar os dois decretos. E de que maneira? A partir do momento em que o decreto legislativo determina a aprovação do Decreto-lei nº 2.065 rejeição do Decreto-lei nº 2.064, o parlamentar não poderia votar num ou em outro, não poderia rejeitar um ou rejeitar outro, estaria submetido a uma decisão que não lhe permitiria rejeitar os dois decretos.

Pergunto a V. Ex^e, Sr. Presidente, se alguém desejasse recusar os dois decretos, como poderia fazê-lo, legitimamente? Não teria condições regimentais de fazê-lo, porque ele teria que votar o decreto legislativo que aprova um e rejeita o outro. Mas se ele quisesse rejeitar os dois — e o direito dele é indiscutível — é possível que um parlamentar quisesse rejeitar os dois, pois isto seria absolutamente impossível. Só por isso se vê a incongruência da colocação, a forma arbitrária pela qual o decreto legislativo coloca o parlamentar na impossibilidade de rejeitar os dois, direito que ele teria legitimamente, rejeitando um e rejeitando o outro. Pois ele não pode fazê-lo porque o decreto legislativo, ao mesmo tempo que, na conexão absurda, determina a rejeição de um admite e determina a aprovação de outro. Só isso serviria para anular um ato dessa natureza, em que a violência se faz para impedir a livre manifestação do parlamentar.

Mas aí está a força que vem de fora; aqui está a pressão do FMI. No momento em que o País poderia ter constatado a existência de um estado de moratória, em que o Governo podia ter levantado a sociedade em torno da confissão de um estado de moratória, o Governo procura atender não o interesse do trabalhador e do pequeno e médio empresário, mas o interesse de toda uma estrutura internacional bancária e não apenas do FMI.

De outro lado, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, há o prazo da distribuição do avulso, levantado em questão de ordem pelo nobre Senador Itamar Franco. O dispositivo regimental é expresso: as separatas, os avulsos, terão que ser distribuídos com 24 horas de antecedência. Isso não ocorreu. Respondeu à questão de ordem do nobre Senador Itamar Franco o nobre Presidente desta C^a, informando que estava afi no escaninho a separata, que aí estavam os avulsos; mas o Regimento determina, obrigatoriamente, a sua distribuição. Isso não ocorreu. Então

há uma irregularidade sobre outra irregularidade, que vão se somando e vão demonstrando a forma arbitrária pela qual este Congresso determina a aprovação de um decreto-lei lesivo, ao mesmo tempo, aos trabalhadores e aos empresários; lesivo também àqueles que estão procurando na média e pequena empresa uma saída para a crise e que encontram, ao contrário, um buraco maior para o caos.

A indústria reduz sua produção porque, a partir do momento em que os cálculos colocados no Decreto-lei nº 2.045 obrigam a redução real dos salários, é a indústria também que sofre as consequências. Porque a partir do momento em que a produção, em que o consumo cai, e cai porque um operário, o trabalhador, o homem da classe média perde o seu poder aquisitivo, o seu salário real está praticamente erosado, e mesmo até o próprio salário nominal, a partir daí o consumo reduzido reduz-se à produção e, em consequência, o círculo vicioso através do qual o Governo, ao contrário de encontrar soluções para a crise, vai agravar a crise. E a prova maior, a prova mais evidente, a prova mais irrefutável de que essa cascata de decretos, decretos sobre decretos não trazem a solução para a crise, não reduzem ou não sustêm a inflação, não recuperam o poder aquisitivo da moeda, não criam condições do desenvolvimento da pequena e média indústria, não atendem ao produtor rural, a melhor prova de que esse decreto não reduz juros é que ele é uma reprodução, em alguns pontos piorada, dos outros decretos aqui derrotados quando éramos Maioria nesta Casa; quando o PTB, fiel então aos compromissos do eleitorado, estava votando com a Oposição e rejeitando alguns decretos lesivos ao povo e à Nação.

Mas é indispensável lembrar, também, que mesmo os índices do INPC, colocados para o efeito do cálculo salarial, são índices fraudados, são índices adulterados, são índices irreais, são índices que, expurgados do preço do petróleo, do trigo, das calamidades, trazem uma percentagem inferior àquela que seria necessária para o cálculo da revisão salarial. E tão grave é essa colocação, que esses índices do INPC fraudados, deturpados, artificialmente preparados para reduzir o salário real do trabalhador, estão predominando para o efeito desse decreto; e mesmo quando o trabalhador possa ter o seu reajuste à base de 100% do índice do INPC, ele tem uma redução percentual que vai lhe comer boa parte do poder aquisitivo do seu salário.

De outro lado, aquilo que poderia parecer o melhor para o mutuário do BNH, não é uma solução para o mutuário do BNH, mas uma ilusão; porque a partir do momento em que o mutuário do BNH tenha que sujeitar-se à revisão semestral, nos dois primeiros anos, a revisão semestral pode ajudá-lo, mas a partir daí ele vai ter um acréscimo superior àquele que seria o atual imposto pelo decreto anterior.

Falácias e falácias, ilusões e ilusões colocadas num decreto e numa argumentação absolutamente falsa, para dar a impressão à sociedade, para permitir a especulação da notícia, a informação padronizada e alugada nos periódicos, diz-se que esse decreto é melhor do que os outros. Ele pode ter sido apenas a virtude de uma exclusão com referência aos aposentados no art. 44; ele pode ter tido um aspecto apenas no escalonamento dos salários, mas manteve a falsidade ideológica dos índices do INPC; e assegurou ao mutuário do BNH, depois de 2 anos do reajuste semestral, um aumento maior do que aquele que ele teria como decreto anterior.

Vejamos ainda, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que o Governo, através da mensagem que acompanha este decreto-lei, lembra que vem procurando, persistentemente, a meta da redução do déficit público. Mas a redução do déficit público não se faz com as emissões desordenadas, não se faz com a corrupção institucionalizada, não se faz com o silêncio que o Governo impõe diante de tantas irregularidades apontadas e comprovadas pela imprensa do País, e pelos parlamentares nas duas Casas do Congresso.

A contenção dos gastos da administração direta ou indireta, alegada pelo Governo como fundamento para o decreto, também não se obtém, sem o Governo, com toda essa onda de corrupção, não tem ainda promovido um inquérito administrativo que seja um apenas; e que não haja, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, sequer um dos corruptos na cadeia. Há na cadeia o ladrão comum, o marginal comum, mas o corrupto de colarinho e gravata, esse Sr. Presidente, continua impune, e não há notícias de um só inquérito administrativo para apurar a corrupção e a irregularidade. (Palmas.)

Ainda tenho tempo, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^e tem ainda um minuto, nobre Deputado.

O SR. FREITAS NOBRE — Nesse um minuto, Sr. Presidente, lamentavelmente, tenho que ir apenas ao art. 39, que dá, Srs. Congressistas, que dá ao Executivo uma carta em branco, para que ele possa colocar por terra tudo isso, inclusive aquilo que dá a impressão de que é direito e conquista do trabalhador. Diz o art. 39, expressamente:

“O Poder Executivo poderá estabelecer em decretos...” Não mais em decreto-lei, nem em decreto-lei, mas em decreto. “Poderá estabelecer em decreto a periodicidade diversa da prevista nos artigos 26, 28 e 37 desse decreto-lei.”

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, tudo aquilo que pode parecer uma pequena contribuição ao trabalhador cai por terra, porque está aqui esta Casa, lamentavelmente, dando hoje ao Executivo a carta branca para que ele revogue, amanhã, se o desejar, as aparentes melhorias que ele anuncia como falácia, ilusoriamente, à classe trabalhadora do País, ao médio e pequeno empresário, e à Nação que reclama autonomia, e a este legislativo que reclama anistia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, como Líder do PDT.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sr. Presidente, eu prefiro ceder a minha vez ao nobre Líder Airton Soares, reservando-me o direito de usar a prerrogativa da Liderança posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Airton Soares, como Líder do PT.

O SR. AIRTON SOARES (PT-SP) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Fizemos procurando respostas exatamente sobre esse decreto e os fatos correlatos que afetam a sociedade brasileira.

Primeira pergunta, Sr. Presidente:

1. Os trabalhadores devem participar dos sacrifícios, aceitando salários menores?

Objetivamente, a crise cambial (falta de dólares) impõe à sociedade brasileira, com um todo, o sacrifício de usufruir de um menor volume de produtos importados. A este sacrifício, que nas circunstâncias pode ser considerado inevitável, o Governo, premido pelo FMI etc., adiciona outro pior: queda generalizada do consumo, da produção e do emprego, que é evitável. A este sacrifício o PT e as oposições se opõe por se desnecessário e inútil. Com o comércio externo devidamente controlado, os setores que atendem necessidades básicas - alimentos, habitação popular etc. - deveriam crescer. Além disso, a crise cambial deveria ser aproveitada para desencadear vigorosa substituição de importações, o que gera empre-

gos, produção, etc. Com os efeitos da política recessiva dos últimos 3 anos, os trabalhadores foram os primeiros a ser sacrificados, com a perda de empregos e a aceleração da inflação, que reduz o salário real entre os reajustamentos. E, a partir deste ano, com o arrocho salarial inaugurado pelo 2.012, agravado pelo 2.045 e, desde junho, pelo expurgo do INPC. O sacrifício imposto pelo 2.065 aos assalariados com mais de 3 salários mínimos se soma aos anteriores, ou seja, reduz salários reais já reduzidos pelas medidas anteriores, produzindo um arrocho cumulativo. Por isso o PT é contra. Pergunta ao PDS: fora os assalariados, que outros setores foram sacrificados?

2. Por que o PT é contra a elevação do ICM, prevista pelo 2.065?

Porque somos contra os impostos indiretos, que são injustos, ao fazer pagar o mesmo valor por ricos e pobres. Os tributos devem ser mais altos para quem ganha mais, o que só é possível com impostos diretos: de renda, de propriedade imobiliária, etc. O PT apóia maior taxação dos ganhos no Open Market e sobre lucros muito elevados, prevista pelo 2.065, e preconiza uma reforma tributária que eleve a participação de Estados e Municípios na receita fiscal total. Mas, sem aumento de impostos indiretos, como o ICM.

3. Os empréstimos a serem obtidos do FMI vão equilibrar o Balanço de Pagamento? As medidas do 2.065, para ter sucesso, pressupõem a renegociação global da dívida? O empréstimo já negociado com o FMI, cujo desembolso está suspenso desde Maio de 1983, só cobre um décimo das necessidades brasileiras, dado o tremendo serviço da dívida externa: US\$ 10-12 bilhões de juros mais US\$ 5-6 bilhões de amortização este ano. O restante, o governo espera conseguir dos bancos internacionais privados. Se o FMI aprovar o programa econômico do governo pode ser (mas não é certo) que os banqueiros concedam os empréstimos solicitados pelo governo brasileiro. Mesmo se isso acontecer, em 1984 o Brasil vai ter que voltar a pedir mais empréstimos e o mesmo drama deste ano repertir-se-á.

As medidas do 2.065 não pressupõem uma renegociação global da dívida, porque não se destina a resolver esta questão. Elas visam deter a inflação (ver abaixo-resposta à pergunta 4) e eliminar o déficit do setor público. Quanto a este ponto, o aumento da receita tributária deve ajudar, mas a base sobre a qual se calculam os impostos — lucros das empresas, rendas familiares, etc. — pode cair, devido ao agravamento da recessão. Se isso acontecer, o resultado do 2.065 sobre a receita fiscal do governo mostrar-se-á insuficiente.

Sr. Presidente, uma outra questão que surge no dia-a-dia é esta muito útil que pode ser respondida com a violência do 2.045 e depois do 2.065, por que a inflação não caiu? E por que, na verdade, ela está subindo?

Ora, Sr. Presidente, essa resposta que buscamos entre os economistas do Partido dos Trabalhadores, mostra claramente:

A inflação não caiu basicamente porque o governo está aumentando seus preços, desde a maxidesvalorização do cruzeiro, em fevereiro último, até a elevação dos preços dos derivados de petróleo e dos serviços públicos: energia elétrica, telefone, etc. Além disso o corte dos subsídios à agricultura, somado a perdas de colheitas por inundações e secas, disparou os preços dos alimentos para cima. Tudo isso para reduzir o déficit do governo e das empresas estatais. Finalmente, os juros muito altos, consequência da política do governo, pressionam as empresas a elevar seus preços. Tudo isso devorou eventuais efeitos antiinflacionários do 2.045 e 2.065 e, na verdade, fez a inflação crescer ainda mais. A própria recessão eleva os custos das indústrias, porque elas têm de distribuir a parcela fixa dos custos (despesas administrativas, amortização do capital etc.) sobre um menor volume de produção.

A aceleração da inflação que lembramos, Sr. Presidente, este mês passa dos 13% — depois da reintrodução do

controle dos preços pelo governo mostra que este não funciona. O PT é pelo controle popular dos preços no varejo: associações de moradores, clubes de mães etc. deveriam ter poder de exigir do comércio respeito aos preços tabelados.

Outra pergunta, Sr. Presidente, que fazemos:

O 2.065 vai acarretar uma recessão maior? Sim. Sem dúvida nenhuma. Pelo aumento dos impostos, conforme explicado no artigo do Companheiro Suplicy na Folha de 3-11-83. E pelo arrocho salarial, que deve comprimir os gastos dos assalariados, reduzindo o mercado sobre tudo para produtos não essenciais: eletrodomésticos, aparelhos de som, de TV, automóveis, móveis, roupa de cama e mesa, etc. Todos esses fatores levam, evidentemente, a uma recessão cada vez maior.

Então, Sr. Presidente, nós estávamos procurando responder algumas questões ligadas a esta compreensão que o povo não tem; os efeitos desses decretos. Temos que lembrar, Sr. Presidente, que esses decretos fazem parte de uma imposição — por que não usar um linguajar tradicional que de há muito foi esquecido, — uma imposição do capitalismo multinacional à débil economia que vigora no País.

Sr. Presidente, os nossos Ministros, são escolhidos, na prática, lá fora, são escolhidos pelo grande capital multinacional, que aqui vem impor uma política de interesse a esses investimentos.

Ora, Sr. Presidente, o Ministro Delfim Netto é um Ministro que não decide absolutamente nada, em função de uma consulta que possa ser feita aos setores da sociedade brasileira. O Ministro Delfim Netto decide em função, evidentemente, daquilo que lhe impõe o capitalismo multinacional, representado pelos grandes conglomerados.

O Sr. Djalma Bom — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AIRTON SOARES — Concedo o aparte, com muito prazer, ao nobre Deputado Djalma Bom.

O Sr. Djalma Bom — Nobre Deputado Airton Soares, estou ouvindo seu discurso, com muita atenção. Mas acredito que nós, da Oposição autêntica, da verdadeira Oposição, não podemos de forma nenhuma, deixar de criticar o novo filho da ditadura que nasceu hoje neste País. Nós não podemos deixar de criticar o PTB, esse Partido que durante o processo eleitoral conseguiu, enganando os trabalhadores, obter 2 milhões de votos. Pois sou de Oposição e, hoje, graças a essa linha auxiliadora do PDS, da ditadura militar, nós vemos aprovar nesta Casa esse decreto-lei, que é tão ruim quanto os outros decretos-leis que passaram por esta Casa. Por isso, sobre Deputado Airton Soares, eu acho que a verdadeira Oposição, a Oposição autêntica deste País, não pode e não deve aceitar de forma nenhuma. Devemos repudiar com todas as nossas forças, esses Deputados do PTB que passaram de Oposição e enganaram os trabalhadores e, hoje, aqui, junto com o PDS, vota esse decreto-lei que vai causar prejuízos enormes aos trabalhadores deste País. Nobre Deputado Airton Soares, mais uma vez eu peço aos companheiros da Oposição, que repudiem esses Deputados do PTB, que são verdadeiros traidores dos trabalhadores. Não existe outro nome para esses parlamentares do PTB: são traidores dos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Peço que se mantenha a ordem.

Continua com a palavra o Deputado Airton Soares.

O SR. AIRTON SOARES — Sr. Presidente, o aparte do Deputado Djalma Bom traz à discussão uma segunda parte da nossa exposição, que diz respeito a uma avaliação de quais as forças que se compuseram com o Governo, para a aprovação desse decreto e dessa política econômica que vem em detrimento dos trabalhadores brasileiros e do povo em geral. Sr. Presidente, lembrou o Deputado Djalma Bom aquilo que muitos de nós já dis-

semos. Teria o PTB o direito de traer os seus compromissos eleitorais? Entendemos que um partido possa mudar a sua linha de comportamento e de conduta. Mas, para isso, o partido para ser digno e respeitado, precisaria promover uma alteração nos seus estatutos, no seu programa, na sua linha de comportamento. Em função dessa alteração, registrada nos tribunais, admitir uma mudança de posição, submeter isso democraticamente aos diretórios que compõem o partido e, a partir de então, modificar a sua linha e adotar um novo comportamento. Mas, isso que fez o PTB, inevitavelmente está muito bem configurado pelo aparte do Deputado Djalma Bom. Isso foi uma traição aos votos obtidos.

O pior, Sr. Presidente, o mais grave, é que os petebistas não escondem, fazem declarações públicas de que vão aprovar o Governo nesse projeto, porque podem se beneficiar de algumas vantagens. Então, o PDS tem que ficar atento, porque se amanhã, diante de um novo projeto, as oposições puderem oferecer mais louro ao PTB, ele evidentemente deixará o PDS, para votar ao lado das oposições. E é bom lembrar que ninguém gosta desse tipo de comportamento político.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Faço um apelo aos Srs. Parlamentares: existe um orador na tribuna, vamos ouvi-lo. Estou fazendo um apelo no sentido da boa ordem dos trabalhos.

Continua com a palavra o nobre Deputado Airton Soares.

O SR. AIRTON SOARES — Agradeço, Sr. Presidente, as garantias que V. Ex^a me dá para que o discurso possa ser bem ouvido.

Dessa maneira, Sr. Presidente, continuo para afirmar que, como evidentemente este registro fica nos Anais da Casa, quem sabe algum dia, algum curioso possa verificar que nós estamos constatando que o PTB — quero dizer, Sr. Presidente, que há Deputados que rejeitaram este acordo espúrio, como o Deputado Farabulini Júnior, que merece a nossa homenagem, o Deputado Jorge Cury, que merece a nossa homenagem, o Deputado Mendes Botelho, que não esteve aqui e merece a nossa homenagem, o Deputado Nelson do Carmo, que também não esteve aqui e merece a nossa homenagem — mas há Deputados tal como Gastone Righi, que vem aqui e vota contra, na hipótese de que os trabalhadores vão se ludibriar e achar que ele votou contra, porque ele era contra; fica registrado nos Anais o voto contra, deu **quorum**, contribuiu com o PDS.

É uma artimanha muito deslavada, porque nós todos sabemos que quem estava presente e votou, votou a favor, e os que estavam presentes e votaram contra, também votaram a favor, porque deram **quorum**. Só querem posar de bonzinhos e, até o PDS deve achar isso muito engraçado porque acabam os Deputados do PTB recebendo Ministérios, e os Deputados do PDS que são os fiéis cumpridores da decisão do Governo por muito tempo, acabam não recebendo nada — ou será que não recebem? Essa dúvida sempre fica.

O Sr. José Genoino — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AIRTON SOARES — Ouço o Deputado José Genoino, com imenso prazer.

O Sr. José Genoino — Nobre Deputado Airton Soares, companheiro e Líder da minha bancada, não podia deixar de registrar hoje aqui, fazendo um paralelo entre as sessões desta Casa que rejeitaram os Decretos-leis nºs 2.024, 2.036 e 2.045, com a sessão de hoje, porque na verdade, isso aqui é o símbolo de uma sessão morta. Não há vida política do povo se manifestando nesta Casa, porque o Governo a castrou com as medidas de emergência e só essa aparência que quer dar o PDS, essa aparência que quer dar o PTB, de que finalmente os políticos tive-

ram vez ao introduzir algumas migalhas num decreto que sacramenta o saque sobre os trabalhadores brasileiros. É uma tragédia política o que está se verificando nesta Casa, e o PDS e o PTB oficializam essa tragédia, sacramentam esta situação de dizer que a Casa está dando vez e voz para decidir sobre os rumos da economia brasileira. Não é verdade, Sr. Presidente. A essência do Decreto-lei nº 2.065 é a manutenção de uma política econômica entregista e de arrocho sobre os trabalhadores, é a essência de uma política econômica que levará a beneficiar exclusivamente o capital monopolista, é a essência de uma política econômica que está levando à miséria e ao desespero e isso está estampado nas ruas, nas praças e nas periferias de São Paulo. E esta Casa, através de comportamento como esse, está oficializando uma política de arrocho e entregista, para no dia 18, o Governo brasileiro rastejando diante do FMI, oficializar essa política com os votos da maioria desta Casa, uma Casa que hoje não está cheia por causa das medidas de emergência, Sr. Presidente. Era isso que eu queria registrar, registrar o que eu chamo de verdadeira tragédia política, o que significará a aprovação do Decreto-lei nº 2.065. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Deputado Airton Soares, V. Ex^a tem 2 minutos para encerrar.

O SR. AIRTON SOARES — Sr. Presidente, nestes dois minutos, eu quero fazer uma previsão sem evidentemente ser futurólogo: há muitos Deputados do PDS que estão aprovando estas medidas, porque acreditam que elas podem resolver a grave crise que se abateu sobre o País. Nós estamos lançando um desafio: nós vamos estar nesta Casa o ano que vem. Os Deputados do PDS que aqui estão vão verificar que estaremos discutindo esta mesma crise, que vai ter se agravado, porque, Sr. Presidente, essas medidas são recessivas e a sociedade brasileira só vai padecer com elas, não vão resolver a crise internacional na qual está envolvido o Brasil. Daqui a um ano os Deputados do PDS voltarão aqui e não sei se o Ministro Delfim Netto terá mais condições de fazer uma proposta a esta Nação, não sei se daqui a um ano o povo já não terá atropelado esse Congresso Nacional. Talvez medidas de emergência não possam obstar o acusso às galerias, talvez medidas tenham que ser adotadas para garantir a segurança individual de cada parlamentar, porque o povo vai estar mais faminto, o povo vai estar mais prejudicado...

O SR. PRESIDENTE (faz soar a campainha.)

O SR. AIRTON SOARES — Sr. Presidente, eu tinha dois minutos e os dois minutos não se esgotaram, porque pude verificar. É claro que os Deputados e Senadores do PDS estão impacientes, querem cumprir logo com o dever. Alguns, porque acreditam, outros, porque recebem vantagens. Os Deputados do PTB que aqui estão recebem só vantagens, mas nós um dia, talvez, possamos oferecer um preço maior e comprá-los de volta para os nossos designios.

Vamos ter nesta Casa hoje, Sr. Presidente, para finalizar, uma constatação muito simples: o PTB e o PDS estão inaugurando uma nova fase de colonialismo brasileiro, não estamos mais subordinados à metrópole portuguesa, não estamos mais subordinados parcialmente a invasões holandesas ou francesas, estamos subordinados à política neocapitalista do Fundo Monetário Internacionais, que este não tem pátria, este quer os lucros. Todo esse dinheiro que vai ser dado, Sr. Presidente, os bilhões de dólares, vão ser para pagar os bancos, os juros e os serviços das dívidas e é isso que está sendo legislado nesta noite e é isso que estamos aprovando, estamos simplesmente prolongando a agonia do povo brasileiro, mas

os responsáveis terão os seus nomes publicados, os traidores da Oposição e aqueles que no Governo só dizem amém à política oficial.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Bocayúva Cunha, que falará como Líder do PDT.

O SR. BOCAJUVA CUNHA (PDT — RJ). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

A verdade é que estamos hoje aqui, com a responsabilidade da liderança dos Partidos de Oposição, com assento nesta Casa, usando um legítimo processo parlamentar e democrático, que é uma espécie de obstrução. O que nós desejamos, o Líder do PMDB, o Deputado Freitas Nobre, o Líder do PT, o nobre Deputado Airton Soares, e eu mesmo, Líder do PDT, é esgotar uma hora de prazo, para que se possa novamente requerer uma verificação nominal. Nós temos o dever, nós da Oposição, de lutar para impedir a aprovação deste decreto-lei. Eu teria até, confesso aos meus nobres colegas, algumas observações interessantes a fazer. Cheguei hoje, pela manhã, dos Estados Unidos da América do Norte, designado que fui pelo Presidente Flávio Marçiléio, e em seguida nomeado pelo Presidente João Figueiredo, para integrar um grupo de observadores parlamentares às Nações Unidas, e acabo de passar 8 dias em Nova Iorque. Aproveitei a minha estada nesse país amigo, para não só visitar o Fundo Monetário Internacional, em Washington, onde encontrei o Professor Alexandre Kafka, que é uma personalidade que eu conheço há muitos anos, há mais de 20 ou de 30 anos, e, hoje, representa lá, no Fundo Monetário Internacional, não só o Brasil como a Colômbia, a República Dominicana, o Equador, a Guiana, o Haiti, o Panamá, o Suriname, o Trinidad Tobago, e que tem, hoje, um percentual de votos no Fundo equivalente a mais de 3%. Ele representa quase 20 mil votos e é uma pessoa com quem eu tenho o prazer de há muitos anos ter relações pessoais, como, também, em Nova Iorque, tive a oportunidade de ser convidado para um almoço no Citibank, onde passei uma boa parte da tarde em conversa com o Senior Vice-President, o Vice-Presidente Senior, daquela instituição, que são os principais responsáveis pela renegociação da dívida brasileira.

Então, realmente, eu tinha muita coisa até — me parece importante — para deixar consignado nos Anais da Casa, mas, reconheço que, à meia-noite não é uma hora oportuna para se fazer isso, de modo que, vou limitar-me, no meu tempo, fazer uma coisa que me parece importante entre outras, isto é, deixar consignado nos Anais...

O Sr. Sebastião Ataíde — Deputado Bocayúva Cunha, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. BOCAJUVA CUNHA — Com prazer.

O Sr. Sebastião Ataíde — Deputado Bocayúva Cunha, Sr. Presidente, Srs. Congressistas: nós, principalmente eu Parlamentar surgido da classe trabalhadora e que aqui chegando, no Congresso Nacional, podemos assistir a mais um massacre, a mais uma espoliação por que passa a classe trabalhadora deste País, que ao longo dos anos de sua existência tem servido meramente como um número na estatística da burguesia nacional e das multinacionais — e aqui, quando rejeitamos os Decretos nºs 2.024, 2036 e 2.045 e, num clima de euforia, comemorávamos aquela vitória, que era uma vitória aparente — não sabíamos que, tão logo pronunciado o resultado da rejeição do 2.045, viria o famigerado Decreto nº 2.064 e posteriormente o 2.065, que, para maior desilusão, principalmente dos trabalhistas, é a oficialização do acordo feito entre o PTB e o PDS, porque durante as campanhas

políticas, quando pediam voto ao povo, inclusive, exploravam a carta-testamento do falecido Presidente Getúlio Vargas, e aquela famosa e célebre frase em que Getúlio, na carta-testamento dizia ao povo que ele tinha sido escravo, mas não seria mais escravo de ninguém. Vejamos o art. 39, do Decreto nº 2.065, em que o Congresso Nacional abdica das suas prerrogativas, passando, não só para o Presidente da República mas, para o Conselho Nacional de Política Salarial, o poder de legislar sobre salário para a classe trabalhadora. E, aí, nós os trabalhadores, vemos que os nossos direitos, já vilipendiados como têm sido, vão acabar de ser usurpados e entregues, porque não se tem feito outra coisa neste País, a não ser a subserviência aos ditames das multinacionais, dos grupos internacionais. Aqui, com a aprovação desse decreto, nós acabamos de passar não só o recibo da entrega dos nossos direitos, o direito dos trabalhadores, mas abdicamos da prerrogativa do Congresso Nacional, que é legislar. E nós, da Oposição, não podemos, de forma alguma, deixar de citar o acordo PTB-PDS. Que o PDS defenda o Decreto-lei nº 2.065, cumprindo uma determinação da cúpula partidária, está certo, mas o PTB, que em nome de uma oposição saiu às ruas para pedir o voto dos trabalhadores nas portas das fábricas e dos sindicatos, ludibriando a boa-fé do povo trabalhador, do povo humilde, que acreditando na velha bandeira do trabalhismo e nas palavras ditas na carta-testamento de Getúlio Vargas, deram dois milhões de votos a esse partido, que hoje entrega, na bandeja, a cabeça dos trabalhadores, os direitos dos trabalhadores. E eu quero, aproveitando a oportunidade, parabenizar-me com o Líder Sindical, Joaquimão, por ter, no Congresso das Classes Trabalhadoras, em Praia Grande, não só a sua posição mas o seu pronunciamento veemente contra o PTB, do qual ele hoje é demissionário, por traer o programa do partido, por traer os trabalhadores que deram o voto a esses companheiros. Parabéns ao companheiro Joaquimão e aos companheiros de Oposição; principalmente temos a obrigação de denunciar, no meio da classe operária, não só os Deputados do PTB mas também aqueles de Partidos de Oposição que prestem o seu voto para aprovação desse famigerado Decreto-lei nº 2.065. Muito obrigado.

O SR. BOCAJUVA CUNHA — Nobre Deputado Sebastião Ataíde, V. Ex^a sabe não só da estima pessoal que lhe tenho, como da admiração que lhe devoto. É realmente V. Ex^a, no meu Estado, no Estado do Rio de Janeiro, um autêntico líder Sindical. Eu assisti, dia a dia, passo a passo, a sua campanha. A sua origem política é, realmente, a da sua classe, da classe que V. Ex^a representa, e a sua posição não podia deixar de ser outra.

Quero congratular-me até mesmo com a Bancada do PDT por termos no nosso seio um homem da sua categoria e do seu valor.

Mas quero aproveitar, inclusive, uma parte do seu aparte, para fazer uma pequena referência aqui que não tem sido feita, a um fato que reputo extremamente importante.

O PDT talvez tenha sido o único Partido que fechou questão no seu Diretório Nacional e registrou, na Justiça Eleitoral, o fechamento de questão contra o Decreto-lei nº 2.036. Nesta ocasião, e por intervenção, inclusive, de alguns companheiros entre os quais o orador que vos fala, ficou acertado também o seguinte: que estudaríamos um substitutivo ao Decreto-lei nº 2.036, tirando desse decreto todas aquelas medidas moralizadoras que continham o famoso decreto-lei.

Ao ser derrotado o Decreto-lei nº 2.036, os nossos companheiros, o Deputado Brandão Monteiro, e o Deputado Marcelo Gato, foram encarregados pelo PDT e pelo PMDB, de fazer um substitutivo desse projeto.

Já se encontra nesta Casa, inclusive com o pedido de urgência assinado pelos Líderes do PMDB, do PT e do

PDT, um projeto que substitui, naquela parte moralizadora, o Decreto-lei nº 2.036.

Vejo agora, nos jornais, que o Governo pretende enviar ao Congresso, um projeto de lei nesse sentido. Imagino que, inclusive, seja uma falta de conhecimento de fato, porque uma das queixas que eu, que sou sobrevivente de 1960 tenho, do nosso funcionamento atual, é que o Diário do Congresso, que no nosso tempo, quando a Câmara não tinha essa fartura, não era este grande latifúndio, como disse aqui Fernando Sant'Ana, tínhamos o **Diário do Congresso Nacional** no dia seguinte. Hoje, demoramos três, quatro ou cinco dias, para ter esse diário, que passou, então, a ser uma coisa, praticamente, obsoleta; então, ninguém lê.

Gostaria de deixar aqui consignado que os Partidos de Oposição, consultando as lideranças dos funcionários das empresas estatais, fizeram um projeto de lei moralizador, no sentido de impedir o chamado cartão de crédito para o funcionário da empresa estatal, para impedir a mordomia, para impedir 17 salários, e isto a Oposição já fez, e já entregou, já está circulando nesta Casa do Congresso ou, pelo menos, na Câmara dos Deputados.

O Sr. Eduardo Galil — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BOCAJUVA CUNHA — Com muito prazer.

O Sr. Eduardo Galil — Nobre Deputado, ouço com a maior atenção o discurso que V. Ex^a faz.

O SR. BOCAJUVA CUNHA — É uma coisa rara. Eu agradeço muito a V. Ex^a porque é uma coisa rara; à meia-noite e meia ouvir com atenção, algum discurso.

O Sr. Eduardo Galil — Não entendi bem, desculpe-me.

O SR. BOCAJUVA CUNHA — Eu agradeço a V. Ex^a, porque é realmente uma coisa extremamente rara, a esta hora da noite algum colega nosso ouvir, com atenção algum discurso. Agradeço a V. Ex^a a sua atenção.

O Sr. Eduardo Galil — Mas, V. Ex^a não precisa ser agradecido a mim. Deve ser agradecido à sua inteligência, porque é ela que nos prende aqui. Mas ouço, no discurso de V. Ex^a, apartes e encampação de toda uma crítica ao PTB. Acho que o PDT, ao fazer essa crítica, ao encampar essas críticas ao PTB, o faz de maneira injusta, porque imagina V. Ex^a a, se um Presidente concedeu anistia, se pacificou a vida nacional, não fez por fraqueza; porque anistia é um gesto de quem tem força, e não de quem é fraco. E a Deputada Ivete Vargas, com o seu partido, possivelmente neste momento, tenha dado ao Governo o seu último crédito, em termos de combate à inflação, ao desemprego, às dificuldades que assolam o povo brasileiro. Veja V. Ex^a que o gesto do PTB, por mais que se acusem os Deputados do PTB de estarem juntos com o PDS, e aqui no PDS nós, também, temos a sensibilidade para as dificuldades sociais, o PTB não fez, como o partido de V. Ex^a, porque o partido de V. Ex^a, ao Governo incompetente que aí está, e segundo V. Ex^a, não resolver nada com o FMI, pelas informações que V. Ex^a adquiriu junto ao Citibank, em missão oficial junto à ONU, o Partido de V. Ex^a

O SR. BOCAJUVA CUNHA — Nobre Deputado, V. Ex^a não ouviu realmente nada do que eu disse. Primeiro eu não fiz crítica nenhuma ao PTB. Nenhuma!

O Sr. Eduardo Galil — Ah! Bom!

O SR. BOCAJUVA CUNHA — Não abri a boca para fazer críticas ao PTB. Eu tinha razão. Realmente V. Ex^a, não estava prestando atenção em nada! Eu não falei

nada em Fundo Monetário Internacional. Que é isso? Ora essa! (Palmas.)

O Sr. Presidente (faz soar a campanha)

Eu agradeço a gentileza de V. Ex^a. Mas V. Ex^a, para dar aparte, deve pelo menos prestar atenção no que o orador está dizendo.

O Sr. Eduardo Galil — É verdade. É verdade. Eu estava, realmente, com dificuldades para entendê-lo, porque quem aparteou V. Ex^a, colega de V. Ex^a, deve ter aparteado V. Ex^a em grego, porque não entendi o aparte. E V. Ex^a deve ter entendido melhor do que eu.

O SR. BOCAYUVA CUNHA — Não, Deputado, todo mundo aqui criticou o PTB

O Sr. Eduardo Galil — As críticas foram tecidas ao PTB. E V. Ex^a há de convir comigo que o PTB pratica um gesto democrático e patriótico nesta noite. Enquanto o partido de V. Ex^a (palmas) oferecia ao Governo incompetente, que V. Ex^as acusam desta tribuna, dois anos de prorrogação de mandato. Em troca de quê? Em troca de nada! Queriam prorrogar a incompetência. A troca de quê? De que legitimidade? Não é de fisiologismo, de troca, de cargos, de poder e de busca de poder? Então eu acredito, nobre Deputado...

O SR. BOCAYUVA CUNHA — Faz parte da boa regra parlamentar, mas eu peço a V. Ex^a que termine.

O Sr. Eduardo Galil — ... que na medida em que V. Ex^a não acusa o PTB — e peço-lhe desculpas — à medida que V. Ex^a acata um aparte que agride colegas nossos, que estão no PTB, eu sou obrigado, desculpe-me V. Ex^a, a repudiar esse gesto.

O SR. BOCAYUVA CUNHA — Parece que V. Ex^a é do PDS, não é?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Deputado Bocayuva Cunha, V. Ex^a dispõe de dois minutos para terminar o seu pronunciamento.

O Sr. Eduardo Galil — Não entendi bem! V. Ex^a me perguntou de onde sou, não é?

O SR. BOCAYUVA CUNHA — Perdoe-me, eu tenho a impressão, de que realmente V. Ex^a é do PDS.

O Sr. Eduardo Galil — Se eu sou do PDS?

O SR. BOCAYUVA CUNHA — É.

O Sr. Eduardo Galil — Ah! eu pertenço aos quadros do PDS.

O SR. BOCAYUVA CUNHA — Estou perguntando.

O Sr. Eduardo Galil — Pertinho!

O SR. BOCAYUVA CUNHA — Pois é. O PTB não precisa que um Deputado do PDS lhe defenda. Eu conheço vários Deputados do PTB que são bem competentes para defender o seu Partido. Agora, se V. Ex^a me permite, deixe que eu acabe o meu discurso. V. Ex^a fez uma grande confusão.

O Sr. Eduardo Galil — V. Ex^a deve entender que o PTB não precisa ser desmoralizado.

O SR. BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, eu não estou dando aparte a S. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Solicito ao nobre Deputado Eduardo Galil não apartear mais, porque o nobre Deputado Bocayuva Cunha tem dois minutos para terminar o seu pronunciamento.

O SR. BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, eu não quero mais dar aparte.

O Sr. Eduardo Galil — S. Ex^a me citou nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^a tem dois minutos para terminar o seu discurso, nobre Deputado.

O SR. BOCAYUVA CUNHA — Deixe-me terminar o meu discurso, por obséquio. Eu agradeço a V. Ex^a pela sua intervenção, faz parte da boa norma democrática, mas eu peço a V. Ex^a que se retire do meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Eu solicito ao nobre Deputado Eduardo Galil que permita ao nobre Deputado Bocayuva Cunha que termine o seu pronunciamento.

O Sr. Eduardo Galil — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Existe um orador na tribuna. Assim que S. Ex^a termine, eu concederei a palavra a V. Ex^a para uma questão de ordem.

Conclua seu discurso, nobre Deputado Bocayuva Cunha.

O SR. BOCAYUVA CUNHA — Ora, Sr. Presidente, eu devo confessar a V. Ex^a o seguinte: eu, realmente, devo estar muito distraído ou muito cansado, porque eu não tinha reconhecido, no aparteante, um Deputado lá do meu Estado, senão, confesso a V. Ex^a, não lhe teria dado o aparte. Não dou confiança a este Deputado para intervir no meu discurso. Não tem categoria! Não tem autoridade! Não tem competência! V. Ex^a retire-se daí! Saia do microfone!

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que intervenha, porque não dou aparte a esse indivíduo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^a dispõe de apenas dois minutos para encerrar o seu pronunciamento

O Sr. Eduardo Galil — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Na hora em que o orador acabar, V. Ex^a terá a palavra para uma questão de ordem.

O SR. BOCAYUVA CUNHA — Retire-se daí, Deputado! Retire-se! Saia daí! Ora essa!

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Por gentileza, nobre Deputado Bocayuva Cunha, termine seu discurso.

O SR. BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, eu lamento realmente, não é do meu feitio, sobretudo agora, sobrevivente que sou de 1960, levantar aqui maus humoros. Mas realmente é demais, à meia-noite e meia, eu ter de ouvir as sandices que ouvi aqui.

Sr. Presidente, o PDT é um Partido sério, que está aqui coeso por uma atuação admirável dentro deste Partido, coerente. Nós não estamos aqui a reboque de ninguém. Já temos, inclusive, votado junto com o PDS, quando achamos que é necessário. Não admitimos que nenhuma aleivosia desse tipo venha a ser feita aqui por alguém que quer fazer cataras nas costas de pessoas mais importantes, que têm um passado a zelar, do que ele.

Sr. Presidente, o PDT termina sua intervenção, dizendo que votaremos contra, porque somos fiéis aos trabalhadores e aos princípios que defendemos.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo de V. Ex^a está encerrado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, como Líder do PDT.

O Sr. Eduardo Galil — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra a V. Ex^a, para uma questão de ordem.

O SR. BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Deputado Bocayuva Cunha, esta Presidência foi bastante tolerante, falou várias vezes visando encerramento do tempo de V. Ex^a.

O SR. BOCAYUVA CUNHA — V. Ex^a permitiu que um aparte não concedido por mim interviesse no meu discurso. Eu peço a V. Ex^a que...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nós interfe-rimos no aparte várias e reiteradas vezes e V. Ex^a dialogou e parlamentou com o Deputado Eduardo Galil. V. Ex^a há de compreender a posição da Mesa.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Galil, para uma questão de ordem.

O SR. EDUARDO GALIL — (PDS — RJ. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, tendo sido citado nominalmente pelo Deputado que acabou de ocupar aquela tribuna, pergunto a V. Ex^a se eu teria cinco minutos para responder às acusações.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^a não foi citado nominalmente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O Sr. Eduardo Galil — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^a não foi citado. A Mesa estava atenta.

O Sr. Eduardo Galil — Sr. Presidente, V. Ex^a me permite, para uma nova questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Deputado Eduardo Galil.

O SR. EDUARDO GALIL (PDS — RJ. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, não é meu intuito, aqui, estabelecer diálogo nem com a Mesa, nem com V. Ex^a, mas o Regimento permite a todos os Deputados agredidos e ofendidos por aqueles que não têm argumento, por aqueles que buscam, na agressão pessoal, superar suas dificuldades e argumentos sérios, para levar a esta Casa decisões sérias, responder a essas agressividades.

Bastaria uma resposta ao nobre Deputado que ocupou aquela tribuna. Realmente, sou um desconhecido, sou um Deputado que ninguém conhece, mas o que estava lá é demais conhecido. Por isso, S. Ex^a é melhor do que eu.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, como Líder do PDT. (Pausa.)

S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, eu gostaria de saber de V. Ex^a se após a votação do 2.065 — se é que vamos ter a votação do Decreto-lei 2.065 — o Congresso Nacional irá votar o Decreto-lei 2.048.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Perfectamente. Após o término desta sessão.

O SR. ITAMAR FRANCO — Apenas para complementar, Sr. Presidente, a nossa ordem de idéia. O prazo do vencimento do Decreto-lei 2.048 no Congresso Nacional termina quando, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Depois de consultar a Assessoria, informarei a V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Solicito aos Srs. Deputados e Srs. Senadores que tomem seus lugares. Vamos manter a sessão em ordem como aconteceu até agora.

Senador Itamar Franco, a Mesa esclarece a V. Ex^a que será realizada a 9^a sessão para a apreciação do Decreto-lei nº 2.048. É portanto a penúltima sessão para haver deliberação sobre a matéria.

O SR. ITAMAR FRANCO — A 9^a sessão será hoje ainda?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Após o término desta sessão, Ex^a

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 25, DE 1983 — CN

Requeremos a V. Ex^a com base no art. 40 do Regimento Interno do Congresso Nacional, adiamento da votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 106 de 1983 — CN, que aprova o Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983 e rejeita o texto do Decreto-lei nº 2.064, de 19 de outubro de 1983, pelo prazo de 48 horas.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1983. — Senador Humberto Lucena — Deputado Airton Soares — Deputado Brandão Monteiro — Deputado Freitas Nobre.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Podem encaminhar a votação deste requerimento dois Srs. Deputados e dois Srs. Senadores.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação pelo PMDB, no Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra a V. Ex^a, nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^a, um pouco de silêncio do Planário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa solicita mais uma vez, faz uma rogativa agora, para que os Srs. Parlamentares se mantenham em silêncio, para ouvirmos a palavra do nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ao dirigir-me a V. Ex^a, Sr. Presidente, sempre respeitosamente, acerca do Decreto-lei 2.048, desejo saber se a base para o adiamento do Decreto-lei nº 2.065 se firma na informação que V. Ex^a prestou a este Senador, quando disse que após esta sessão estaríamos realizando a penúltima sessão para aprovarmos, ou não, o Decreto-lei nº 2.048. Daí o nosso pedido de adiamento da votação do Decreto-lei 2.065, concedendo um maior prazo, uma maior flexibilidade, uma maior elasticidade, para que seja melhor examinado pelo Congresso Nacional.

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que o Decreto-lei 2.048 deve ser rejeitado não apenas pelo meu Partido, o PMDB. Creio, Sr. Presidente, que o Decreto-lei 2.048 deverá ser rejeitado por todo o Congresso Nacional, porque é esse decreto-lei, que dá seguimento ao Decreto-lei 1.312/74, que permitiu todo o endividamen-

to externo brasileiro. Sr. Presidente, a justificativa do adiamento do Decreto-lei 2.065 é para que possamos entrar imediatamente na votação do Decreto-lei 2.048.

Sr. Presidente, o 2.048 é pernicioso à Nação brasileira porque, entre outras coisas, a mensagem do Decreto-lei 2.048 — e chamo, respeitosamente, a atenção dos Srs. Congressistas, para o que diz este Decreto-lei 2.048 — permite que a Nação brasileira vá se endividar em mais 3 bilhões e 500 milhões de dólares.

(*O Sr. Presidente faz soar a campainha.*)

Já vou encerrar, Sr. Presidente, V. Ex^a sabe que disponho de cinco minutos e ainda me restam 75 segundos.

O Sr. Presidente, a importância do Decreto-lei nº 2.048, como eu dizia, se sobrepõe, neste instante, ao Decreto-lei nº 2.065.

Sr. Presidente, chamo a atenção para uma dívida que já vai a uma centena de bilhões de dólares sem que o Congresso tome conhecimento, porque o Congresso Nacional não conhece o que hoje se negocia em nome da Nação brasileira, em Washington, Nova Iorque, ou com os bancos europeus. Esse decreto-lei, Sr. Presidente, permite, o absurdo de que, através de um decreto-lei, se concedam poderes ao Poder Executivo para endividar o Brasil em mais de 3 bilhões e 500 milhões de dólares.

Portanto, creio eu que os Srs. Congressistas, não o PMDB, pelo Senado, através de minha voz autorizada pelo nobre Líder Humberto Lucena, — chamo a atenção do nobre Deputado Nelson Marchezan — apóiem o nosso requerimento de adiamento por apenas 48 horas, pedindo ao nobre Líder do Governo o apoio para que encerremos, neste instante, a sessão para que possamos então...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Solicito respeito ao orador que está na tribuna.

Nobre Senador Itamar Franco, faço um apelo a V. Ex^a para que encerre, pois seu tempo está esgotado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Só tenho que elogiar a conduta de V. Ex^a.

Mas, vejo que, lamentavelmente, no Congresso Nacional, mesmo usando o microfone temos que usar todo o poder da voz para que possamos ser escutados por aqueles que normalmente, nesta Casa, comparecem eventualmente. Mas, de qualquer forma, cumpro o dever que me concedeu o nobre Líder Humberto Lucena no sentido de dizer a V. Ex^a que acho imprescindível que adiemos a votação deste Decreto-lei nº 2.065, porque há prazo. Vamos discuti-lo daqui a 48 horas para que possamos, imediatamente, todo o Congresso Nacional, rejeitar o nefasto Decreto-lei nº 2.048.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Líder Nelson Marchezan.

O SR. NELSON MARCHEZAN (PDS — RS) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O PDS e o PTB votarão contrariamente a este requerimento que tem mero sentido protelatório. O próprio argumento e o discurso do nobre Senador Itamar Franco, são a denúncia maior, porque todo o seu argumento se centrou exatamente num outro decreto-lei e não naquele que estamos discutindo.

Nós estamos aqui, Sr. Presidente, já tarde da noite, começo da madrugada, dispostos a decidir, respeitosamente, democraticamente, uma questão de interesse vital do País que está colocada para decisão do Congresso Nacional. E nós queremos nos desincumbir, desde logo, queremos conhecer, desde logo, o pensamento desta Casa, para que o País tenha a orientação que o seu Poder Legislativo vai traçar nesta madrugada histórica. Assim dizendo, Sr. Presidente, gostaria de, através dessa intervenção, advertir os meus colegas do PDS, os meus cole-

gas de Partido e de Congresso, todos os partidos, que nós provavelmente teremos uma votação nominal agora. E, imediatamente, outra que será a final e a última quando concluirmos a tarefa importante que estamos enfrentando neste instante. Mas gostaria de responder ao Senador Itamar Franco, que é tão fraco nos seus argumentos, quando disse que ouvia a voz de quem não está acostumado a aqui está. O que nós temos presenciado, nesta noite, é que aquela bancada está ausente e não fica presente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Flávio Bierrenbach — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra para uma questão de ordem, ao nobre Deputado Flávio Bierrenbach.

O SR. FLÁVIO BIERRENBACH (PMDB — SP) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O art. nº 31, da Constituição Federal, diz que as deliberações do Congresso Nacional serão tomadas por maioria de votos. O ato de votar, portanto, Sr. Presidente, é atividade de intrínseca, inseparável da função legislativa do Congresso Nacional.

Hoje, nesta sessão, pelo nobre Deputado João Gilberto, foi suscitada uma questão de ordem relativa ao fato de estar sendo submetido à votação, perante as duas Casas do Congresso Nacional, um projeto de decreto legislativo que, ao mesmo tempo em que determina a aprovação do Decreto-lei 2.065, determina automaticamente, *ipso facto*, a rejeição do Decreto-lei 2.064. Sendo o ato de votar um direito público subjetivo concernente a cada Parlamentar das duas Casas do Congresso Nacional; pergunto a V. Ex^a, Sr. Presidente: como fica cada Parlamentar, como fica este Parlamentar que agora argui esta questão de ordem a V. Ex^a, impedido de exercer um direito que lhe consagra a Constituição Federal pelo seu art. 31, na eventualidade de querer votar contra o Decreto-lei 2.065 e querer, também, votar contra o Decreto-lei 2.064? Na hipótese, Sr. Presidente, de não ser permitido a qualquer Parlamentar exercer o direito de voto, que a Constituição lhe assegura pelo seu art. 31, estará sendo manifestamente violado o direito público subjetivo, que é um direito líquido e certo, que, portanto, assegura uma prestação jurisdicional contra manifesto ato de violência e de cerceamento de direito líquido e certo.

Esta, portanto, Sr. Presidente, é a questão de ordem que respeitosamente, submeto à consideração de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa vai decidir a questão de ordem de V. Ex^a.

O Regimento Comum, no seu art. 133, diz o seguinte:

“Art. 133. Nenhum Congressista poderá renovar, na mesma sessão, questão de ordem resolvida pela Presidência.”

A presente questão de ordem já foi resolvida por esta Presidência. (Palmas.)

Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O Sr. Severo Gomes — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Severo Gomes.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Muito ao contrário do que disse aqui o nobre Líder Nelson Marchezan, os argumentos colocados pelo Senador Itamar Franco não visam a procrastinar uma decisão. O nosso objetivo é lutar até o último momento para

esclarecer essas questões desses decretos-leis que, inexplicavelmente, vêm sendo colocados, vêm oprimindo a vontade parlamentar.

Sr. Presidente, nós estamos diante de decisões fundamentais para o futuro do País, decisões que, se aprovadas, vão levar ao desemprego, vão levar a ruína à nossa indústria, vão reduzir o País a uma potência de vigésima classe nesse programa de recolonização do mundo das grandes potências de hoje. A questão que se coloca hoje compromete o futuro das nossas gerações vindouras. Esta é a razão de não adiarmos simplesmente a votação por 24 ou por 48 horas, mas de procurarmos maiores esclarecimentos, para debatermos essas questões, para analisarmos realmente a gravidade das decisões que temos que tomar nesta Casa. Tudo que fizermos, hoje, para o bem ou para o mal, irá comprometer o destino das gerações vindouras. (muito bem!)

O SR. CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Sant'Anna.

O SR. CARLOS SANT'ANNA (PMDB — BA) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Face às circunstâncias de que os Decretos nº 2.064 e 2.065 constam de um parecer único, pergunto a V. Ex^a de que forma poderia um Congressista votar contra o Decreto 2.065 e a favor do Decreto 2.064?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A matéria já foi decidida em questão de ordem idêntica a essa, nobre Deputado.

O SR. CARLOS SANT'ANNA — Não foi idêntica, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa vai colocar, com devido respeito, em votação na Câmara dos Deputados o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. CARLOS SANT'ANNA — Pela ordem, Sr. Presidente, eu estou com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Deputado, V. Ex^a está com a palavra para encaminhar a votação, pois da questão de ordem a Mesa não toma conhecimento, porque já foi decidida.

O SR. CARLOS SANT'ANNA (PMDB — BA) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

V. Ex^a não decidiu a minha questão de ordem, eu estou encaminhando a votação do requerimento e o fez de maneira discricionária e, além de discricionária, o fez de maneira deselegante, o que aliás é estranhável em V. Ex^a, e só tem acontecido a partir da votação do Decreto 2.024.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^a vai-me permitir — em homenagem a V. Ex^a a quem eu tenho uma estima toda especial e consideração — que eu leia...

O SR. CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, V. Ex^a não pode interferir no meu discurso, como eu não estou interferindo no discurso de V. Ex^a

Peço que desconte o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — ... o art. 133 que diz o seguinte, nobre e preclaro Deputado Carlos Sant'Anna.

"Nenhum Congressista poderá renovar, na mesma sessão, questão de ordem resolvida pela Presidência."

No entendimento da Presidência, salvo melhor juízo, já foi resolvida essa questão.

O SR. CARLOS SANT'ANNA — Salvo melhor juízo, mas não foi o melhor juízo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — No entendimento de V. Ex^a Não vou dialogar com V. Ex^a

O SR. CARLOS SANT'ANNA — Mas, V. Ex^a há de entender, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que é indispensável o adiamento desta votação.

Os Congressistas aqui presentes, especialmente os do PTB, não se aperceberam ainda o que contém o art. 39, que o nobre Líder Freitas Nobre, ainda há pouco, salientava. Diz o art. 39 do tal decreto nº 2.065 que:

"Art. 39. O Poder Executivo poderá estabelecer, em decreto, periodicidade diversa da prevista nos arts. 26, 28 e 37 deste Decreto-lei."

Significa — e eu, inclusive, apelo para que os Deputados do PTB que estão votando a favor prestem a atenção — que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República pode, por decreto simples, se aprovado o 2.065, desfazer a semestralidade, que é considerada uma conquista dos trabalhadores brasileiros e essa semestralidade poderá ser desfeita pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por decreto, sem que este Congresso Nacional possa ser ouvido a este propósito. No momento em que nós aprovarmos o decreto 2.065 e no seu bojo o art. 39, estamos entregando a semestralidade do trabalhador brasileiro, o aumento, em cada semestralidade, numa bandeja de prata, para que o Executivo o desfaça, ao seu bel-prazer e no instante em que o deseje. Este Decreto-lei precisa ter a sua votação adiada, porque, nos longos anos em que participo deste Congresso Nacional, é a primeira vez que, de forma inusitada, nós estamos vendendo um decreto ser votado num ritmo avassalador, num ritmo de poucas horas, simplesmente porque o FMI determinou que esta votação teria que ser feita apressada para que, antes do dia 18, pudesse o FMI resolver. Então, pela primeira vez, nesta Casa, nós estamos vendendo outro fato estranho: — que o Poder Executivo se agache às determinações do FMI, nada temos a opor; mas, que o Congresso Nacional se agache às determinações que vêm de um conglomerado financeiro internacional, isto é absolutamente inaceitável. E não estou entrando no mérito da questão.

Estou discutindo apenas a rapidez, a pressa, a levianidade, a ligeireza, a pouco senso, a falta de responsabilidade com que se está entregando as conquistas da classe operária, da classe trabalhadora, aos ditames da imposição internacional. Porém, este Decreto-lei nº 2.065 é mais trágico ainda, quando ele prevê a sua vigência. Ele prevê que, a partir de 1985, os aumentos serão dados globalmente ao trabalhador da seguinte maneira — é o art. 28 — 70%, entre 1º de agosto de 1985 a 31 de junho de 1986 — 60%, de 1986 a 1987, e 50% de 1987 a 1988. É um vergonhoso arrocho salarial que se impõe ao trabalhador, a partir de 1985, sem nenhuma previsão de como se comportará a inflação até a essa altura.

Porém, há ainda mais, Sr. Presidente. É preciso que haja um adiamento, porque da mesma maneira...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Deputado Carlos Sant'Anna, o tempo de V. Ex^a já se esgotou por mais de um minuto.

O SR. CARLOS SANT'ANNA — Para concluir, Sr. Presidente. O art. 43 simplesmente, retira, das possíveis vantagens, ou desvantagens desse decreto, os servidores públicos da União, dos Estados e dos Municípios, que estão contratados pelo regime CLT. Então, significa, por exemplo, que o funcionalismo desta Casa não estará mais sujeito ao aumento semestral que vem gozando; significa, por exemplo, que o funcionalismo contratado das Fundações e das Autarquias estão excluídos dos privilé-

gios contidos possíveis neste decreto. Não se dá destaque a este fato; não se lhe dá importância; simplesmente, se entrega como análise absolutamente prévia.

Por todas estas razões é que é imponderável, é importante, é de vantagem para toda a Nação e para a classe trabalhadora e do funcionalismo, que se adie a votação, pelo menos, por 48 horas. (Muito bem!)

O SR. HÉLIO DUQUE — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hélio Duque, para encaminhar a votação.

O SR. HÉLIO DUQUE (PMDB — PR) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Fundamentados no art. 41, do Regimento Comum, Sr. Presidente, falaram os Senadores Itamar Franco, Senador Severo Gomes, Deputado Carlos Sant'Anna e, agora, peço a palavra para encaminhar pelo PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^a tenha a bondade de ler o art. 41. Se V. Ex^a me permitir, eu lerei para V. Ex^a.

O art. 41, diz o seguinte, nobre Deputado Hélio Duque:

"O requerimento apresentado em sessão conjunta não admitirá discussão, podendo ter sua votação encaminhada por dois membros de cada Casa, de preferência um favorável e um contrário, pelo prazo máximo de cinco minutos."

Já falaram os nobres Deputados Carlos Sant'Anna e Nelson Marchezan, um a favor e outro contra, e dois Senadores também.

O SR. HÉLIO DUQUE — O Deputado Nelson Marchezan, absolutamente, não falou em encaminhamento do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Foi, sim senhor.

O SR. HÉLIO DUQUE — Foi contestação ao Decreto-lei nº 2.048.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Não, encaminhamento de votação.

Em votação.

O SR. MATHEUS SCHIMIDT — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Matheus Schmidt, pela ordem.

O SR. MATHEUS SCHIMIDT (PDT — RS) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, art. 169, § 3º, do Regimento da Câmara dos Deputados, estabelece o seguinte:

"Encerrada a discussão, será facultada a palavra por cinco minutos aos Deputados inscritos anteriormente, para uma expliação sucinta do próprio voto".

Nós estamos, neste instante, no seguinte momento: houve a votação do pedido de encerramento da sessão. O requerimento foi aprovado. A seguir, os nobres líderes, por vinte minutos cada um, usaram da faculdade do uso da palavra pela Liderança. A seguir, entrou em votação o requerimento apresentado pelo nobre Líder do PMDB. Está exatamente neste momento em que V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Se V. Ex^a me permitir, eu vou fazer um esclarecimento. Ainda não

está em votação o projeto. É o requerimento. A hora oportuna será a hora em que eu anunciar a votação do projeto, para V. Ex^a encaminhar esta questão de ordem.

O SR. MATHEUS SCHMIDT — Eu me reservo, então, Sr. Presidente, para voltar à mesma questão de ordem, dentro de poucos instantes.

O Sr. Hélio Duque Sr. Presidente, peço à palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hélio Duque, pela ordem.

O SR. HÉLIO DUQUE — Sr. Presidente, o Deputado Líder do PDS usou da palavra para contraditar uma questão de ordem do Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Pediu a palavra para encaminhar a votação.

O SR. HÉLIO DUQUE — Sr. Presidente, é muito fácil, nós poderemos ir verificar isso, agora, nas notas taquigráficas ou nas fitas de gravação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência não acata a questão de ordem.

O SR. HÉLIO DUQUE — Sr. Presidente, eu requeiro as notas taquigráficas. Porque V. Ex^a é um democrata, não vai permitir que, nesta sessão do Congresso Nacional, se repitam os lastimáveis acontecimentos ocorridos na Comissão Mista que tratou do Decreto-lei 2.065.

V. Ex^a tem conhecimento de que o Deputado Nelson Marchezan contestou uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Deputado Hélio Duque, a Presidência está de bem com a sua consciência, está rigorosamente certo de que, efetivamente, cumpriu a sua determinação regimental.

O SR. HÉLIO DUQUE — Mas, a gravação dirime dúvidas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Vamos mandar fornecer a V. Ex^a as notas taquigráficas.

A Mesa não vai mais dialogar com V. Ex^a.

Em votação na Câmara dos Deputados.
Como vota o nobre Líder do PDS?

O Sr. Nelson Marchezan — Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O Sr. Freitas Nobre — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O Sr. Bocayuva Cunha — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que solicite aos Srs. Congressistas que retornem aos seus lugares.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa pede aos Srs. Senadores e Deputados que retornem aos seus lugares. É justa a reclamação do nobre Deputado Bocayuva Cunha.

Como vota o nobre Líder do PDT?

O Sr. Bocayuva Cunha — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PTB?

O Sr. Bocayuva Cunha — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a, realmente, que tem sido enfim um Parlamentar ilustre, respeitado por todos nós,...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Bocayuva Cunha — ... peço a V. Ex^a para fazer com que as pessoas...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Já solicitei, até roguei, já fiz rogativas para que tomassem os seus lugares.

Vamos continuar a votação.

Como vota o nobre Líder do PTB?

O Sr. Celso Paçanha — Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PT?

O Sr. Airton Soares — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está rejeitado o requerimento.

O Sr. Itamar Franco — Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É anti-regimental. Sua solicitação teria que ser feita por um Deputado.

O Sr. Freitas Nobre — Está endossado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Endossado por V. Ex^a, é regimental.

Vamos proceder à verificação. Convido o nobre Deputado Francisco Studart, membro da Mesa da Câmara dos Deputados, para fazer a chamada. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra em plenário.

Solicito a outro membro da Mesa da Câmara dos Deputados para fazer a chamada, o nobre Deputado Osmar Leitão. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Nelson Marchezan — Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Freitas Nobre — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Bocayuva Cunha — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PTB?

O Sr. Celso Paçanha — Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PT?

O Sr. Airton Soares — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os Srs. Deputados já podem votar.

O Sr. 1º-Secretário procederá à chamada dos Srs. Deputados, que será feita do Norte para o Sul.

(Procede-se à chamada.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO"
OS SRS. DEPUTADOS:

Nelson Marchezan — Líder do PDS; **Celso Peçanha** — Líder do PTB.

Acre

Alécio Dias — PDS; Amílcar de Queiroz — PDS; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Rita Furtado — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PDS; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PDS.

Piauí

Celso Barros — PDS; Jonathas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Carlos Virgílio — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Fernando Collor — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Nelson Costa — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PDS.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Djalma Bessa — PDS; Eraldo Tinoco — PDS; Etelvir Dantas — PDS; Felix

Mendonça — PDS; Fernando Magalhães — PDS; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Gorgônio Neto — PDS; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

José Carlos Fonseca — PDS; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Amaral Netto — PDS; Arolde de Oliveira — PDS; Darcílio Ayres — PDS; Eduardo Galil — PDS; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Hamilton Xavier — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sílvio Sessim — PDS; Wilmar Palus — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Magalhães Pinto — PDS; Mário Assad — PDS; Maurício Campos — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Nilton Velloso — PDS; Oscar Corrêa — PDS; Ozanan Coelho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Cunha Bueno — PDS; Diogo Nomura — PDS; Estevam Galvão — PDS; Ferreira Martins — PDS; Gastone Righi — PTB; Gióia Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; José Camargo — PDS; Maluly Neto — PDS; Mendonça Falcão — PTB; Moacir Franco — PTB; Natal Gale — PDS; Paulo Maluf — PDS; Renato Cordeiro — PDS; Ricardo Ribeiro — PTB; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS.

Goiás

Brasílio Caiado — PDS; Ibsen de Castro — PDS; Jaime Câmara — PDS; Siqueira Campos — PDS; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Cristiano Cortes — PDS; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Levy Dias — PDS; Saulo Queiroz — PDS; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Fabiano Braga Cortes — PDS; Italo Conti — PDS; José Carlos Martinez — PDS; Luiz Antônio Fayet — PDS; Norton Macêdo — PDS; Oscar Alves — PDS; Otávio Cesário — PDS; Reinhold Stephan — PDS; Renato Johnson — PDS; Santos Filho — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Fernando Bastos — PDS; João Paganella — PDS; Nelson Morro — PDS; Paulo Melo — PDS; Pedro Colun — PDS.

Rio Grande do Sul

Augusto Trein — PDS; Balthazar de Bem e Canto — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emídio Perondi — PDS; Guido Moesch — PDS; Hugo Mardini — PDS; Irineu Colato — PDS; Oly Facchin — PDS; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Rubens Ardenghi — PDS; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Freitas Nobre — Líder do PMDB; Bocayuva Cunha — Líder do PDT; Airton Soares — Líder do PT; Carlos Peçanha; Denis Arneiro.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Votaram "SIM" 4 Srs. Deputados, e "NÃO" 243.

Está rejeitado o requerimento.

Rejeitado o requerimento na Câmara, deixa de ser submetido ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 26, DE 1983-CN

Nos termos regimentais, requeiro a prorrogação da presente sessão por mais quatro horas.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1983. — Deputado Nelson Marchezan, Deputado Celso Peçanha.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nos termos do § 4º do art. 23 do Regimento Comum, esta proposição não será discutida e nem será encaminhada a sua votação.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica a sessão prorrogada por 4 horas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hélio Duque.

O SR. HÉLIO DUQUE (PMDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Diante desta prorrogação, agora tão bem decidida por V. Ex*, e eu tendo aqui uma atroz dúvida que me inquieta, de modo muito profundo, eu gostaria de saber de V. Ex* se ainda na sessão de hoje, porque os decretos-leis têm certas peculiaridades muito especiais, senão veja V. Ex* que, no dia 21 de junho de 1983, essa Casa apreciava o Decreto-lei nº 2.035, que terminou aprovado por curso de prazo, mas a incompetência dessa tecnoburo-

cracia estatal dentro desse pacto autoritário é de tal modo que hoje, esta Casa, Sr. Presidente, está...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) V. Ex* está cometendo uma injustiça.

O SR. HÉLIO DUQUE — Eu conlui, Sr. Presidente, fundamentando a minha questão de ordem. Hoje, esta Casa está apreciando o Decreto-lei nº 2.055, de 17 de agosto de 83. E do que trata o Decreto-lei nº 2.055, Sr. Presidente do Congresso Nacional? Trata exatamente de modificação nas alíquotas de frete adicional, para a renovação de Marinha Mercante, da SUNAMAM.

A minha dúvida é a seguinte, Sr. Presidente, concluindo após esta fundamentação. Se ainda nessa sessão, agora prorrogada, esse Decreto-lei nº 2.055, com o novo número, com a nova roupagem será votado ou se haverá uma ação também da tecnoburocracia tuteladora desse Poder Legislativo, para que ele venha a ser aprovado por decurso de prazo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Após o término desta sessão nós faremos nova sessão, que ensejará a votação desse decreto-lei.

Concedo a palavra ao nobre Líder Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PDT — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Nestas últimas semanas configurou-se um quadro todo especial neste País. Ministros a declarar que o Congresso ..

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Solicito novamente, faço um apelo aos Srs. Congressistas para que tomem os seus lugares para ouvirmos o nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Agradeço, Sr. Presidente, a providência saneadora de V. Ex*.

Repetindo, Sr. Presidente, formou-se nestas últimas semanas um quadro especialíssimo no País, onde Ministros declaravam que o Congresso aprovava o decreto-lei ora em pauta, ou se criaria uma situação de caos em que não teríamos o petróleo para movimentar nossa economia, onde bens nossos poderiam ser apreendidos no exterior, onde, enfim, se configuraria claramente uma declaração de guerra à Nação brasileira por parte dos credores que estavam a exigir este pagamento, que tem como condição essencial a aprovação, segundo o dizer desses Ministros. Assim também lá fora os credores, os diretores do Fundo Monetário, que representa esses credores a ameaçar o Brasil, o Brasil entraria pelo ralo, caso o Congresso, soberanamente, resolvesse rejeitar o Decreto-Lei que ora está em processo de votação.

Enfim, Srs. parlamentares, Srs. congressistas, configurou-se um quadro que na substância, vamos convir, em nada difere de um verdadeiro ultimato militar dado ao Brasil. Na forma pode ser diferente, mas na substância é como se estivesse aí, ao largo da nossa costa uma poderosa esquadra estrangeira, como se faziam nos tempos de antanho, a exigir o pagamento da dívida. O pagamento da dívida brasileira é a compressão dos salários dos brasileiros. Para quê? Para que, reduzindo o poder aquisitivo do povo sobre uma quantidade maior de bens e serviços produzidos internamente, serem transformados em pagamento da nossa dívida. Na substância a configuração é exatamente aquela de um ultimato dado à Nação brasileira.

Pois bem, diante de um ultimato, eu posso até admitir que haja brasileiros que optem pela rendição, posso até admitir que haja brasileiros que façam opção pela rendição. As nações fracas se rendem perante o ultimato. E se eu estivesse convencido de que o Brasil não teria condições de resistir, eu simplesmente teria que aceitar o ultimato.

Admito que colegas nossos, ilustres, brasileiros como nós, assim pensem; o Governo assim está pensando. O Governo se rende e pede ao Congresso Nacional e exige do seu partido que homologue a rendição nesta votação que terá lugar daqui a momentos, no cenário do Congresso Nacional. Agora eu digo, sinceramente, estou absolutamente convencido de que temos condições de resistir, que a Nação brasileira, que o povo brasileiro tem condições de resistir a este ultimato, porque tem reservas, porque tem potencial, porque tem riquezas, porque tem poder de barganha, porque tem aliados no mundo, para, num processo de negociação política; resistir a esse verdadeiro ultimato.

Agora, se há companheiros, se há colegas ilustres, que pensam que não temos condições e que como Nação fraca devemos simplesmente nos render, é lícito a nós fazermos a seguinte pergunta: E como ficam as autoridades responsáveis por essa situação de fraqueza que nos leva à rendição? E como ficam ministros e Presidente de hoje e de ontem que levaram o País a esta situação que obriga o PDS a aceitar a rendição? São ou não são responsáveis essas autoridades por esta situação? E como fica isto? Serão ou não serão um dia responsabilizados? E por que não, hoje, responsabilizá-los por esta situação para a qual não faltaram advertências por parte da Oposição? Muitas e muitas advertências fizemos mostrando a que ponto iríamos chegar; e chegamos; e, no entanto, as autoridades aí estão a dar entrevistas, a aparecer na televisão, a circular pelo mundo como se nenhuma responsabilidade tivessem por essa situação que obriga o Partido do Governo a aceitar a rendição imposta pelos banqueiros, pelos interesses internacionais que nos angustiam, que oprimem a Nação e o povo brasileiro.

O Sr. José Genoino — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com muito prazer.

O Sr. José Genoino — Nobre Senador Roberto Saturnino, V. Ex^a tem razão quando destaca que o Decreto-lei nº 2.064 é um programa de rendição ao Fundo Monetário Internacional. Na verdade, este decreto-lei não abrange só a questão dos salários, abarca aspectos outros da economia brasileira. É um programa econômico de arrocho e rendição às condições impostas pelo Fundo Monetário Internacional, é um programa econômico de aprofundamento da linha recessiva na administração da crise econômica. É um programa econômico de aprofundamento da monopolização e da concentração do capital no País. Portanto, é um programa econômico que, pela sua profundidade e sua abrangência, significará administrar a crise, aprofundando mais ainda a crise econômica. E nesse aprofundamento da crise econômica sobreviverão aqueles setores da economia que têm maior capital acumulado, maior tecnologia acumulada, porque setores do próprio capital perecerão, virarão sucata na concretização deste projeto econômico que enfoca o Decreto-lei nº 2.065. Assim, há a destacar que este decreto, que podemos chamar de programa econômico, procura contemplar dois eixos: de um lado, a rendição ao Fundo Monetário Internacional, como bem destacou V. Ex^a, e, de outro lado, uma política de arrocho, uma política recessiva que trará profundas consequências para a economia brasileira, em particular para a situação dos trabalhadores brasileiros. Neste sentido, a posição de rejeitar o Decreto-lei nº 2.065 é coerente com a posição daquelas forças que buscam uma alternativa às exigências do Fundo Monetário Internacional, que buscam uma alternativa a esta política recessiva, que buscam uma alternativa a essa política de arrocho sobre os trabalhadores brasileiros. Não é aprovando um decreto a toque de caixa, não é se rendendo às injunções de uma reunião do Fundo Monetário Internacional, a se realizar no dia 18, que

esta posição se concretizará. Portanto, termino o meu aparte, nobre Senador, lamentando essa postura, esta atitude do PDS e do PTB, de aceitar politicamente uma rendição, de se curvar às imposições do Fundo Monetário Internacional em nome da defesa do País, em nome da defesa da Pátria. Não é em nome da defesa do País e nem em nome da defesa da Pátria; essas imposições são em nome do capital financeiro e do grande capital acumulado ao longo de todos esses anos. Muito obrigado, nobre Senador Roberto Saturnino Braga.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Eu que agradeço, nobre Deputado, o aparte enriquecedor de V. Ex^a e continuo a perguntar àqueles que realmente estão convencidos de que o Brasil, nação fraca, não poderia resistir a este ultimato. De um lado, a primeira pergunta: Como ficam as autoridades responsáveis pela incúria, que levou a este estado de coisa? De outro lado, a segunda indagação: E como ficarão as coisas amanhã, quando ficar, mais uma vez, demonstrado, pela realidade das coisas, que esse decreto não vai resolver problema algum do nosso País?

Esse decreto só tem por finalidade a compressão do poder aquisitivo do povo, para que o excedente exportável se acresça, esse decreto só vai gerar um terrível aprofundamento no processo de recessão em que já estamos vivendo há dois anos.

E se o caos vier por causa do decreto e não por causa da sua rejeição, como vão ficar as coisas?

Como vão ficar os responsáveis, inclusive os parlamentares do PDS que estão aqui homologando esta rendição de hoje?

Como se vai explicar isto à Nação, que para se evitar o caos se criou o caos?

Com que face, com que aspecto, com que argumentos, com que razões virão os nobres Deputados e Senadores do PDS, uma vez mais, a explicar o fracasso que se repetiu há tantos anos, e que uma vez mais vai-se repetir, apenas cada vez mais dramaticamente; apenas cada vez mais dramaticamente atingindo um nível de dramaticidade, cuja consequência já se torna imprevisível.

Hoje, temos uma Nação em destruição. Basta observar o que ocorre na nossa economia! Não se investe mais um tostão em nossa indústria e torna-se obsoleto e desgastado um equipamento que vai sendo utilizado! Há um processo de destruição na infra-estrutura da nossa economia! Nossas rodovias estão ao abandono, a sofrer o desgaste do tempo. Há um processo de destruição em toda a economia brasileira e há um processo de destruição sobre a própria população brasileira. Daqui a alguns anos vamos verificar que a mortalidade infantil nesses meses cresceu enormemente.

O Sr. Bento Porto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Então, dezenas ou centenas de milhares de crianças brasileiras morrerão em consequência desta política de recessão e de destruição da Nação. Hoje, o quadro é este. E qual será o quadro de amanhã? Qual será o quadro da semana que vem? Qual será o quadro do mês que vem ou do princípio do ano próximo com esta recessão a agravar-se da maneira pela qual vai-se agravar, sabendo os nobres Deputados que isto vai ocorrer?

O Sr. Bento Porto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Darei o aparte a V. Ex^a quando concluir o meu raciocínio.

Basta observar o que vai-se passar com a classe média. Basta fazer uma simples avaliação, mas um cálculo grosseiro que, estou certo, qualquer um dos Parlamentares presentes há de ter feito, há de ter apanhado o decreto com seus percentuais por faixas de salários. Há de

ter feito uma avaliação e visto lá que tem, em primeiro lugar, o expurgo. E só neste expurgo, por exemplo, neste ano, do mês de junho ao mês de novembro, tiraram 30% dos salários, dos reajustamentos salariais, só por conta do expurgo. A inflação deste ano, a inflação real, atingiu a 170%. O índice do INPC atingiu a 160%, atingiu a 136%, contra 166 — uma diferença de 30%, só no expurgo. Agora, além do expurgo há os percentuais de reajuste decrescentes conforme a faixa salarial.

O Sr. Bento Porto — Faço um apelo a V. Ex^a Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Eu faço um apelo a V. Ex^a para que me permita a conclusão do meu raciocínio, depois darei o aparte, com muito prazer.

Além do expurgo sobrepõem-se aquele abatimento nos reajustamentos, e além do abatimento vem o Imposto de Renda, ainda por baixo.

Somem os nobres Parlamentares, os nobres Congressistas, o que vai acontecer com esses sucessivos cortes de poder aquisitivo na classe média e vão verificar que, já no ano que vem, o poder aquisitivo desta classe média vai ser reduzido em não menos do que 50%.

Se eu estou fazendo um exagero, que me contestem. Não é exagero nenhum, é um simples cálculo que qualquer um pode fazer, não requer luzes mais brilhantes; é uma simples verificação do que está-se passando e do que vai-se passar com a aplicação deste decreto.

Ora, cortar 50% do poder aquisitivo da classe média significa derrubar o principal pilar de sustentação deste mercado interno que aí está, porque, afinal de contas, todos nós sabemos que quem compra nesse País, basicamente, é a classe média, a classe média da média-baixa à média-alta.

É esse pilar que vai ser derrubado. E se desabar o mercado interno? Como vamos ficar? Não vamos ter o caos? Se desabar este mercado interno, se a nossa economia entrar num processo de violenta e rápida destruição, não teremos o caos de qualquer maneira? Não esse caos, da falta de petróleo pintado pelo Ministro Delfim Netto, no qual V. Ex^as acreditaram, mas um outro caos muito mais real, porque é o desabamento de todo o mercado interno, na medida em que se corta o seu pilar principal de sustentação.

Esta farsa da preservação dos salários das classes de renda mais pobres tem significado esta preservação, o reajuste de 100% nos salários de 1 a 3 mínimos, quando sabemos que, em primeiro lugar, esses salários vão ser atingidos pelo expurgo que, como eu disse, só neste segundo semestre tirou 30% de todos os salários. Quantos por cento este expurgo tirará o ano próximo, muito bem manejado pelas mãos hábeis do Ministro Delfim Netto?

O Sr. Bento Porto — Permite um aparte nobre Senador?

O SR. ROBERTO SATURNINO — E ademais do expurgo, e o desemprego? Na medida em que se corta o salário da classe média e cai o mercado interno, quem vai sofrer ainda mais do que a classe média é o trabalhador de baixa renda que vai para a rua, porque vai perder o seu emprego quando as vendas caírem, quando a produção baixar a zero.

Que preservação é essa cantada em verso e prosa dos 100% para 1 a 3 salários mínimos? Será que não está-se vendo que isso é uma falsidade, é uma farsa? Ou será que não querem ver que é uma farsa? Que simplesmente querem aprovar porque se trata, afinal de contas, de um ultimato a qual temos que nos render. Esta é a questão, e esta é a substância de toda a indagação que coloco na noite de hoje, sabendo muito bem que as posições estão tomadas, que discursos não convencem ninguém, mas

discurso alerta consciências, discurso, pelo menos, atribui responsabilidade e é isso que queremos atribuir responsabilidades.

O Sr. Bento Porto — Permite um aparte nobre Senador?

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — V. Ex^a não pode conceder apartes, porque o tempo de V. Ex^a está a esgotar-se.

O Sr. Bento Porto — Muito obrigado pela democracia de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO SATURNINO — A democracia é do Regimento, nobre Deputado, eu lamento e até gostaria, imensamente, de ouvir o aparte de V. Ex^a, que certamente enriqueceria profundamente meu discurso nesta noite. Mas sou escravo do Regimento e fiel servidor da Presidência que me impede de fazê-lo.

O Sr. Bento Porto — Lamento, mas V. Ex^a não cumpriu com sua palavra.

O SR. ROBERTO SATURNINO — E assim é, Sr. Presidente, quero atribuir responsabilidades e mais nada. Nós da Oposição nada temos com esse endividamento que está aí; nós da Oposição cansamos de advertir, de avisar, de criticar, e duramente, todos aqueles que, da forma mais irresponsável e mais cínica, levaram o País a esta situação em que se encontra hoje. Não fomos nós quem os apoiamos. Foram V. Ex^s que representam o Governo nesta Casa. Não fomos nós. Não temos responsabilidade por esse endividamento e não vamos ter nenhuma responsabilidade pela redação que será homologada, hoje, nesta Casa, com voto e com a responsabilidade do PDS e do PTB, que todos sabem, como ficou patente na história e nos Anais desta Casa. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço, mais uma vez, a atenção de V. Ex^a para a questão de ordem que vou levantar. Pediria a V. Ex^a que acionasse as campanhas, solicitando silêncio.

(O Sr. Presidente faz soar as campanhas.)

Sr. Presidente, quando eu pedia o adiamento da votação do Decreto-lei nº 2.065, estava coberto de razões.

Sr. Presidente, quero mostrar a V. Ex^a — e tentarei fazer um raciocínio retílineo — que, infelizmente, o Congresso Nacional, nesta noite, acaba de violar a Constituição da República, e vou dizer porque. Peço a V. Ex^a a devida atenção, a devida compreensão para o fato.

Sr. Presidente, deveríamos aprovar, ou tentar aprovar, conforme o avulso distribuído, o Decreto-lei nº 2.048 no dia 8 de novembro, numa terça-feira. Nós já estamos numa quarta-feira, dia 9 de novembro.

Sr. Presidente, já que V. Ex^a me permite continuar, apesar de outras vozes, daqueles que não estudam, que não analisam, e é pena que essas vozes fiquem isoladas lá atrás, não venham aqui para a frente, para debater as questões, na linha de frente, de combate, quero dizer a V. Ex^a o seguinte: nós deveríamos ter aprovado, conforme o avulso distribuído, o Decreto-lei nº 2.048 na terça-feira, dia 8 de novembro. Veja, agora, Sr. Presidente o que diz a Constituição da República no seu art. 55:

“Art. 55. O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e des-

de que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

I — segurança nacional;
II — finanças públicas, inclusive normas tributárias; e
III — criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.

(28) § 1º *Publicado o texto, que terá vigência imediata, o decreto-lei será submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o aprovará ou rejeitará, dentro de 60 (sessenta) dias a contar do seu recebimento, não podendo emendá-lo, se, nesse prazo, não houver deliberação, aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 51.*

Vamos, Sr. Presidente, ao que diz o art. 51 no seu § 3º.

“§ 3º Na falta de deliberação dentro dos prazos estipulados neste artigo e parágrafos anteriores, cada projeto será incluído automaticamente na Ordem do Dia, em regime de urgência” — Sr. Presidente, vou ler devagar — “nas dez sessões subsequentes, em dias sucessivos”.

A terça-feira, Sr. Presidente deixou de existir para o Decreto-lei nº 2.048. Já estamos na quarta-feira, e evidentemente, não houve observância da Constituição Federal. Em dias sucessivos, Sr. Presidente. Se ao final dessas não for apreciado, considerar-se-á definitivamente aprovado.

A questão de ordem que encaminho a V. Ex^a: Nós infringimos nesta noite, nesta madrugada, a Constituição da República, conforme acabo de provar, Sr. Presidente, já que nós, no dia sucessivo, na terça-feira, deixamos de votar, de analisar, o Decreto-lei nº 2.048, pois já estamos na quarta-feira.

Pergunto a V. Ex^a: qual o destino que terá o Decreto-lei nº 2.048?

O Sr. Nelson Marchezan — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Marchezan, para contraditar a questão de ordem.

O SR. NELSON MARCHEZAN (PDS — RS) Para contraditar questão de ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Eu não preciso denunciar à Casa que o nobre, ilustre e brilhante Senador Itamar Franco tem o mero objetivo de protelar aquilo que queremos votar imediatamente.

Quero dizer que S. Ex^a ao protelar está prejudicando a si mesmo. Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que não tome conhecimento da questão de ordem do ilustre Senador, baseado no Regimento Comum, em seu artigo 131, parágrafo 1º, que diz o seguinte:

“§ 1º A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa.”

O ilustre Senador está levantando uma questão de ordem sobre a matéria que não está sendo objeto, agora, desta sessão. Portanto, não deve ser considerada.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa já decidiu a questão de ordem, anteriormente, dizendo que iria, após esta sessão, fazer a nossa sessão, pela madrugada; e amanhã, à noite, teríamos a décima sessão do 2.048.

Vamos continuar.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, recorro da decisão de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A matéria é regimental, nobre Senador Itamar Franco, não há recurso.

O Sr. Itamar Franco — É constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência, de ofício, vai remeter o recurso de V. Ex^a à Comissão de Constituição e Justiça.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Sabe V. Ex^a, nobre Presidente Moacyr Dalla, a veemência com que nos levantamos, no Senado Federal, contra a decretação, pelo Senhor Presidente da República, de medidas de emergência no âmbito do Distrito Federal...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Solicito ao Srs. Parlamentares que tomem seus assentos. Temos um Líder na tribuna e vamos ouvi-lo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — ...sob a falsa alegação de que se estaria, naquele passo, assegurando o livre funcionamento do Congresso Nacional. E mais do que isso, na sua exposição de motivos, argumentava-se que o próprio Presidente do Congresso Nacional havia solicitado garantias ao Poder Executivo, quando V. Ex^a teve ocasião de se posicionar, ao presidir sessão do Senado, desmentindo categoricamente essa consideração governamental, já que V. Ex^a anunciou a seus pares que apenas pedira ao Sr. Ministro da Justiça, de acordo com o Regimento da Casa, que fosse posta à sua disposição a força policial necessária para ser utilizada eventualmente, caso as forças de segurança interna do Congresso Nacional não pudessem assegurar plenamente a tranquilidade das nossas sessões.

Por isso, protestamos energicamente da tribuna do Senado contra a adoção dessas medidas e solicitamos a V. Ex^a, ouvidas as Lideranças das duas Casas do Congresso Nacional, que reivindicasse de pronto ao Senhor Presidente da República a sua revogação, pois realmente só tiveram por objetivo intimidar o Congresso Nacional e as lideranças sindicais, afugentando das galerias desta Casa o povo que aqui vinha para assistir ao debate das matérias de interesse nacional. E aí está a prova no dia de hoje, Sr. Presidente: as galerias estão vazias. Por quê? Porque, evidentemente, o executor das medidas de emergência em Brasília não permitiu que o povo se transportasse para o Congresso Nacional a fim de participar dessa sessão do Congresso Nacional. Pois bem, nós continuamos sob o guante dessas medidas de emergência numa cidade sitiada e, por isso, anunciei hoje a V. Ex^a que estava encaminhando à Mesa do Senado, assinado por todos os membros de Oposição, naquela Casa, um requerimento de convocação extraordinária do Congresso Nacional, enquanto durassem as medidas de emergência no Distrito Federal, cujo texto passo a ler para conhecimento dos Srs. Congressistas:

Senhor Presidente do Congresso Nacional:

Considerando que o Sr. Presidente da República, sob a alegação de garantir o livre funcionamento do Congresso Nacional, assinou o Decreto nº 88.888, de 20 de outubro de 1983, adotando medidas de segurança (art. 155 da Constituição Federal), na área do Distrito Federal;

Considerando que várias arbitrariedades já foram cometidas no Distrito Federal, na execução das referidas medidas, entre as quais a interdição da sede da OAB-DF;

Considerando que, pelo § 1º letra *a*) do art. 20 da Constituição Federal, a convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de sítio, de estado de emergência ou intervenção federal;

Considerando que, na hipótese de aplicação do artigo 155 da Constituição, poderão ser adotadas medidas coercitivas nos limites do § 2º do art. 156 da Constituição;

Considerando que isso implica sérias restrições aos direitos e garantias individuais, semelhantes às adotadas no estado de sítio e no estado de emergência;

Considerando que se impõe o pleno funcionamento do Congresso Nacional, durante o período das medidas de emergência, para a rigorosa fiscalização de sua execução;

Considerando que o Congresso Nacional entra em recesso normal de suas atividades a 5 de dezembro próximo e que as medidas adotadas pelo Decreto nº 88.888 vigorarão até 17 do mês;

Os senadores, abaixo assinados, nos termos do disposto no § 1º letra *c*), e § 2º do art. 29 da Constituição Federal convocam o Congresso Nacional para reunir-se, extraordinariamente, enquanto fluir o prazo estabelecido para as medidas adotadas na área do Distrito Federal (art. 155 da Constituição Federal), devendo, nesse período, ser incluídos na Ordem do Dia da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional, as proposições atualmente em tramitação, com renúncia expressa da ajuda de custo.

Esta proposição chegará às mãos de V. Ex^e amanhã. Hoje, deixei no Plenário do Senado Federal o meu apelo à Liderança do PDS naquela Casa, para que liberasse os membros de sua bancada a fim de que assinassem esse requerimento para resguardo do prestígio e da independência do Congresso Nacional, a fim de que durante essa fase de medidas de emergência no Distrito Federal, o Legislativo esteja fiscalizando as providências adotadas pelo executor dessas medidas, no Distrito Federal o qual, por sinal, é um militar inteiramente incompatibilizado com o Congresso Nacional, porque há pouco tempo — como já o disse na tribuna do Senado Federal reuniu centena de oficiais para perante eles criticar acerbamente, não só o Congresso Nacional, mas os Partidos e os políticos de um modo geral. E já tenho conhecimento de que na Câmara dos Deputados o número de assinaturas equivalente a 2/3, para essa convocação extraordinária, já foi conseguido. Falta portanto, apenas, as assinaturas dos membros do PDS, no Senado Federal, e é o que eu peço que ocorra a partir de amanhã.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, estamos hoje aqui reunidos para apreciar mais um decreto-lei baixado pelo Senhor Presidente da República sobre a política salarial.

Sua Excelência insiste em marginalizar o Congresso das decisões a respeito deste assunto e de maneira flagrantemente constitucional, como demonstrou na Comissão Mista designada para este assunto o ilustre Deputado Luiz Henrique, ao arguir, perante aquele órgão técnico, uma preliminar que foi desprezada pelo relator da matéria e pelos demais membros do PDS e do PTB na Comissão Mista.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, basta ler o que dispõe o art. 55 da Constituição Federal para se verificar que, realmente, este decreto-lei é constitucional. Se não vejamos: art. 55 da Constituição Federal:

"O Presidente da República, em caso de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

I — segurança nacional;

II — finanças públicas, inclusive normas tributárias; ..."

Foi justamente nesse item II do art. 55 que o Presidente da República fundamentou os Decretos-leis nºs 2.064 e 2.065 que hoje vêm ao exame do Congresso Nacional nesta noite.

Evidentemente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não se pode admitir que matéria de política salarial se confunda com finanças públicas. É uma coisa diametralmente oposta a outra. Política salarial só pode, evidentemente, ser tratada por lei de iniciativa do Poder Executivo ou de qualquer parlamentar na Câmara ou no Senado Federal. Mas, como já disse e repito agora, o que se dá é que o Senhor Presidente da República tem preferido, inconsistentemente, em seguir a orientação de sua Assessoria, no sentido de se valer de decretos-leis, fazendo com que o Congresso Nacional fique inteiramente marginalizado do exame aprofundado de uma matéria de tanta importância para o povo brasileiro. Mas, não somente isso, Sr. Presidente, se deixarmos de lado o aspecto puramente jurídico-constitucional, para nos atermos ao mérito das proposições, haveremos de ver que o que está contido, tanto no Decreto-lei nº 2.064 como no Decreto-lei nº 2.065, é uma política de arrocho salarial crescente, sobretudo penalizando hoje a classe média de maneira desumana e, por conseguinte, diminuindo efetivamente o poder de compra, com reflexos danosos no mercado interno brasileiro. E, evidentemente, isso significa maior recessão. E tudo isso para quê, Sr. Presidente? Como já bem acentuou aqui, no seu brilhante pronunciamento, o nobre Senador Roberto Saturnino, para atender aos compromissos assumidos pelos Ministros da área econômica, em nome do Governo brasileiro, com o Fundo Monetário Internacional e com os banqueiros estrangeiros. Tanto assim que, logo após a rejeição pelo Congresso, numa noite histórica, do Decreto-lei nº 2.045, o Ministro Ernane Galvães, em entrevista à imprensa, declarou, peremptoriamente, que o Fundo Monetário Internacional já havia aprovado previamente o texto do novo Decreto-lei nº 2.065 que, por sinal, apesar da propalada negociação que se tentava fazer, entre Governo e Oposição, já estava na prateleira do Governo há cerca de 15 dias e tão-somente foi modificado, de alguma maneira, para atender ao reclamo de setores do PDS, sobretudo daqueles que compuseram o chamado grupo dos 11, que viram as suas idéias inteiramente eliminadas pelos principais responsáveis pela política econômica do Governo.

O Sr. Ademir Andrade — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra, nobre Deputado.

O Sr. Ademir Andrade — Senador Humberto Lucena, eu queria dizer, antes de mais nada, da honra e do prazer de apartear V. Ex^e, no tratamento de um tema de tamanha importância. A impressão que nós temos, caro Senador, é que o Presidente da República está cego. Não apenas cego, mas também surdo, porque não vê e não ouve o clamor da Nação. O que eu queria entender é se políticos desta Casa, os homens que foram eleitos pelo povo, também foram tomados dessa cegueira, porque uma simples análise desse decreto mostra o quanto ele é incoerente, mostra o quanto ele é irreal para a nossa realidade, mostra que ele não é coisa nossa, não é coisa do Brasil. Ele é a obsessão macabra do Fundo Monetário Internacional, que representa, neste momento, os banqueiros internacionais. E eu digo isso porque, nesse decreto, há uma obsessão com a questão dos salários dos trabalhadores. Veja V. Ex^e que, nesse decreto, fica clara a preocupação do FMI, que, com certeza absoluta, não conhece a nossa realidade, quando diz que o aumento dado de salário, superior aos quantitativos estipulados nesse decreto, não pode ser repassado ao preço do produto. Veja V. Ex^e que incoerência dessa gente. Primeiro, porque isso é uma coisa impossível de ser controlada; segundo, porque nós não percebemos nenhuma preocupação do regime, ou do FMI, com a questão dos impostos, dos aumentos extorsivos dos impostos que se colo-

cam nesse decreto, aumentam o Imposto de Renda, aumentam até mesmo o ICM, que vai provocar consequente inflação, porque quem produz vai repassar isso nos seus preços. Só quem sai prejudicado é o trabalhador, porque este não tem para quem repassar coisa alguma, este recebe o prejuízo só. Há, Senador, uma cegueira, uma cegueira total e absoluta nessa questão desse decreto. E é lamentável, é profundamente lamentável que políticos desta Casa, que até hoje souberam assumir a sua responsabilidade, estejam neste momento se submetendo às determinações do FMI. E mais lamentável ainda que políticos do PTB, que traíram, neste momento, a Nação brasileira, que traíram os trabalhadores brasileiros, se submetam a essas determinações para trazer entres, prejuízos a nossa Nação. Eu agradeço, Senador Humberto Lucena, a oportunidade que V. Ex^e nos dá e digo, mais uma vez, que é uma honra apartear V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Líder Humberto Lucena, V. Ex^e tem dois minutos para encerrar o seu pronunciamento.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu é que sou grato à contribuição valiosa do aparte de V. Ex^e, nobre Deputado Ademir Andrade.

O Sr. Raymundo Asfora — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço, com muito, prazer, o nobre Deputado Raymundo Asfora.

O Sr. Raymundo Asfora — Nobre Senador Humberto Lucena, talvez a maioria desta Casa esteja pensando que o Decreto nº 2.065 majora a alíquota do ICM, de 16 para 18%, isso como chamariz para a simpatia dos Governadores. Não houve essa determinação no decreto. O seu texto promete o envio de um projeto de lei, dentro de 20 dias, após a aprovação do 2.065, de modo que os Governadores percam as ilusões. Isso é apenas uma promessa do Governo, e promessa do Governo V. Ex^e sabe como é, do Presidente Castello Branco até o General Figueiredo, é uma palavra só: prometem como sem falta, para faltar como sem dúvida.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^e tem toda a razão, nobre Deputado, sobretudo porque o próprio Presidente da República, o General João Baptista de Oliveira Figueiredo, já anunciou que, em matéria de reforma tributária, só decide talvez no final do próximo ano. Essa é a palavra que nós temos do Governo sobre o assunto, até agora.

O Sr. Raymundo Asfora — A publicidade oficial é de que o Decreto nº 2.065 aumenta a alíquota do ICM, quando isso não é verdade.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Perfeitamente.

Nobres Congressistas, o importante — para concluir — é frisar que o argumento principal do Governo, ao insistir nos sucessivos decretos-leis, que alteraram a legislação de 1979, sobre política salarial, de sua própria iniciativa, é de que o salário ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla). Fazendo soar a campainha.) — O tempo de V. Ex^e está encerrado. V. Ex^e tem 1 minuto para concluir.

O SR. HUMBERTO LUCENA — ... tem que ser controlado, para que baixe a inflação, quando sabemos que o salário contribui, apenas, com cerca de 20% do produto interno bruto brasileiro. E o que nós temos visto, ao longo de todo este ano, desde fevereiro, são decretos-leis um atrás do outro, rebaixando os salários, achatando os salários e a inflação subindo cada vez mais, desmoralizando os Ministros da área econômica, inclusive lá fora, quebrando, cada vez mais, a credibilidade do Brasil no exterior, já que nós, hoje, estamos, inclusive, com a inflação na casa dos 200%, o que vai contribuir, para o

Brasil, mais uma vez, durante este ano, deixe de cumprir as metas programadas com o Fundo Monetário Internacional, no segundo adendo da sua Carta de Intenções àquela entidade internacional.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campanha.) — O tempo de V. Ex^e está esgotado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Por conseguinte, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o que está patenteado é que não será esse decreto, não será mais esse sacrifício tremendo dos trabalhadores, sobretudo hoje da classe média, que é quem comanda o poder de compra em nossa sociedade, que há de resolver o problema da dívida externa brasileira.

O problema da dívida externa brasileira tem que ser solucionado com um ato de coragem do Governo Federal, com a declaração unilateral de moratória, para que possamos ter condições de prazo para, então, honrar os nossos compromissos no mercado financeiro internacional.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campanha.) — Está esgotado o tempo do nobre orador.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Fora daí, Sr. Presidente, nada subsiste, a não ser os sofismas do Ministro Delfim Netto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Matheus Schmidt — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se agora à votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 106/83.

O Sr. Matheus Schmidt — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra a V. Ex^e, pela ordem.

O SR. MATHEUS SCHMIDT (PDT — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, ainda não se iniciou o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Foi anunciado agora.

O SR. MATHEUS SCHMIDT — V. Ex^e não permitiu que eu levantasse minha questão de ordem antes; pedi a palavra antes de V. Ex^e anunciar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^e tem a palavra agora, para levantar a questão de ordem.

O SR. MATHEUS SCHMIDT — A minha questão de ordem cabe, exatamente, antes do processo de votação. V. Ex^e ainda não iniciou o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Eu já anunciei a votação da matéria.

O SR. MATHEUS SCHMIDT — Sr. Presidente, a minha questão de ordem é a seguinte:

O art. 39, § 1º, do Regimento Comum diz:

“A discussão poderá ser encerrada a requerimento escrito de Líder ou de dez membros de cada Casa após falarem, no mínimo, quatro Senadores e seis Deputados.”

Todavia, Sr. Presidente, o Regimento da Câmara dos Deputados estabelece no § 3º do art. 169:

“Encerrada a discussão, será facultada a palavra, por cinco minutos, aos Deputados inscritos anteriormente, para uma explicação sucinta do próprio voto.”

O Regimento do Senado não contempla disposição semelhante. Por isso, o Regimento Comum também não poderia fazê-lo. Mas, o direito dos Deputados de, sucintamente, explicitarem o seu voto no Plenário, parece-me que é impostergável. Examina-se, neste momento, uma proposição da maior importância para a Nação. Já se viu aqui que os Deputados e Senadores não vão poder rejeitar os dois projetos, porque rejeitando um, aprovam o outro, e aprovando um, rejeitam o outro. Espero que a doura Mesa, ao responder à minha questão de ordem, pela segunda vez, não proíba aos Deputados de aqui explicitarem a sua posição contrária a esse famigerado decreto-lei.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Quanto à primeira questão de V. Ex^e, a resposta está no art. 49, *verbis*: “Art. 49. Encerrada a discussão, passar-se-á, imediatamente, à votação da matéria...” Assim, o Regimento Comum não é omisso. A segunda questão já é matéria vencida e decidida.

O Sr. Hélio Duque — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hélio Duque, para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO DUQUE (PMDB — PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Neste momento inusitado para o Congresso Nacional, de ter hoje presente aqui, no seu plenário, expressivas figuras representativas da sociedade brasileira, e muitas, talvez, salvo melhor juízo, Sr. Presidente, adenrrando este plenário pela vez primeira, eu gostaria, Sr. Presidente, de, fundamentando a minha questão de ordem, excluir aqueles colegas, aqueles Congressistas, respeitáveis e eméritos, que não conhecendo, porque não têm o hábito de freqüentar esta Casa, que V. Ex^e, de pronto, expurge esta manifestação de identificação em relação a esses Congressistas não conhecidos da Casa.

Contudo, Sr. Presidente, o art. 26 do Regimento Comum é muito explícito, porque diz o seguinte:

“No recinto das sessões, somente serão admitidos os Congressistas, funcionários em serviço no Plenário e, na bancada respectiva, os representantes da imprensa, credenciados junto ao Poder Legislativo.”

Sr. Presidente...

(*Tumulto no Plenário.*)

(*O Sr. Presidente faz soar a campanha.*)

O SR. HÉLIO DUQUE — Sr. Presidente, por favor, eu pediria a atenção dos colegas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campanha.) — A Mesa assegura a palavra a V. Ex^e.

Peço a V. Ex^e que tenha a bondade de encerrar, porque só tem cinco minutos para fazer a reclamação e levantar a questão de ordem.

O SR. HÉLIO DUQUE — Sr. Presidente, eu fundamento a questão de ordem.

Diante desse fato, e como V. Ex^e sabe, Sr. Presidente, porque, lamentavelmente, foi envolvido como um dos autores sem, na verdade, sê-lo, da existência de estado de emergência em Brasília, e nós, zelando também pela necessidade da emergência nesta Casa, no respeito àquilo que V. Ex^e, como Presidente, vem sabendo tão bem interpretar o Regimento desta Casa, perguntaria, nos “finalmente” da minha questão de ordem, se V. Ex^e tem condições de fazer a identificação de que, neste instante, no Plenário desta Casa, salvo melhor juízo deste modesto Deputado, existem apenas Congressistas, funcionários em serviço no plenário e também jornalistas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nada a decidir.

Para encaminhar a votação...

O Sr. Carlos Sant'Anna — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — ... concedo a palavra ao nobre Deputado Elquisson Soares. S. Ex^e dispõe de cinco minutos, de acordo com o Regimento.

O Sr. Carlos Sant'Anna — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Elquisson Soares. Depois, nobre Deputado, darei a palavra a V. Ex^e, para a questão de ordem.

O SR. ELQUISSON SOARES (PMDB — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ao longo dessa demorada sessão, Sr. Presidente, meu Partido já definiu a sua posição, com relação a este decreto-lei em votação, como, de resto, ao longo do tempo em que o Presidente da República vem substituindo o Poder Legislativo através de decretos-leis, o nosso partido vem firmando uma posição, não só na defesa do próprio Parlamento, do direito exclusivo que tem, Sr. Presidente, de legislar, mas também do interesse do povo brasileiro, que vem sendo, a cada dia e a cada instante, negado pela Presidência da República, que se colocou, evidentemente, a serviço de interesses e de grupos econômicos internacionais.

Por esta razão, nesta noite, nós compreendemos a euforia do PDS. Afinal, o PDS, que até ontem era minoria na Casa, que até ontem, na confissão e no sorriso amarelo das suas Lideranças, vinha se confessando minoria porque realmente o era, hoje, graças a uma composição espúria que sacrificava o trabalhador brasileiro, todo o PDS está eufórico, porque ele sabe que sobre os seus ombros nenhum peso, nenhuma culpa cabe.

Ora, Sr. Presidente, toda a Nação brasileira sabe que o PDS é um Partido sem vontade, sem poder de decisão, que o PDS tem, na verdade, na vontade do Presidente da República que confessa, inclusive a sua absoluta falta de disposição para a política, o PDS tem, nesse cidadão, a política, e avesso à política, o seu intérprete e o seu porta-voz.

O grande sacrificado da noite, até por que vai passar à história como o partido que traiu o seu eleitorado, como o partido que negou, na prática, aquilo que prometeu no palanque. (Não apoiado!) é o chamado Partido Trabalhista Brasileiro. Daí a tristeza com que os componentes do Partido Trabalhista Brasileiro se postam no Plenário da Casa. Sabem que estão sacrificados, irremediavelmente. Daí a dupla euforia, repito, do PDS; primeiro, porque o PTB aprova um projeto que o povo repudia e que o PDS sozinho não conseguiria aprovar-lo; segundo, porque o ônus da aprovação desse projeto não vai recair sobre o PDS, mas sobre o moribundo PTB.

Ora, Sr. Presidente, nós do PMDB estamos cumprindo o nosso papel. E temos certeza de que a opinião pública nacional será devidamente informada pela imprensa, porque a imprensa, neste instante, desempenha também um papel fundamental. A imprensa registrará o papel que o PMDB vem assumindo, de denúncia contra o sistema. O PMDB vem denunciando, com intransigência, as composições que o Presidente da República vem fazendo com o FMI, com interesses internacionais, comprometendo, inclusive, nessas composições, a soberania nacional. (Não apoiado!)

O PDS tem consciência, Sr. Presidente, de que está vendendo, com a aprovação deste projeto, a soberania nacional aos banqueiros internacionais. O PDS tem consciência, Sr. Presidente, de que está diminuindo esta Nação, de que está transformando o Brasil não no Brasil

potência que os militares que estão no poder pregavam, mas fundamentalmente estão transformando o Brasil numa republiquetá, sujeita a decisões de banqueiros norte-americanos, de banqueiros alemães, de banqueiros japoneses, de banqueiros ingleses, enfim, de banqueiros internacionais. (Não apoiado!)

Sr. Presidente, nós do PMDB temos consciência de que, através da conduta que assumimos...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo de V. Ex^a está esgotado, eminentíssimo Deputado Elquisson Soares.

O SR. ELQUISSON SOARES — ...não permitimos também que o Congresso morresse de todo.

Fica consignada nos Anais uma posição clara de defesa dos interesses do trabalhador brasileiro, e também uma defesa corajosa e firme da soberania nacional e do futuro deste País.

V. Ex^a, Sr. Presidente, tenha paciência, porque o meu tempo ainda não se esgotou; eu marquei para não entrar em debate com a Mesa. Compreendo a pressa com que o relógio de V. Ex^a deseja andar, porque é angustiante para V. Ex^a presidir uma sessão como esta.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campainha) — Peço que V. Ex^a encerre o seu pronunciamento, nobre Deputado.

O SR. ELQUISSON SOARES — Sr. Presidente, estou querendo concluir e o PDS não deixa.

V. Ex^a, Presidente Senador Moacyr Dalla, V. Ex^a bem que poderia dar uma contribuição, no sentido de que o Congresso Nacional não se comprometesse, também, com esses acordos espúrios, com esses decretos contrários aos interesses nacionais, defendendo o Parlamento brasileiro; e V. Ex^a tinha, como tem, razões profundas para tanto, porque ainda, através do PMDB, V. Ex^a recebeu uma questão de ordem bem fundamentada, através da qual V. Ex^a bem poderia negar o andamento da votação dessa matéria, através do documento lido pelo Deputado João Gilberto, nesta noite.

V. Ex^a, Presidente Senador Moacyr Dalla, é testemunha, daí do alto da sua cadeira, da situação de tristeza com que o PTB se comporta nesta Casa, porque é o PTB o Partido que está sacrificando o trabalhador brasileiro neste instante, embora, com o voto do trabalhador, alguns magnatas tenham chegado aqui através dessa legenda.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Carlos Sant'Anna — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Sant'Anna, para uma questão de ordem.

O SR. CARLOS SANT'ANNA (PMDB — BA) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

O art. 131 do Regimento Comum diz o seguinte:

“Art. 131. Constituirá questão de ordem, suscitável em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, toda a dúvida sobre a interpretação deste Regimento, na sua prática exclusiva ou relacionada com a Constituição.”

Portanto, é sobre uma dúvida que quero colocar a V. Ex^a a seguinte questão: o art. 49 do Regimento Comum diz o seguinte:

“Art. 49. Encerrada a discussão, passar-se-á imediatamente à votação da matéria...

§ 1º Votar-se-á, em primeiro lugar, o projeto, ressalvados os destaques dele requeridos e as emendas.”

Ora, o projeto de decreto legislativo, que nós vamos votar, ao mesmo tempo em que aprova o Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983, rejeita o texto do Decreto-lei nº 2.064, de 19 de outubro de 1983. Ora, é aquela mesma questão que agora pergunto a V. Ex^a, no seguinte sentido: Estou com um requerimento pedindo destaque para a rejeição do Decreto-lei nº 2.064, na votação do projeto de decreto legislativo.

Quero saber de V. Ex^a se tem amparo regimental o requerimento que quero apresentar à Mesa, pedindo destaque para a votação da parte do projeto de decreto legislativo que se refere à rejeição do Decreto-lei nº 2.064. Espero que V. Ex^a tenha entendido o que acabei de colocar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A rejeição do projeto de decreto legislativo e, consequentemente, do Decreto-lei nº 2.065 não implicará a aprovação automática do Decreto-lei nº 2.064, conforme parece entender V. Ex^a. Se o caso ocorrer, a Presidência submeterá ao Plenário o texto do Decreto-lei nº 2.064; e, conforme providência anteriormente adotada, fará promulgar resolução do Congresso Nacional consubstanciando a decisão do Plenário.

Desse modo, ficará resguardado o direito de o Plenário manifestar-se sobre a matéria, conforme eu já disse antes.

O Sr. Flávio Bierrenbach — Sr. Presidente, pela ordem. Eu não entendi bem V. Ex^a. Significa que o Decreto-lei nº 2.064 será votado...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Eu fui muito claro, nobre Deputado.

Srs. Congressistas, esta Presidência não aceitará novas interrupções, que visam, claramente, protelar a deliberação sobre a matéria a ser submetida ao Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Deputado José Lourenço, que falará pelo PDS.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PDS — BA) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Congressistas do PDS e do PTB:

Nem a oposição selvagem, nem a obstrução inconsequente livrarão o PMDB, o PDT e o PT de serem hoje derrotados, pela vontade da Nação.

Interpretamos hoje, aqui, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não os cabisbaixos que querem que a Nação se renda, não os cabisbaixos que querem e pretendem a renúncia aos direitos mais sagrados do Brasil, interpretamos aqui, por uma aliança construída entre a negociação política competente, entre o PDS e o PTB, interpretamos aqui a vontade da maioria da Nação, quer queiram, quer não, porque estou certo de que V. Ex^as não ficarão aqui para sentir, no fim, o sabor da derrota que lhes iremos impor pela vontade do Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Genoíno, que falará pelo PT.

O Sr. Flávio Bierrenbach — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Tem um orador já anunciado na tribuna, Deputado.

O Sr. Flávio Bierrenbach — Sr. Presidente, é para uma questão de ordem.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, concedo parte do meu tempo à questão de ordem solicitada pelo Deputado Flávio Bierrenbach, e peço à Mesa que assegure a minha vez de falar, com o restante do meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo de V. Ex^a, Deputado José Genoíno, será tomado pela questão de ordem solicitada pelo Deputado Flávio Bierrenbach. Então, ou V. Ex^a fala, conforme eu já havia anun-

cido, ou então, se V. Ex^a consente, concederei a vez à questão de ordem do Deputado Flávio Bierrenbach. (Pausa.)

Com a palavra o Sr. Deputado José Genoíno, conforme anunciei.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP) — Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

É para encaminhar a posição do Partido dos Trabalhadores contra o Decreto-lei nº 2.065. Não podemos aqui deixar de observar as circunstâncias políticas em que, nesta triste madrugada, se prepara a aprovação desse decreto. Nesta triste madrugada procura-se oficializar uma política econômica, procura-se oficializar o arrocho e o entreguismo, procuram-se revogar posições anteriormente deliberadas por este Congresso, com a falsa impressão, com a falsa política de que se abriu para o diálogo, de que se abriu para a negociação. Nada de diálogo, nada de negociação. O que se verificou foi exatamente uma roupagem nova usada pelo PDS e vergonhosamente usada pelo PTB, para aderir a uma política entreguista, para aderir a uma política de arrocho. O que nós estamos vendo aqui, Sr. Presidente — e eu gostaria que fosse registrado nos Anais do Congresso Nacional —, é o PTB apoiar uma política pior do que a outra que ele rejeitou nesta Casa. Esta verdade precisa ser dita, porque hoje o PTB usa argumentos falsos para aderir vergonhosamente ao Governo. Certamente, nas escondidas da madrugada, já estão sendo distribuídos os cargos, já estão sendo dados os privilégios e as negociatas para que seja oficializada uma política de arrocho sobre os trabalhadores.

Nesta Casa, o PDS aparece unido para oficializar a nova política econômica, os presidenciáveis estão aqui, as várias correntes do PDS estão aqui, os “andreas”, os “malufistas” com o seu chefe maior, o Aureliano Chaves, vêm a esta Casa para dar o aval, para dar o “Sim, Senhor” a uma política de submissão ao Fundo Monetário Internacional, para dar o seu aval a uma política de arrocho sobre os trabalhadores.

Que fique, Srs. Congressistas, registrado nesta Casa que esses dois Partidos assumem a co-responsabilidade pela miséria sem precedentes, pelo sofrimento sem precedentes que essa política econômica causará para a maioria do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campainha.) — O tempo de V. Ex^a está encerrado.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Vou concluir, Sr. Presidente. Se esses parlamentares já não se incomodam com a miséria, com a fome, com o que aparece na imprensa falada e escrita, eles, hoje nesta madrugada, dão o seu voto, dão o seu “Sim, Senhor”, dão o aval, dão o apoio oficial a uma política de arrocho e de sofrimento, que vai levar este País a uma crise sem precedentes em nossa história e, vergonhosamente, lamentavelmente, tristemente, os parlamentares do PDS e os parlamentares do PTB dão hoje esse aval, dão o seu apoio oficial a uma política de submissão ao Fundo Monetário Internacional, de saque e de assassinato aos trabalhadores brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Flávio Bierrenbach, para uma questão de ordem.

O SR. FLÁVIO BIERRENBACH (PMDB — SP) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Longe de mim alimentar a intenção ou a ilusão de polemizar com V. Ex^a. Sei que isto não é possível. Por isso, pretendo arguir essa questão de ordem, distinta de todas aquelas que foram suscitadas nesta noite, mas ainda rele-

vante e com pleno suporte regimental. Veja V. Ex^a que, no Regimento Comum, na Seção V, que trata especificadamente dos decretos-leis, o art. 110, que faz referência ao parecer da Comissão Mista, diz o seguinte:

"Art. 110 O parecer deverá ser proferido no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da designação dos membros da Comissão, e concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei."

Portanto, Sr. Presidente, o art. 110 coloca a questão no singular, fala no decreto-lei. Um decreto-lei, apenas, ao passo que o parecer da Comissão Mista ao colocar dois decretos-leis simultaneamente, como V. Ex^a pode constatar e como a Casa inteira sabe, viola francamente e abertamente o estatuído no art. 110 do Regimento Comum. É uma violação do Regimento. Dirá V. Ex^a que talvez haja precedentes na Casa, mas isso não justifica hipótese alguma, levando-se em consideração que a Mesa do Congresso Nacional, proficientemente presidida hoje por V. Ex^a, ainda não tem jurisprudência a respeito. Portanto, é esta a decisão que eu peço, em nome da Casa, neste momento a V. Ex^a para que anule o parecer da Comissão Mista, porque nulo é de pleno direito.

O Sr. Nelson Marchezan — Peço a palavra Sr. Presidente, para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Marchezan, para contraditar a questão de ordem.

O SR. NELSON MARCHEZAN (PDS — RS. Para contraditar a questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas

Permita que eu me utilize, e tão-somente, das palavras usadas pelo ilustre Deputado que acaba de levantar a questão de ordem. Diz ele na questão de ordem, Sr. Presidente, que há tradição na Casa de se proceder como está-se procedendo, mas que apenas, porque V. Ex^a está presidindo, como um novo Congresso é que ele espera que V. Ex^a inove. Eu não sei por que. Sr. Presidente, haverá V. Ex^a de inovar aquilo que está correto

O Sr. Flávio Bierrenbach — Sr. Presidente, há um ditado popular que diz que o mais cego é o que não quer ver. Não existe o ditado que diga que o mais surdo é o que não quer ouvir. O ilustre Líder do PDS está usando um sofisma, está atribuindo a mim aquilo que eu não disse. Eu disse a V. Ex^a que, talvez, — veja bem, eu coloquei no condicional — talvez haja até um precedente na Casa, o que não justifica. Eu ignoro se existe esse precedente e peço o subsídio de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa vai decidir.

Efetivamente, já existe precedente. Mas, mesmo que quisesse tomar nova iniciativa para modificá-la, a mesa acha por bem que é extemporânea a questão de ordem, que deveria ter sido levantada na Comissão Mista, por ocasião da apresentação do parecer.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Cury, pelo PDT do Rio de Janeiro, para questão de ordem.

O SR. JORGE CURY (PTB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

V. Ex^a e a Casa sabem que fui Líder do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa. Sabe V. Ex^a que hoje nos encontramos numa situação um pouco difícil e queremos contar com a sua indulgência, pelo menos para que possamos fixar a nossa posição de dissidência em razão das conclusões partidárias a que chegamos.

V. Ex^a e a Nação sabem que dissentimos do Decreto-lei nº 2.065 e o entendemos desumano, o entendemos como não resolvidor das causas da inflação, comprimindo

do e arrochando o salário dos trabalhadores. Por isso, queremos, Sr. Presidente, contar com a compreensão da Casa, também. Que ela seja indulgente para conosco e permita que fixemos hoje esta posição de dissidência, porque todos os oradores que assomam a esta tribuna, num gesto involuntário de cometimento de grave injustiça, falam no PTB como se fosse um todo só, sem separar o joio do trigo; (Muito bem! Palmas.) sem permitir a nós outros, pelo menos o direito de defesa, sem permitir sequer que tenhamos o direito de dizer: podem atacar, mas, pelo menos, ressalvem aqueles que sempre continuaram nas trincheiras da Oposição (Palmas.)

Quero, Sr. Presidente, encerrando as minhas palavras, lembrar-me nesta noite memorável, de uma frase do grande Pablo Neruda: "Puedo escribir los versos más tristes esta noche". Hoje, Sr. Presidente, eu escrevo, para o meu espírito de trabalhista, os versos mais tristes da história da minha vida pública. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Recebo a intervenção de V. Ex^a como uma declaração para ser registrada nos Anais da Casa.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jacques D'Ornellas, que falará pelo PDT.

O SR. JACQUES D'ORNELLAS (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Tínhamos feito um arrazoado escrito, defendendo o Congresso Nacional neste momento de pressão insustentável que sobre ele se abate, pela força dos grupos econômicos, dos monopólios, internacionais. Fizemos um arrazoado achando que este Congresso teria altivez, que este Congresso, que é o único Poder legitimado pelas eleições de 15 de novembro de 1982, teria força, teria condições de ser, se assim o quisesse, um poder alternativo na transição por que passa o nosso povo e a nossa Pátria.

Muitas forças da reação e do obscurantismo, muitas forças do fascismo, que ainda hoje estão instaladas em Brasília e em setores do Palácio do Planalto, mandaram recados subliminares, sub-reptícios, indiretos, de que na medida em que este Congresso não se dobrasse, na medida em que este Congresso repudiasse a pressão internacional sobre ele exercida, seria, evidentemente, fechado. E a ameaça mais concreta foi a decretação de um estado de emergência ridículo, porque realmente não se viu nenhum resultado, a não ser uma intervenção espúria na Ordem dos Advogados do Distrito Federal.

Dessa maneira, nós queremos dizer que, de ontem para esta madrugada, reformulamos a nossa posição. Pelo visto, pelo andar dessa carruagem, este Congresso, pela expressão do PDS e pelos traidores do PTB, vai realmente concluir uma obra. E todos os Deputados, todos os brasileiros, fardados ou civis, que compactuarem com esse crime de lesa-pátria, com esse crime de colocar a nossa Nação a serviço de piratas internacionais travestidos de banqueiros, porque não são mais do que isso, são piratas internacionais sem moral, sem brio, sem costumes, sem coisa nenhuma, são elementos que detiveram cerca de 2 trilhões de dólares flutuando no mercado internacional e que impuseram pela força desse capital alienígena, que não dão, inclusive, nem razão aos seus estados-matrizes, não dão contas aos seus estados-matrizes, só é um capital pirata flutuante no mercado internacional, que impõe condição de subserviência, impõe condição de escravidão aos povos do Terceiro Mundo, e o PDS..

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^a pode continuar, pois ainda dispõe de um minuto e meio

O Sr. Jacques D'Ornellas — Peço que V. Ex^a me assegure o silêncio dos traidores do PDS e do PTB. É exatamente o que são. Traidores de lesa-pátria

(Tumulto no plenário)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Fazendo acionar a campainha) — Srs. Deputados, Srs. Senadores, peço silêncio, por gentileza.

O SR. JACQUES D'ORNELLAS — O povo brasileiro não vai-se dobrar. O PDS e os traidores do PTB — porque houve uma exclusão aqui — poderão ser subservientes ao capital alienígena, mas o Congresso Nacional, pela força da Oposição aqui representada e pelos setores do povo brasileiro, fardados ou não, haverão de repudiar esse processo alienígena subserviente ao capital internacional.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O povo brasileiro vai para as ruas. O povo brasileiro vai responder, com as armas que estiverem ao seu alcance contra essa traição inominável que, nesta madrugada, o Congresso Nacional presencia.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo de V. Ex^a está esgotado, nobre Deputado.

O SR. JACQUES D'ORNELLAS — Não há dúvida nenhuma: a caminhada do povo será para a vitória, custe o que custar, apesar da traição desta madrugada. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, que falará em nome do PMDB.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ibsen Pinheiro, para uma questão de ordem.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o art. 131 do Regimento Comum define a questão de ordem como endereçada a solicitar da Presidência dúvida suscitável em qualquer fase da sessão, sob a interpretação deste Regimento, na sua prática exclusiva ou relacionada com a Constituição.

A questão de ordem que formulo a V. Ex^a é uma dúvida fundada, Sr. Presidente, que tem pertinência com a incidência do artigo que dispõe que, ocorrendo a rejeição da matéria numa das Casas do Congresso,...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Deputado, todas as questões de ordem com relação ao art. 131 já foram resolvidas. Portanto, a dúvida que V. Ex^a tem a Presidência já resolveu.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Sr. Presidente, vou concluir a minha questão de ordem. Lembro a V. Ex^a que as questões formuladas com relação ao art. 131 tinham por hipótese, a rejeição do projeto de decreto legislativo que V. Ex^a decidiu. Trago à consideração de V. Ex^a matéria diversa, resultante de hipótese diversa. Consulto a V. Ex^a, expressamente sobre o seguinte, em face do art. 131 do Regimento Comum: ocorrendo, Sr. Presidente, a aprovação do projeto de decreto legislativo em votação, ocorrerá **ipso facto** e automaticamente a rejeição do Decreto-lei nº 2.064. Estabelece o art. 131 que, havendo a rejeição de proposição numa das Casas do Congresso, não subirá, não irá a matéria à deliberação da outra Casa do Congresso Nacional.

Consulto V. Ex^a, como se comportará a presidência, trazendo em socorro de V. Ex^a, a experiência recente desta Casa e de V. Ex^a, lembrando que a deliberação sobre o Decreto-lei nº 2.024 ocorreu por via de aprovação — veja bem, V. Ex^a — projeto de decreto legislativo que re-

jeitou aquele decreto-lei, ocorrendo na Câmara dos Deputados, a aprovação do projeto de decreto legislativo, como ficará? Como se conduzirá a Mesa do Congresso Nacional, eis que o art. 131 veda a sua apreciação pela outra Casa do Congresso Nacional? É a questão que deixa à alta decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A questão de ordem ora formulada já foi levantada, contraditada e resolvida pela Presidência e, portanto, nos termos do art. 133 do Regimento Comum, não pode ser renovada.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

O Sr. Airton Soares — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, uma ponderação a V. Ex^a. Tratando-se do Líder do Partido, eu pedia a V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Após V. Ex^a encaminhar a votação, para não quebrar a ordem dos trabalhos. Com os meus respeitos ao nobre Líder Airton Soares, fale V. Ex^a e depois concederei a palavra a ele.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, a maneira arbitrária como foram conduzidos os trabalhos da Comissão Mista que examinou os Decretos-leis n^os 2.064 e 2.065/83 não me permitiram a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo. Não o podendo fazer na referida Comissão; faço, agora, no plenário do Congresso neste encaminhamento, para constar de nossos Anais e principalmente para caracterizar, mais uma vez, a submissão dos nossos interesses à comunidade financeira internacional. E bastaria, apenas, Senhor Presidente, uma pergunta: por que a pressa? O Decreto-lei n^o 2.065/83 já não está em vigor? Quais os motivos do açoitamento, da rapidez do PDS, quebrando todas as normas parlamentares e regimentais, para aprová-lo? A resposta é cristalina e a verdade dos fatos está presente na mente de todos nós.

Ao encaminhar esta votação, Sr. Presidente, apresento um projeto de decreto legislativo, e vou pedir a V. Ex^a, Sr. Presidente, em face dos poucos minutos que me restam para encaminhar, que V. Ex^a publique todo o Projeto de Decreto Legislativo. Mas gostaria, antes de terminar este encaminhamento, de dizer a V. Ex^a que, deparando-se com o texto do Decreto-lei manifestamente inconstitucional, resta ao Legislativo brasileiro tão-somente o caminho de reconhecer a sua inexistência, a invalidade dos preceitos nele contidos, a sua total e absoluta falta de incidência no âmbito legal.

Temos, portanto, Srs. Congressistas, neste caso, uma manifestação legislativa de natureza declaratória, porque se limita a constatar a ocorrência de uma situação irregular e cuja consequência prática é o reconhecimento dos atos com base neles praticados.

As razões expostas, Sr. Presidente, levam-nos a mostrar aos ilustres membros do Congresso o vício da inconstitucionalidade dos Decretos-leis n^os 2.064 e 2.065, de 1983, e declarar nulos os atos com base neles praticados.

Esperamos, Sr. Presidente, que nesta noite o Congresso Nacional, numa demonstração de altivez, de independência, venha a rejeitar o Decreto-lei n^o 2.065, porque outro caminho não resta ao Legislativo brasileiro senão rejeitar, por inconstitucionais, os Decretos-leis n^os 2.064 e 2.065.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1983 - CN

Rejeita, por inconstitucionalidade, os Decretos-leis nº 2.064, de 19 de outubro de 1983, e nº 2.065, de 26 de outubro de 1983, que alteram “a legislação do Imposto de Renda, dispõem sobre o reajuste dos aluguéis residenciais, sobre as prestações dos empréstimos do Sistema Financeiro de Habitação, sobre a revisão do valor dos salários e dão outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São rejeitados, por inconstitucionalidade, os Decretos-leis nº 2.064, de 19 de outubro de 1983 e nº 2.065, de 26 de outubro de 1983, que alteram “a legislação do Imposto de Renda, dispõem sobre o reajuste dos aluguéis residenciais, sobre as prestações dos empréstimos do Sistema Financeiro da Habitação, sobre a revisão do valor dos salários e dão outras providências”.

Art. 2º Os atos praticados com base nos referidos Decretos-leis são nulos de pleno direito.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

No curso do mês de janeiro do corrente ano foi a Nação surpreendida com a edição do Decreto-lei nº 2.012, que “dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências”.

Posteriormente, dois outros diplomas normativos versando sobre a mesma matéria se sucederam. O de número 2.024, de 25 de maio de 1983, que resultou de uma tentativa de cooptar certos setores oposicionistas com o abrandamento da política salarial restritiva, e o de número 2.045, de 13 de julho de 1983, que foi decorrência das novas imposições feitas pelo Fundo Monetário Internacional como requisito prévio para a concessão de créditos externos. A medida arbitrária, unilateral e prepotente do Governo gerou fortes reações dentro do próprio partido político que o sustenta, tornando desta forma inviável qualquer negociação tendente a alcançar maioria congressional com vistas à aprovação da matéria.

Rejeitados os textos no âmbito do Poder Legislativo, resolve, o Governo, de forma insólita e numa atitude de afronta à vontade nacional expressa no foro adequado, baixar novo édito, ainda mais draconiano e de consequências sociais extremamente gravosas, o qual veio a tomar o nº 2.064, de 19 de outubro de 1983. Tamanha foi a comoção causada na opinião pública que os responsáveis pela conduta dos assuntos econômicos se viram compelidos a amenizar ligeiramente o arrocho salarial consagrado neste último ato normativo. Assim veio a lume o mais recente dos decretos-leis desta longa série, de nº 2.065, de 27 de outubro de 1983.

No curso dos últimos dez meses tivemos portanto nada menos do que cinco alterações de vulto na política salarial. O traço comum à maioria dos diplomas é o agravamento substancial da situação do trabalhador se cotejado com o precedente. Dos dois que escapam à mencionada regra cumpre esclarecer que apenas o Decreto-lei nº 2.024, de 1983, representou alguma melhoria efetiva, porquanto o Decreto-lei nº 2.065/83 trouxe benefícios mínimos, se não meramente ilusórios, em relação ao que o antecedeu. Todos têm presente que as autoridades governamentais ao longo do ano de 1982 negaram, e com veemência, qualquer possibilidade de alteração da política salarial então vigente, reiterando, inclusive, o intuito de assegurar à classe trabalhadora as conquistas alcançadas. Por outro lado, durante as gestões

com os banqueiros internacionais, que se processaram no curso do segundo semestre do ano findo, declaravam os responsáveis pela condução da política econômica que, em nenhuma hipótese, seriam aceitas pressões visando a adoção de medidas que prejudicassem os assalariados. Não obstante tudo isto, aguardou o Governo o recesso parlamentar para desfechar o primeiro rude golpe contra a massa trabalhadora, notadamente aquela de mais baixa renda.

Tomada a decisão política de acharatar os ganhos provenientes do trabalho seria de se esperar que o Chefe do Poder Executivo escolhesse a via legislativa adequada. Para surpresa geral, entretanto, decidiu recorrer à mais imprópria porque manifestamente inadequada à espécie.

A mera leitura do art. 55 da Carta Vigente revela serem apenas três os âmbitos materiais normatizáveis por decreto-lei: segurança nacional, finanças públicas e criação de cargos e respectiva fixação de vencimentos. Todo o resto, em consequência, escapa à competência deste tipo legislativo. Não obstante a clareza meridiana do texto, resolveu S. Ex^a, o Presidente da República, invocar o item II do referido art. 55, como fundamento constitucional, “... para a sua primeira infeliz iniciativa”.

Os considerandos que precedem o malsinado Decreto-lei nº 2.012/83 arrolam quatro ordens de argumentos na vã tentativa de sustentar o insustentável, ou seja, de provar que matéria trabalhista se inclui no âmbito material das finanças públicas. Em primeiro lugar, indicam a necessidade de serem contidos os “custos” de produção a fim de estimular o setor exportador. Nesta perspectiva distorcida, o salário seria um elemento turbador das finanças do País, notadamente por inibir a capacidade exportadora quando reajustado em determinadas condições. Ora, o equilíbrio das contas externas há de ser obtido com medidas próprias ao campo financeiro estatal e não às custas da remuneração do trabalhador. A relação que existe entre salário e contas internacionais é tão próxima quanto a existente entre a formação do universo e o surgimento da vida terrena. Em segundo lugar, fazem menção à necessidade de ser preservada a capacidade de investimento e correlata geração de empregos no sistema produtivo. Além de ser falsa a vinculação que se pretende estabelecer entre uma coisa e outra, cumpre lembrar que o fomento econômico depende, numa economia capitalista, de estímulos governamentais e não de uma política de arrocho salarial. Ainda aqui são medidas que relevam de outras esferas que não a trabalhista as únicas capazes de reverter as tendências recessivas. Em terceiro lugar, alude-se à necessidade de conter a pressão exercida sobre o Tesouro pela “administração indireta”. Este pretexto chega a ser pueril, porquanto as autoridades governamentais certamente não ignoram que a intervenção estatal na economia se faz apenas de forma supletiva, quando a empresa privada se revela incapaz de atender às necessidades da produção. Sendo a ordem econômica baseada no princípio da livre iniciativa, toda e qualquer ingerência direta do setor público na produção exige o respeito, por parte deste, das mesmas “normas aplicadas às empresas privadas”. Nestas condições, a política de remuneração do pessoal das “estatais” não pode ser equiparado à do funcionalismo. São as normas de direito privado, mais precisamente aquelas que disciplinam o contrato individual de trabalho, que se impõem à administração em tal hipótese. O Estado se despe das prerrogativas de ente público para equiparar-se ao particular quando atua como empresário. Desta forma, a remuneração de serviço prestado sob vínculo empregatício, qualquer que seja o patrão, é, antes de tudo, matéria da estrita alçada trabalhista. Em quarto e último lugar expressa o Presidente da República apreensão quanto à “saúde orçamentária da Previdência Social”. Considerando que os critérios de reajuste do que é pago a título de benefício seguem, em linhas gerais, o disposto na legislação salarial, entende S. Ex^a necessário alterar esta última para, indiretamente, rever os primeiros. Certamente não terá escapado aos ilustres juristas que asses-

soram o Chefe do Governo ser mais lógico, adequado, correto e legal proceder à alteração da normatividade específica, como de resto já foi feito no curso do último recesso congressional.

Seria despiciendo alongarmo-nos na análise de tão inconsistentes "considerandos". Salário é contraprestação de trabalho subordinado e como tal integra o pacto laboral. O capítulo da Consolidação das Leis do Trabalho que disciplina o contrato individual de trabalho tutela interesses exclusivamente privados. Algumas normas contêm preceitos de ordem pública, inderrogáveis por vontade das partes, mas nem por isto deixam de pertencer ao campo do direito privado. As normas tutelares das finanças públicas, por seu turno, têm por escopo disciplinar a gestão dos recursos estatais. São preceitos que visam, sobretudo, assegurar um controle da sociedade sobre o patrimônio comum. Estas regras relevam indiscutivelmente do âmbito do direito público, porquanto disciplinadoras de interesses coletivos. Confundir patrimonial privada com tutela de recursos públicos é erro grosseiro, inadmissível para quem exerce a Chefia da Nação.

Acrescente-se que a lógica jurídica oficial não tardou a contradizer-se. Se realmente salário pudesse ser considerado "matéria financeira" o Decreto-lei nº 2.024/83, por aumentar a massa salarial a ser paga, inclusive pelo setor público da economia, estaria a infringir a condição estipulada no *caput* do artigo 55 da Carta, qual seja a de que referidos diplomas não acarretem "aumento de despesas". Idêntica observação poderia ser feita no que tange ao Decreto-lei nº 2.065/83 em relação ao Decreto-lei nº 2.064/83.

O tumulto jurídico atingiu as raias da insanidade quando o Presidente da República invocou o item I, do artigo 55, da Constituição, como fundamento legal para a edição do Decreto-lei nº 2.045/83. Decididamente não há passe de mágica mental que possa enquadrar matéria trabalhista no âmbito da segurança nacional. Por mais que se procure ser benevolente com os juristas governamentais é impossível admitir que o empregado, pelo simples fato de receber remuneração monetariamente corrigida, esteja a atentar contra a segurança do País.

Ressalte-se que, a partir do Decreto-lei nº 2.064, passou o Chefe do Estado a invocar tanto o item I como o item II, do artigo 55, da Lei Fundamental, para justificar sua iniciativa. Seria interessante saber se, na ética oficial, salário é atualmente matéria de segurança ou de finanças públicas. Provavelmente tal mistério permanecerá insondável para todo o sempre.

Toda a produção normativa em matéria salarial publicada nos últimos dez meses padece pois de insanável vício de inconstitucionalidade. Recentemente, o Tribunal Regional do Trabalho com sede em Recife reconheceu tal circunstância de forma expressa. Creio oportuno lembrar que o afã de atender as exigências dos credores externos não deve resultar no atropelamento da ordem jurídica constitucional, se não por motivo de devido respeito à soberania nacional, pelo menos pelo clima de insecuridade que gera.

Tendo em vista a gritante ilegalidade dos decretos-leis em questão bem como as repercussões sociais desastrosas que advirão da respectiva aplicabilidade, impõem-se ao Congresso Nacional tomar iniciativa capaz de restaurar o império da Lei Maior.

A solução a ser adotada não pode prescindir de um atento exame dos poderes que a Constituição Federal reserva ao Parlamento no curso do processo de produção legislativa via decreto-lei.

A simples leitura do art. 55 e seus parágrafos revela que a intervenção congressual dá-se a posteriori, vale dizer, após a edição da norma pelo Poder Executivo e respectiva entrada em vigor com sua publicação. Reserva-se, de forma explícita, ao Legislativo, o poder de apreciar o mérito da matéria, aprovando-a ou rejeitando-a. Em ambas as hipóteses a norma tem plena vigência no inter-

regno que medeja entre a sua publicação e a deliberação legislativa.

É omissão o texto constitucional quanto ao poder-dever do Parlamento de, em tais casos, apreciar, igualmente, a constitucionalidade de iniciativa. Sabe-se constituir regra geral de direito constitucional exercerem tanto o Legislativo como o Executivo o controle prévio da constitucionalidade das leis. O primeiro o faz através de suas Comissões Técnicas, enquanto que o segundo o exerce recorrendo ao voto. Trata-se, pois, de indagar, à luz dos princípios gerais, se esta faculdade é tolhida ao Congresso no caso do decreto-lei, tendo em vista a sua forma peculiar de produção. Acreditamos que a boa exegese do texto constitucional está a indicar que tal prerrogativa permanece íntegra, mesmo no caso do decreto-lei, quer porque não tenha sido expressa ou implicitamente subtraída em qualquer dos artigos da Constituição, quer porque seria inconcebível atribuir ao Legislativo a missão de apreciar o mérito da proposição e vedar-lhe o exame da preliminar que constitui a própria condição de existência válida do texto normativo. Ademais, cumpre ressaltar que a própria idéia de "Estado de Direito" é incompatível com a consciente manutenção de norma inconstitucional no ordenamento jurídico.

Ultrapassada esta premissa da nossa construção jurídica, resta perquirir a postura que deve ser assumida pelo Legislativo quando se depara com um texto normativo desta espécie, eivado de inconstitucionalidade. As duas alternativas expressas na Constituição revelam-se inadequadas à espécie. Não pode aprovar-lo porque foi irregularmente produzido e tampouco pode simplesmente rejeitá-lo porque, juridicamente, a norma inconstitucional não existe, é nula, insuscetível de produzir qualquer efeito no mundo do direito. Tanto o ato de aprovar como o de rejeitar implicam juízo de mérito. No primeiro caso trata-se de uma manifestação de vontade de natureza homologatória, porque confirma ato oriundo de outro Poder, e, no segundo caso, trata-se de manifestação volitiva desconstitutiva porque subtrai do mundo jurídico determinada normatividade.

Deparando-se com um texto de decreto-lei manifestamente inconstitucional resta ao Legislativo tão-somente o caminho de reconhecer a sua inexistência, a invalidade dos preceitos nele contidos, a sua total e absoluta falta de incidência no âmbito legal. Temos, portanto, neste caso, uma manifestação legislativa de natureza declaratória, porque se limita a constatar a ocorrência de uma situação irregular e cuja consequência-prática é o reconhecimento da inexistência jurídica do decreto-lei, bem como dos atos com base neles praticados.

As razões expostas levam-nos a mostrar aos ilustres membros do Congresso o vício de inconstitucionalidade dos Decretos-leis nºs 2.064 e 2.065, de 1983 e declarar nulos os atos com base neles praticados.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Airton Soares, para uma questão de ordem.

O SR. AIRTON SOARES (PT — SP) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

No sentido de ver o texto da ata da sessão elaborado como deve ser quando usei da palavra, anteriormente, referi-me a alguns Deputados que estavam ausentes da Casa. Como isso referi-me ao Deputado Nelson do Carmo, do PTB, como ausente e creditei-lhe as qualidades de oposicionista. Todavia vejo-o presente, e vendo-o presente como petebista, tenho que creditar a ele a qualidade de situacionista e adesista do Governo.

Essa a correção que eu desejava fazer.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Ficará registrada a retificação.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, pelo PDS.

' **O SR. JOSÉ LINS** (PDS — CE) — Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Nos dias difíceis de hoje, a questão salarial é sem dúvida uma das mais dolorosas para os arautos da política. A renda, Sr. Presidente, é a base fundamental do bem-estar das famílias e, mais do que isso, é o esteio vital dos trabalhadores. É inútil porém, Srs. Senadores, a respeito dessa questão, dividir os Congressistas em bons e maus, em amigos e demônios, entre os que estão a favor, e os que estão contra a renda do trabalho. É preferível dividir-nos entre aqueles que têm coragem de assumir a impopularidade para defender os trabalhadores, e aqueles que não têm a necessária coragem de assumir essa impopularidade. Uma coisa é certa

É possível, Sr. Presidente, que estes que hoje arrostam com essa impopularidade estejam, exatamente, salvando o bem-estar dos que lutam pelo próprio ganha pão e salvaguardando este País de um sacrifício maior! É preciso, é urgente pensar nisso.

É só o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias, pelo PMDB.

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB — PR) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Oposição cumpre o seu dever. Sabe que é fato consumado a aprovação deste Decreto-lei. Mas aqui está para lavrar o seu protesto contra a ditadura econômica do Decreto-lei. Este festival de decretos-leis patenteia esses tempos de ditadura econômica que asfixia a Nação brasileira.

Não fossem as consequências sociais terríveis, bastaria o fato de que o decreto-lei se constitui violência contra a Constituição do País. E a Maioria aqui constituida, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não se importa em vê-la violada, ao contrário, insiste em violá-la. O Decreto nº 2.065 não resolve, não soluciona, não retira o País da crise. O Decreto nº 2.065 agrava a crise econômica e social do País. O Decreto significa mais dólares para o Governo, mas significa menos salário, menos pão para o trabalhador brasileiro. O Decreto atende às imposições do Fundo Monetário Internacional; mas desatende à população deste País. O Governo coloca como prioridade os credores internacionais e marginaliza, despreza e castiga a população mais sofrida da Nação. O decreto significa a contração do salário, a retração do emprego. O Decreto significa a recessão. O Decreto reduz o poder de compra da classe média e reduzindo o poder de consumo da classe média brasileira, retira da classe assalariada o que lhe resta ainda, se resta, o seu emprego. O Decreto não é, portanto, a saída que esta Nação espera. Contrapomos a política econômica do Decreto-lei, a covardia do Decreto-lei, queremos a coragem da moratória, a moratória pregada pela Oposição, para que este País possa, em poucos anos — quem sabe? — recuperar a sua saúde econômica e chamar depois os credores renegociando, com prazos e juros compatíveis com a realidade nacional, a dívida externa deste País.

A moratória Sr. Presidente Srs. Congressistas, com a recuperação da credibilidade que esta nação perdeu, perdeu internacionalmente, com a recuperação da credibilidade que os governantes perderam internamente, a moratória é medida política indispensável para recuperação dessa credibilidade, medida política que determine a legitimidade do poder, porque se em circunstâncias normais a legitimidade do poder é necessária, no momento de crise como esse a legitimidade do poder é indispensável. Por isso, a Oposição quer a moratória e quer também, para já, o anúncio de eleições diretas para a Presidência da República, como forma de recuperar a credibilidade perdida pelos governantes deste País.

Sr. Presidente cabe lamentar aqui, não apenas subser-
viência do partido do Governo, mas cabe lamentar tam-
bém, ao final deste encaminhamento de votação, a ade-
saão do PTB, que se transforma numa legenda de aluguel,
sempre à disposição do Governo para ser alugada, para
ser comprada numa traição que se pratica contra a po-
pulação desse País.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a
palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha, pelo
PDS.

O SR. MARCONDES GADELHA (PDS — PB) Para
encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr.
Presidente e Srs. Congressistas:

No julgamento final deste Decreto-lei há, pelo menos,
um elemento básico, um terreno comum onde todos po-
dem pisar. Oposição e Governo, Cepalinos ou Moneta-
ristas, Keynesianos ou Friedmanianos, estamos todos
de acordo em que a Nação precisa tomar uma atitude
energica ante o risco de hiperinflação de que nós estamos
ameaçado de cair.

Enta inflação que, ontem, era de 90%; que hoje é de
197%, e que amanhã poderá ser de 240%, 300% ou 600%,
e inviabiliza qualquer programação financeira das em-
presas, leva à retração dos investimentos e, consequente-
mente, agrava a recessão e o desemprego.

Por certo, Sr. Presidente, este Decreto-lei não há de ser
a panacéia capaz de resolver todos os males desse País.
Mas, estou certo pelo menos do contrário. Nós não reto-
maremos o crescimento econômico senão sanearmos a
economia, senão arrumarmos a Casa e senão limparmos
o terreno para a reconstrução.

O segundo ponto de consenso, Sr. Presidente, é que a
distribuição de encargos do reajuste deve ser equitativa.
A Oposição sempre, em todos os tempos, defendeu uma
taxação forte sobre os ganhos de capital e sobre os gru-
pos de alta renda, uma penalização violenta sobre a espe-
culação do mercado financeiro.

Este Decreto-lei, Sr. Presidente, dos 45 artigos, 22 se
prendem a uma taxação fortíssima sobre os ganhos espe-
culativos, sobre os lucros extraordinários, sobre as boni-
ficações, sobre os dividendos e sobre toda a sorte de
opressão das classes de alto nível.

O terceiro ponto de consenso, Sr. Presidente, em que
todos nós nos identificamos é a livre negociação: a Opo-
sição e os sindicatos sempre se bateram sobre a tutela do
Estado sobre as relações trabalhistas, diziam todos,
apregoaram durante anos a fio...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo do
nobre orador está esgotado.

O SR. MARCONDES GADELHA — ...que a CLT e
toda a instrumentação que regula as relações de tra-
balho, representa uma cópia fiel da carta fascista, copiada
de Mussolini, da Carta de Lavoro.

Pois agora, Sr. Presidente, este documento introduz a
livre negociação.

Hão de dizer e nós concordamos...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está esgota-
do o tempo que V. Ex^a dispunha, na tribuna.

O SR. MARCONDES GADELHA — Encerro, Sr.
Presidente.

Hão de dizer Sr. Presidente, que neste momento a clas-
se operária não tem condições de barganha e nem poder
de negociação. Pois o documento é parcimonioso, quan-
do estabelece um prazo de dois anos para que se venha
adaptar a legislação, ampliando-se a lei de greve e a au-
tonomia sindical.

O outro ponto de consenso, Sr. Presidente, é a ele-
vação do ICM, para fortalecimento da Federação e dos
Estados.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encer-
rado o tempo do nobre orador.

O SR. MARCONDES GADELHA — Citando os
pontos que nos unem, o que é que nos separa? É apenas a
vontade, é a decisão de agir. É que alguns têm medo de
se tostar até diante do fogo das aparências. Mas, aqueles
que acreditam no que fazem, não têm por que esconder,
usar a palavra para esconder o pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encer-
rado o tempo do orador.

Em votação o projeto, na Câmara.

O Sr. Freitas Nobre — Sr Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a
palavra ao nobre Líder Freitas Nobre.

O SR. FREITAS NOBRE (PMDB — SP) Pela ordem.
Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressis-
tas:

Cabe à aliança PDS-PTB, pela maioria que demon-
strou nas várias verificações, a responsabilidade pela
aprovação do famigerado decreto.

Nós estamos em obstrução parlamentar, obstrução
que nos permite a retirada do Plenário. Mas ficará aqui o
nossa companheiro, o Líder do PDT, o Deputado Ba-
cayuba Cunha, não apenas para o pedido de verificação
da votação que vai se processar, como também para a
devida fiscalização nos trabalhos da Mesa.

São observações feitas, Sr. Presidente, em nome dos
companheiros que integram a representação oposicionis-
ta nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação
na Câmara.

Como vota o nobre Líder do PDS?

O Sr. Nelson Marchezan — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota
o nobre Líder do PTB?

O Sr. Celso Peçanha — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota
o nobre Líder do PDT?

O Sr. Bocayuba Cunha — Vota não, e já peço verifi-
cação de votação para não haver problemas nem dúvi-
das.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota
o nobre Líder do PT^a (Pausa.)

Aprovada a matéria na Câmara, vamos proceder à ve-
rificação requerida pelo Líder do PDT.

Vai-se proceder à chamada, iniciando-se pelos Líde-
res, do Sul para o Norte.

O Sr. Nelson Marchezan — Eu queria exatamente, Sr.
Presidente, que V. Ex^a tomasse 2 votos em primeiro lu-
gar.

A vida pública exige dos políticos — ao contrário do
que se pensa — muitos sacrifícios e Oswaldo Coelho, es-
tá aqui, conosco, apesar de seu irmão muito estimado e
querido e que preside esta Instituição estar hospitalizado
em São Paulo, ele, certamente, desejaría estar lá. Mas o
seu dever partidário o fez estar aqui.

Outro Colega, Sr. Presidente, José Camargo que, na
noite anterior a esta, teve o lamentável passamento de
um irmão seu e ficou aqui conosco, numa prova de com-
panheirismo.

Eu queria que V. Ex^a, numa deferência desta Casa, to-
masse esses votos por antecipação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É humano,
nobre Líder. Defiro o requerimento de V. Ex^a.

Solicito ao Sr. Secretário que tome, em primeiro lugar,
os votos dos nobres Deputados Oswaldo Coelho e José
Camargo

(Procede-se à votação nominal)

O Sr. Gasthorne Righi (PTB — SP) — Sr. Presidente,
voto sim, mas quero registrar o meu protesto.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, voto "sim" para
manter a unidade do nosso Partido. O meu voto nada re-
presenta, mas quero que fique registrado nos Anais desta
Casa que não concordo com o fechamento de questão
que está cercando a liberdade de nós, Parlamentares.

(Prosseguimento da chamada dos Srs. Deputados.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM"
OS SRS. DEPUTADOS:

Nelson Marchezan, Líder do PDS;
Celso Peçanha, Líder do PTB.

Acre

Alécio Dias — PDS; Amílcar de Queiroz — PDS;
Nossor Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque —
PDS; Josué de Souza — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS;
Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Rita
Furtado — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Gerson Peres — PDS; Jorge
Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro
— PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió —
PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Enoc
Vieira — PDS; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana
— PDS; João Alberto de Souza — PDS; João Rebelo —
PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado —
PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS;
Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Victor
Trovão — PDS.

Piauí

Celso Barros — PDS; Jonathas Nunes — PDS; José
Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton
Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz —
PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Carlos Virgílio — PDS;
Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura
— PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS;
Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS;
Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel
Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro
Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando
Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paulo Lustosa
— PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Jessé Freire — PDS; João
Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley
Mariz — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Edmílson Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Fernando Collor — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Nelson Costa — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rolemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PDS.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Djalma Bessa — PDS; Eraldo Tinoco — PDS; Etilviro Dantas — PDS; Félix Mendonça — PDS; Fernando Magalhães — PDS; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Gorgônio Neto — PDS; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

José Carlos Fonseca — PDS; Pedro Ceolin — PDS; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Amaral Netto — PDS; Arolde de Oliveira — PDS; Celso Peçanha — PTB; Darcílio Ayres — PDS; Eduardo Galil — PDS; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Eloy — PDS; Castelo Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Magalhães Pinto — PDS; Mário Assad — PDS; Maurício Campos — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Nilton Velloso — PDS; Oscar Corrêa — PDS; Ozanan Coelho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Cunha Bueno — PDS; Diogo Nomura — PDS; Estevam Galvão — PDS; Felipe Cheidde — PMDB; Ferreira Martins — PDS; Gastone Righi — PTB; Gióia Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; José Camargo — PDS; Maluly Neto — PDS; Mendes Botelho — PTB; Mendonça Falcão — PTB; Moacyr Franco — PTB; Natal Gale — PDS; Nelson do Carmo — PTB; Paulo Maluf — PDS; Renato Cordeiro — PDS; Ricardo Ribeiro — PTB; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS.

Goiás

Brasílio Caiazzo — PDS; Ibsen de Castro — PDS; Jaime Câmara — PDS; Siqueira Campos — PDS; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Cristino Cortes — PDS; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Levy Dias — PDS; Saulo Queiroz — PDS; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kfouri — PDS; Fabiano Braga Cortes — PDS; Italo Conti — PDS; José Carlos Martinez — PDS; Luiz Antônio Fayet — PDS; Norton Maceio — PDS; Oscar Alves — PDS; Otávio Cesário — PDS; Reinhold Stephanus — PDS; Renato Johnson — PDS; Santos Filho — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Fernando Bastos — PDS; João Paganella — PDS; Nelson Morro — PDS; Paulo Melo — PDS; Pedro Colin — PDS.

Rio Grande do Sul

Augusto Trein — PDS; Balthazar de Bem e Canto — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emídio Perondi — PDS; Guido Moesch — PDS; Hugo Mardini — PDS; Irineu Colato — PDS; Nelson Marchezan — PDS; Oly Facchin — PDS; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Rubens Ardenghi — PDS; Victor Faccioni — PDS

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Iris Célia — Altevir Leal — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pórtio — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Pexoto — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — Roberto Campos — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso

O Sr. Itamar Franco — Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa)
Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Aprovado no Senado.

O Sr. Itamar Franco — Solicito, Sr. Presidente, a verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Vamos proceder à chamada para verificação de votação pedida pelo nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, pela ordem. Antes de proceder à votação, queria consultar V. Ex^a se será mantida a sessão seguinte para exame do Decreto-lei nº 2.048.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A sessão será realizada dentro de poucos minutos.

O Sr. Itamar Franco — Pediria, então, que V. Ex^a avisasse aos preclaros Deputados do PDS e do PTB que devem continuar para que possamos votar o Decreto-lei nº 2.048.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A convocação será feita ao final desta sessão, nobre Senador. Como vota o Líder do PDS no Senado?

O Sr. Aloysio Chaves — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PMDB? (Pausa.)

O Sr. Nelson Carneiro — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

O Sr. 1º-Secretário proclama a chamada dos demais Srs. Senadores.

(Procede-se a chamada.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS.

Bocayuva Cunha, Líder do PDT, Carlos Pecanha; João Agripino.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Votaram "sim" 247 Srs. Deputados e "não" 3 Srs. Deputados.

A matéria é aprovada na Câmara dos Deputados.

Vamos passar à votação no Senado Federal.

Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Aloysio Chaves — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PMDB?

RESPONDE À CHAMADA E VOTA "NÃO" O SR. SENADOR.

Itamar Franco

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Vou proclamar o resultado do Plenário.

Votaram SIM 43 Srs. Senadores e NÃO 1.

A matéria está aprovada e irá à promulgação.

As declarações de voto encaminhadas à Mesa serão publicadas.

São as seguintes as declarações de voto encaminhadas à Mesa:

DECLARAÇÃO DE VOTO

De acordo com o Regimento que rege as duas Casas do Congresso Nacional quero fazer registrar o meu voto em favor do Decreto-lei nº 2.065 acompanhado das devidas e indispesáveis ressalvas:

1. Votamos o Decreto-lei nº 2.065 atendendo a decisão do Diretório Nacional do PDS estabelecendo fechamento da questão em torno da matéria, conforme prevê o texto constitucional;

2. Somamos o nosso gesto ao desejo manifesto das vozes mais respeitadas do meu partido e até mesmo da Oposição, que entendem inadiável a aprovação do Decreto-lei nº 2.065, para que possam ser continuadas as negociações do País com os bancos internacionais. Evitamos assim aquilo que para alguns poderia sugerir um ato de intransigência política e porque não dizer, um gesto de estímulo ao propalado caminho do confronto entre o Executivo e o Legislativo;

3. Votamos o referido Decreto na expectativa de que o Governo leve a termo as suas próprias concepções, e as reveja na sua inteireza se comprovada, nos prazos mínimos necessários, a sua ineficácia. Pessoalmente reconhecemos a duvidosa coerência das medidas do Decreto nº 2.065 Reconhecemos a injusta distribuição de sacrifícios expressa no 2.065, muito embora, premido por interesses regionais, sejamos simpáticos ao item da Lei que aumenta em 100% os salários de quem percebe até 3 mínimos, por estarem neste item 90% dos trabalhadores nordestinos. Reconhecemos finalmente que o Decreto-lei nº 2.065 não atingirá o seu intento maior de baixar os incalculáveis índices inflacionários, como bem demonstram as ponderações e opiniões dos mais eminentes e renomados economistas deste País, amplamente divulgado nos últimos dias em toda a imprensa nacional.

Colocamos aqui a nossa posição de que, se em 120 dias, não ocorrerem sinais efetivos de alteração nos dados da inflação, descomprometemo-nos com quaisquer outras matérias do Governo na área econômico-financeira

Brasília, 8 de outubro de 1983. — Deputado Paulo Lustosa (PDS — CE).

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente:

Em virtude do fechamento de questão pelo Diretório Nacional do partido a que pertenço, não cabe a mim discutir, sugerir, reclamar, ou mesmo com meu voto rejeitar a matéria em discussão, sob pena de perder o mandato eletivo, que não pertence a mim e nem aos meus Eleitores mas, segundo a Lei, ao Partido. Resta-me, pois, pedir a V. Ex^a a transcrição de meu posicionamento em relação a essas matérias e ao momento que vive a Nação.

Conhecendo e convivendo com todos os segmentos da sociedade brasileira, afligida por uma crise realmente sem precedentes; voltado para o Brasil moderno que hoje paga o custo de tentar sobrepor-se ao subdesenvolvimento e cujos acertos, no global, ainda são bem maiores do que os erros;

creditando ao Presidente João Figueiredo o mérito que a história certamente lhe concederá, de realmente fazer a abertura política, colocando o País num contexto praticamente democrático, não obstante atos isolados de autoritarismo, como por exemplo, a imposição de Decretos-leis, sem consulta às diversas representações da sociedade, principalmente o Congresso Nacional;

sabendo que o sucesso concretizado nessa abertura política não foi acompanhado por êxito similar na condução da política econômica;

constatando que o levantamento dos desacertos é o primeiro passo para sua correção, razão pela qual se impõe a crítica dos atos governamentais, com a necessária dose de independência que a revisão das alternativas exige;

consideramos necessário uma nova proposta de equacionamento da realidade nacional, dentro das seguintes grandes linhas;

restabelecimento imediato do equilíbrio entre os Poderes, condição sine qua non para corrigir a hipertrofia do Poder Executivo;

restabelecimento da audiência básica às correntes de opinião representativas da sociedade nacional;

Redimensionamento e redirecionamento da economia do País, com o necessário primado da economia de mercado e a clara definição do papel supletivo do Estado na economia, melhor distribuição dos sacrifícios exigidos da nação brasileira para emergirmos da atual crise.

A realidade que temos

Tendo, em vista o momento presente, onde o Presidente da República para preservar a ordem pública ou a paz social, ameaçadas ou atingidas por calamidades ou graves perturbações, se vê obrigado a recorrer a medidas de emergência, no Distrito Federal, considera assim, obrigação diagnosticar politicamente a crise e propor soluções realistas para seu equacionamento

Consciente de que a política é a arte do possível, o PDS paulista não aceita o primado da visão restrita, de origem tecnocrática, na proposição de soluções que interessem ao todo da sociedade brasileira. Nesse sentido, renova a necessidade de fazer voltar o pensamento tecnocrático, principalmente econômico, à sua condição de participante do processo de discussão e decisão dos problemas nacionais, não mais tolerando seu autoritarismo, seu dogmatismo, sua posição de crítica ferina, irônica e impiedosa, a todas as tentativas feitas pelos diversos segmentos da sociedade brasileira para colaborar no levantamento de soluções para a crise. As decisões relativas à economia só poderão ser viabilizadas politicamente, e a partir do momento em que os economistas oficiais sejam considerados em seu exato dimensionamento de ofertantes de alternativas para a discussão e decisão da sociedade nacional.

É fora de dúvida que o País não conheceu em sua história recente crise comparável à atual. Não bastasse os nossos problemas da dívida externa, temos uma gravíssima situação interna, uma inflação galopante — bem pior do que a enfrentada antes de 1964.

Faltam gêneros básicos como arroz e feijão; faltam condições para a grande massa adquirir os itens disponíveis; falta matéria-prima para as fábricas; muitas empresas caem na insolvência ou caminham para ela e corremos o risco de nos faltar gasolina para os automóveis, óleo diesel para os caminhões e tratores, peças para a indústria, gêneros para o comércio. O desemprego atinge índices alarmantes e a situação social gera um perigoso estado de coisas em que grande parte da nação começa a esperar que sobrevenha algo que alivie a tensão em que todos estamos mergulhados.

O Brasil modernizado que vem sendo construído, também vem sendo cenário de erros e opções impróprias. Os governos que se sucederam tiveram muitas percepções falhas do que acontecia no mundo exterior e enveredaram também por caminhos equivocados em termos de política interna. A total dependência em que ficamos das nossas contas externas, não pode levar a ignorar a gravidade da situação interna, não pode deixar de ser reconhecida. A crise que vivemos decorre quase exclusivamente da inchação ocorrida nesse setor. O problema das

estatais é agravado pela ausência de coragem do próprio Governo de agir sobre seu custo, optando por decisões falhas que só atingem os investimentos e se recusam a atuar sobre o cerne do problema. Esquece-se a própria lógica: uma estatal que não investe não tem razão de existir. Mas como a decisão de extinguir estatais inúteis exige dose maior de coragem do que a que existe no governo atual, incide-se num erro pior: jogar sobre os ombros da nação brasileira a responsabilidade pelo sustento desses monstros criados pelo setor público.

O próprio Decreto-lei nº 2.045 não visava na verdade, o universo do setor privado: o Governo queria aplicá-lo sobre as estatais. Mas não tem firmeza para dizer isso. Conclui-se que é o déficit público que gera e agrava a nossa crise e não os salários das empresas privadas, mas o Governo não demonstra a vontade política de atacar o verdadeiro problema.

As propostas

Repensar politicamente a realidade nacional é a exigência do momento. Dentro dessa imposição, considero imprescindíveis os seguintes pontos:

1. Exigir coerência e distribuição equânime dos deveres atinentes à solução da crise. A política econômica não pode mais ser imposta de cima para baixo nem pode prescindir da necessária audiência do pensamento da sociedade nacional;

2. Para haver consenso, inclusive sobre a dose e distribuição dos sacrifícios exigidos, é preciso haver mais credibilidade dos executores da política econômica e mais diálogos, inclusive com o pensamento divergente. Não se admite mais o autoritarismo nem o pouco caso dispensado ao Congresso e demais representações da sociedade civil;

3. O Governo deve dar o exemplo. Só terá condições de exigir mais sacrifícios das empresas e das pessoas físicas, se tiver a necessária vontade política de cortar fundo dentro de sua própria carne. Tem de eliminar sensivelmente a sua participação indevida na economia. Tem de atingir as despesas de custo das estatais e não só seus investimentos. Tem de mostrar e praticar mais austeridade administrativa, menos desperdício, maior austeridade na condução da coisa pública,

4. Os rendimentos de capital têm de ser mobilizados para a superação da crise. Chegou a hora de o Governo deixar de ser o grande tomador de dinheiro, criando a princípio especuladores bem sucedidos numa economia arruinada. Não se pode mais consentir num capitalismo financeiro aparentemente próspero dentro de um quadro de ruína quase geral. O fluxo de investimentos deve ser direcionado no sentido de capitalizar a empresa nacional, estimulando também formas alternativas de financiamento que reduzam o custo dos recursos;

5. A redução do déficit público não pode ser feita à custa de impostos indiretos. Ao contrário, deve-se pensar em aliviar a situação tributária das empresas, para que elas voltem a dispor de uma poupança que no passado sempre foi a base do crescimento econômico. Devemos agora devolver ao Setor Privado a responsabilidade pelo desenvolvimento que lhe foi roubada pelo excesso de intervenção direta do setor público;

6. Devemos definir uma política salarial que distribua apenas o que existe e não as nossas expectativas. O que está em vista é aumentar o salário real, que compra coisas, e não o salário nominal, que afasta para mais longe a aquisição dessas mesmas coisas;

7. Devemos redirecionar as atividades econômicas para os setores que geram empregos, a fim de diminuir o impacto da recessão. Em termos de agricultura, a ênfase deve voltar-se não só para o aumento da produtividade da terra, recurso abundante mesmo nos estados desenvolvidos, mas para o aumento de produtividade do ho-

mem do campo, única forma de reduzir realmente o custo dos alimentos;

8 Deve ser contemplada uma reforma tributária ampla, visando a uma distribuição mais adequada de recursos entre as esferas administrativas — União, Estados e Municípios — já que a hipertrofia do poder central revelou através da sua ineficiência a impossibilidade de se administrar um país de dimensões continentais, de forma centralizada, contrariando a própria essência da Federação. As administrações locais, mais próximas dos problemas da comunidade, devem receber uma fatia maior do bolo fiscal.

Em conclusão, manifesto-me dentro das seguintes premissas:

a) As medidas necessárias à implementação das linhas de correção é tarefa de todos e não, em particular, deste ou daquele segmento do partido. Não deve haver decisão impositiva e isolada, por negar a própria essência da Democracia;

b) Tem o Presidente da República o dever maior de ouvir, neste instante, a Sociedade brasileira na busca das soluções da crise. Respeitando a fidelidade do Presidente de República à equipe de seu governo, permite-se o PDS paulista lembrá-lo que seu dever maior reside na fidelidade ao interesse global da nação brasileira, que não está sendo atendido pelos executores da política econômica. Se Sua Excelência reconhecer, que a política econômica é sua responsabilidade inalienável, questiona-se se o serviço que ora presta ao país, neste setor, tem a mesma dimensão daquele que vem prestando na área da abertura política.

c) A grande incógnita com que se defronta a realidade brasileira é a chamada "atração do abismo", situação a que a crise e a falta de credibilidade do governo chegou, com a ausência da vontade política de se resolver as coisas, em consonância com os anseios nacionais, que se observa uma compulsiva atitude, quase destrutiva, em ansiosamente esperar-se decisões de impacto, partam de onde partirem, venham de onde vierem, mas que representem pelo menos, algo de novo! E, neste caso, todo o país, todo Estado, todo o povo, a Nação enfim, correm o perigo de verem institucionalizados procedimentos, pessoas e doutrinas jamais aceitáveis pelos nossos valores.

d) O objetivo fundamental da política econômica e social é restabelecer o crescimento do Brasil e aumentar a oferta de empregos. Todas as demais medidas em exame, seja o equacionamento da dívida externa, ou o reequilíbrio interno por intermédio das políticas de rendas ou fiscais, têm que se subordinar a esse objetivo maior, sob pena de comprometer, talvez de modo irremediável, a esperança e a confiança nacionais, condicionantes maiores do êxito de qualquer programa de Governo —

Deputado Cunha Bueno.

Sr. Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, na forma do Regimento Comum, seja recebida, para efeito de publicação, a Declaração de Voto anexa, sobre o Decreto-lei nº 2.065/83, já que as Bancadas do PDS e PTB tiveram "quorum" para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1983 — Deputado João Agripino.

DECLARAÇÃO DE VOTO

DECRETO-LEI N° 2.065

1. Política econômica

Se examinarmos os balanços das empresas privadas, constataremos que estão divididas em duas categorias: de um lado as capitalizadas, que apresentam lucros operacionais modestos e abaixo de modestos e elevados lucros financeiros e, do outro, as empresas com custos financeiros insuportáveis, acima de 40%. Poucas ficam em

posição intermediária. Dessa análise resultam duas conclusões incontestes:

a) as empresas capitalizadas não estão interessadas em reinvestir em bens produtivos, porque, no mercado de capitais, auferem melhores resultados, sem risco, do que na diversificação de produção de bens, com risco;

b) a taxa de juros e as maxidesvalorizações do cruzeiro elevaram de tal ordem o índice de endividamento da outra categoria de empresas, que estão condenadas à concordata ou falência.

Esse comportamento conduz, necessariamente, o País à recessão ainda mais violenta.

Conduzir as empresas capitalizadas a reinvestir, com margem de lucro acima do auferido no mercado de capitais e a adoção de medidas enérgicas e eficientes que levavam à redução das taxas de juros, seriam providências elementares para evitar o agravamento da recessão e promover o desenvolvimento econômico, com maior oferta de empregos e bens.

O Decreto-lei nº 2.065, que tem por fonte inspiradora o combate à inflação, com a compressão salarial, incursionou na parte tributária, sem se preocupar com a recessão, ou mesmo a justiça social.

Assim é que elevou a taxação sobre dividendos de empresas de capital aberto de 15% para 23%, mas manteve em 23% o tributo sobre dividendos das empresas de capital fechado.

Este procedimento, segundo nos parece, incorre em dois erros fundamentais. O primeiro, a injustiça social, com uma taxação uniforme para quem detém pequeno ou grande número de ações. A taxação devia ser progressiva, mantendo-se o patamar de 15% para dividendos até, digamos, Cr\$ 5.000.000,00, 23% acima desse valor até Cr\$ 10.000.000,00 e 30% acima de Cr\$ 10.000.000,00. Com isso não se desestimularia o pequeno investidor no mercado de ações e se penalizaria progressivamente esse rendimento do capital, como se procede com os demais rendimentos salários, ordenados, aluguéis e juros. O segundo erro foi o de equiparar o tributo sobre lucros e dividendos de sociedades de capital aberto e fechado. Se levarmos em conta que não mais de três dezenas de empresários nacionais foram bem sucedidos nos seus empreendimentos, por sua elevada capacidade de gestão de seus negócios, deveria o nosso sistema tributário conduzi-los a abrirem o capital de suas empresas, propiciando ao público participar dos resultados positivos dos seus empreendimentos, na tomada de suas ações e, ao mesmo tempo, com os resultados financeiros da abertura do capital, terem oportunidade de diversificar as suas atividades, reinvestindo em outras atividades produtivas. Em outras palavras, o sistema tributário deveria estimular a abertura do capital das sociedades e jamais desestimular a abertura, nivelando, na taxação, os lucros das sociedades de capital aberto às de capital fechado.

A elevação do tributo sobre open market de 4% para 8% (art. 1º, II), ao que nos parece, teve o objetivo de afastar do mercado recursos financeiros, fazendo-os convergir para as cadernetas de poupança.

Esse imposto não incide sobre a renda real e, sim, sobre a nominal. E, mais precisamente, sobre a correção monetária. Se há rentabilidade real (a que se situa acima da correção monetária, em torno de 1 a 2%), é sobre essa renda real que incidem os 8%, o que representa violenta taxação, necessariamente desencorajadora. Ocorre, porém, que o open market e o overnight funcionam como fonte alimentadora das instituições financeiras, que, tendo problemas de caixa momentâneos, recorrem a esse mercado, mediante a venda, escritural, de ORTN ou LTN. Se reduz, substancialmente, a captação de recursos nesse mercado, para evitar dificuldades maiores das instituições financeiras, o Banco Central injeta recursos no mercado, sob pena da taxa de rendimentos subir violentamente, provocando ainda mais elevada taxa de juros. O ajustamento entre a captação e a aplicação, no open

market e no overnight, será lento e penoso, com possíveis repercussões negativas nos objetivos almejados. É que o maior captador de capital privado é o Banco Central, através dos sucessivos lançamentos de ORTN e LTN, com correção cambial. Aumenta-se o valor da dívida interna com a rolagem desses títulos e se reduz a disponibilidade de capital privado em aplicações no open, overnight, caderneta de poupança, CDB, RDB, etc.

A elevação do imposto de renda sobre os juros de 30% para 40%, na aplicação de CDB, RDB e outras, com prazo menor de 24 meses e de 20% para 30% (aumento de 50%) com prazo superior a 60 meses, poderia ter o objetivo de desestimular as empresas capitalizadas a investir no mercado de capital e reinvestir em bens produtivos.

Esse objetivo, se houve, foi anulado com a elevação do imposto de renda sobre o lucro de empresas de capital aberto de 30% para 35%, sobretudo se se considera o imposto de 40% sobre os juros na aplicação no mercado de capital como antecipação do imposto devido pela empresa.

O Decreto-lei nº 2.065 beneficiou a pequena empresa, quando eleva o valor de isenção do imposto de renda de 3.000 para 10.000 ORTN, embora tenha retroagido o valor destas de dezembro do ano-base para janeiro.

Enquanto isso, estabeleceu discriminação injustificável entre sociedades por quotas, de capital fechado e aberto.

Como já salientamos, a sociedade de capital aberto é a única que propicia a participação do público na boa gestão dos seus administradores. Pois esta foi penalizada com a elevação do imposto de renda sobre os lucros de 30% para 35%, enquanto na de capital fechado foi mantido o imposto de 35% e, na de quotas, também mantido o "imposto presumido" sobre o lucro até 100.000 ORTN, na base de 25%.

Vê-se, pois, claramente, que a tributação adotada no Decreto-lei nº 2.065 não teve outro objetivo senão o de aumentar a arrecadação do imposto de renda, sem qualquer direcionamento no sentido de evitar a injustiça social ou reduzir o ritmo inflacionário.

Se a nossa carga tributária é da ordem de 30% e, acrescida da tributação indireta decorrente da inflação, se constitui numa das maiores do mundo, chega-se à conclusão de que as medidas tributárias adotadas são desastrosas, sobretudo porque não incidiram sobre os que podem pagar mais, distribuindo-a, igualmente, sobre ricos e pobres.

A despeito do Nordeste se achar em estado de calamidade, o Decreto-lei nº 2.065 ainda o castigou, quando, no seu art. 13, reduziu a dedução dos incentivos para a subscrição de ações do Banco do Nordeste, da Amazônia e de companhias industriais ou agrícolas consideradas do interesse para o desenvolvimento da região, que antes era de 45%, já reduzida, em função da renda bruta da pessoa física, a 30% da renda até Cr\$ 750.000,00 e 15% quando acima de Cr\$ 1.500.000,00 (Decreto-lei nº 1.481, de 29-10-80), passou, face ao art. 13 do citado decreto-lei, a 6% correspondente à renda bruta até Cr\$ 8.000.000,00 e 2% quando acima de Cr\$ 12.000.000,00. Teria sido mais honesta a coragem de eliminar tais incentivos.

O art. 10 do Decreto-lei nº 2.065 elevou o imposto de renda a pagar ou a restituir, por via indireta, em torno de 15% em termos reais. Estabelece que o imposto recolhido no ano-base, a título de antecipação ou retenção, será corrigido com base na média das variações do valor das ORTN ocorridas de janeiro do ano base a janeiro do ano subsequente. Antes a correção era feita até março do exercício subsequente, mês em que eram apresentadas as declarações. Isso porque se o pagamento do imposto devido se iniciava em abril, nada mais justo do que se corrigir o valor do que o contribuinte pagou por antecipação, antes, portanto, da data estabelecida para o pagamento, até a data do pagamento. Reduzir-se a correção do que

se pagou por antecipação representa aumento no valor do imposto devido quase na mesma proporção da correção subtraída à antecipação da ordem de 20%. Mesmo em relação aos que, a despeito dessa usurpação, ainda tenham imposto a restituir, cujo valor a ser restituído será corrigido com base no valor das ORTN de janeiro, como estabelece o referido decreto-lei, permanece a usurpação, já que sobre a parcela da renda líquida se deduzirá parcela do antecipado muito maior do que o que, porventura, se tenha ainda a restituir. O Poder Executivo recorre à antecipação ou retenção para obter maior receita no exercício, mas recorre a expedientes desse tipo para se lo-cupletar do valor real do antecipado ou retido na fonte, elevando por essa outra via indireta a carga tributária das pessoas físicas e jurídicas.

2. Salários

O Decreto-lei nº 2.065 preocupou-se com a redução dos salários reais dos trabalhadores e da classe média como instrumento anti-inflacionário.

Nos custos da produção é fator muito mais preponderante que o de salários o dos juros, representado pelo custo financeiro. Este representa índice de custo muito mais elevado do que o de salários.

Falemos sobre juros em título especial.

Os salários reais têm íntima correlação com a inflação, que, por sua vez, se comporta em função dos índices do Custo de Vida, dos Preços no Atacado e da Construção Civil.

No Brasil criou-se o INPC — Índice de Preços ao Consumidor — para a equivalência salarial. Do INPC se expurgam, ao arbítrio do Executivo, as elevações de preços decorrentes das eliminações de subsídios, da maxi-desvalorização do cruzeiro e consequentemente aumento nos preços do petróleo e seus derivados, como expurgos, e a queda de safras e consequente subida dos preços dos gêneros de primeira necessidade, em virtude de secas e encheres, como accidentalidade. Até erros como o que ocorreu com a exportação de estoques de milho e soja, antes de assegurada a produção da safra desses produtos, por preços, então, baixos, em relação ao que o país necessita importar por preços muito mais elevados, agora, para repor os estoques indispensáveis ao consumo interno, se considera accidentalidade, para o efeito de rebaixar o valor do INPC. A imprevidência ou ausência total de estudos do sistema regulador de estoques, que levaram a essa penosa situação de se exportar o estoque existente sem que houvesse a segurança de sua reposição, corre à conta de achatamento salarial, na condição de accidentalidade. Como resultado dessa sistemática, chegamos ao seguinte resultado: a inflação de 12 meses, até setembro atingiu 174,9%, enquanto que o INPC, incluindo os reajustes de novembro, 142,24%. Mais de 30% de defasagem, ou seja, valor real inferior em 30% em 12 meses. (Jornal do Brasil de 3 de novembro de 1983)?

O reajuste salarial estabelecido no Decreto-lei nº 2.065 é, sem dúvida, menos draconiano do que prescrevia o 2.045. Mesmo assim, há considerações dignas de observação. A partir do 3º salário mínimo a correção contínua decrescente, aumentando, embora em índice menos violento, a média do maior salário. Poder-se-ia dizer que a sistemática é socializante. Em verdade, porém, quando o reajuste do salário, a partir de um quarto da escala salarial, fica aquém do valor do INPC de 30 a 40%, atinge substancialmente o poder aquisitivo da classe média, sobretudo em bens duráveis. Em outras palavras, proletariza-se a classe média.

Além disso, o Decreto-lei nº 2.065 contém disciplina inaceitável, sobre qualquer aspecto, relacionada aos aumentos salariais, a partir de julho de 1985.

a) — Usurpa as prerrogativas do Congresso Nacional de legislar, mesmo ad referendum, ad perpetuum, sobre salários, estabelecendo que, a partir de agosto de

1985 até julho de 1988, os salários serão reajustados: em 7, do INPC de 1º de agosto de 1985 a 31 de julho de 1986, em 0,6 de 1º de agosto de 1986 a 31 de julho de 1987, em 0,5 de 1º de agosto de 1987 a 31 de julho de 1988 e a partir de agosto de 1988 o reajuste será objeto de livre negociação.

b) — Estabelece índices de reajustes inferiores ao atual período para todas as classes salariais a partir de agosto de 1985 e sempre decrescente até 1988.

c) — Estabelece a livre negociação a partir de 1988.

d) Não se podendo antecipar o comportamento da economia no decorrer desse período, nada mais injustificável do que se estabelecer regras rígidas de reajuste salarial, reduzindo o salário real anual a ano até o índice insuportável de 0,5 do valor semestral do INPC.

e) — A livre negociação, sem sindicatos livres e fortes, livres de intervenção estatal com direito à greve, e fortes financeiramente, é estabelecer ditadura estatal e empresarial sobre os trabalhadores. É inviável, no Brasil, a existência de todos os sindicatos de trabalhadores livres e fortes. E tal não ocorrendo, ainda que a lei lhes outorgue o direito à greve, a não intervenção estatal, o que virá a acontecer é que os sindicatos mais organizados, mais conscientizados e mais atuantes, como o dos metalúrgicos e bancários, conseguirão grande parte de suas reivindicações, enquanto os demais pouco ou nada conseguirão. Cria-se entre os trabalhadores, uma classe elista, que pode significar luta desagregadora da classe trabalhadora. Por outro lado, a livre negociação será desastrosa aos trabalhadores do Nordeste e à própria Região.

Não havendo a menor possibilidade de sindicatos fortes no Nordeste, terão os trabalhadores reajuste sempre inferiores aos seus companheiros do Sul e Sudeste, tornando-se a cada ano mais pobres.

E a região ao comprar produto do Sul ou Sudeste pagará maior preço, decorrente do custo salarial mais elevado, obtido através de uma livre negociação de reajustes salariais ou livre negociação de salário, se chegar a ter sindicatos fortes.

Forçosamente, estabelecer-se-á maior corrente migratória nordeste-sul de trabalhadores em busca de melhores salários.

Se o Decreto-lei nº 2.065 reduz de 30 a 40% o reajuste dos salários de Cr\$ 1.000.000,00 acima e o INPC já está 30% aquém da inflação, durante o último ano, isto significa que o seu valor real fica reduzido à metade para os que percebiam Cr\$ 1.000.000,00 e menor da metade para os demais.

Aplicando-se as regras de aumento salarial para 85/86 em 0,7 do valor do INPC, 0,6 em 86/87 e 0,5 em 87/88 chegar-se-á à conclusão de que o salário real desaparecerá, sobretudo se o valor do INPC, ficar na dependência do arbítrio do Executivo, com expurgos e accidentalidades ao seu exclusivo critério.

Qualquer que seja o estudo que se faça da política salarial, que é parte da política econômica do Governo, pode levar a uma mesma conclusão: o setor econômico está provendo a sociedade de todos os instrumentos que levem a uma convulsão, pretexto para evitar uma plena democracia.

Para que se tenha conhecimento mais preciso das repercussões sociais da política salarial adotada, convém analisar os dados oficiais seguintes:

1 — A União, Estados e Municípios detêm 20% do total de mão-de-obra, com uma dispêndio de 19% do total;

2 — As empresas privadas detêm 73% do total da mão-de-obra com dispêndio de 67 do total;

3 — As empresas estatais detêm 7% do total de mão-de-obra com um dispêndio de 14%. Enquanto a União, Estados e Municípios têm 20% do total de empregados com 19% do valor global dos dispêndios e as empresas privadas 73% de empregados para 67% do dispêndio global, as estatais com 7% de empregados dispõem 14% do global.

Vê-se, pois, que o problema fundamental de salários reside no dispêndio das estatais e não no das empresas privadas, que têm um maior número de empregados com percentual menor do salário global.

Outros dados significativos, quanto às empresas, fornecidos pela RAIS-Ministério do Trabalho:

Postos de Trabalho ocupados — Total da renda salarial

	1979	1980	1981	1979	1980	1981
Até 3SM	67,5%	68,1%	67,2%	25,4%	31,6%	31,4%
Mais de 3 até 10 SM	26,6%	26,3%	27,1%	43,3%	38,5%	39,4%
Mais de 10 a 15 SM	2,9%	2,8%	-2,9%	9,2%	10,0%	10,2%
Mais de 15 a 20 SM	1,3%	1,3%	1,3%	5,7%	6,3%	6,5%
Mais de 20 SM	1,7%	1,5%	1,5%	16,4%	13,6%	12,6%

que são, como diretores e, depois, empregados, beneficiados.

Da mesma forma, quando confiadas a militares, que, na ativa, podem, ter tido excelente desempenho, na direção de empresa podem representar e, via de regra representam, um desempenho muito a desejar, já que não têm a formação da administração pública ou empresarial. E com esse desconhecimento são levados pelos escálaes subalternos à concessão das mesmas facilidades.

Sem uma reforma estrutural, correspondente a cada empresa, posto que cada uma tem peculiaridades próprias e especiais, não é de se esperar resultados positivos satisfatórios, com as medidas enunciadas pelo Governo. Se ninguém perde o cargo pelos exageros cometidos, nada convence que os administradores responsáveis pelos exageros possam se converter em bons administradores.

Melhor será confiar-las a políticos experimentados em administração, portadores de espírito público, que tenham a coragem de afastar os ociosos e incompetentes.

Como vimos as empresas estatais representam o maior problema salarial. Com 7% do número global de empregados têm um dispêndio de 14% da despesa global com pessoal.

A principal causa reside em administração deficiente. Os seus administradores, com algumas exceções, cuidaram mais de si do que dos interesses da empresa.

A administração das estatais quando confiadas a seus empregados, estes se deixam influenciar pela proposta de melhoria salarial, vantagens, facilidades e mordomias, já

4. Inflação — Juros

A inflação quando aliada à recessão requer tratamento diferenciado do simples combate à primeira. Em um país, como o nosso, em que não há seguro desemprego, o combate à inflação, que seja a preocupação dominante, pode surtir efeito desastroso, socialmente.

Ao lado da política antiinflacionária, o Executivo deve promover estímulos ao mercado interno, notadamente de incentivos à microempresa que oferece mão-de-obra abundante e absorve grande parcela de desempregados das grandes empresas, sobretudo as oligopolistas, que não vendem a preços mais baixos quando faltam compradores para os seus produtos. A contrário, reduzem a produção, elevando os custos e preços, quando passam a trabalhar em dois turnos ou um, ao invés de três.

É inexplicável o descaso do Governo pelo projeto do Ministro Hélio Beltrão que objetiva dar condições de sobrevivência à microempresa.

Todos sabemos que a causa principal da nossa inflação reside na elevada taxa de juros. A política econômica-tributária contida no Decreto-lei nº 2.065 com a taxação sobre o open market e operações baseadas na correção das ORTN e LTN, pode elevar ainda mais as taxas de juros. Normal e teoricamente isso não deveria ocorrer.

Acontece, porém, que quem comanda a elevação das taxas de juros é a dívida interna. A sistemática colocação de títulos da dívida pública com correção cambial (87% dos títulos em circulação) para rolar a dívida interna expurga as disponibilidades de capital privado disponível a tal ponto que provoca excessos de recursos para as atividades financeiras dos bancos, no setor privado. Estabelece-se, então, a competição de captação entre o Banco Central e as demais instituições financeiras. E como o título com correção cambial oferece elevada taxa de rentabilidade é esta que comanda as demais. E para que essas taxas não subam ainda mais, não raro o Banco Central injeta recursos financeiros, em moeda, no mercado. Com isso evita a elevação das taxas de juros, mas aumenta o meio circulante concorrendo para o incremento da inflação.

E não se conhece política econômica do setor especializado do Governo para reverter as taxas de juros.

Há regras clássicas de combate à inflação emanadas de economistas e monetaristas. Algumas se aplicam a qualquer país e em quaisquer circunstâncias. Outras devem se adequar às circunstâncias peculiares e até aos costumes da população.

Não encontramos, porém, em qualquer compêndio de Economia uma que nos parece essencial: a credibilidade da sociedade nas autoridades incumbidas da adoção e execução das medidas antiinflacionárias.

Desgraçadamente, as autoridades do setor econômico do Governo perderam, há muito, essa credibilidade. E, sem ela, são inúteis todos e quaisquer sacrifícios que se imponham à sociedade. Ou a sociedade confia nas autoridades e executores da política antiinflacionária ou o caos será inevitável.

5. ICM

Não há melhor demonstração dessa incredibilidade do que a promessa do Executivo de mandar ao Congresso

Nacional, dentro de vinte dias após a aprovação do Decreto-lei nº 2.065, Projeto de Lei que eleva em 2% a alíquota do ICM. O Executivo revela descrença na aprovação, condicionando a esta a sua iniciativa. E também que a classe política somente acredita na promessa, se vier expressa do Decreto-lei. Mais parece uma promessa de compra e venda do que de reforma tributária. Se fizermos os cálculos da data mínima para a aprovação do Decreto-lei nº 2.065, remessa da Mensagem sobre ICM, sua tramitação do Congresso e prazo para a sanção, chegaremos facilmente à conclusão de que a nova lei prometida, que socorrerá, em parte, as dificuldades financeiras dos Estados e Municípios, somente terá vigência em 1985, porque não será sancionada no corrente exercício. O Executivo violenta a técnica legislativa, adotando o sistema esdrúxulo de promessa de iniciativa e trapaceia os incautos com a ilusão de que Estados e Municípios têm recursos, a partir de 1984.

Além disso, adota política econômica contraditória antes reduziu a alíquota do ICM, como medida antiinflacionária, agora promete elevá-la, exatamente em Decreto-lei que visa a combater a inflação.

Acertado teria sido adotar a proposta do estudo dos 11 do PDS, elevar o percentual do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, fazer incluir o ICM sobre o preço de cigarros no varejo e reajustar a distribuição dos tributos incidentes sobre derivados de petróleo. Essas medidas não seriam inflacionárias, enquanto a outra é.

Confronto

Se um projeto de lei de iniciativa do Presidente da República é rejeitado, pode o Presidente renová-lo, na mesma sessão legislativa, o que não pode acontecer com projeto de lei de iniciativa da Câmara dos Deputados ou Senado Federal (art. 58, § 3º, da Constituição), senão mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras. A renovação implica em novo prazo de tramitação, sem vigência, senão de lei anterior.

No caso de Decreto-lei, o Executivo cria nova metodologia de arbítrio, o que representa um confronto com o Poder Legislativo: rejeitado, expede um outro, no dia seguinte, com vigência imediata.

Se pode o Executivo repetir Decreto-lei rejeitado pelo Legislativo, invalida a rejeição indefinidamente e torna vigente, permanentemente, lei repudiada pelo Legislativo. Anula, pois, uma das prerrogativas do Poder Legislativo: a rejeição. É pois, evidente, a inadmissibilidade desse procedimento, em regime democrático ou não, em que o Executivo deva coexistir com o Legislativo em condições de harmonia e independência.

Por todas estas considerações, somos pela rejeição do Decreto-lei nº 2.065/83.

Sala da Comissão dos 15 do PMDB. — João Agripino — Aluizio Campos — Raymundo Asfora — Carneiro Arnaud — José Maranhão.

DECLARAÇÃO DE VOTO

É a primeira vez, em minha longa vida parlamentar, que não me é dada opção de votar a favor ou contra proposição submetida ao exame do Congresso Nacional. O PTB, que represento no Senado Federal, tomou posição, através de seu Diretório Nacional, a favor da aprovação

da matéria em exame. Qualquer divergência pode colocar em risco mandato que não é meu, mas dos milhões de fluminenses que me honraram com seu voto. Espero que o Poder Executivo, pondo termo à sucessão de decretos-leis, proponha muito em breve a revogação das provisões legislativas agora reclamadas em nome da grave situação econômico-financeira do País. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Srs. Congressistas, antes de terminar esta sessão histórica, cabe-me neste momento agradecer a todos que dela participaram, invocando a fala do grande Tobias Barreto, que disse, neste Parlamento, que tem momentos, na vida do homem, em que ele não sabe se está em pé, se está deitado ou se está sentado. Mas confesso aos senhores que, neste momento, a minha alma está de joelhos para agradecer a todos os senhores e agradecer a Deus a grande oportunidade que tive de presidir uma sessão em que, efetivamente, se fez democracia.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Apenas para caracterizar o bom combate dos Senadores do PMDB, que não votaram pela obstrução parlamentar que nossa Liderança entendeu. O nosso voto pela Liderança demonstrou o nosso protesto, e a certeza de que, ao contrário de que pensa V. Ex^a, o Parlamento brasileiro perdeu uma oportunidade, realmente histórica, de rejeitar o Decreto-lei nº 2.065, nesta noite.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A declaração de V. Ex^a constará da Ata.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nos termos dos arts. 55, § 1º, in fine, e 51, § 3º, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 4 horas e 30 minutos, neste plenário, com a seguinte Ordem do Dia:

Votação do Projeto de Decreto Legislativo Nº 95, de 1983-CN, referente ao Decreto-lei nº 2.048, de 1983 (9ª Sessão);

Votação dos Projetos de lei nºs 11 e 12, de 1983-CN (1ª sessão);

Discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1983-CN, referente ao Decreto-lei nº 2.055, de 1983 (2ª sessão); e

Apreciação das mensagens nºs 108 e 110, de 1983-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 2.054 e 2.056, de 1983 (2ª sessão).

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 4 horas e 25 minutos do dia imediato.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL

PROJETO DE LEI
nº 1.657, de 1983

Quadro comparativo do Projeto em tramitação no Congresso Nacional, com o Anteprojeto Benjamin Moraes (1970) e a legislação vigente.

Exposição de Motivos. Regras Mínimas da ONU para o tratamento dos Reclusos. Notas.

Preço:

Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar) — Brasília—DF — 70160, ou mediante cheque visado pagável em Brasília.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(4^a edição — 1982)

Leis e Instruções que regularão as eleições de 1982

Textos atualizados, consolidados, anotados e indexados:

- Código Eleitoral
- Lei Orgânica dos Partidos Políticos
- Lei das Inelegibilidades
- Lei de Transporte e Alimentação
- Lei das Sublegendas

Legislação alteradora e correlata.

Instruções do Tribunal Superior Eleitoral.

— na Subsecretaria de Edições Técnicas
— Senado Federal (22º andar do Anexo I) —
Brasília, DF — CEP 70160, ou mediante vale postal
ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Fede-
ral). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Preço: Cr\$ 1.000,00

CÓDIGO DE MENORES

(edição: 1982)

- Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que "Institui o Código de Menores"
- Índice temático
- Comparação com a legislação anterior (Decreto nº 17.943-A/27 e Leis nº 4.655/65 e 5.258/67, alterada pela Lei nº 5.439/68)
- Anotações (textos legais; pareceres; comentários; depoimento na CPI Menor)
- Histórico da Lei nº 6.697/79 (tramitação legislativa)

512 Páginas

Preço: Cr\$ 1.000,00

*À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal
Anexo I – 22º andar – Brasília, DF (CEP: 70160) ou pelo REEMBOLSO POSTAL*

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00